

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 64

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 18 DE MARÇO DE 1914

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

153

PROGRESSO

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imrensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.558, que concede ao industrial Victorino Antonio de Perini, ou á companhia que organizar, os favores dos decretos ns. 2.406, 8.019, 5.646 e 947 A.

Decreto n. 8.539, que transfere a Dantas & Comp. o contracto celebrado com a firma Joaquim Garcia & Comp., para o serviço de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e Paraty.

Decreto n. 8.607, que cria um apprendizato agricola, annexo á Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura do Estado da Bahia, e approva o respectivo regulamento.

Decreto n. 8.609, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3 837\$999, para pagamento ao lente da Faculdade de Direito do Recife Dr. João Vieira de Araujo.

Decreto n. 8.610, que approva o regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 8.611, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 80:000\$ para a rectificação, desobstrução e dragagem do rio Paraguassú, no Estado da Bahia.

Decreto n. 8.614, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 5 752\$770, para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João Carlos Teixeira Brandão, de differença de acrescimo de vencimentos atrasados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade e de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de Contabilidade e Industria e Commercio.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Balanço da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Pelotense — Relatorio da Companhia de Transporte e Caruagens — Relatorio da Companhia Braga Costa — Acta da Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista — Acta da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.558—DE 15 DE FEVEREIRO DE 1911 (*)

Concede ao industrial Dr. Victorio Antonio de Perini, ou á companhia que organizar, os favores dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911; 8.019, de 19 de maio de 1910; 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o industrial Dr. Victorio Antonio de Perini, decreta:

Artigo unico. Ficam concedidos ao industrial Dr. Victorio Antonio de Perini, ou á companhia que organizar, os favores constantes dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911; 8.019, de 19 de maio de 1910; 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890, para o estabelecimento da metallurgia do ferro e do aço e exportação dos minerios de ferro; de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.558, desta data

I

São concedidos ao industrial Dr. Victorio Antonio de Perini, ou á companhia que organizar, os favores dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911; 8.019, de 19 de maio de 1910; 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890, para o estabelecimento de metallurgia de ferro e aço e para a exportação dos minerios de ferro.

II

O concessionario obriga-se a montar á margem da Estrada de Ferro Central do Brazil, nas jazidas existentes entre os kilometros 590 a 610, ou em outro lugar que for mais conveniente, alto ou altos fornos, apropriados á produção inicial de 8.000 toneladas de ferro guza, no primeiro anno, e as installações para sua conversão em ferro e aço laminados para os usos industriaes correntes e na proporção das necessidades do mercado.

III

Para esse fim fará o concessionario todas as installações de mineração, metallurgia e quaesquer outras que constituem dependencias do serviço, inclusive habitações e usinas hydro-electricas para força ou outra qualquer applicação industrial, bem como as installações do minerio e manganéz, e para carga e descarga no porto do Rio de Janeiro.

IV

O concessionario poderá transportar pela Estrada de Ferro Central do Brazil o carvão, o minerio, os fundentes e todos os productos de sua fabricação, de accordo com os frates previstos no art. 1º do decreto n. 8.019, que são:

Oito réis por tonelada kilometrica para o carvão, o coque, fundentes e os materiaes refractarios destinados ao fabrico do ferro; Doze réis por tonelada kilometrica para a guza bruta, o ferro, o aço, em linguotes de produção nacional, fazendo-se as expedições por vagões completos;

Quatorze réis por tonelada kilometrica para a guza em obra, o ferro e o aço laminados em vergas, barras, etc., e mais productos da fabricação da uina;

Oito réis por tonelada kilometrica para o minerio de ferro destinado á exportação ou ás usinas, em expedição por vagões completos.

Para o transporte das machinas, materiaes e apparelhagem das installações metallurgicas, vigorará o frete da tarifa n. 10 da Estrada de Ferro Central do Brazil.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

V
O concessionário construirá na bahia do Rio de Janeiro, ou em outro porto do littoral que for julgado mais conveniente, as instalações necessárias para a carga e descarga do minerio, do carvão e de outros productos para exploração da sua industria; devendo o local do mesmo e seu projecto ser submettidos á approvação do Governo.

VI
Si o concessionário preferir que a carga e descarga do minerio e combustível sejam feitas no cães do porto, construido por conta do Governo, será beneficiado com uma redução de 50 % sobre as taxas em vigor para esse fim.

VII
O Governo garante o transporte annual pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no minimo, de 80.000 toneladas progressivamente, como de todos os materiaes necessarios á construção e funcionamento das usinas.

O Governo fará construir o ramal ligando a estrada á usina metallurgica e porto de embarque dos minerios.

O concessionário, por seu turno, fica obrigado a fazer todo o serviço de descarga de carvão importado para as estradas pelo preço de 300 réis por tonelada.

VIII
O concessionário terá os onus e as vantagens dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, 8.019, de 19 de maio de 1910, 5.664, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890, applicaveis á construção da usina e suas dependencias, bem como ao custeio da mesma.

Em vista do que dispõe o art. 8º do decreto n. 947 A, citado, terá o concessionário a preferencia para o fornecimento aos serviços do Estado ou de concessão federal, levando-se em conta, nos preços dos artigos estrangeiros, o valor dos direitos respectivos e outras despesas de importação.

IX
O prazo para montagem dos altos fornos para a capacidade de 10.000 toneladas annuaes será de 18 mezes, e para as instalações completas de fabricação de ferro laminado será de dous annos, contados esses prazos da assignatura do contracto.

O minerio de ferro poderá ser exportado desde a assignatura do contracto, quando para esse fim o concessionário se tenha apparelhado.

X
Para garantia da execução do contracto, o concessionário depositará no Thesouro Nacional a caução de 24.000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, caução que só poderá ser levantada quando esgotado o prazo da concessão, de accordo com o maximo previsto no art. 2º do decreto n. 8.019, citado.

XI
O concessionário fica sujeito, pelas infracções do contracto, ás multas de 500\$ a 5.000\$ e ao dobro nas reincidencias, impostas pelo Governo, conforme a gravidade das faltas.

Essas multas serão descontadas da caução, quando o concessionário não as pagar dentro do prazo da intimação.

XII
Si, decorrido o prazo de que trata a clausula IX, para a montagem da usina, não estiver iniciata a respectiva construção, ficará *ipso facto* caduca a concessão, com perda da caução.

Igualmente fica estabelecida essa penalidade para o caso de não ser assignado o contracto referente a esta concessão dentro do prazo de 30 dias, contados desta data.

XIII
O concessionário entrará para os cofres da União com a importância annual de 6.000\$, em duas prestações semestrais, para a despesa de fiscalização do contracto.

XIV
Quaesquer duvidas que se suscitarem na applicação dos favores, ou apreciação dos encargos resultantes desta concessão, serão resolvidas administrativamente, por arbitramento amigavel, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911. — J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.589 — DE 8 DE MARÇO DE 1911

Transfere a Dantas & Comp. o contracto celebrado com a firma Joaquim Garcia & Comp. para o serviço de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e Paraty

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Dantas & Comp., successores da firma Joaquim Garcia & Comp., decreta:

Artigo unico. E' transferido a Dantas & Comp. o contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.520, de 26 de agosto de 1909, com a firma Joaquim Garcia & Comp., para o serviço de navega-

ção a vapor entre o Rio de Janeiro e Paraty, ficando os mesmos successores obrigados ao cumprimento das clausulas que acompanharam o referido decreto.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.607 — DE 8 DE MARÇO DE 1911

Cria um Aprendizado Agricola annexo á Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura do Estado da Bahia e approva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que dispõe o art. 2º do decreto n. 8.561, de 15 de fevereiro de 1911, resolve crear um Aprendizado Agricola, annexo á Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura do Estado da Bahia (Escola Agricola da Bahia), de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro e secretario de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

CAPITULO I

DO APRENDIZADO AGRICOLA E SEUS FINS

Art. 1º. O Aprendizado Agricola, annexo á Escola Agricola da Bahia, tem por fim formar pequenos cultivadores e operarios agricolas aptos para os diversos serviços da propriedade rural explorada de accordo com as modernas praticas agronomicas.

Art. 2º. O ensino é exclusivamente pratico e deve aproveitar de preferencia aos filhos de pequenos cultivadores e trabalhadores rurales que queiram instruir-se nas artes manuaes ou mecanicas que se relacionam com a agricultura, nos methodos racionais de exploração do sólo, manejo dos instrumentos agrarios, nas praticas referentes á criação, hygiene e alimentação dos animais domesticos, seu tratamento, e nas diversas industrias rurales.

Art. 3º. A pratica manual dos diferentes serviços será completada por noções elementares ministradas durante os trabalhos a que ellas se referirem, como meio de esclarecer e guiar os alumnos para melhor execução delles.

Art. 4º. Além dos trabalhos praticos a que se devem dedicar e das explicações theoricas que lhes serão ministradas, intuitiva e objectivamente, incumbe aos alumnos assistir a conferencias sobre agricultura, horticultura, zootechnia, apicultura, sericicultura e mathematica elementar applicada.

Art. 5º. O aprendizado deverá ter organização similar a uma propriedade agricola, orientada pelos modernos methodos culturais e dispondo dos meios necessarios para obter o maior rendimento util das culturas e das industrias agricolas proprias da região.

Art. 6º. Fará parte da educação pratica dos alumnos a frequencia ás officinas para o ensino profissional elementar e para o trabalho do ferro e da madeira, podendo ser estabelecidas outras, a juizo do Governo, ouvido o director.

Art. 7º. O aprendizado cuidará igualmente da educação physica dos alumnos, por meio de exercicios de gymnastica, jogos adequados á idade e exercicios militares.

Art. 8º. Os alumnos deverão tomar parte directa em todos os serviços da fazenda experimental, das officinas e nos exercicios designados no artigo anterior, devendo-se ter em vista para cada caso especial a capacidade physica individual.

Art. 9º. O ensino será completado com excursões a propriedades agricolas, museus, fabricas, officinas, exposições, feiras, mercados, etc.

Art. 10. O aprendizado deverá dedicar-se á produção de sementes de plantas uteis e possuir viveiros das mesmas plantas, inclusive as frutíferas, para distribuição gratuita aos agricultores da zona, de conformidade com o regulamento e instruções que regerem o respectivo serviço no ministerio.

Art. 11. Na fazenda experimental, que deverá ter, pelo menos, a area de 20 hectares, serão exploradas de preferencia as culturas proprias da região, a industria pecuaria e a de laticínios, podendo-se, tambem, proceder a ensaios de adaptação relativamente a outras que parecerem convenientes.

CAPITULO II

DA DURAÇÃO DO CURSO DO APRENDIZADO E SEU PROGRAMMA

Art. 12. O curso terá dous annos, dividido em semestros e será feito de abril a agosto e de setembro a janeiro, havendo dous mezes de férias, em fevereiro e março.

Art. 13. As noções elementares professadas de accordo com o

art. 5º do presente regulamento e os trabalhos praticos corresponderão ao seguinte programma:

Primeiro anno

1º. Estudo pratico do sólo, sub-sólo e de suas propriedades physico-químicas — Diferenciação das terras de cultura, sua composição, analyse physica das terras, rochas communs á região e terras a que dão origem, terras de transporte, collecta de amostras de terra para analyse.

2º. Estrumes, adubos e correctivos, suas applicações, conforme a natureza das culturas e dos terrenos, preparação, conservação e modos da distribuição dos estrumes.

3º. Preparação das terras de cultura, instrumentos empregados, desmontagem e montagem dos instrumentos agricolas, estudo comparativo dos mesmos, substituição de peças, conservação e reparação — Desbravamento dos terrenos e suas operações — Drenagem, saneamento, dessecamento e irrigação.

4º. Estudo pratico da semente — Determinação das sementes de plantas uteis e nocivas — Classificação, ensaio e analyse das sementes; identificação, pureza e poder germinativo — Seleção e conservação — Processos de semeadura e operações ultteriores — Instrumentos e utensilios empregados.

5º. Noções geraes sobre a planta e suas diferentes partes — Observações sobre as diversas phases da vida vegetativa — Agentes naturaes da vegetação e papel de cada um delles — Acção dos estrumes, adubos e correctivos — Principios immediatos e fundamentaes das plantas — Methodos de reprodução das plantas — Instrumentos, utensilios e ingredientes empregados — Variedades de enxertos e sua aprendizagem.

Segundo anno

1º. Continuação e recapitulação das noções theoricas e dos trabalhos praticos do anno anterior.

2º. Cuidados que devem ser proporcionados ás plantas durante a marcha geral da vegetação — A machos e lavouras — Molestias das plantas, suas causas, prophylaxia e tratamento — Pragas e plantas nocivas, meios de as combater — Insecticidas e fungicidas, processos e meios de applicação.

3º. Culturas regionaes, culturas novas, horticultura, fructicultura, praticas e material empregado.

4º. Preparação e appropriação dos terrenos para as diversas variedades de plantas fructíferas — Escolha das arvores e arbustos, plantação, transplantação, cuidados essenciaes, póda em geral, tratamento das raizes — Adubação e lavouras annuaes — Escolha de arvores proprias para arborização, cultura e educação das mesmas e das plantas fructíferas — Viticultura — Molestias, sua prophylaxia e tratamento, parasitas e insectos nocivos, meios de os combater — Aves, insectos e outros animais uteis — Colheita, conservação, embalagem, transporte e commercio de fructas, modos de utilização, (distillação, fructas seccas, em compotas, etc.)

5º. Pratica da silvicultura — Conservação e exploração das florestas, plantio e replantio, estudo da estrutura das arvores, sua composição, qualidades technicas das madeiras brasileiras — Epoca de corte, tratamento, conservação, transporte e commercio das madeiras — Exploração das essencias florestaes segundo seus diferentes usos — Cultura das plantas textis e outras que possam ser utilizadas — Preparação das fibras, estudo de suas qualidades technicas e de suas applicações, embalagem e commercio das fibras.

6º. Colheita, armazenagem e conservação das colheitas e dos productos agricolas — Apparehos, instrumentos, utensilios e installações destinadas a esses serviços — Beneficiamento dos productos agricolas — Exterior dos animais domesticos, organização geral e suas funcções.

7º. Criação, alimentação, hygiene dos animais domesticos, prophylaxia e tratamento das molestias, pragas e animais nocivos — Estudo das diferentes raças — Raças nacionaes e estrangeiras, methodos de acclimação, multiplicação e melhoramento, valor comparativo das forragens — Raças leiteiras — Estudo do leite, fabricação do queijo e da manteiga — Industrias rurais proprias da zona, industrias novas, fabricação de farinhas, fectulas, pastas, licores, oleos, fructas conservadas, productos de distillação, beneficiamento de principios immediatos, etc.

8º. Edificação das pequenas construcções rurais, material empregado, installações para as diferentes raças de animais, cuidados hygienicos, pratica de levantamento de plantas, noções elementares sobre economia rural, syndicatos e cooperativas, contabilidade agricola.

CAPITULO III

DO REGIMEN ESCOLAR DO APRENDIZADO E DO METHODO DE ENSINO

Art. 14. O aprendizado funcionará como internato e externato, não podendo o numero de alumnos internos exceder de 50.

Paragraphe unico. O maximo de frequencia no internato só poderá ser attingido por deliberação do ministro, ouvido o respectivo director, sendo preciso que as condições locais o exijam e que não haja prejuizo para a hygiene escolar e boa marcha do curso.

Art. 15. O regime escolar é o de frequencia obrigatoria ás aulas, exercicios e trabalhos praticos, conforme as condições estabelecidas no regulamento interno.

Art. 16. Durante o curso os alumnos receberão explicações practicas sobre as sciencias fundamentais da agricultura, recorrendo-se sempre ao methodo objectivo, com auxilio do material didactico de que dispor o respectivo professor.

Art. 17. Os alumnos do primeiro anno, além dos trabalhos que lhes competem, deverão associar-se como auxiliares aos trabalhos do segundo anno.

Art. 18. Os alumnos que revelarem mais aproveitamento em cada anno serão aproveitados como chefes de turmas nos trabalhos praticos.

Art. 19. Os alumnos que tomarem parte nas excursões ás propriedades agricolas, mercados, feiras, museus, jardins, etc., deverão apresentar ao respectivo professor um memorial contendo suas observações.

CAPITULO IV

DO CURSO PRIMARIO DO APRENDIZADO

Art. 20. Haverá no aprendizado um curso primario para alumnos que delle precisarem, podendo tambem funcionar uma secção nocturna, destinada principalmente a trabalhadores rurais da zona.

Art. 21. O ensino será baseado no methodo experimental, com exclusão de qualquer tenencia a tornar mais complexos os programmas do curso primario e sobrecarregar a memoria dos alumnos.

Art. 22. O ensino deve ser ministrado de accordo com o curso a que o alumno pertence na gradação escolar, isto é, curso elementar, médio e superior.

Art. 23. No curso elementar devem ser ministradas aos alumnos lições de cousas com explicações simples e intuitivas sobre os reinos da natureza, os phenomenos mais communs, as maer as primas e as transformações a que estão sujeitas pelo trabalho agricola e industrial.

Art. 24. O ensino no curso elementar deve ser completado com passeios, excursões e organização de pequenas collecções escolares.

Art. 25. Nas aulas de escripta, leitura, calculo mental, exercicios de desenho e nas lições das diversas materias do programma deverão os professores escolher, de preferencia, sempre que for possivel, questões que se relacionem com a historia natural e a agricultura, em seus diferentes ramos.

Art. 26. No curso médio deverão ser ministradas aos alumnos noções elementares de historia natural, intuitiva e experimentalmente, com auxilio de aparelho simples e mediante exercicios e demonstrações ao alcance da capacidade dos alumnos.

Art. 27. Completarão as lições e exercicios escolares do curso médio as excursões e passeios aos campos de cultura, jardins, museus, exposições, feiras, mercados, etc., e a organização de collecções de historia natural.

Art. 28. No curso superior os alumnos deverão fazer a revisão do curso médio, em relação ao estudo de physica e historia natural, ampliando-o quer em relação ao estudo do homem, dos animais, mineaes e vegetaes, quer na parte referente ás primeiras noções systematicas de physica e chimica.

Art. 29. No jardim da escola e no campo de demonstração deverão ser feitos exercicios sobre terras de cultura, poder fertilizante dos estrumes, culturas demonstrativas em vasos e em parcelas de terreno distribuidas aos alumnos.

Art. 30. São partes complementares do ensino primario no aprendizado os trabalhos manuaes, o ensino profissional elementar, o desenho, a dactylographia, a gymnastica, os jogos sportivos e exercicios militares, tendo-se sempre em vista, em relação aos dous ultimos, a idade e a compleição physica do alumno.

CAPITULO V

DAS DEPENDENCIAS E INSTALLAÇÕES

Art. 31. Haverá no aprendizado as seguintes dependencias e installações:

a) deposito de machinas, instrumentos, utensilios agricolas, insecticidas e fungicidas;

b) construcções proprias para os diferentes animais, estremeira, depositos de sementes, forragens e productos agricolas;

c) area destinada ás diversas culturas, campo de demonstração, horta, pomar, jardim, prados naturaes e artificiaes, installações para sericultura, apiario, etc.;

d) installações para beneficiamento e embalagem dos productos para a industria de lacticinios, fectularia, fabrico de farinha, distillaria, etc.;

e) gabinete e laboratorio de physica e chimica com aparelhos simples, dos que forem adoptados no ensino primario agricola;

f) gabinete de historia natural com collecções didacticas e herbario, organizado pelos alumnos do referido curso;

g) bibliotheca agricola com livros elementares, revistas sobre agricultura, botanica, zoologia e industrias rurais;

b) museu agrícola e florestal, com collecções de sementes de plantas regionaes e seus productos, modelos de machinas, instrumentos agrícolas, planos, plantas e modelos de construcções rurais;

i) officina para o ensino profissional elementar;

j) officinas para o trabalho do ferro, madeira, couro, vime, olaria, alvexaria, etc.;

k) posto meteorológico.

Art. 32. Na organização das differentes dependencias, deverão ser observadas a natureza pratica do ensino e suas applicações á pequena cultura e aos generos de producção que lhes são proprios.

Art. 33. Nas officinas que forem estabelecidas dever-se-hão observar os preceitos geraes do decreto n. 7.776, de 23 de dezembro de 1909, em tudo que se conciliar com o Regulamento Geral do Ensino Agronomico e com o presente regulamento especial dos aprendizados.

CAPITULO VI

DO PESSOAL DO ENSINO E ADMINISTRATIVO

Art. 34. O pessoal de ensino do apprendizado constará de:

a) um director e professor de agricultura, zootechnia, veterinaria e industrias rurais;

b) um auxiliar agronomo;

c) um professor primario, tendo um ou mais adjuntos, conforme o numero de alumnos;

d) um encarregado da contabilidade, e professor de contabilidade agricola;

e) dous conservadores da bibliotheca e do museu, e inspectores de alumnos;

f) um medico;

g) um chefe de culturas;

h) um jardineiro e horticultor;

i) um tratador de animaes;

j) um pratico de industrias agricolas;

k) um mestre de officina para o trabalho do ferro;

l) um mestre de officina para o trabalho da madeira;

m) operarios para o trabalho de alvexaria, olaria, couro, vime, etc.;

n) um economo;

o) um porteiro continuo;

p) um feitor;

q) o numero de serventes e trabalhadores necessarios aos differentes servicos.

Paragrapho unico. O posto meteorologico ficará a cargo do chefe de culturas.

Art. 35. O cargo de director só poderá ser occupado por engenheiro agronomo, agromomo, regente agricola ou pessoa de notoria competencia em agricultura, demonstrada em publicações e trabalhos practicos, sendo indispensavel que tenha pelo menos dous annos de tirocínio a direcção de estabelecimento rural, de propriedade particular ou do governo.

Art. 36. Os chefes de cultura devem ser profissionais em agricultura, que provem com titulo ou documento equivalente que fizeram o curso de uma escola pratica ou de um apprendizado agricola, ou que tenham dirigido um estabelecimento rural organizado de accordo com as modernas praticas agronomicas.

Art. 37. Será adoptado identico criterio na escolha dos mestres de officinas, que deverão ser aptos a ensinar por processos modernos as artes manuaes a que se dedicam.

CAPITULO VII

DA ADMISSÃO DE ALUMNOS

Art. 38. Para ser admitido como alumno, deve o candidato ter, pelo menos, 14 annos de idade e 18 no maximo, ter boa conducta e constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado, revaccinado e estar isento de molestias contagiosas ou infecto-contagiosas.

Art. 39. Os alumnos internos serão vestidos, alimentados e receberão o ensino gratuitamente, sendo tambem gratuita a matricula dos alumnos externos.

Art. 40. Terão preferencia para a matricula os filhos de agricoltos, profissionais de industria rural e trabalhadores agricolas, na razão de 60 % sobre o numero fixado para a mesma, devendo ser preenchidas as vagas restantes com filhos de pessoas que exerçam outras profissões.

Art. 41. Os alumnos que exhibirem certificado de exame final do curso primario ou revelarem, em exame de admissão, achar-se habilitados nas materias do respectivo curso, serão matriculados no primeiro anno, devendo os que não souberem ler e escrever, ou demonstrarem, no mesmo exame, deficiencia desses conhecimentos, matricular-se no curso primario do apprendizado, de conformidade com a classe que lhes competir.

Paragrapho unico. Dada a ultima hypothese, os alumnos só poderão ser matriculados no 1º anno, depois de terminado o curso primario.

Art. 42. O ministro, de accordo com o director, indicará annualmente o numero de alumnos externos que deverá ser admitido.

CAPITULO VIII

DOS EXAMES, DOS CERTIFICADOS DE CAPACIDADE E DOS PREMIOS ESCOLARES

Art. 43. Nos exames parciais e finais, assim como em todo o regimen escolar, vigorarão os dispositivos estabelecidos para as escolas praticas e os que forem consignados no presente regulamento.

Art. 44. Os alumnos que concluirem o curso terão direito a um certificado de capacidade em trabalhos praticos de agricultura, cabendo-lhes preferencia nos cargos do ministerio condizentes com os mesmos conhecimentos.

Art. 45. Serão tambem preferidos na aquisição de lotes nos centros agricolas, e ao que mais se houver distinguido, por sua conducta e aproveitamento, poderá o Governo conceder um lote gratuitamente.

CAPITULO IX

DO REGIMEN ESCOLAR E ECONOMICO DOS APRENDIZADOS

Art. 46. O regimen escolar será o de frequencia obrigatoria, conforme o regulamento geral do ensino agronomico, adoptado nas escolas praticas, e obedecerá aos preceitos do presente regulamento.

Art. 47. Os alumnos receberão, pelos trabalhos praticos que realizarem e pelo aproveitamento que revelarem nas lições theoreticas de qualquer dos cursos, notas que entrarão na composição de suas respectivas medias semestraes.

Art. 48. Nos campos de demonstração da escola, dar-se-ha a cada alumno uma área de terra para ser cultivada sob sua responsabilidade e de accordo com as indicações e a orientação do respectivo professor, cabendo-lhe, além disso, tomar parte nos trabalhos da fazenda experimental.

Art. 49. Os alumnos do apprendizado receberão uma diaria, a titulo de remuneração de servicos, a qual será regulada pelo salario corrente na região e de accordo com a capacidade de trabalho e as aptidões de cada um delles, a juizo do director.

Art. 50. A diaria do que trata o artigo anterior será augmentada gradualmente, á medida do desenvolvimento adquirido pelo alumno nos servicos a seu cargo.

Art. 51. Em relação á renda de cada officina, regulará o disposto no art. 11 do decreto n. 7.763, de 23 do dezembro, complementado pelos arts. ns. 12 e 13 do mesmo decreto.

Art. 52. A renda da fazenda experimental em que se acham estabelecido o Apprendizado Agricola será assim distribuida:

a) 5 % ao director;
b) 3 % ao chefe de culturas;
c) 3 % ao secretario e professor de contabilidade agricola;
d) 2 % ao jardineiro e horticultor;
e) 1 % ao encarregado dos animaes e ao pratico de industrias agricolas;

f) 20 % para serem distribuidos annualmente pelos alumnos, na ordem do respectivo merito e de accordo com a proposta do director, approvada pelo ministro;

g) a quantia restante será recolhida ao Thesouro Nacional e destinar-se-ha a melhoramentos no apprendizado.

CAPITULO X

DO PESSOAL DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

Do director:

Art. 53. O apprendizado terá um director, que será substituido em seus impedimentos pelo auxiliar agronomo.

Art. 54. Incumbe ao director:

1º, distribuir e fiscalizar todos os servicos inherentes ao apprendizado, de accordo com o presente regulamento e o regimento interno, que deverá observar e fazer cumprir;

2º, leccionar as materias que lhe competem, conforme os methodos pedagogicos prescriptos no presente regulamento, de accordo com o respectivo programma;

3º, inspecionar as aulas, gabinetes, officinas e mais dependencias e installações do apprendizado, velando pela boa ordem e disciplina;

4º, interessar-se na propaganda dos melhores methodos de cultura e dos novos ramos de producção agricola e de industria rural, por meio de conferencias, publicações, concursos, experiencias, congressos e comicios ou por outros meios que lhe pareçam efficazes;

5º, fazer propaganda a favor dos syndicatos, cooperativas e instituições de mutualidade agricola por meio de conferencias praticas e distribuição das publicações que lhe forem remetidas pelo ministerio e a favor da conservação ou replantio das mattas, promovendo periodicamente festas das arvores e fazendo conferencias sobre o assumpto;

6º, executar as decisões do ministro em relação á administração do apprendizado;

7º, enviar ao ministro, devidamente informados, os requerimentos ou quaesquer reclamações dos funcionarios do apprendizado ou dos alumnos;

8º, dar publicidade aos editaes para a matricula dos alumnos, resolver sobre os respectivos requerimentos, de cujos despachos haverá recurso para o ministro;

9º, autorizar, mediante despacho, a matricula dos alumnos e as certidões que tiverem de ser extrahidas dos livros da secretária;

10º, assignar todos os actos que dependerem de sua assignatura, inclusive os certificados escolares de que trata o art. 44;

11º, responder ás consultas que lhe forem feitas por agricultores ou profissionais de industria rural, relativamente aos assumptos de sua cadeira ou ao regimen economico do apprendizado;

12º, encaminhar ao auxiliar agronomo, ao escripturario e professor de contabilidade, ou a outros funcionarios aquelles que lhes competirem, velando para que sejam attendidas convenientemente, devendo as respectivas respostas ser transmitidas por seu intermedio;

13º, promover annualmente na sede do apprendizado exposições agricolas e de artefactos nas officinas, devendo servir as alludidas exposições para julgamento do grão de adiantamento dos alumnos e distribuição de premios aos mesmos, na forma do art. 12 do decreto n. 7.763, de 23 de outubro de 1910;

14º, promover conferencias e cursos sobre assumptos praticos, designando os funcionarios que os devem realisar;

15º, enviar annualmente ao ministro, por intermedio do director da Escola Média ou Thesouro Pratica de Agricultura, o programma dos cursos e dos exercicios praticos;

16º, designar os funcionarios que devem fazer excursões com os alumnos e estabelecer o itinerario e a respectiva contação;

17º, rubricar os livros de contabilidade e todos os que se referirem ás diversas installações e dependencias do estabelecimento;

18º, promover a collaboração dos funcionarios que tiverem a seu cargo funções technicas, para o boletim do ministerio;

19º, examinar as contas de fornecimentos e visal-as para remetter-as á delegacia fiscal do Thesouro, depois do respectivo processo, enviando uma das vias á Directoria Geral de Contabilidade do ministerio;

20º, elaborar o projecto de orçamento annual do apprendizado e remetter-lo ao ministro por intermedio da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal;

21º, solicitar da respectiva delegacia fiscal do Thesouro o pagamento das folhas do pessoal, contas de fornecimentos e mais despesas do apprendizado, de accordo com os creditos distribuidos e com a circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e mais instruções e ordens do ministerio;

22º, requisitar a mesma delegacia os adiantamentos para as despesas imediatas e de prompto pagamento;

23º, promover a abertura de concorrência para os fornecimentos ordinarios do apprendizado e os extraordinarios que puderem ser sujeitos a essa medida;

24º, enviar mensalmente á Directoria Geral de Contabilidade uma das folhas de pagamento e dos documentos de despesa, acompanhando o balancete respectivo;

25º, visar os pedidos de fornecimentos para o apprendizado, os quaes deverão constar dos livros de talões;

26º, assistir, sempre que for possível, ás aulas e aos exercicios do apprendizado;

27º, suspender os empregados, em consequencia de falta disciplinar, até 15 dias;

28º, admitir e dispensar os serventes, bedéis, feitor e o pessoal operario e subalterno;

29º, apresentar ao ministro, até 15 de fevereiro, um relatório annual sobre os trabalhos do apprendizado e designar as mais occorências, além das informações que lhe cabe dar periodicamente;

30º, tomar providencias urgentes que julgar convenientes para regularidade dos serviços do apprendizado, submettendo-as immediatamente á approvação do ministro;

31º, presidir as mesas examinadoras em que tiver de funcionar;

32º, dirigir e orientar a exploração da fazenda experimental, que corre sob sua responsabilidade, e submeter annualmente á approvação do ministro o plano de exploração para o anno seguinte, comprehendendo o respectivo orçamento;

33º, enviar annualmente ao ministro um mappa da matricula dos alumnos com referencias feitas a cada um, em relação á sua frequência, comportamento e grão de proveito obtido.

Art. 55. O director residirá no edificio que lhe é destinado na sede do apprendizado e não poderá ausentar-se por mais de oito dias sem autorização do ministro.

Art. 56. O director é o superior hierarchico de todos os funcionarios do apprendizado e só responderá por seus actos ao ministro.

Do auxiliar agronomo:

Art. 57. Ao auxiliar agronomo compete:

1º, substituir o director em seus impedimentos temporarios;

2º, auxiliar-o em todos os trabalhos da directoria;

3º, leccionar a parte do curso, não incluindo a cadeira que compete ao director, de accordo com o programma approved pelo ministro;

4º, cumprir as prescripções do presente regulamento e do regimento interno, na parte que lhe competir;

5º, comparecer com pontualidade ás aulas e aos exercicios praticos;

6º, acompanhar e dirigir os alumnos nas excursões e nos trabalhos praticos attinentes ás materias de sua aula;

7º, participar, por escripto, ao director, quando, por motivo justificavel, não puder comparecer ás aulas e aos exercicios;

8º, organizar os pontos para exames e submettel-os á approvação do director;

9º, apresentar ao director, no fim de cada anno lectivo, o programma de sua aula e dos exercicios praticos que lhe corresponderem, para ser adoptado no anno seguinte;

10º, aceitar qualquer commissão technica que lhe seja confiada pelo director, relativamente aos assumptos de sua aula;

11º, responder, por intermedio do director, ás consultas que lhe forem feitas por agricultores, criadores ou profissionais de industria rural;

12º, realizar excursões scientificas, a bem do ensino, cabendo-lhe, neste caso a diaria estabelecida no presente regulamento;

13º, examinar praticamente aos alumnos elementos de topographia e desenho topographico.

Art. 58. As penas ao auxiliar agronomo serão applicadas as seguintes penas, de conformidade com a falta que houver commettido:

1ª, perda de gratificação, de um a oito dias;

2ª, perda de todos os vencimentos, durante o mesmo periodo;

3ª, suspensão do exercicio, com perda de vencimentos;

4ª, de prisão.

Art. 59. As penas constantes dos ns. 1 e 2 serão applicadas pelo director e as dos ns. 3 e 4 pelo ministro, sob proposta do director e ouvido o delinquente.

Art. 60. Os casos de licença e férias do auxiliar agronomo serão regulados pelos dispositivos que regerem o assumpto na Escola Média ou Thesouro Pratica.

Do professor primario:

Art. 61. Ao professor primario compete:

1º, leccionar as materias do curso primario, de accordo com o programma approved pelo director e elaborado de conformidade com os dispositivos do presente regulamento;

2º, velar pela boa ordem e disciplina nas aulas e nos exercicios praticos;

3º, acompanhar os alumnos nas excursões que tiverem de fazer a bem do ensino.

Do adjunto do professor primario:

Art. 62. Ao adjunto do professor primario compete:

1º, auxiliar o professor primario e substitui-lo em seus impedimentos temporarios;

2º, secundar-o em todos os trabalhos que lhe forem affectos.

Art. 63. Ao escripturario compete:

1º, leccionar contabilidade agricola, de accordo com o programma respectivo, approved pelo ministro;

2º, redigir a correspondencia do apprendizado, consoante ás instruções e ordens do director;

3º, fazer a escripturação do apprendizado, inclusive da fazenda experimental, devendo e a obedecer á orientação traçada no presente regulamento e no regimento interno;

4º, processar todos os papeis que tenham de subir ao conhecimento do director, fazendo sucinta exposição delles e interpondo sua opinião, quando julgar necessario;

5º, lavar as actas dos exames e outros actos que tiverem logar no apprendizado;

6º, preparar os esclarecimentos que tiverem de servir de base ao relatório do director;

7º, organizar a relação das contas, devidamente documentadas, para serem submettidas ao exame do director;

8º, registrar no livro competente todas as alterações occorridas no pessoal do apprendizado;

9º, organizar o attestado de frequência e as folhas de pagamento do pessoal do apprendizado;

10º, propôr ao director todas as medidas que entender necessarias ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo e conservar sob sua guarda, devidamente archivados, os livros e documentos relativos á administração do apprendizado.

Dos conservadores:

Art. 64. Haverá no Apprendizado Agrícola dois conservadores, sendo um para os gabinetes e laboratorios de physica e chimica, o herbario organizado pelos alumnos e as colleções didacticas, e outro para a bibliotheca e o museu agricola e florestal, com as respectivas colleções e os utensilios e instrumentos agricolas e modelos e material de construcções raras.

Art. 65. Os conservadores, como os demais empregados, devem estar presentes no serviço que lhes cabe ás horas regulamentares ou que, em casos especiaes, lhes forem marcadas pelo director, de accordo com os professores.

Art. 66. O serviço ordinario dos conservadores consta das disposições seguintes:

1º, trazer em boa ordem e perfeito estado de conservação todo o material existente nos gabinetes e laboratorios e mais dependencias a seu cargo;

2º, lançar em livro proprio o inventario de todo o material e quaesquer objectos existentes nas repartições a seu cargo, á medida que forem sendo adquiridos para o serviço;

3º, cumprir todas as ordens que emanarem dos professores, fazendo no recinto dos gabinetes e laboratorios respectivos a necessaria policia;

4º, providenciar para que diariamente todos os aparelhos, vasilhame e qualquer material utilizado no serviço do ensino do dia seja recolhido aos logares competentes, depois da limpeza indispensavel.

Art. 67. Ao conservador da bibliotheca e do museu incumbe tambem a inspecção dos alumnos e compete:

1º, velar pela ordem, decore e socego que devem reinar no apprendizado e particularmente nas proximidades das aulas ou exercicios, dando immediatamente sciencia ao director de qualquer occorrença que tenha perturbado o serviço, com declaração dos nomes dos autores da indisciplina havida;

2º, velar pelo asseio dos alumnos, impedindo que elles compareçam ás aulas e refeições em trajo menos decente ou que se entreguem á pratica de vicios ou de actos moralmente inadmissiveis;

3º, fazer com que os alumnos compareçam pontualmente ás aulas e quaesquer outros trabalhos exigidos pelos professores, dando a estes informação sobre o motivo da ausencia dos que não accudiram á chamada;

4º, cumprir com exacção as determinações dos professores em tudo que disser respeito ao asseio, á policia, ordem, disciplina e decore das aulas;

5º, manter aberta a bibliotheca e o museu todos os dias uteis, segundo o horario estabelecido pelo director, de accordo com as necessidades do ensino;

6º, impedir que livros e quaesquer outras publicações sejam retirados da bibliotheca sem prévia autorização do director, devendo o professor ou alumno que os retirar passar o respectivo recibo em livro para isso destinado e restituil-os no prazo maximo de tres dias;

7º, fornecer aos alumnos os especimens e reclamar a sua restituição logo depois da terminação dos estudos, não consentindo que nenhum objecto esteja fora do museu por mais de 24 horas.

Art. 68. Nos serviços internos dos laboratorios, gabinetes, depositos de machinas e outras dependencias a seu cargo, os conservadores poderão ter, temporariamente, um guarda que lhes prestará auxilio no caso de accumulo de serviço.

Art. 69. Ao chefe de culturas compete, além das instrucções especiaes que lhe forem dadas pelo director:

1º, a direcção do trabalho agrario e do pessoal respectivo;

2º, fiscalização de todos os serviços de rotearia, sementeira, plantação, amanho e colheita dos productos;

3º, fazer o estudo methodico, em parcelas separadas, das novas culturas a introduzir;

4º, dosar os adubos e preparar as misturas que devem ser empregadas em qualquer cultura;

5º, registrar, em caderneta especial, segundo a ordem chronologica, todos os factos concernentes aos trabalhos e serviços executados na preparação do solo, sementeira, amanhos, tratamento preventivo e curativo das plantas doentes, colheita, beneficio e conservação dos productos.

Art. 70. Ao jardineiro-horticultor incumbe a execução de todos os trabalhos hortenseis e de jardinicultura, assim como o serviço dos estufos, estufas, abrigos e os diversos methodos e operações de enxertia, mergulhia e poda, applicados não só ás plantas exóticas como ás nacionaes, assim como a direcção e fiscalização desse serviço.

Art. 71. O tratador de animaes deve zelar pela saude e manutenção dos animaes em boas carnes, levando ao conhecimento do director qualquer facto anormal que occorra nos estabulos. Incumbe-lhe prestar a maxima attenção ao serviço do arraçoadamento dos animaes, attendendo á idade e á raça, fiscalizando o preparo e distribuição das rações e a limpeza de todos os animaes, a ordenha das vacas, o leite produzido e o asseio dos estabulos, malhadas ou mangueiras.

Art. 72. O pratico de industrias agricolas deverá observar as ordens e instrucções do director e do auxiliar agronomo na execução das operações referentes ás diversas industrias agricolas, empregando todo o cuidado no serviço, afim de obter productos que reúnem as melhores condições, tornando-se assim capazes de figurar, com vantagem, ao lado de outros similares, cabendo-lhe velar pela conservação dos aparelhos e machinas industriaes.

Art. 73. Os mestres de officinas para as industrias do ferro e para o trabalho da madeira executarão os serviços e farão as obras que lhes forem determinadas de accordo com as necessidades do ensino manual dos alumnos.

Art. 74. O economo, que ficará sob as ordens do director, será responsavel por tudo que se relacionar com alimentação dos alumnos e com objectos e mobiliario pertencentes aos mesmos.

Art. 75. O economo providenciará para que seja diariamente

distribuida, com regularidade e a horas determinadas, a alimentação dos alumnos, zelando pelo seu preparo e boa qualidade.

Art. 76. Terá sob as suas ordens immediatas todo o pessoal necessario á execução das suas obrigações.

Art. 77. Organizará, conforme fór determinado pelo director, os pedidos dos generos e mais artigos necessarios á alimentação dos alumnos.

1 — Os pedidos serão registrados em um livro-talão e rubricados pelo director.

2 — No fim de cada mez, deverá apresentar ao director um balancete geral e detalhado dos generos gastos, mencionando a respectiva importancia.

Art. 78. Ao mestre de gymnastica e exercicios militares compete dirigir e orientar, de accordo com as instrucções approvadas pelo director do apprendizado, a educação physica dos alumnos pelos methodos mais modernos, escolhidos os jogos e exercicios compatíveis com a estação e a constituição organica de cada alumno.

Art. 79. Ao porteiro compete:

1º, cuidar da segurança e asseio do edificio e cumprir as ordens que, nesse sentido, lhe forem dadas pelo director;

2º, tomar o ponto, dirigir e fiscalizar o serviço dos serventes;

3º, verificar a entrada e sahida de volumes e artigos de qualquer natureza, o que só pôde ter logar de accordo com as disposições regulamentares.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 80. O ministro, ouvido o director do apprendizado, poderá estabelecer cursos primarios nocturnos para adultos, sendo preferidos para a admissão trabalhadores rurales.

Art. 81. Haverá no apprendizado installações para beneficio dos productos de suas culturas, podendo taes installações ser utilizadas pelos pequenos cultivadores da zona, mediante as condições que forem estabelecidas no respectivo regulamento.

Art. 82. O apprendizado será franqueado, mediante licença do director, a qualquer agricultor, criador ou industrial agricola que queira assistir aos serviços a seu cargo.

Art. 83. Os reproductores de raça existentes no apprendizado poderão ser utilizados pelos criadores, para melhoramento das raças que possuirem em suas propriedades agricolas, de accordo com as regras estabelecidas em regulamento especial.

Art. 84. Serão feitos, no apprendizado, ensaios de machinas agricolas ou quaesquer investigações e experiencias sobre culturas, beneficio dos productos, zootecnia e industrias rurales, precedendo licença do director e de conformidade com as regras que forem estabelecidas.

Art. 85. Todos os serviços a cargo do apprendizado deverão ser cuidadosamente escripturados, consoante ás regras da contabilidade agricola.

Art. 86. O Apprendizado Agrícola, na forma do art. 185 do decreto n. 8.584, de 1 de março de 1911, ficará sob a orientação e fiscalização do director da Escola Agrícola da Bahia.

Art. 87. O director, o auxiliar agronomo, o escripturario, os conservadores e os inspectores de alumnos, o medico, o pharmaceutico, o economo, o chefe de culturas, os mestres de officinas e mais pessoal administrativo serão nomeados pelo ministro, e o pessoal operario e diarista pelo director.

Art. 88. O agronomo, quando em serviço fora da respectiva sede, perceberá, a juizo do ministro, a diaria de 10\$; os lentes, em identicas condições, perceberão a diaria de 8\$000.

Art. 89. O pessoal do apprendizado perceberá os vencimentos da tabella annexa.

Art. 90. O apprendizado poderá constituir patrimonio, na forma dos arts. 581, 582 e 583 do Regulamento Geral do Ensino Agronomico.

Art. 91. As aulas theoricas e os trabalhos do apprendizado poderão ser assistidos por qualquer agricultor ou pessoas interessadas, mediante licença do director.

Art. 92. O ministro expedirá o regimento interno do apprendizado, tendo em vista as bases formuladas pelo director e no qual serão mencionados os deveres do pessoal não comprehendidos no presente regulamento.

Tabella a que se refere o art. 89

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO APRENDIZADO AGRICOLA DA BAHIA

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Auxiliar agronomo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Professor primario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Adjuncto.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Escrepturario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Economo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Conservadores e inspectores de alumnos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Medico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Chefe de culturas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Jardineiro e horticultor.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Prático de industrias agricolas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Mestres de officinas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro-contínuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Tratador de animaes (salario de 150\$000).....	—	—	1:800\$000
Operario (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:800\$000
Operario (salario mensal de 210\$000).....	—	—	2:250\$000
Servente (salario mensal de 100\$000).....	—	—	1:200\$000
Trabalhador (salario mensal de 60\$000).....	—	—	720\$000
Trabalhador (salario mensal de 90\$000).....	—	—	1:080\$000
Feitor (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:800\$000

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911.—*Pedro de Toledo.*

DECRETO N. 8.609 — DE 15 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:889\$999, para pagamento ao lente jubilado da Faculdade do Direito do Recife, Dr. João Vieira de Araujo, de differenças de acrescimo de vencimentos atrasados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no n. VIII do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:889\$999, para pagamento ao lente jubilado da Faculdade do Direito do Recife, Dr. João Vieira de Araujo, das differenças de acrescimo de vencimentos atrasados, no periodo de 10 de abril de 1902 a 18 de março de 1907.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.610 — DE 15 DE MARÇO DE 1911

Approva o regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em consequencia da disposição constante do art. 2º. n. XLII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Ficam reorganizados os serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil de conformidade com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra

Regulamento para a Estrada de Ferro Central do Brazil, approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 1.º O serviço a cargo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil comprehende a direcção e administração da estrada em trafego, os estudos e a construcção dos prolongamentos e rames.

Será dirigido por um director, de livre escolha do Governo, immediatamente subordinado ao ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, auxiliado por seis sub-directores, nomeados pelo dito ministro, sob indicação ou proposta do director.

Paragrapho unico. O director reunirá os sub-directores em conselho consultivo, quando julgar conveniente ouvir o parecer dos mesmos em collectividade; cabendo-lhe, todavia, exclusiva responsabilidade pelas resoluções que adoptar.

CAPITULO II

DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2.º O serviço da estrada se distribuirá pelas seis divisões seguintes:

- 1ª, Administração Central e Construcção;
- 2ª, Trafego;
- 3ª, Movimento, Telegrapho e Illuminação;

4ª, Locomoção;

5ª, Via Permanente e Edifícios;

6ª, Contabilidade e Estatística.

Paragrapho unico. A primeira divisão ficará sob a immediata direcção do director, auxiliado por um ajudante de sua confiança com a categoria de sub-director.

Cada uma das outras divisões será dirigida por um sub-director com a denominação correspondente.

Art. 3.º E' de exclusiva competencia do director:

§ 1.º A superintendencia e direcção geral de todos os serviços;

§ 2.º A nomeação de todos os empregados da Estrada, que por este regulamento não competir ao ministro e a proposta dos que por este tenham de ser nomeados;

§ 3.º A organização ou approvação dos regulamentos e instrucções para os diversos serviços da estrada;

§ 4.º A autorização das despesas dentro das verbas e credits destinados aos serviços da estrada e de accôrdo com a distribuição approvada pelo ministro;

§ 5.º A interpretação das tarifas e as providencias relativas ao desenvolvimento da renda da estrada;

§ 6.º A decisão das reclamações concernentes ao serviço da estrada;

§ 7.º A celebração de contractos de serviços, cessões, fornecimentos e ajustes com particulares, mediante prévia approvação ou autorização do ministro;

§ 8.º A celebração de contractos ou ajustes com as companhias e empresas de transporte para o estabelecimento de trafego e percurso mutuo, uso commum de estações, permuta e outros fins, sendo as respectivas minutas submettidas á approvação do ministro;

§ 9.º A concessão de licenças aos empregados, de conformidade com as disposições deste regulamento;

§ 10. A imposição de penas aos empregados, de accôrdo com as disposições do presente regulamento;

§ 11. A fixação do horario dos trens, seu numero, velocidade e pontos de parada;

§ 12. A remoção do pessoal titulado e jornaleiro, de accôrdo com a conveniencia de serviço;

§ 13. A venda do material inservivel ou desnecessario ao serviço da estrada, precedendo autorização do ministro;

§ 14. A adopção de quaesquer medidas tendentes á disciplina, segurança, economia e desenvolvimento dos serviços da estrada;

§ 15. Representar ao Governo, propondo as medidas que julgar necessarias para o regular funcionamento, do serviço da estrada, quando escapem ás suas attribuições ou não estejam previstas no regulamento;

§ 16. Promover perante as autoridades constituidas os processos de responsabilidade do pessoal da estrada, nos casos previstos em lei, para garantir a segurança do trafego, a manutenção da ordem no serviço e a arrecadação da respectiva renda;

§ 17. Zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento e das ordens do Governo concernentes ao serviço.

Art. 4.º São attribuições dos sub-directores:

§ 1.º Superintender e dirigir o serviço da respectiva divisão, tomando as providencias necessarias para mantel-o em condições satisfactorias, propondo ao director as que não estiverem ao seu alcance ou não forem de sua alçada;

§ 2.º Distribuir o pessoal sob suas ordens e fazer observar rigorosamente os regulamentos relativos ao serviço da respectiva divisão;

§ 3.º Fiscalizar, como chefe, todos os trabalhos que se executarem na divisão, de modo que se façam com a necessaria regularidade, e economia e presteza;

§ 4.º Fiscalizar a execução dos contractos concernentes ao respectivo serviço;

§ 5.º Dar posse, admitir provisoriamente, licenciar e punir os empregados da divisão nos casos previstos neste regulamento, que couberem em sua alçada;

§ 6.º Informar ao director sobre todas as occorrencias do respectivo serviço e apresentar-lhe mensalmente um relatório resumido sobre a marcha dos trabalhos da divisão com os dados precisos para que possa formar seguro juizo a respeito e resolver sobre os casos occorrentes;

§ 7.º Cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções do director relativas ao mesmo serviço;

§ 8.º Prestar ao director o seu concurso, quando exigido, para elucidação das questões sobre que houver este de deliberar com relação ao serviço da estrada.

CAPITULO III

PRIMEIRA DIVISÃO

Administração central e construcção

Art. 5.º A primeira divisão comprehende o expediente concernente a todos os serviços de exclusiva competencia do director, quer em suas relações externas, quer internas; a arrecadação das rendas da estrada e de todas as quantias que

se destinarem ao seu custeio, melhoramentos, prolongamentos e ramaes: a applicação respectiva competentemente justificada perante o ministro e a prestação de contas ao Thesouro; a aquisição de todo o material preciso ao serviço da estrada; a realização dos estudos e a construção dos prolongamentos e ramaes.

Subdividir-se-ha pelas seguintes secções:

- 1.ª Secretaria;
- 2.ª Thesouraria;
- 3.ª Intendencia;
- 4.ª Construcção.

Art. 6.º A secretaria será dirigida por um secretario, incumbido-lhe:

- § 1.º O expediente official da directoria.
- § 2.º A correspondencia official da directoria.
- § 3.º O lançamento dos contractos e ajustes.
- § 4.º O assentamento de todo o pessoal da estrada e o registro do seu tempo de serviço.
- § 5.º O inventario dos proprios da estrada.
- § 6.º A guarda e a conservação do archivo central.
- § 7.º A organização das folhas de pagamento do pessoal da directoria e secretaria.

Art. 7.º A thesouraria ficará a cargo de um thesoureiro auxiliado por um pagador e terá sob sua guarda a caixa, por cujos valores o operações é responsavel, competindo-lhe:

- § 1.º Receber e fazer escripturar diariamente no livro caixa a receita ordinaria, extraordinaria e eventual da estrada.
- § 2.º Entregar no Thesouro, por ordem do director, semanalmente, a renda da estrada e a importancia cobrada dos direitos e impostos.

§ 3.º Fazer por si ou por seus auxiliares, devidamente autorizados, todos os pagamentos da estrada, excepto os que devam ser effectuados no Thesouro Nacional e aquelles que em virtude de contracto tenham de ser realiaados em outra repartição publica.

§ 4.º Entregar ao pagador a importancia das folhas do pessoal titulado e jornaleiro constante do orçamento ordinario e dos creditos abertos para a construcção ou para despesas extraordinarias.

§ 5.º Arrolar todos os documentos de receita e despesa que devam ser remettidos ao Thesouro, na conformidade do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Art. 8.º Ao pagador, que será auxiliado, por um fiel pagador, incumbido por si ou pelos fiéis designados para esse fim, realizar o pagamento de todo o pessoal, quer titulado, quer jornaleiro, recebendo do thesoureiro a importancia das folhas respectivas, e entregar mensalmente ao thesoureiro a somma dos vencimentos em suspenso.

Art. 9.º O exame e a escripturação dos documentos comprobativos da receita e despesa ficam a cargo de um escriptivo, que depois de verificado os os rubricará.

Paragrapho unico. O escriptivo é responsavel pela legalidade de todos os papéis, que servirem de documentos da escripturação.

Art. 10. A intendencia terá a seu cargo os serviços de aquisição do material, dos despachos, da carga e descarga e de impressão.

Art. 11. Ao intendente, que será auxiliado por um ajudante, compete:

§ 1.º Propor ao director as providencias precisas para a aquisição do material e mais objectos necessarios ao custeio da estrada e a construcção dos prolongamentos e ramaes, quer tenham de ser directa ou indirectamente importados do estrangeiro, quer obtidos por compra no mercado.

§ 2.º Fiscalizar a entrada do que for adquirido para o fim indicado, quanto a qualidade e quantidade e lhe dar o conveniente destino.

§ 3.º Fazer armazenar classificadamente os impressos que convenha ter em deposito, de modo que os supprimentos se façam a tempo e com oportunidade, quando requisitados.

§ 4.º Fazer despachar os pedidos autorizados pela directoria para o serviço das diversas divisões da estrada.

§ 5.º Fazer manter o deposito em boa ordem e a respectiva escripturação, de modo a facilitar o conhecimento do que nelle existir, evitando assim aquisições desnecessarias.

§ 6.º Assignar todos os documentos de entradas e salidas, que constituem a sua responsabilidade.

§ 7.º Fazer examinar e avaliar o material inservivel que existir ou for remettido a Intendencia, requisitando o concerto do que puder ser de novo fornecido e a venda do que for imprerestavel ou que não tenha applicação na estrada.

§ 8.º Apresentar á directoria, até o dia 15 de cada mez, um mappa dos fornecimentos feitos no mez precedente e até o fim de fevereiro de cada anno, uma demonstração geral do movimento do material no anno anterior e um inventario geral do material em ser.

Art. 12. A secção de construcção terá a seu cargo:

§ 1.º Os reconhecimentos, explorações e estudos para o melhor traçado dos prolongamentos e ramaes.

§ 2.º A organização dos projectos, orçamentos e instrucções

para a construcção, comprehendendo tabellas de preços, especificações para as obras e condições geraes para os contractos de empreitadas ou execução de tarefas.

§ 3.º As medições e avaliações para pagamento de obras e serviços realizados.

§ 4.º A organização das folhas de pagamento do pessoal tecnico, administrativo e operario dos estudos e construcção.

§ 5.º A escripturação tecnica das despesas de construcção, da quantidade e custo das obras e serviços.

Art. 13. As obras serão executadas por empreitadas de séries de preços, mediante concorrência publica ou segundo o systema de tarefas por unidades de preços approvadas pelo Governo.

Art. 14. A secção de construcção comprehenderá um escriptorio tecnico e tantas residencias de construcção, quantas pelo ministro forem julgadas necessarias sob proposta do director.

Art. 15. Ao chefe do escriptorio tecnico da construcção, cuja categoria corresponde ao de ajudante de divisão, compete:

§ 1.º Organizar os projectos e orçamentos á vista dos estudos do terreno.

§ 2.º Effectuar os calculos das medições e avaliações das obras feitas, mediante os dados fornecidos pelos engenheiros residentes da construcção.

§ 3.º Organizar os certificados para os pagamentos parciaes e contas finais das obras executadas.

§ 4.º A organização das folhas de pagamento do pessoal tecnico, administrativo e operario empregado nas obras por administração.

§ 5.º A escripturação tecnica da secção.

Art. 16. O director expedirá regulamentos especiaes, dando conveniente organização aos diferentes serviços comprehendidos na 1.ª divisão, definindo as attribuições do respectivo pessoal e estabelecendo os livros, modelos e processos que deverão ser adoptados na escripturação e contabilidade respectivas, de accordo com o n. 4 do art. 111 e art. 336 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909 e decreto n. 7.761, de 23 de dezembro de 1909.

CAPITULO IV

SEGUNDA DIVISÃO

Trafego

Art. 17. A segunda divisão tem a seu cargo o serviço do trafego, comprehendendo o transporte de passageiros, o despacho e transporte de animaes, encomendas, bagagens, vehiculos e cargas, bem como a applicação das medidas que garantam a segurança, regularidade e ordem do mesmo serviço.

Art. 18. O serviço da segunda divisão distribuir-se-ha por um escriptorio central e por cinco inspectorias de districto, cujas extensões e sedes serão fixadas pelo director.

Art. 19. O subdirector do trafego superintende o serviço da segunda divisão, ficando sob sua immediata direcção o escriptorio central, ao qual compete:

§ 1.º O expediente geral da divisão.

§ 2.º A expedição de ordens de serviço relativas ao trafego.

§ 3.º A organização dos relatorios mensies e annual concernentes ao serviço do trafego.

§ 4.º A organização das folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 5.º A organização e conservação do archivo especial da divisão.

§ 6.º O registro resumido dos contractos relativos ao serviço do trafego.

§ 7.º O assentamento do pessoal da divisão que constitue a 1.ª de officio do mesmo pessoal.

§ 8.º O registro de fianças e de licenças do pessoal.

§ 9.º O processo das reclamações provenientes do serviço do trafego.

§ 10. A organização da estatistica do trafego.

§ 11. A distribuição geral do pessoal da divisão.

§ 12. O processo das irregularidades no serviço das estações.

Art. 20. Para o serviço do trafego será a Estrada dividida em cinco districtos, a cargo de outros tantos inspectores subordinados ao sub-director e que exercerão as seguintes attribuições:

§ 1.º Fiscalizar os serviços das estações comprehendidas nos respectivos districtos, não só quanto á organização, manobra e despacho de trens, como em relação á recepção e despacho das mercadorias e ao serviço de passageiros.

§ 2.º Inspeccionar o modo por que são carregados os carros e vagões, afim de evitar que sejam damnificados pelo effeito de cargas excessivas ou mal distribuidas.

§ 3.º Processar as irregularidades, que se derem no serviço do districto, tomando as providencias precisas para sanal-as ou propondo ao sub-director as que tiverem fora da sua alçada.

§ 4.º Proceder ás indagações necessarias para descobrimento das mercadorias que se extraviarem, de modo a obter os dados precisos para o respectivo processo.

§ 5.º Providenciar nos casos de accidentes, em relação á segurança e commodidade dos passageiros a a arrecadação das mercadorias sujeitas a avaria ou extravio.

§ 6º. Propôr ao sub-director as penas disciplinares a applicar ao pessoal sob suas ordens.

§ 7º. Organizar a estatística do trafego no respectivo districto.

§ 8º. Distribuir o pessoal jornalheiro no districto.

Art. 21. O fornecimento dos materiaes necessarios aos diferentes serviços da divisão ficará a cargo do respectivo Deposito, sob a direcção de um encarregado.

Art. 22. Os inspectores de districto prestarão ao sub-director todas as informações, que lhes forem exigidas, cabendo-lhe propôr qualquer medida que for conveniente adoptar para a regularidade, boa ordem e melhoramentos dos serviços a seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens e instrucções que receberem.

CAPITULO V

TERCEIRA DIVISÃO

Movimento, telegrapho e iluminação

Art. 23. A terceira divisão tem a seu cargo todos os serviços do movimento, telegrapho, signaes e iluminação.

Art. 24. Os serviços desta divisão serão distribuidos por um escriptorio central e por quatro inspectorias de districto cujas extensões e sedes serão fixadas pelo director.

Art. 25. Ao sub-director cabe a superintendencia de todo o serviço, ficando sob a sua immediata direcção o escriptorio central, ao qual incumbe:

§ 1º. O expediente geral da divisão.

§ 2º. A expedição das ordens de serviço.

§ 3º. A distribuição geral do pessoal da divisão.

§ 4º. A organização dos relatorios mensaes e annual.

§ 5º. A confecção das folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 6º. O archivo da divisão.

§ 7º. O registro resumido de todos os contractos relativos ao serviço da divisão.

§ 8º. O registro do pessoal da divisão com os assentamentos necessarios á respectiva fé de officio.

§ 9º. O registro de fianças e de licenças do pessoal.

§ 10. O exame do material necessario á divisão.

§ 11. O processo das irregularidades que se derem no serviço de apresentação, transmissão, recepção e entrega dos telegrammas e telephonemas; e bem assim das que se derem no serviço de iluminação e no dos signaes e movimento dos trens.

§ 12. A organização dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens, submettendo-os á approvação do director.

§ 13. A direcção dos serviços da officina telegraphica.

§ 14. A organização da escala de serviço do pessoal do movimento.

§ 15. A arrecadação dos objectos necessarios ao serviço dos trens e de seu pessoal.

§ 16. A organização da estatística da divisão.

Art. 26. Aos inspectores de districto no respectivo districto, compete:

§ 1º. A installação, reparação e inspecção das linhas eapparelhos telegraphicos, telephonicos, de block e de quaesquer outras applicações da electricidade ou de signaes.

§ 2º. A fiscalização do serviço cronometrico.

§ 3º. Installar e conservar a iluminação nas diversas dependencias da estrada e bem assim conservar a dos trens.

§ 4º. O exame das condições technicas das usinas de electricidade, das de gaz, do transporte de gaz e dos demais apparelhos.

§ 5º. A fiscalização dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens.

§ 6º. A fiscalização dos trens de mercadorias, tendo em vista sua composição e carga normal, de accôrdo com a tabella das unidades de tracção.

§ 7º. O fornecimento dos dados para a estatística do movimento de trens e vehiculos.

§ 8º. Fiscalizar o serviço da limpeza e dos concertos dos carros e vagões e o estado dos respectivos abrigos.

§ 9º. Distribuir os carros e vagões de forma a obter a sua maxima utilização.

§ 10. Propôr ao sub-director as penas disciplinares a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 27. O fornecimento dos materiaes necessarios aos diferentes serviços da divisão, ficará a cargo do respectivo deposito, sob a direcção de um encarregado.

Art. 28. Os inspectores de districto prestarão ao sub-director todas as informações que lhes forem exigidas cabendo-lhes propôr qualquer medida que for conveniente para regularidade, boa ordem e melhoramentos dos serviços a seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens e instrucções que receberem.

CAPITULO VI

QUARTA DIVISÃO

Locomoção

Art. 29. A quarta divisão tem a seu cargo a fabricação, montagem, conservação e reparação de todo o material rodante: locomotivas, carros e vagões.

Art. 30. O serviço da quarta divisão distribuir-se-ha por um escriptorio central e duas secções:

1ª, da tracção e depositos;

2ª, das officinas de machinas e carros.

Art. 31. O sub-director, além da superintendencia de todos os serviços da divisão, terá sob sua immediata direcção o escriptorio central, ao qual incumbe:

§ 1º. Fazer o expediente geral da divisão.

§ 2º. Expedir instrucções e ordens para todos os serviços a cargo da divisão.

§ 3º. Organizar os planos geraes de execução, orçamentos e especificações para as encomendas de material rodante e seus accessorios, quer tenham de ser construidos nas officinas da estrada quer em outras do paiz ou do estrangeiro.

§ 4º. Fazer os pedidos de tudo o que for necessario para o serviço da divisão; informar as propostas apresentadas para fornecimentos á divisão; fiscalizar e verificar o fornecimento dos materiaes requisitados quer para ter applicação immediata, quer para o abastecimento do deposito.

§ 5º. Organizar a estatística, escripturação e contabilidade technicas concernentes ao serviço da divisão.

§ 6º. Confeccionar os relatorios, tanto mensaes como annual, que tem de ser remetidos á directoria.

§ 7º. Processar as folhas de pagamento do pessoal e as contas de fornecimentos de material para o serviço da divisão.

Art. 32. São dependencias da locomoção:

1º, as officinas para montagem e reparação de machinas e para fabricação e reparação de carros e vagões;

2º, os depositos dotados de officinas para reparação de locomotivas e tenders e demais material rodante;

3º, os depositos para abrigo de machinas, os de combustivel, lubrificantes, sobressalentes e mais material necessario para o consumo.

Art. 33. Os depositos de materiaes de consumo da locomoção deverão conter o necessario para dous mezes e os sobressalentes indispensaveis á prompta reparação do material rodante.

Art. 34. A 1ª secção terá a seu cargo o serviço da tracção e será dirigida immediatamente por um dos ajudantes da divisão com a denominação de chefe da tracção, auxiliado por cinco sub-chefes, competindo-lhe:

§ 1º. A distribuição das locomotivas para o serviço do trafego.

§ 2º. A distribuição do pessoal applicado ao serviço das locomotivas.

§ 3º. A fiscalização do serviço dos depositos de machinas e do trabalho de conservação das machinas, carros e vagões.

§ 4º. A verificação do fornecimento aos depositos parciaes de combustivel, lubrificantes e material de consumo e a fiscalização da respectiva applicação, mantendo os depositos em condições de satisfazer ás exigencias do trafego e movimento.

§ 5º. A manutenção da ordem e da disciplina no serviço a seu cargo, pelos meios facultados neste regulamento.

§ 6º. A organização dos dados estatísticos concernentes ao serviço das locomotivas e aos trabalhos executados nos depositos de machinas.

§ 7º. A confecção das folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 8º. Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas relativas aos serviços sob sua direcção.

Art. 35. A 2ª secção terá a seu cargo as officinas de machinas e carros, e ficará sob a direcção immediata do outro ajudante da divisão com a denominação de ajudante da locomoção, incumbindo-lhe:

§ 1º. Dirigir as officinas, de conformidade com as ordens e instrucções que receber do sub-director.

§ 2º. Distribuir o pessoal correspondente e fiscalizar o serviço.

§ 3º. Manter a ordem e disciplina nas officinas, propondo ao sub-director as penas em que incorrer o pessoal.

§ 4º. Fazer os pedidos do material preciso com as especificações necessarias e fiscalizar o respectivo recebimento e applicação.

§ 5º. Organizar os dados estatísticos relativos aos trabalhos das officinas.

§ 6º. Prestar ao sub-director todas as informações que por este forem exigidas concernentes ao serviço, e propor as medidas necessarias á boa marcha dos trabalhos a seu cargo.

§ 7º. Organizar as folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 8º. Cumprir e fazer cumprir todas as ordens que receber com relação aos serviços sob sua immediata direcção.

Art. 36. A contabilidade e estatística da locomoção sob a superintendencia do sub-director e direcção dos auxiliares technicos da divisão serão organizadas de forma que se conheça:

a) para cada locomotiva:

1º, o numero, natureza e importanda dos reparos que tiver soffrido;

2º, o consumo e despeza kilometrica em combustivel e lubrificante;

3º, o percurso feito;

b) para as officinas e depositos de machinas, o trabalho util dos operarios, machinas e aparelhos e o custo discriminado em material e mão de obra das construcções e reparações.

Art. 37. Será organizado annualmente o inventario descriptivo de todo o material rodante e do seu estado de conservação.

Art. 38. As officinas poderão, sem prejuizo do serviço da estrada, executar excepcionalmente trabalhos particulares, precedendo autorização da directoria, levando-se a respectiva importância á conta da renda eventual da estrada.

Art. 39. Annexa á locomocão funcionará uma escola de primeiras letras, de desenho linear e de machinas, de francez e inglez praticos, de portuguez e noções de algebra, geometria, mecanica, physica e chimica e outras cujo conhecimento for indispensavel aos operarios e aos machinistas da estrada.

O respectivo programma de ensino será submettido á approvação do director, ficando a sua execução sob a immediata fiscalização do ajudante da Locomocão.

CAPITULO VII

QUINTA DIVISÃO

Via permanente e edificios

Art. 40. A 5ª divisão tem a seu cargo a conservação ordinaria e extraordinaria da linha e edificios e a execução das obras novas na parte em tráfego da estrada.

O serviço respectivo será distribuido por um escriptorio central e pelas residencias em que for a linha em tráfego sublividada.

Art. 41. O escriptorio central, sob a immediata direcção do sub-director, comprehenderá duas secções: uma technica, outra administrativa; sendo o sub-director auxiliado por um ajudante com a denominação de ajudante technico.

Paragrapho unico. Annexo ao escriptorio central haverá um gabinete de ensaios, sob a superintendencia do ajudante technico e dirigido por um engenheiro residente.

Art. 42. Ao escriptorio central incumbe:

§ 1º. O expediente da divisão.

§ 2º. A organização dos projectos, orçamentos e especificações para todas as obras de conservação, reparação e de melhoramentos da linha e edificios.

§ 3º. A escripturação dos depositos, sendo a despesa devidamente classificada, segundo a natureza dos serviços, descreminando-se o que for propriamente conservação e custeio, do que constituir obras novas.

§ 4º. A expedição de ordens concernentes ao serviço da divisão.

§ 5º. A organização dos relatorios mensaes e annual devem ser apresentados ao director.

§ 6º. O inventario de todo o material e utensilios da via permanente.

§ 7º. Os pedidos do material necessario ao serviço da divisão, informando as propostas apresentadas e a fiscalização do respectivo fornecimento.

§ 8º. A organização das folhas de pagamento do pessoal da divisão.

Art. 43. O serviço das residencias comprehende a conservação, reparação e melhoramentos da via-permanente e edificios e a execução das obras novas que se tornarem necessarias e cuja execução tiver sido autorizada pelo director.

Na superintendencia deste serviço será o sub-director auxiliado por tres ajudantes, com a denominação de inspectores de districtos da via permanente, sendo as extensões e sédes dos districtos fixadas pelo director.

Art. 44. Cada residencia, cuja extensão e séde serão igualmente fixadas pelo director, ficará a cargo de um engenheiro residente, a quem compete:

§ 1º. Fiscalizar o trabalho das turmas de conservação da linha e as obras de reparação dos edificios comprehendidos na residencia.

§ 2º. Dirigir a execução das obras novas que nellas tenham de ser effectuadas administrativamente ou fiscalizal-as, si forem feitas por contractos.

§ 3º. Indicar ou propor ao sub-director as medidas que forem necessarias para regularidade do serviço e para manter em perfeito estado de conservação a linha e edificios comprehendidos na residencia.

§ 4º. Fazer os pedidos do que for necessario ao serviço.

§ 5º. Organizar o ponto para as folhas de pagamento do respectivo pessoal.

§ 6º. Propor ao sub-director as penas em que incorra o pessoal da residencia.

§ 7º. Communicar quaesquer irregularidades ou faltas nos varios serviços da estrada, verificadas em sua residencia.

§ 8º. Fornecer todos os dados precisos para confecção dos relatorios no que disser respeito á residencia.

§ 9º. Cumprir e fazer cumprir as ordens que receber concernentes ao serviço.

CAPITULO VIII

SEXTA DIVISÃO

Contabilidade e Estatistica

Art. 45. O serviço da Contabilidade e Estatistica comprehende a fiscalização e escripturação da receita e despesa da estrada, o estudo das tarifas ou das modificações, que tenham de ser submettidas á approvação do Governo, e a reorganização da estatistica geral da estrada.

Art. 46. O serviço da Contabilidade e Estatistica será dirigido por um sub-director e distribuido por um escriptorio central e duas secções, sendo auxiliado por um ajudante de divisão com a denominação de ajudante da Contabilidade e Estatistica.

Art. 47. Ao sub-director, além da superintendencia de todo o serviço da divisão, compete a direcção immediata do escriptorio central, ao qual incumbe a organização e revisão das tarifas, a expedição de instrucções para applicação das mesmas e para todo o serviço da divisão e a organização da estatistica geral da estrada.

Art. 48. A primeira secção será dirigida por um contador, auxiliado por tres ajudantes, competindo-lhe:

§ 1º. Verificar os documentos de receita propria ou alheia, fazendo os calculos e applicações das tarifas.

§ 2º. Escripturnar descreminadamente em livros especiaes a receita arrecadada e a arrecadar com designação das procedencias e dos responsaveis.

§ 3º. Organizar mappas mensies dos passageiros, demonstrações das passagens, fretes e impostos por conta dos ministerios, dos Estados, das Municipalidades, repartições, emprezas, companhias ou particulares, que tenham contractos ou accórdos com a estrada; as contas correntes da receita de todos os serviços descreminadamente; as estatisticas parciaes e geral da receita e todas as demonstrações sob esta rubrica que tenham de servir de base aos trabalhos da segunda secção.

§ 4º. Organizar os processos dos responsaveis da renda da Estrada, providenciando sobre sua instauração, proseguimento, conclusão e remessa para os devidos effectos, ficando todos registrados.

§ 5º. Extrahir guias de reposições e de restituções por multas, fretes deficientes ou excedentes, indemnizações por avarias, extravio ou consumo; de armazenagens e estadias, sendo igualmente todas registradas.

§ 6º. Extrahir certificados de despachos, cópias de notas de expedição e de quaesquer documentos de receita que forem requeridos por interessados ou requisitados pela 2ª secção ou por qualquer das divisões da estrada.

§ 7º. Escripturnar os livros de fé de officio dos empregados da divisão.

§ 8º. Organizar os resumos mensaes do ponto e as folhas de pagamento do pessoal.

§ 9º. Imprimir os bilhetes de passagens, fornecel-os, bem como cadernetas de coupons e passes temporarios para quaesquer applicações do tráfego da estrada, provendo as estações, tanto delles, como dos livros e talões de receita, numerados e carimbados, levando tudo á conta dos respectivos responsaveis.

§ 10. Requisitar directamente da 2ª secção e por intermedio do sub-director, das estações ou das outras divisões, quaesquer esclarecimentos de que careça para o serviço proprio; assim como prestar os que lhe forem reclamados para o serviço que lhes pertença.

§ 11. Fornecer devidamente classificados todos os dados necessarios á organização da estatistica geral da estrada.

§ 12. Archivar, convenientemente coordenados, todos os documentos de receita e papeis pertencentes aos serviços, até que sejam dados em consumo ou recolhidos ao Thesouro Nacional.

Art. 49. A 2ª secção, que será dirigida por um guarda-livros, auxiliado por dous ajudantes, compete:

§ 1º. Redigir e expedir a correspondencia commercial da estrada e registrar as encomendas do material que se tiverem de fazer dentro ou ófora do paiz e os respectivos preços.

§ 2º. Examinar, verificar e processar todas as contas de despesas competentemente documentadas conforme os pedidos, cartas de e commenda e contractos celebrados.

§ 3º. Formular todas as contas dos ministerios, Estados, Municipalidades, repartições, emprezas ou particulares, que forem devidas á estrada, requisitando a sua cobrança pelos meios competentes.

§ 4º. Confecionar as contas correntes mensaes da estrada com os governos estaduais, municipalidades, repartições, emprezas e companhias em tráfego mutuo, por impostos, passagens e fretes e extrahir chéques dos saldos para serem pagos na forma dos respectivos contractos.

§ 5º. Extrahir guias de credito e debito da thesouraria e proceder á escripturação clara e precisa dos documentos correspondentes para tomada de contas do thesoureiro, as quaes deverão ser sempre demonstradas em balancetes mensaes (apresentados) ao director

até 15 do mez subsequente e cuja escripturação será feita de accordo com a lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

§ 6º. Organizar:

a) as synopses e os balacentes mensaes, estes da receita e despesa do trafego e aquellas da receita e despesa effectiva da estrada, que devem ser remettidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas e ao Thesouro Nacional;

b) a demonstração dos creditos e classificação dos titulos de despesa por exercicio;

c) o balanço definitivo do exercicio financeiro para ser enviado ao Thesouro;

d) o relatorio annual da divisão, que deve ser remettido ao director, acompanhado do balanço geral do exercicio findo e seus annexos e do orçamento geral da receita e despesa da estrada para o exercicio seguinte.

§ 7º. Escripturnar as despesas de todas as divisões da estrada e regular as contas entre os diversos serviços.

§ 8º. Escripturnar nos livros: Diario, Razão e Auxiliares, toda a receita e despesa da estrada, cingindo-se ás instrucções e modelos fornecidos pelo Thesouro Nacional.

§ 9º. Requisitar directamente da 1ª secção e das outras divisões, por intermedio do sub-director, todos os esclarecimentos que forem precisos para execução dos serviços, assim como prestar os que lhe forem pedidos por aquellas para os trabalhos que lhes competem.

§ 10. Archivar, convenientemente classificados e coordenados, todos os documentos e papeis relativos aos serviços, afim de serem opportunamente recolhidos ao Thesouro Nacional ou dados em consumo.

CAPITULO IX

Nomeações, promoções, demissões e substituições

Art. 50. O cargo de director só será confiado a engenheiro nacional que se recomende pela sua experiencia e capacidade profissional, demonstrada na pratica de serviços congeneres anteriormente prestados ao paiz.

Art. 51. Só poderão ser nomeados para os logares de sub-directores engenheiros nacionaes que, além de satisfazerem as condições da lei n. 3.001 de 9 de outubro de 1880, tenham revelado, na pratica de trabalhos profissionais, aptidão especial para o exercicio do cargo.

Art. 52. Os cargos de intendente, ajudantes de divisão, de inspectores de districto, contador, sub-chefes de tracção e engenheiros residentes serão preenchidos por engenheiros que, satisfazendo as condições da lei supracitada, tenham pelo menos tres annos de pratica na propria estrada ou em outras congeneres.

Paragrapho unico. Para os cargos de auxiliares technicos da locomoção, chefes das officinas, chefes de depositos de machinas e ajudantes de residente serão somente nomeados engenheiros que satisficam ás condições da lei n. 3.001 de 9 de outubro de 1880.

Art. 53. Serão nomeados, por decreto, o director e sub-directores; e por portaria do ministro, sob proposta do director, todos os demais empregados titulados.

Art. 54. A admissoão e demissão do pessoal jornaleiro fazendo parte do quadro, são da competencia do director, sob proposta dos sub-directores ou dos chefes de serviço na 1ª divisão.

Art. 55. O director designará o seu substituto em suas faltas ou impedimentos temporarios; cabendo ao ministro nomear o substituto interino, si o impedimento se prolongar por mais de trinta dias.

Art. 56. Os sub-directores serão substituidos pelos inspectores de districto ou ajudantes da respectiva divisão que o director designar; quando, porém, o impedimento resultar de commissão ou for superior a trinta dias, o ministro, sob proposta do director, nomeará o substituto interino.

Art. 57. O secretario será substituido pelo official da Secretaria, o thesoureiro pelo pagador e o intendente pelo respectivo ajudante.

Art. 58. No impedimento dos demais funcionarios aos quaes, pela natureza do cargo e responsabilidade que este acarrete, for indispensavel para substitutos, a substituição se fará por indicação do respectivo sub-director ou chefe de serviço na 1ª divisão, respeitada a ordem hierarchica.

Art. 59. Todo empregado que substituir outro no seu impedimento temporario, qualquer que seja a categoria, perceberá a gratificação ou diaria do substituido, qualquer que seja o numero de dias em que se der a substituição e o que exercer interinamente o logar vago perceberá todos os vencimentos deste.

Art. 60. O provimento dos logares que vagarem dar-se-ha sempre por accesso dos cargos immediatamente inferiores nos quadros das divisões em que se tenha dado a vaga, observada invariavelmente a regra seguinte: metade por merecimento e metade por antiguidade absoluta da classe.

Paragrapho unico. Esta disposição não se applica aos cargos de que tratam os arts. 51 e 52 e aos do thesoureiro, pagador, fiel pagador, ajudante de intendente, auxiliares technicos de residencia, despachante, encarregados de deposito e seus ajudantes, armazénistas e archivistas.

Art. 61. A admissoão na primeira categoria de qualquer classe do pessoal titulado precederá sempre concurso com liberdade de incripção, respeitadas as disposições da lei, devendo ter preferencia na nomeação os jornaleiros da estrada que tenham sido classificados.

Serão isentos do concurso os cargos de fieis da thesouraria e pagadoria e providos por propostas e sob a responsabilidade do thesoureiro.

Vencimentos, licenças e tempo de serviço e de trabalho

Art. 62. Os vencimentos do pessoal titulado e as diarias do pessoal jornaleiro constam das tabeillas annexas.

Art. 63. Os empregados titulados ou jornaleiros perceberão, além dos seus vencimentos ou salarios, uma gratificação adicional relativa ao tempo de effectivo exercicio na estrada, gratificação que será considerada, para todos os effectos, como parte integrante dos mesmos vencimentos ou salarios, a saber: mais de 10 annos, 10 %; de 20 annos, 20 %; de 25 annos, 30 % e de 30 annos, 40 %.

A gratificação adicional será calculada sobre o tempo liquido de serviço, descontadas todas as faltas e o anno em que o empregado tiver soffrido a pena de suspensão, contado do dia seguinte aquelle em que o empregado tiver completado o tempo de serviço que motive a melhoria dos vencimentos.

Art. 64. Para os effectos das gratificações adicionais a que se refere o art. 63 será contado ao empregado titulado todo o seu tempo de serviço publico, qualquer que seja o logar ou repartição federal congenera em que tenha servido e bem assim todo o seu tempo de serviço na estrada, como jornaleiro ou diarista.

Art. 65. As diarias dos jornaleiros que estiverem obrigados a prestação de fiança não poderão exceder de 10\$, nem ser inferiores a 6\$000.

Art. 66. O thesoureiro, o pagador, o fiel-pagador, o escrivão da thesouraria e o seu ajudante, os fieis da thesouraria e pagadoria, os fieis recebedores e os conferentes especiais, servindo de bilheteiros, perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação correspondente a 10 % para quebras quando em exercicio effectivo dos seus cargos.

Art. 67. Os empregados dos trens quando em serviço no interior perceberão uma diaria de 2\$ a 5\$, segundo a categoria e a representação de cada um.

Art. 68. Todos os empregados, titulados ou não, que servirem effectiva ou provisoriamente nas estações ou pontos de linha insalubres, assim reconhecidos pelo director, perceberão mais 20 % dos vencimentos que lhes competirem.

Art. 69. O empregado que for designado para servir como auxiliar de gabinete junto á directoria perceberá, além de seus vencimentos, a gratificação mensal de 150\$ e os que forem designados para servir junto ás sub-directorias a de 100\$000.

Art. 70. O empregado que faltar ao serviço sem causa justificada perderá todos os vencimentos relativos aos dias que faltar. Si justificar as faltas, ser-lhe ha descontada somente a gratificação correspondente aos dias que faltar.

§ 1º. A ausencia do serviço por mais de oito dias só poderá ser justificada por licença concedida por quem de direito.

§ 2º. A justificação de faltas poderá ter logar por simples allegação, si a ausencia não exceder de tres dias; devendo comprovala com attestado medico, si exceder de tres até oito dias, ficando sujeito em qualquer dos casos á decisão do director ou de seus immediatos auxiliares, a quem tiver delegado essa attribuição.

Art. 71. O desconto por faltas, justificadas ou não, será correspondente aos dias em que ellas se derem; quando consecutivas, serão tambem descontados os domingos e dias feriados comprehendidos nesse periodo.

Art. 72. São justificadas, para todos os effectos, as faltas em caso de nojo e gala de casamento, contanto que não excedam de oito dias.

Art. 73. As licenças aos empregados serão concedidas até noventa dias pelo director; as que excederem a este prazo pelo ministro, precedendo informação do director e de accordo com as disposições do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870.

Art. 74. Ficará sem effecto a licença concedida, si o empregado que a tiver obtido não entrar no gozo della dentro do prazo de um mez, contado do dia em que o acto da concessão for publicado no *Diario Official* ou lhe for comunicado.

Art. 75. As licenças com vencimentos só poderão ser concedidas a empregados que tenham pelo menos seis mezes de exercicio na estrada ou em empregos de que tenham sido para ella removidos.

Art. 76. Nenhum vencimento será pago ao empregado licenciado sem que tenha registrado a licença na secretaria da estrada com a declaração do dia em que começou a gozala e sem que se achem satisfeitas as exigencias prescriptas nas leis fiscaes.

Art. 77. O empregado que, sem causa justificada, faltar segundamente mais de trinta dias, será considerado demittido.

Art. 78. As horas de trabalho serão fixadas nos regulamentos especiaes que forem expellidos pelas sub-directorias com a appro-

ção do director, não devendo exceder a oito horas por dia ou a quarenta e oito horas por semana.

Art. 79. Os jornaleiros da estrada, quando enfermarem, terão direito ás mesmas vantagens de que gozarem os empregados titulados.

Art. 80. O trabalho dos referidos jornaleiros será de oito horas por dia ou quarenta e oito horas por semana, no maximo, e nos casos de excesso, quando o exigir o serviço, por circumstancias extraordinarias, terão direito a salarios extraordinarios, calculados na proporção da diaria até o acrescimo de duas horas por dia e com mais 50 % da diaria para o excesso além de duas horas por dia, excesso que deverá ser previamente autorizado pelo director.

Art. 81. O empregado de qualquer categoria, titulado ou jornaleiro, que, por motivo de accidente em serviço, ficar impossibilitado de trabalhar, perceberá integralmente os vencimentos ou diaria e vantagens de seu cargo até completo restabelecimento.

No caso de invalidar-se por esse motivo será aposentado com todos os vencimentos ou salarios.

No caso de fallecimento por motivo de accidente em serviço é assegurada uma pensão, correspondente a dous terços de ordenado ou salario mensal, aos herdeiros, a quem esse direito é concedido pela legislação relativa ao montepio, sendo applicaveis ao caso os principios e regras da successão e do processo de habilitação nella estabelecidos.

Art. 82. Os empregados, quer titulados, quer jornaleiros, gozarão durante o anno de quinze dias de ferias, seguidos ou interpolados, sem prejuizo dos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Parapho unico. Nas officinas da locomoção a época das ferias será fixada pelo director.

Nos demais serviços da estrada as ferias serão pelos sub-directores concedidas por turmas, de accôrdo com a conveniencia do serviço.

Penas

Art. 83. As faltas disciplinares commettidas por empregados que não constituírem crime definido na legislação vigente, serão punidas segundo a gravidade do caso, com as seguintes penas:

- 1ª, advertencia;
- 2ª, reprehensão;
- 3ª, suspensão até trinta dias;
- 4ª, demissão.

§ 1º. O director poderá impôr as penalidades designadas neste artigo a qualquer funcionario, excepto a de demissão quanto aos de nomeação do ministro.

§ 2º. Os sub-directores poderão impôr aos empregados seus subordinados as penas de advertencia, reprehensão e suspensão até oito dias.

§ 3º. Ficam abolidas as penas de multa e suspensão por tempo indeterminado.

Art. 84. Os funcionarios titulados da Estrada de Ferro Central do Brazil, depois de dez annos de serviço effectivo, poderão ser demittidos por falta grave, verificada em processo administrativo em que será admittida plena defesa.

Art. 85. Das penalidades comminadas nos arts. 83 e 84 haverá sempre recurso para a autoridade superior successivamente até o ministro.

Art. 86. Resolvido o recurso final é velada a readmissão do empregado titulado ou jornaleiro demittido, salvo no caso da demissão resultar do disposto no art. 77.

Aposentadorias e pensões

Art. 87. É applicavel aos empregados da estrada a lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, que regula as aposentadorias dos funcionarios publicos federaes.

§ 1º. O empregado sujeito a trabalho diurno e nocturno, provada sempre a invalidez, poderão ser aposentados, com o ordenado por inteiro, tendo 20 annos de effectivo exercicio.

§ 2º. Os empregados poderão aposentar-se com todo o ordenado de seu cargo, desde que tenham 25 annos de effectivo serviço e com todos os vencimentos quando contarem 30 annos, provada sempre a invalidez.

Art. 88. Para os effectos da aposentadoria será contado o tempo de serviço publico, de conformidade com o disposto no art. 64.

Art. 89. O Governo organizará uma caixa de pensões nos moldes das já existentes no Arsenal de Marinha, Imprensa Nacional e outros estabelecimentos do Estado, para a qual contribuirão todos os jornaleiros da estrada.

Os referidos jornaleiros terão direito a uma pensão proporcional ao seu tempo de serviço, para os casos de incapacidade physica que não sejam devidos a accidentes occorridos no serviço.

Fica instituida uma pensão para os herdeiros dos jornaleiros, no caso do seu fallecimento.

Nos casos de accidentes applicar-se-ha o disposto no art. 81 deste regulamento.

CAPITULO X

Receita e despesa

Art. 90. A receita da estrada, constituida principalmente pela renda de seu trafego, abrange tambem qualquer renda extraordinaria ou eventual resultante do proprio serviço.

Art. 91. A despesa da estrada é constituida pelos vencimentos e salarios pagos ao respectivo pessoal, pelo custo do material que for adquirido para o serviço, pela aquisição de propriedades e em geral por todo o pagamento devidamente autorizado por lei ou por deliberação do Governo.

Art. 92. A escripturação da receita e despesa far-se-ha por exercicios, sendo organizada de accôrdo com as instrucções e normas adoptadas no Thesouro Nacional.

Art. 93. As guias, conhecimentos e outros papeis justificativos da receita e despesa da estrada serão remettidos ao Thesouro Nacional, na conformidade do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Art. 94. As contas, folhas de pagamento e outros documentos de despesa que não forem satisfeitos até o encerramento do respectivo exercicio, serão enviados ao Thesouro Nacional para o competente processo e liquidação.

Art. 95. Deverão ser attendidas as reclamações sobre extravio ou avarias de animaes, mercadorias, bagagens e encomendas transportadas pela estrada ou sobre excesso de fretes cobrados por qualquer motivo, si não forem apresentadas á mesma estrada dentro do prazo de um anno, contado de conformidade com o art. 449, § 2º, doCodigo Commercial. As que, porém, forem apresentadas dentro deste prazo, depois de processadas serão immediatamente pagas, lançando-se a despesa á conta do exercicio em que se effectuar o pagamento.

Art. 96. O pagamento do pessoal será feito mensalmente nos logares do serviço, salvo autorização especial do director.

Art. 97. Os pagamentos das folhas de pessoal serão effectuados pelo thesoureiro e os de despesa com material no Thesouro Nacional, excepto nos casos previstos no art. 59 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, ou tratando-se de despesas miudas em que serão feitos pelo thesoureiro.

Art. 98. Nenhum pagamento será realizado sem que o respectivo documento tenha sido previamente processado e conferido pela divisão de Contabilidade e Estatística e tenha o — Pague-se — do director.

Art. 99. Os fornecimentos ou aquisições de material e de quaisquer objectos necessarios para as obras da estrada e custeio do respectivo serviço, quer para terem applicação immediata, quer para supprimento aos depósitos, se effectuarão por ordem do director e em concorrência publica, mediante approvação do ministro.

Art. 100. A aquisição de objectos em pequena quantidade, que forem necessarios de prompto, será feita por compra no mercado, a dinheiro, para o qual pelo thesoureiro se farão os adiantamentos precisos ao agente que disso for incumbido, precedendo ordem do director. Destes adiantamentos o agente prestará contas mensalmente.

Art. 101. As tarifas e regulamentos que interessarem ao publico só terão a edição de dois de publicados com antecedencia de oito dias pelo menos e affixados no recinto das estações.

Exceptuam-se os casos de interpretação de tarifas ou de decisões nos casos omisso, nos quaes o que for decidido pelo director terá immediata execução.

Art. 102. A arrecadação das taxas de transporte deverá ser feita de accôrdo com a exacta e rigorosa applicação das tarifas em vigor, recolhendo sobre o empregado ou empregados culpados a responsabilidade pelas differenças verificadas, quer em relação á receita propria da estrada, quer á arrecadada para outras emprezas de transporte.

Art. 103. As notas de expedição, folhas, boletins, conhecimentos, relações, outros impressos e papeis justificativos da receita, trafego e mais serviços da estrada, serão queimados desle que estejam devidamente escripturados nos livros competentes e encerradas pelo chefe da respectiva divisão as contas e escripturação de cada anno.

Os livros, contas e recibos serão conservados pelo tempo fixado em lei para a guarda de tais documentos.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 104. O director, cuvidos os sub-directores e chefes de serviço, expedirá as instrucções e regimentos internos indispensaveis á boa marcha de cada um dos serviços.

No regulamento especial de cada divisão, que será organizado sob proposta do sub-director, se fará a distribuição dos respectivos empregados, definindo as attribuições de cada classe e se indicarão os processos e modelos a adoptar para a escripturação, contabilidade e estatísticas correspondentes.

Art. 105. Cada uma das divisões terá um registro das nomeações, demissões, licenças, faltas, penas e elogios dos respectivos empregados e a secretaria organizará o registro geral.

Art. 106. O director verificará, sempre que entender conveniente, a caixa e a escripturação correspondente, devendo, porém, fazê-lo obrigatoriamente no fim de cada semestre.

Art. 107. O director fará examinar annualmente, por um ou mais empregados que designar, a escripturação da intendência, dando-se balanço no material existente e providenciando no destino que deva ter o que não for applicavel ao serviço da estrada ou achar-se inutilizado, encerrando-se definitivamente as contas até a data em que se ultimar o mesmo exame.

Por igual modo procederá em relação á escripturação e depósitos de todas as divisões.

Art. 108. Todos os empregados que arrecadarem dinheiro ou tiverem objectos ou valores sob sua guarda prestarão uma fiança correspondente á importancia da responsabilidade, sendo:

§ 1º. O thesoureiro de.....	60:000\$000
§ 2º. O pagador de.....	50:000\$000
§ 3º. O fiel pagador de.....	20:000\$000
§ 4º. Os fideis da thesouraria e pagadoria de.....	10:000\$000
§ 5º. O intendente de.....	40:000\$000
§ 6º. O ajudante de intendente de.....	10:000\$000
§ 7º. Os fideis da intendência de.....	5:000\$000
§ 8º. Os encarregados de deposito geral de.....	10:000\$000
§ 9º. Os ajudantes dos encarregados de deposito geral de.....	5:000\$000
§ 10. Os armazenistas de.....	5:000\$000
§ 11. Os fideis recebedores de.....	5:000\$000
§ 12. Os archivistas de.....	3:000\$000

Para os demais empregados titulados ou jornaleiros serão as fianças fixadas pelo director.

Art. 109. Nos casos de serviços urgentes e não previstos, o director admitirá o pessoal extraordinario necessario, que perceberá as diarias que o mesmo fixar sob proposta dos respectivos sub-directores ou chefes de serviço, tudo dentro da verba orçamentaria ou mediante approvação do ministro quando excedida.

Art. 110. Todos os agentes e empregados da estrada ao serviço das estações, dos trem, do telegrapho e da via-permanente usarão uniforme que será estabelecido pelo director.

Art. 111. Os empregados titulados ou jornaleiros, quando residirem em logares servidos pela estrada ou precisarem de ausentar-se, por qualquer motivo justo, para ponto afastado, terão passas livres concedidos pelo director ou chefes das divisões respectivas.

A's pessoas da familia do empregado ou jornaleiro o director poderá fazer igual concessão para viagens motivadas por molestia comprovada, e com abatimento de 75 % nos demais casos.

Os filhos e as pessoas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão transporte gratuito para frequência nas escolas e aprendizagem nas officinas e nas fabricas.

Os passes concedidos aos empregados para viagens motivadas por molestias darão direito a despacho gratis para bagagem.

Art. 112. Os sub-directores, os inspectores de districto, os ajudantes de divisão, os sub-chefes de tracção, os chefes das officinas, os encarregados de deposito geral, os armazenistas e o encarregado da usina electrica residirão em proprio da Estrada, desde que esta os possua em situação apropriada.

Art. 113. Aos engenheiros residentes, chefes de deposito de machinas, mestres de linha, agentes e ajudantes das estações, se a Estrada ainda não possuir casas para as respectivas moradias, será abonada mensalmente uma quantia para aluguel de casa, segundo a importancia do cargo e da localidade.

Esta disposição se applica aos empregados que substituirem os engenheiros residentes, chefes de deposito de machinas, mestres de linha, agentes ou ajudantes e só tem applicação a esses empregados.

Paragrapho unico. Os feitores e trabalhadores da linha terão casas adequadas á margem da Estrada, para moradia.

Art. 114. Terminada a construcção de um trecho que permita formar uma nova residencia, a 5ª divisão terá preferencia para o respectivo cargo de engenheiro residente, o engenheiro residente da construcção do referido trecho.

Art. 115. As requisições de passagens para transporte de serviço publico só serão attendidas quando regularmente feitas por autoridade competente, sendo a importancia das passagens e fretes levada a conta do ministerio respectivo, do governo do Estado ou da Municipalidade em cujo nome for feita a requisição, devendo figurar como renda da Estrada.

Art. 116. Para applicação das penas estabelecidas no regulamento annexo ao decreto n.º 1.930, de 26 de abril de 1857, contra as pessoas estranhas á administração da Estrada, terá o director por seus auxiliares a autoridade conferida, naquelle regulamento aos engenheiros fiscaes.

Art. 117. Todo o combustivel, material fixo, rodante ou de consumo que tenha de ser importado do estrangeiro, será contratado pelo director, precedendo concorrência publicada e approvação da minuta do respectivo contracto pelo ministro.

Art. 118. Até o dia 31 de março, o director apresentará ao ministro relatório resumido do anno anterior, no qual exporá, com o possível desenvolvimento, o serviço feito e trabalhos executados, o estado da Estrada sob todos os aspectos, indicando as medidas necessarias para manter o respectivo trafego em condições satisfactorias ou para melhorá-lo, bem como o orçamento detalhado das despesas provaveis para o anno financeiro seguinte.

Art. 119. Até 30 de abril o director apresentará relatório completo que será acompanhado:

- 1º. Do balanço geral;
- 2º. Da descriminação da receita e despesa;
- 3º. Dos quadros estatisticos de todos os ramos de serviço da Estrada;
- 4º. Do quadro do pessoal;
- 5º. Finalmente, de quaesquer outras informações que possam interessar ao serviço.

Art. 120. O director, dentro das suas attribuições, providenciará nos casos omissos do presente regulamento quando a urgencia do serviço o exigir, e representará immediatamente ao ministro para que este resolva definitivamente.

CAPITULO XII

Disposições transitórias

Art. 121. Continuam em vigor todas as vantagens em cujo gozo já estiver o pessoal da estrada quando entrar em execução presente regulamento; inclusive diarias, quando em serviço fóra das sedes e supprimidas as ajudas de custo e gratificações de trimestre: quer geraes, quer de kilometragem.

Paragrapho unico. A fixação das diarias a que se refere este artigo compete ao director, não podendo, porém, exceder a 10\$000.

Art. 122. Os empregados actuaes que ficarem excluidos em virtude da supressão de serviços e cargos julgaos dispensaveis pelo presente regulamento, serão considerados addidos, si tiverem mais de 10 annos de serviço ou serão collocados em cargos equivalentes aos que exerciam pelo regulamento anterior.

Paragrapho unico. Os ajudantes de fideis da thesouraria e da pagadoria são aproveitados na classe dos fideis.

Art. 123. O numero de empregados titulados e jornaleiros constará do quadro annexo, organza-lo de conformidade com as categorias, vencimentos e diarias fixados pelo presente regulamento.

§ 1º. Não poderá ser augmentado o quadro dos empregados titulados sinão mediante deliberação do Congresso Nacional; podendo porém ser reduzido a juizo do Governo.

§ 2º. O numero de empregados jornaleiros será modificado pelo director no começo de cada exercício financeiro, de accordo com as necessidades do serviço e verbas orçamentarias votadas.

§ 3º. As diarias fixadas no presente regulamento para os empregados jornaleiros só poderão ser reduzidas por deliberação do Congresso Nacional.

Art. 124. O Governo, de accordo com a autorização constante do n.º 25 do § XLII do art.º 32 da lei n.º 2.356 de 31 de dezembro de 1910, abrirá os creditos necessarios á immediata execução do presente regulamento.

Art. 125. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — J. J. Seabra.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Empregados titulados

Categoria.	Vencimento annual
Director.....	36:000\$000
Sub-director.....	24:000\$000
Ajudante de divisão.....	18:000\$000
Chefe de tracção.....	
Inspector de districto.....	
Intendente.....	
Thesoureiro.....	15:000\$000

Secretario.....		Amanuense.....	
Pagador.....		Conferente de 2ª classe.....	
Sub-chefe da tracção.....	12:000\$000	Desenhista de 4ª classe.....	
Engenheiro residente.....		Ajudante da officina auto-typographica.....	
Contador.....		Telegraphista de 4ª classe.....	3:600\$000
Guarda-livros.....		Machinista de 4ª classe.....	
Ajudante de intendente.....		Ajudante de mestre da officina telegraphica.....	
Auxiliar tecnico da locomoção.....	10:200\$000	Mestre da usina de gaz, de 2ª classe.....	
Chefe das officinas da locomoção.....		Ajudante do encarregado do Block Adel.....	
Chefe de deposito de machinas de 1ª classe.....	9:600\$000	Porteiro das officinas da locomoção.....	
Official.....		Feitor geral da Estação Central.....	2:600\$000
Fiel pagador.....		Encarregado de cabina Saxby.....	
Ajudante de contador.....	9:000\$000	Encarregado das manobras da Estação Central.....	
Ajudante de guarda-livros.....		Conductor de 4ª classe.....	3:300\$000
Ajudante de residente.....		Bagageiro de 1ª classe.....	
Chefe de secção.....		Auxiliar de escripta.....	
Agente especial.....		Conferente de 3ª classe.....	
Superintendente dosapparehos Saxby.....	8:400\$000	Ajudante de impressor de bilhetes.....	
Chefe de deposito de machinas de 2ª classe.....		Bagageiro de 2ª classe.....	
Mestre de officina.....		Ajudante de cabina Saxby.....	
Escrivão.....	7:800\$000	Ajudante das monobras da Estação Central.....	3:000\$000
1º escriptuario.....		Cabineiro de 1ª classe do Block System.....	
Despachante.....		Feitor de telegrapho de 1ª classe.....	
Encarregado da carga e descarga.....		Ajudante do mestre da usina electrica.....	
Agente de 1ª classe.....		Guarda geral.....	
Telegraphista de 1ª classe.....		Continuo.....	
Conductor de 1ª classe.....	7:200\$000	Cabineiro de 2ª classe.....	2:700\$000
Chefe da officina telegraphica.....		Feitor do telegrapho de 2ª classe.....	
Machinista de 1ª classe.....		Bagageiro de 3ª classe.....	
Encarregado de deposito geral.....		Cabineiro e 3ª classe do Block System.....	2:400\$000
Desenhista de 1ª classe.....		Feitor de telegrapho de 3ª classe.....	
Auxiliar tecnico de residencia.....			
Ajudante de estação especial.....	6:600\$000		
2º escriptuario.....			
Ajudante de esrivão.....			
Fiel da thesouraria e pagadoria.....			
Fiel da intendencia.....			
Fiel recebedor.....			
Agente de 2ª classe.....			
Conductor de 2ª classe.....	6:000\$000		
Telegraphista de 2ª classe.....			
Machinista de 2ª classe.....			
Ajudante de mestre de officina.....			
Desenhista de 2ª classe.....			
Encarregado do Blok Adel.....			
Armazenista de 1ª classe.....			
Ajudante da carga e descarga.....			
Conferente especial.....	5:400\$000		
Professor de desenho linear e de machinas.....			
Mestre de linha de 1ª classe.....			
Ajudante do encarregado do deposito geral.....			
3º escriptuario.....			
Ajudante de fiel da Intendencia.....			
Armazenista de 2ª classe.....			
Agente de 3ª classe.....			
Conductor de 3ª classe.....			
Telegraphista de 3ª classe.....			
Machinista de 3ª classe.....			
Mestre de linha de 2ª classe.....	4:800\$000		
Desenhista de 3ª classe.....			
Impressor de bilhetes.....			
Encarregado da officina auto-typographica.....			
Mestre da usina de gaz.....			
Mestre da usina electrica.....			
Encarregado geral de alvenaria da 1ª residencia.....			
Encarregado geral de carpintaria da 1ª residencia.....			
Encarregado geral de pintura da 1ª residencia.....			
Archivista.....			
Agente de 4ª classe.....			
Conferente de 1ª classe.....			
Mestre de linha de 3ª classe.....	4:200\$000		
Professor de portuguez e noções scientificas.....			
Professor de francez e inglez praticos.....			
Professora.....			
4º escriptuario.....	4:000\$000		

Rio, 15 de março de 1911.—J. J. Seabra.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Empregados jornalheiros

Stereotypista.....	12\$000
Encarregado dos relógios.....	
Praticante tecnico.....	
Encarregado concertador especial.....	
Encarregado de officinas.....	10\$000
Encarregado dos apparehos de ensaios.....	
Marcador chefe.....	
Official operario de 1ª.....	
Encarregado concertador de 1ª.....	9\$000
Encarregado de reparação de 1ª.....	
Official operario de 2ª.....	
Feitor especial.....	8\$000
Encarregado concertador de 2ª.....	
Encarregado de reparação de 2ª.....	
Official operario de 3ª.....	
Manobreiro de 1ª.....	7\$000
Guarda chave especial.....	
Praticante de machinista.....	
Auxiliar de cabine Saxby.....	
Encarregado concertador de 3ª.....	
Praticante do telegrapho.....	
Praticante de conductor.....	
Guarda de armazem ou praticante de conferente.....	
Foguista de 1ª.....	
Conferente de descarga.....	
Official operario de 4ª.....	
Manobreiro de 2ª.....	
Ajudante do stereotypista.....	
Auxiliar de desenho.....	
Compositor.....	
Ajudante de guarda geral.....	
Guarda chave de 1ª.....	3\$000
Feitor de 1ª.....	
Guarda dormitorio de 1ª.....	
Concertador de 1ª.....	
Escrevente de 1ª.....	
Jardineiro.....	
Auxiliar do deposito geral.....	
Marcador ajudante.....	
Feitor de linha de 1ª.....	
Guarda-freio de 1ª.....	2\$500

Guarda-chave de 2ª.....	
Servente de 1ª.....	
Guarda de 1ª.....	
Trabalhador da carga e descarga.....	
Ajudante de 1ª de official operario.....	
Manobreiro de 3ª.....	
Feitor de 2ª.....	
Trabalhador de 1ª.....	
Ajudante do encarregado dos Relogios.....	
Guarda-freio de 2ª.....	
Guarda-dormitorio de 2ª.....	
Ajudante de cabineiro.....	
Concertador de 2ª.....	
Foguista de 2ª.....	
Acendedor e limpador.....	
Trabalhador e carvoeiro de 1ª.....	
Escrevente de 2ª.....	
Ajudante de jardineiro.....	
Feitor de linha de 2ª.....	
Carimbador.....	
Guarda-freio de 3ª.....	
Concertador de 3ª.....	
Graxeiro.....	
Servente de 2ª.....	
Trabalhador de 2ª.....	
Ajudante de 2ª de official operario.....	
Ajudante de manobreiro.....	
Ajudante de compositor.....	
Guarda de 2ª.....	
Guarda cancella de 1ª.....	
Encarregada da sala das senhoras.....	
Guarda chaves de 3ª.....	
Concertador de 4ª.....	
Trabalhador e carvoeiro de 2ª.....	
Feitor de linha de 3ª.....	
Ajudante de carimbador.....	
Aprendiz de 1ª.....	
Guarda de 3ª.....	
Guarda cancella de 2ª.....	
Trabalhador de 3ª.....	
Servente de 3ª.....	
Trabalhador de linha.....	
Aprendiz de carimbador.....	
Aprendiz de 2ª.....	
Aprendiz de 3ª.....	
Aprendiz de 4ª.....	

5\$000

4\$500

4\$000

3\$000

2\$000

1\$000

5\$000

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — J. J. Seabra.

Quadro do Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E CONSTRUÇÃO

Directoria

Titulado

1 director.....	36:000\$000	
1 sub-director.....	24:000\$000	
1 auxiliar de gabinete (gratificação).....	1:800\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	70:800\$000

Jornaleiro

2 serventes de 1ª a 5\$000.....	3:650\$000	3:650\$000
---------------------------------	------------	------------

Secretaria

Titulado

1 secretario.....	12:000\$000	
1 official.....	9:000\$000	
2 chefes de secção.....	16:800\$000	
2 primeiros escripturarios.....	14:400\$000	
2 segundos escripturarios.....	12:000\$000	
3 terceiros escripturarios.....	14:400\$000	
3 quartos escripturarios.....	12:000\$000	
3 amanuenses.....	10:800\$000	
3 auxiliares de escripta.....	9:000\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	123:600\$000

Jornaleiro

3 serventes de 1ª a 5\$000.....	5:475\$000	5:475\$000
---------------------------------	------------	------------

Thesouraria

Titulado

1 thesoureiro.....	15:000\$000	
1 pagador.....	12:000\$000	
1 escriptão.....	7:800\$000	
1 ajudante de escriptão.....	6:000\$000	
1 fiel pagador.....	9:00\$000	
12 fleis.....	72:000\$000	
1 primeiro escripturario.....	7:200\$000	
1 segundo escripturario.....	6:000\$000	
1 terceiro escripturario.....	4:800\$000	
2 quartos escripturarios.....	8:000\$000	
2 amanuenses.....	7:200\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	164:000\$000

10 % Para quebras

1 thesoureiro.....	1:500\$000	
1 pagador.....	1:200\$000	
1 escriptão.....	780\$000	
1 ajudante de escriptão.....	600\$000	
1 fiel pagador.....	900\$000	
12 fleis.....	7:200\$000	12:180\$000

Jornaleiro

1 servente de 2ª a 4\$000.....	1:460\$000	1:460\$000
--------------------------------	------------	------------

Intendencia

Titulado

1 intendente.....	18:000\$000	
1 ajudante de intendente.....	10:200\$000	
1 escriptão.....	7:800\$000	
1 ajudante de escriptão.....	6:000\$000	
1 primeiro escripturario.....	7:200\$000	
1 segundo escripturario.....	6:000\$000	
2 terceiros escripturarios.....	9:600\$000	
4 quartos escripturarios.....	16:000\$000	
4 amanuenses.....	14:400\$000	
8 auxiliares de escripta.....	24:000\$000	
1 despachante.....	7:200\$000	
1 encarregado da carga e descarga.....	7:200\$000	
3 ajudantes.....	16:000\$000	
2 fleis.....	12:000\$000	
2 ajudantes de fleis.....	9:000\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
1 encarregado da officina auto-typo-graphica.....	4:800\$000	
1 ajudante do encarregado.....	3:600\$000	
1 continuo.....	3:000\$000	
1 guarda geral.....	3:000\$000	190:000\$000

Jornaleiro

6 escreventes de 1ª a 6\$.....	13:140\$000	
6 escreventes de 2ª a 5\$.....	10:950\$000	
4 guardas de armazem a 6\$.....	8:760\$000	
2 conferentes de descarga a 6\$.....	4:380\$000	
6 guardas de 1ª a 5\$.....	10:950\$000	
1 official operario de 4ª a 6\$.....	2:190\$000	
1 manobreiro de 2ª a 6\$.....	2:190\$000	
1 manobreiro de 3ª a 5\$.....	1:825\$000	
12 trabalhadores de carga e descarga a 5\$.....	21:900\$000	
3 serventes de 1ª a 5\$.....	5:475\$000	
3 serventes de 2ª a 4\$.....	4:380\$000	
12 trabalhadores de 2ª a 4\$.....	17:520\$000	
Officina auto-typographica:		
3 officiaes operarios de 1ª a 9\$.....	9:855\$000	
3 officiaes operarios de 2ª a 8\$.....	8:760\$000	
3 officiaes operarios de 3ª a 7\$.....	7:665\$000	
7 officiaes operarios de 4ª a 6\$.....	15:330\$000	
8 ajudantes de 1ª a 5\$.....	14:600\$000	
8 ajudantes de 2ª a 4\$.....	11:680\$000	
4 aprendizes de 1ª a 3\$.....	4:380\$000	
4 aprendizes de 2ª a 2\$.....	2:900\$000	
4 aprendizes de 3ª a 1\$.....	1:460\$000	
4 aprendizes de 4ª a 500.....	730\$000	
1 stereotypista a 12\$.....	4:380\$000	
1 ajudante a 6\$.....	2:190\$000	
1 foguista de 1ª a 6\$.....	2:190\$000	
3 serventes de 1ª a 5\$.....	5:475\$000	
6 serventes de 2ª a 4\$.....	8:760\$000	204:035\$000

SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO

Titolado

1 chefe de escriptorio tecnico.....	18:000\$000	
2 engenheiros residentes.....	24:000\$000	
2 ajudantes residentes.....	18:000\$000	
2 auxiliares tecnicos de residencia.....	14:400\$000	
1 desenhista de 1ª.....	7:200\$000	
1 desenhista de 2ª.....	6:000\$000	
1 desenhista de 3ª.....	4:800\$000	
1 desenhista de 4ª.....	3:600\$000	
1 primeiro escripturario.....	7:200\$000	
1 segundo escripturario.....	6:000\$000	
1 terceiro escripturario.....	4:800\$000	
1 quarto escripturario.....	4:000\$000	
4 amanuenses.....	14:400\$000	
6 auxiliares de escripta.....	18:000\$000	
2 continuos.....	6:000\$000	156:400\$000

Jornaleiro

4 praticantes tecnicos a 10\$.....	14:600\$000	
6 auxiliares de desenho a 6\$.....	13:140\$000	
6 escreventes de 1ª a 6\$.....	13:140\$000	
2 serventes a 5\$.....	3:650\$000	44:530\$000

976:130\$000

SEGUNDA DIVISÃO

TRAFEGO

Titolado

1 sub-director.....	24:000\$000	
5 inspectores de districto.....	90:000\$000	
1 official.....	9:000\$000	
2 chefes de secção.....	16:800\$000	
4 primeiros escripturarios.....	28:800\$000	
6 segundos escripturarios.....	36:000\$000	
6 terceiros escripturarios.....	28:800\$100	
6 quartos escripturarios.....	24:000\$000	
11 amanuenses.....	39:600\$000	
11 auxiliares de escripta.....	33:000\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
1 encarregado do deposito geral.....	7:200\$000	
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	
7 agentes especiais.....	58:800\$000	
16 agentes de 1ª.....	115:200\$000	
20 agentes de 2ª.....	120:000\$000	
40 agentes de 3ª.....	192:000\$000	
80 agentes de 4ª.....	336:000\$000	
10 ajudantes especiais.....	66:000\$000	
4 feis recebedores.....	24:000\$000	
16 conferentes especiais.....	86:400\$000	
50 conferentes de 1ª.....	210:000\$000	
180 conferentes de 2ª.....	648:000\$000	
180 conferentes de 3ª.....	540:000\$000	
1 machinista de 3ª classe.....	4:800\$000	
1 feitor geral da Estação Central..	3:600\$000	
4 encarregados de manobras na Estação Central.....	14:400\$000	
4 ajudantes de manobras.....	12:000\$000	
3 guardas-graes.....	9:000\$000	2.796:000\$000

Jornaleiro

7 foguistas de 1ª a 6\$000.....	15:330\$000	
8 manobreiros de 1ª a 7\$000.....	20:410\$000	
25 manobreiros de 2ª a 6\$000.....	54:750\$000	
45 manobreiros de 3ª a 5\$000.....	82:125\$000	
30 ajudantes de manobreiro a 4\$000.....	43:800\$000	
32 compositores a 6\$000.....	70:080\$000	
18 ajudantes de compositor a 4\$000.....	23:280\$000	
200 guardas de armazem a 6\$000.....	438:000\$000	
3 ajudantes de guarda geral a 6\$000.....	6:570\$000	
40 guardas de 1ª a 5\$000.....	73:000\$000	
100 guardas de 2ª a 4\$000.....	146:000\$000	
50 guardas de 3ª a 3\$000.....	54:750\$000	
10 serventes de 1ª a 5\$000.....	18:250\$000	
20 serventes de 2ª a 4\$000.....	29:200\$000	
20 serventes de 3ª a 3\$000.....	21:900\$000	
100 guardas-cancellas de 1ª a 4\$000.....	146:000\$000	
20 guardas-cancellas de 2ª a 3\$000.....	21:900\$000	
10 encarregadas da sala das senhoras a 4\$000.....	14:600\$000	
7 guardas-chaves especiais a 7\$000.....	17:885\$000	
10 guardas-chaves de 1ª a 6\$000.....	21:900\$000	

330 guardas-chaves de 2ª a 5\$000.....	602:250\$000	
500 guardas-chaves de 3ª a 4\$000.....	780:000\$000	
3 feitores especiais a 8\$000.....	8:760\$000	
4 feitores de 1ª a 6\$000.....	8:760\$000	
4 feitores de 2ª a 5\$000.....	7:300\$000	
150 trabalhadores de 1ª a 5\$000.....	273:750\$000	
250 trabalhadores de 2ª a 4\$000.....	365:000\$000	
250 trabalhadores de 3ª a 3\$000.....	293:750\$000	3.592:330\$000

6.388:330\$000

3ª DIVISÃO

MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUM. 1916

Titolado

1 sub-director.....	24:000\$000	
4 inspectores de districto.....	72:000\$000	
1 official.....	9:000\$000	
2 chefes de secção.....	16:800\$000	
4 primeiros escripturarios.....	28:800\$000	
6 segundos escripturarios.....	36:000\$000	
6 terceiros escripturarios.....	28:800\$000	
6 quartos escripturarios.....	24:000\$000	
10 amanuenses.....	39:600\$000	
10 auxiliares de escripta.....	30:000\$000	
1 desenhista de 1ª.....	7:200\$000	
1 desenhista de 3ª.....	4:800\$000	
1 archivista.....	4:200\$000	
3 continuos.....	9:000\$000	
1 encarregado do deposito geral.....	7:200\$000	
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000	
20 telegraphistas de 1ª.....	144:000\$000	
40 telegraphistas de 2ª.....	240:000\$000	
140 telegraphistas de 3ª.....	672:000\$000	
60 telegraphistas de 4ª.....	216:000\$000	
40 conductores de 1ª.....	288:000\$000	
50 conductores de 2ª.....	300:000\$000	
100 conductores de 3ª.....	480:000\$000	
120 conductores de 4ª.....	396:000\$000	
35 bagageiros de 1ª.....	115:500\$000	
35 bagageiros de 2ª.....	105:000\$000	
35 bagageiros de 3ª.....	84:000\$000	
1 chefe da officina telegraphica.....	7:200\$000	
1 mestre da usina electrica.....	4:800\$000	
1 ajudante de mestre da officina telegraphica.....	3:600\$000	
1 ajudante do mestre da usina electrica.....	3:000\$000	
1 mestre da usina de gaz.....	4:800\$000	
1 mestre, idem, do 2ª classe.....	3:600\$000	
3 machinistas de 4ª.....	10:800\$000	
4 feitores de telegrapho de 1ª.....	12:000\$000	
4 feitores de telegrapho de 2ª.....	10:800\$000	
4 feitores de telegrapho de 3ª.....	9:600\$000	
15 cabineiros de 1ª.....	45:000\$000	
520 cabineiros de 2ª.....	54:000\$000	
50 cabineiros de 3ª.....	120:000\$000	
1 superintendente dosapparelhos Saxby.....	8:400\$000	
8 encarregados de cabines Saxby.....	28:800\$000	
8 ajudantes de cabines Saxby.....	24:000\$000	
1 encarregado do Block Adel.....	6:000\$000	
1 ajudante do encarregado do Block Adel.....	3:600\$000	9.743:700\$000

Jornaleiro

60 praticantes do telegrapho a 6\$000.....	131:400\$000	
5 officiaes operarios de 1ª a 9\$000.....	16:425\$000	
10 officiaes operarios de 2ª a 8\$000.....	29:200\$000	
20 officiaes operarios de 3ª a 7\$000.....	51:100\$000	
30 officiaes operarios de 4ª a 6\$000.....	65:700\$000	
12 ajudantes de 1ª a 5\$000.....	21:900\$000	
8 ajudantes de 2ª a 4\$000.....	11:680\$000	
2 aprendizes de 1ª a 3\$000.....	2:190\$000	
2 aprendizes de 2ª a 2\$000.....	1:460\$000	
2 aprendizes de 3ª a 1\$000.....	730\$000	
2 aprendizes de 4ª a 500.....	365\$000	
90 trabalhadores de 1ª a 5\$000.....	164:250\$000	
4 praticantes de machinas a 7\$000.....	10:220\$000	

4 foguistas de 1ª a 6\$000.....	8:760\$000
1 encarregado dos relógios a 12\$000.....	4:380\$000
3 ajudantes do encarregado a 5\$000.....	5:475\$000
6 serventes de 1ª a 5\$000.....	10:950\$000
330 praticantes de conductor a 6\$000.....	722:700\$000
40 guarda-freios de 1ª a 5\$500.....	80:300\$000
60 guarda-freios de 2ª a 5\$000.....	109:500\$000
350 guarda-freios de 3ª a 4\$500.....	574:85\$000
10 guarda-dormitórios de 1ª a 6\$000.....	21:900\$000
20 guarda-dormitórios de 2ª a 5\$000.....	36:50\$000
36 auxiliares de cabine Saxby a 7\$000.....	91:80\$000
10 ajudantes de cabineiros a 5\$000.....	18:250\$000
3 manobreiros de 3ª a 5\$000.....	5:475\$000
4 guardas de 2ª a 4\$000.....	5:840\$000
2 feitores de 1ª a 6\$.....	4:330\$000
4 feitores de 2ª a 5\$.....	7:300\$000
120 trabalhadores de 2ª a 4\$.....	175:200\$000
3 encarregados concertadores especiaes a 10\$.....	10:950\$000
3 encarregados concertadores de 1ª a 9\$.....	9:855\$000
4 encarregados concertadores de 2ª a 8\$.....	11:680\$000
12 encarregados concertadores de 3ª classe a 7\$.....	30:660\$000
50 concertadores de 1ª a 6\$.....	6:570\$000
50 concertadores de 2ª a 5\$.....	91:250\$000
60 concertadores de 3ª a 4\$500.....	98:550\$000
80 concertadores de 4ª a 4\$.....	116:800\$000
	2.825.830\$000
	6.560.530\$000

QUARTA DIVISÃO

LOCOMOÇÃO

Titulado

1 sub-director.....	24:000\$000
1 chefe da tracção.....	18:30\$000
5 sub-chefes da tracção.....	60:000\$000
1 ajudante da locomoção.....	18:000\$000
2 auxiliares technicos da locomoção.....	20:400\$000
1 official.....	9:000\$000
2 chefes de secção.....	16:800\$000
4 primeiros escripturarios.....	28:800\$000
6 segundos escripturarios.....	36:000\$000
6 terceiros escripturarios.....	28:800\$000
6 quartos escripturarios.....	24:000\$000
16 amanuenses.....	57:600\$000
24 auxiliares de escripta.....	72:000\$000
1 archivista.....	4:20\$000
1 encarregado do deposito geral.....	7:200\$000
1 ajudante do encarregado.....	5:400\$000
2 desenhistas de 1ª.....	14:400\$000
2 desenhistas de 2ª.....	12:000\$000
2 desenhistas de 3ª.....	9:600\$000
4 desenhistas de 4ª.....	14:400\$000
3 continuos.....	9:000\$000
Officinas	
2 chefes das officinas.....	20:400\$000
12 mestres das officinas.....	93:600\$000
14 ajudantes de mestre.....	84:000\$000
1 professor de desenho linear e de machinas.....	5:400\$000
1 professor de portuguez e de noções scientificas.....	4:200\$000
1 professor de francez e inglez pratico.....	4:200\$000
1 professora.....	4:200\$000
1 porteiro das officinas da Locomoção.....	3:600\$000
1 guarda geral.....	3:000\$000
Tracção:	
5 chefes de deposito de 1ª.....	48:000\$000
5 chefes de deposito de 2ª.....	42:000\$000
5 armazenistas de 1ª.....	27:000\$000
5 armazenistas de 2ª.....	24:000\$000
5 mestres de officina.....	39:000\$000

12 ajudantes dos mestres.....	72:000\$000
50 machinistas de 1ª.....	360:000\$000
60 machinistas de 2ª.....	360:000\$000
60 machinistas de 3ª.....	288:000\$000
60 machinistas de 4ª.....	216:000\$000
5 auxiliares de escripta.....	15:000\$000

2.203.200\$000

Jornaleiro

Tracção:

3 encarregados de officinas a 10\$000.....	10:950\$000
2 encarregados de reparação de 1ª a 9\$000.....	6:570\$000
1 encarregado de reparação de 2ª a 8\$000.....	2:920\$000
60 officiaes operarios de 1ª a 9\$000.....	197:100\$000
90 officiaes operarios de 2ª a 8\$000.....	262:800\$000
150 officiaes operarios de 3ª a 7\$000.....	383:250\$000
200 officiaes operarios de 4ª a 6\$000.....	438:000\$000
220 ajudantes de 1ª a 5\$000.....	401:500\$000
250 ajudantes de 2ª a 4\$000.....	365:000\$000
40 aprendizes de 1ª a 3\$000.....	43:800\$000
40 aprendizes de 2ª a 2\$000.....	29:200\$000
60 aprendizes de 3ª a 1\$000.....	21:900\$000
60 aprendizes de 4ª a \$500.....	10:950\$000
60 praticantes de machinistas a 7\$000.....	153:300\$000
150 foguistas de 1ª a 6\$000.....	328:500\$000
330 foguistas de 2ª a 5\$000.....	602:250\$000
180 graxeiros a 4\$500.....	295:650\$000
120 guardas de 1ª a 5\$000.....	219:000\$000
10 manobreiros de 3ª a 5\$000.....	18:250\$000
90 acendedores e limpadores a 5\$000.....	164:250\$000
14 feitores de 1ª a 6\$000.....	30:660\$000
100 trabalhadores e carvoeiros de 1ª a 5\$000.....	182:500\$000
150 trabalhadores e carvoeiros de 2ª a 4\$000.....	219:000\$000
24 escreventes de 1ª a 6\$000.....	52:560\$000
40 escreventes de 2ª a 5\$000.....	73:000\$000

Officinas:

80 officiaes operarios de 1ª a 9\$000.....	262:800\$000
110 officiaes operarios de 2ª a 8\$000.....	321:200\$000
150 officiaes operarios de 3ª a 7\$000.....	383:250\$000
200 officiaes operarios de 4ª a 6\$000.....	438:000\$000
230 ajudantes de 1ª a 5\$000.....	456:250\$000
250 ajudantes de 2ª a 4\$000.....	365:000\$000
80 aprendizes de 1ª a 3\$000.....	87:600\$000
80 aprendizes de 2ª a 2\$000.....	58:400\$000
80 aprendizes de 3ª a 1\$000.....	29:200\$000
80 aprendizes de 4ª a \$500.....	14:600\$000
10 serventes de 1ª a 5\$000.....	18:250\$000
40 serventes de 2ª a 4\$000.....	58:400\$000
1 praticante de machinista a 7\$000.....	2:55\$000
5 foguistas de 1ª a 6\$000.....	10:950\$000
5 foguistas de 2ª a 5\$000.....	9:125\$000
12 escreventes de 1ª a 6\$000.....	26:280\$000
12 escreventes de 2ª a 5\$000.....	21:900\$000
1 feitor especial a 8\$000.....	2:920\$000
4 feitores de 1ª a 6\$000.....	8:760\$000
40 trabalhadores de 1ª a 5\$000.....	73:000\$000
12 trabalhadores de 2ª a 4\$000.....	17:520\$000
1 jardineiro a 5\$000.....	2:190\$000
3 ajudantes de jardineiro a 5\$000.....	5:475\$000
24 guardas de 1ª a 5\$000.....	43:800\$000
6 auxiliares de desenho a 6\$000.....	13:140\$000
24 auxiliares do deposito geral a 6\$000.....	52:560\$000

7.295.985\$000

9.499.185\$000

QUINTA DIVISÃO

VIA PERMANENTE E EDIFÍCIOS

Titulado

1 sub-director.....	24.000\$000
1 ajudante tecnico.....	18.000\$000
3 inspectores de districto.....	54.000\$000
23 engenheiros residentes.....	276.000\$000
10 ajudantes de residentes.....	90.000\$000
6 auxiliares technicos de residencia.....	43.200\$00
16 mestres de linha de 1ª.....	86.400\$000
24 mestres de linha de 2ª.....	115.200\$000
30 mestres de linha de 3ª.....	126.000\$000
4 desenhistas de 1ª.....	28.800\$000
4 desenhistas de 2ª.....	24.000\$000
4 desenhistas de 3ª.....	19.200\$000
4 desenhistas de 4ª.....	14.400\$000
1 official.....	9.000\$000
2 chefes de secção.....	16.800\$000
4 primeiros escripturarios.....	28.800\$000
6 segundos escripturarios.....	36.000\$000
6 terceiros escripturarios.....	28.800\$000
6 quartos escripturarios.....	24.000\$000
8 amanuenses.....	28.800\$000
8 auxiliares de escripta.....	24.000\$000
1 encarregado do deposito geral.....	7.200\$000
1 ajudante do encarregado.....	5.400\$000
1 archivista.....	4.200\$000
10 armazenistas de 1ª.....	54.000\$000
12 armazenistas de 2ª.....	57.600\$000
1 encarregado geral de alvenaria da 1ª residencia.....	4.800\$000
1 encarregado geral de carpintaria da 1ª residencia.....	4.800\$000
1 encarregado geral de pintura da 1ª residencia.....	4.800\$000
3 continuos.....	9.000\$000

Jornaleiro

1 encarregado dosapparelhos de ensaio a 10\$.....	3.650\$000
4 praticantes technicos a 10\$.....	14.600\$000
4 auxiliares de desenho a 6\$.....	8.760\$000
1 marcador chefe a 10\$.....	3.050\$000
5 marcadores ajudantes a 6\$.....	10.650\$000
8 officiaes operarios de 1ª a 9\$.....	26.280\$000
10 officiaes operarios de 2ª a 8\$.....	29.200\$000
40 officiaes operarios de 3ª a 7\$000.....	102.200\$000
130 officiaes operarios de 4ª a 6\$000.....	234.700\$000
200 ajudantes de 1ª a 5\$.....	365.000\$000
180 ajudantes de 2ª a 4\$.....	262.800\$000
20 feitores de linha de 1ª a 6\$.....	43.800\$000
330 feitores de linha de 2ª a 5\$.....	602.250\$000
120 feitores de linha de 3ª a 4\$.....	175.200\$000
25 guardas cancella de 1ª a 4\$.....	36.500\$000
100 guardas cancella de 2ª a 3\$.....	109.500\$000
8 praticantes de machinista a 7\$000.....	20.410\$000
10 foguistas de 1ª a 6\$.....	21.900\$000
10 foguistas de 2ª a 5\$.....	18.250\$000
10 graxeiros a 4\$500.....	16.425\$000
30 serventes de 1ª a 5\$.....	54.750\$000
200 serventes de 2ª a 4\$.....	292.000\$000
200 serventes de 3ª a 3\$.....	219.000\$000
2.500 trabalhadores de linha a 3\$.....	2.737.500\$000
Extraordinarios para a ronda.....	1.000.000\$000

6.459.305\$000

7.726.505\$000

SEXTA DIVISÃO

CONTABILIDADE E ESTATÍSTICA

Titulado

1 sub-director.....	24.000\$000
1 ajudante de divisão.....	18.000\$000
1 official.....	9.000\$000
1 contador.....	12.000\$000

3 ajudantes de contador.....	27.000\$000
1 guarda-livros.....	12.000\$000
2 ajudantes da guarda-livros.....	18.000\$000
12 primeiros escripturarios.....	86.400\$000
20 segundos escripturarios.....	120.000\$000
24 terceiros escripturarios.....	115.200\$000
32 quartos escripturarios.....	128.000\$000
32 amanuenses.....	115.200\$000
48 auxiliares de escripta.....	144.000\$000
4 continuos.....	12.000\$000
1 encarregado do deposito geral.....	7.200\$000
1 ajudante do encarregado.....	5.400\$000
1 archivista.....	4.200\$000
1 impressor.....	4.800\$000
4 ajudantes de impressor.....	12.000\$000

874.400\$000

Jornaleiro

24 escreventes de 1ª a 6\$000.....	52.560\$000
34 escreventes de 2ª a 5\$000.....	43.800\$000
12 carimbadores a 5\$000.....	21.900\$000
12 ajudantes de carimbador a 4\$000.....	17.520\$000
6 aprendizes de carimbador a 3\$000.....	6.570\$000
6 serventes de 1ª a 5\$000.....	10.950\$000
6 serventes de 2ª a 4\$000.....	8.760\$000

162.060\$000

1.036.460\$000

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.611 — DE 15 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 80.000\$ para a rectificação, desobstrução e dragagem do rio Paraguassú, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. VII do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 80.000\$, para occorrer á rectificação, desobstrução e dragagem do rio Paraguassú, no Estado da Bahia, afim de evitar as inundações nas cidades de Cachoeira e S. Felix e melhorar as condições de navegabilidade do referido rio, no seu trecho navegavel.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.614 — DE 15 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:752\$770, para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Carlos Teixeira Brandão, de differença de acrescimo de vencimentos atrasados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1893, resolve, á vista do disposto no n. VIII do art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:752\$770, para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Carlos Teixeira Brandão, da differença de acrescimo de vencimentos atrasados, nos periodos de 10 de agosto de 1893 a 4 de janeiro de 1894, de 10 de agosto de 1893 a 8 de janeiro de 1899, de 10 de agosto de 1903 a 1 de abril de 1905, de 14 de setembro de 1903 a 20 de agosto de 1903 e de 21 de agosto de 1903 a 31 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Rivadavia da Cunha Corrêa

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi reformado de accordo com o disposto ao art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro findo, com as vantagens de que trata o art. 13 da mencionada lei, o major aggregado á arma de infantaria Leopoldo José Ortiz da Silva, visto contar mais de 25 annos de serviço.

—Foram graduados de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 e resolução de 5 de outubro seguinte:

Na arma de infantaria, no posto de major, o capitão Arthur Gomes de Carvalho;

Na arma de cavallaria, no posto de capitão, o 1º tenente Celso Freire;

No corpo de saude, no posto de coronel medico, com antiguidade de 10 do corrente, o tenente-coronel medico Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho.

—Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas de cavallaria e infantaria os officiaes abaixo mencionados, que se acham aggregados por excederem dos ditos quadros:

Na arma de infantaria—Major Manoel Machado de Souza Pinto, por antiguidade, que contará antiguidade de graduação de 8 do corrente; e 2º tenentes Arthur Jovino Marques, Theotônio Ribeiro, Antonio Brício Guilhon e Luiz Antunes Vianna.

Na arma de cavallaria—Capitão José Maria de Araujo Góes e 1º tenente Luiz Carlos de Moraes, ambos por estudos, contando antiguidade da data do presente decreto.

—Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A major, por merecimento, o capitão Waldemiro Cabral;

A capitão, os 1ºs tenentes Julio Gonçalves de Azevedo, por estudos, e Hermenegildo de Araujo Pinheiro Godinho, por antiguidade;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Francellino Xavier Lisboa, por antiguidade, e Pedro Antunes de Alencar, por estudos;

A 2º tenente, os aspirantes a official Luiz Procopio de Souza Pinto e Plinio Pereira Alves.

Na arma de cavallaria:

A major, por merecimento, o capitão João Maria Macalão;

A capitão, por antiguidade, o capitão graduado José Ricardo de Abreu Salgado.

—Foram transferidos:

O major de infantaria Adolpho José de Carvalho do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 45º batalhão do 15º regimento;

Os capitães de artilharia Antonio Henrique Cardim do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 6ª bateria do 2º batalhão, e Jonathas Borges Fortes da mencionada bateria e batalhão para o alludido quadro suplementar;

O 1º tenente de engenharia Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira e o 2º tenente de infantaria Dionisio Affonso Fernandes, para a 2ª classe do Exército de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregados ás armas a que pertencem, visto terem sido, em inspecção de saude a que foram submettidos, julgados soffrer molestias incuraveis que os tornam incapazes para o serviço do Exército.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Dr. Belisario Tavora, chefe de policia.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, ás 2 horas da tarde, em audiencia especial, o Sr. barão Michahelles, ministro da Allemanha, que foi apresentar a S. Ex. o commandante e o estado-maior do cruzador-couraçado *Von Der Tann*, da marinha de guerra allemã.

A recepção realizou-se no salão de honra, vestindo o Sr. marechal Hermes da Fonseca terceiro uniforme.

Ao lado de S. Ex. achavam-se o seu secretario Dr. Alfredo Teffé, general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar, capitão do corveta Jorge da Fonseca, ajudante de ordem, capitão Oliveira Junqueira e capitão-tenente Reginaldo Teixeira.

Foi introductor o tenente-coronel da Guarda Nacional James Andrew, da casa militar do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes telegrammas de agradecimento pela reforma da Estrada de Ferro Central do Brazil, assignada por S. Ex. por occasião do ultimo despacho collectivo:

Exm. Sr. marechal Hermes da Fonseca — Respeitosas saudações pelo patriotico acto S. Ex. da reforma da Estrada de Ferro Central do Brazil. — *Centro Beneficente Conde Paulo de Frontin*.

Penha Longa, 16 — Exm. Sr. marechal Hermes da Fonseca — Reconhecidos, apresentamos a V. Ex. nossos protestos profunda gratidão vossa assignatura reforma Central. — *Oscar Barbosa. — Estevam Bastos*.

Na proxima segunda-feira realizar-se-ha a bordo do cruzador-couraçado allemão *Von Der Tann*, uma *matinée* em homenagem ao Sr. Presidente da Republica, que comparecerá juntamente com seu secretario Dr. Alvaro Teffé e a officialidade de sua casa militar.

Uma commissão do corpo docente do Lyceu de Artes e Officios foi hontem a Palacio agradecer ao Sr. Presidente da Republica ter S. Ex. comparcido ao acto de encerramento do anno lectivo.

O Sr. Presidente da Republica retirou-se, hontem, do Palacio do Cattete, ás 5 horas da tarde.

Estiveram hontem no Palacio Presidencial as seguintes pessoas:

Deputados João Siqueira, João V. de Araujo, Pereira Braga, barão de Monjar-dim e Nicanor Nascimento; Dr. Paulo d

Frontin, Dr. José Fernandes Lima, Dr. Joaquim Gomes Jardim, Dr. Tertuliano A. da F. Lessa, Dr. Agostinho Brandão Filho, Antonio Rodrigues de Paiva, Carlos J. Farias da Costa, J. Sá da Cunha Lima, Dr. Alfredo Barcellos, Manoel Pedro Villaboim, Dr. Aarão Reis, Dr. Jonathas Pedrosa, capitão Moreira da Silva, Heitor Pereira, coronel Trotte de Britto, Dr. Alfredo Maia, general Vespasiano Albuquerque, Antonio Alves da Fonseca, Dr. Henrique J. Carmo Netto, Francisco da Silva Medeiros, Emygdio Rispoli, F. Teixeira Leite, Dr. Rodrigo Theophilo, Raul Pinheiro Bittencourt, Dr. Virgolino de Alencar, Dr. Fabio H. Moraes Rego, Dr. A. Moreira da Silva, Dr. Domeque de Barros, Custodio Fernandes Góes, commissão do Comité Republicano, Dr. Martins Costa, commissão do Lyceu de Artes e Officios, Eustachio Wanderley, Carlos Z. Chatrian, Dr. Fernando de Seguiet, Dr. M. Pacheco Frates, Dr. Carlos de Assis Toledo, Dr. João Vieira de Araujo, Dr. Flavio de Moura, Francisco de Assis da Silva, coronel Theophilo Virgilio Lobo e Dr. Luiz Van Erven.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Augusto de Vasconcellos, Si Freire e Victorino Monteiro, deputados Domingos Guimarães, Sebastião Mascarenhas, João de Sequeira e Decolecio de Campos, Drs. Belisario Tavora, chefe de Policia, Daniel de Rezende, Arsenio Jouvin, Mello Mattos, Pedro Villaboim e Godofredo Cunha.

O Sr. ministro da Justiça recommendou aos pretores, juizes de 1ª instancia e da Corte de Appellação que remetam á Imprensa Nacional todos os editaes e despachos de suas audiencias.

O Sr. ministro da Justiça recebeu communicação de que já terminaram os exames de 2ª época da Faculdade de Direito de São Paulo.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa deu hontem; no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a sua costumada audiencia publica.

S. Ex. attendeu nessa audiencia a cerca de 70 pessoas que desejavam fallar-lhe.

Pelo Sr. ministro da Justiça o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, foi autorizado a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no referido Estado, ao coronel commandante da 11ª brigada de cavallaria da mesma milicia na comarca de Nova Friburgo, Oscar Traaga.

O Ministerio da Justiça pediu providencias ao da Fazenda affirm de que, no Thesouro Nacional, se restituia a Pinto, Flores e Bastos a quantia de 1:100\$, depositada como caução para garantia de proposta apresentada, conforme consta do conhecimento n. 209.

Pelo Ministerio da Justiça foram remetidas aos governadores dos Estados da Bahia, Piahy, Pernambuco, Pará, Amazonas e ao presidente do do Ceará, cópias de termos de obitos lavrados a bordo de diversos vapores nacionaes e relativos aos individuos Balbino

Herculano de Souza, Agostinho Manoel de Brito, Francisco José de Maria, João Ribeiro, José Luiz de França, Francisco Hosannah de Oliveira, Albertino Gonçalves da Silva e Manoel Raphael Miranda Rodrigues.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso, afim de fazer constar ao juiz federal interino no mesmo Estado, que, nos termos do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, cumpre-lhe requerer, por intermédio da mesma delegacia, o pagamento da gratificação a que tem direito de 12 de outubro a 31 de dezembro ultimos, bem assim as dos mezes, já vencidos, do corrente exercício, devendo proceder de igual forma o escrivão interino do juízo e, bem assim que a esse ultimo funcionario compete uma quantia equivalente ao ordenado do lugar de escrivão, no periodo de 13 de setembro a 31 de dezembro do anno passado, de accordo com a portaria de 14 de junho do referido anno, e de 1 de janeiro ultimo em diante, uma quantia igual á gratificação do mesmo cargo, nos termos do n. 10 da circular n. 5.395, de 30 de dezembro de 1910.

Ao presidente do Tribunal de Contas o Sr. ministro da Justiça transmittiu, para os devidos effectos, o termo de contracto celebrado na Repartição da Policia com Joaquim Tavares Guerra Filho para arrendamento do predio sito no largo da Pavuna, destinado ao estabelecimento do 11º posto policial, no corrente anno.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Zeferino.
Official de dia á Força, capitão Silva Campos.

Medico de dia, capitão Dr. Pinto Vieira.
Medico de promptidão, tenente Dr. Benassi.

Interno de dia, alferes honorario Salvador.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Domingos.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita da meia-noite para o dia, alferes Junqueira.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Santa Barbara.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa da Amortização, alferes Benigno; no Thesouro, alferes Barbosa; na Casa da Moeda, alferes Telles; na Caixa de Conversão, alferes Pereira de Mello, e no quartel central, um inferior, todos do 2º regimento de infantaria.

Promptidão no 1º regimento, tenente Jesus.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Guttemberg; no 1º regimento, capitão graduado Alvão e no 2º regimento, tenente Honorio.

Coadjuvante do official de estado do regimento de cavallaria, alferes Costa.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças promptas e um official subalterno e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o commando geral, 40 praças promptas e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme, 5º.

A relação dos exames para o dia 18 na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro é a seguinte:

2º anno medico — Pratico oral de anatomia, ás 11 horas: Everardo da Rocha Barbosa, José Pinto da Fonseca Marques, Arthur Fajardo Silveira, Alvaro Silveira, Pelopidas Benedicto de Souza Gouvêa, João Ferreira de Freitas Junior, Nelson de Mattos Trindade, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, Alvaro Pedroso da Silveira e Baptista Gomes de Souza.

Turma suplementar: Genaro Henriques, Honorio Hernesto Bezerra Cavalcanti, José Marcos Xavier de Rezende, José Gabriel Monteiro Antonio Pereira de Oliveira Filho.

3º anno medico — Histologi, ás 11 horas: José Hortencio Cabral, Bernardino Vieira de Medeiros, Augusto Martins Barreto, Guilherme Alves Armando, e João Monteiro de Sá Pereira.

2ª chamada: Mario Faustino Porto, João Alves Brandão, Armando de Pinho, Francisco Marcondes Homem de Mello e Arisio de Mesquita e Silva.

Turma suplementar: Nelson da Fonseca, João José de Araujo Pinheiro e João Emilio da Costa.

3º anno medico — Pratico oral de bacteriologia, ás 11 h/4: Antonio Gentil Basilio Alves, Romualdo Alves Borges, Laixto de Souza Medeiros, Nelson Silveira d'Avilla, Pedro Paulo Rodrigues Caldas, João Bernardino Ferreira Faria Junior, Vicente de Paula Gomes de Mattos, Jeronymo de Almeida Dias, Oscar Pereira de Lucena e José Carneiro.

Turma suplementar: Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho (todos 2ª e ultima chamada), João Valente do Couto, Annibal Cordeiro de Mello, Jovelino Amaral, João Baptista Reis, Getulio Augusto de Oliveira Lima, Carlos Castelpoggi da Rocha Braga, Gabriel Ferreira Lage, Edgard Corrêa Lemos e Aridio Fernandes Martins.

3º anno medico — Escripção de physiologia (2ª chamada), ás 12 horas: todos os que requereram 2ª chamada.

3º anno medico — Pratico oral de arte de formular, ás 11 h/2 horas: José Maranhães Faisca Junior, Aristides Galvão Guimarães, Jayme Peixoto Padroosso, Alvaro Cayres Pinto, João Passos, Eugenio Campi, Manoel Dias de Abreu, José Antonio Garcia Coutinho, Joaquim Roque Pedro de Alcantara, Nerval de Figueiredo, Orlando da Costa Guimarães, e Oscar Varella Homem de Mello.

4º anno medico — Pratico oral de anatomia pathologica, ás 10 1/2 horas: Francisco Portella de Almeida Santos, Felinto Brandão, Alvaro Caldeira, Roberto Affonso Ponte, Candido de Oliveira Ramos, José Pereira Lima, Antonio Fessel, Theophilo de Almeida Junior, Francisco Ignacio Mallet de Mendonça, Deodato Petit Wreiteimer, Nelson Corrêa da Silva, Francisco de Almeida Mello, Mario Lacerda Werneck, Iago Victoriano Pimentel e Manoel Francisco Corrêa Leal Netto.

4º anno medico — Oral de pathologia medica e cirurgica, ás 11 horas — Americano Daltro de Almeida, Antonilo Guimarães, Heitor Guimarães, Oscar José Alves e Galduino Abranches.

2ª chamada — João Thomaz Monteiro da Silva, Felipe Balbi e Alberto de Medeiros Silva.

5º anno medico — Pratico oral de operações (ultima chamada), ás 12 horas: José

Ignacio de Carvalho, Archirredes Accioly de Gusião Lima, Octavio Coelho de Magalhães, Arthur Octavio Nobre Vianna, Paulo Affonso de Araújo Costa, João Baptista de Albuquerque e Mello Mattos, Cesar Galvão e Zache Esmeraldo da Silva.

5º anno medico — Clínicas, ás 10 horas: Pedro Alves Carneiro, Francisco Vieira da Moraes, Candido de Souza Pereira Botafogo, João Garcia de Almeida Junior, José Gomes Vieira de Souza e Alvaro Duval.

Turma suplementar — José de Moraes Mello, Caleb de Souza Borfim, Virgilio Fabiano Alves, Jorge Di tra Fragozo, Joaquim Virgilio Teixeira Leite e José Augusto de Oliveira Lima.

1º anno odontologico — Escripção de physiologia, 2ª chamada ás 2 horas: todos os que requereram 2ª chamada.

6º anno medico — Clínicas, ás 10 horas: Cassio Motta, Rut de Almeida Monte, Caetano Petragli Sobrinho, Nosor do Lago Galvão, Alexandre de Souza Castro Marcionillo Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.

Turma suplementar — Eurico de Assis Tavares, Eduardo da Cunha Canto Sobrinho, Augusto de Campos Carvalho Vidigal, Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, Armando Fragozo Costa, José da Graça Mello.

1º anno medico — Pratico-oral de anatomia ás 11 horas: Ns. 33, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 74, e 82.

Turma suplementar — Ns. 33, 84, 86, 88, 89, 91, 96, 97, 98 e 100.

1º anno medico (2ª chamada) — Pratico oral de historia natural, ás 11 horas: Antonio Durão, Alberto Antonio Mario Vaissie, Silvino de Andrade Pereira, Manoel da Costa Lancel e Arnaldo de Moraes.

1º anno medico (2ª chamada) — Escripção de chimica, ás 11 horas: todos os alumnos que requereram.

1º anno de pharmacia — Pratico-oral de pharmacologia, á 1 h/2 hora — Ns. 31, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

Turma suplementar — Ns. 34, 35, 37, 36, 40, 41, 44 e 45.

1º anno de pharmacia (2ª chamada) — Pratico oral de historia natural, á 1 hora: Frederico Lisboa de Mara, Guilherme da Silva Araujo, Emmanuel Jorge da Silva Porto e Antonio Luiz da Costa Campos.

1º anno de pharmacia (2ª chamada) — Chimica, á 12 1/2 horas: Francisco Locchi, D. Laureta Leal Stirino, Cyro Natalino de Oliveira, Americo de Magalhães Gomes, D. Izah Amaral, D. Marietta da Costa, Octacilio Faro Marques e Antonio Manoel da Silva Fontes.

Turma suplementar — Heitor Antonio Lopes e Ernanno Lomba.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa esteve ante-hontem, cerca de 4 horas da tarde, no Thesouro Nacional, despachando o expeliente do Sr. ministro da Fazenda.

Entre outros papeis, S. Ex. assignou os seguintes:

Concedendo isenção de direitos para 400 toneladas de carvão da sub-commissão dos estudos dos portos da Fortaleza; idem á Madeira Mamoré Railway Company para os materiaes que importar este anno, mediante termo de responsabilidade; idem á Escola de Minas de Ouro Preto para os livros, aparelhos, productos chimicos e instrumentos de laboratorio e gabinete da bibliotheca dessa escola; títulos de habilita-

ção do montepio de D. Dionysia do Espirito Santo Dias Brown, viuva do tenente-coronel reformado José Placido Lucas Brown e a reversão da pensão de montepio de D. Guilhermina Lemos das Neves, viuva do 2º tenente Melanio das Neves, para seus filhos Abigail, Jorge e Argemiro das Neves.

Sobre a excursão dos Srs. ministros da Fazenda e da Agricultura a Minas, recebemos o seguinte despacho telegraphico:

F Carmo da Matta, 17 — A' Oliveira chegaram os ministros da Fazenda e Agricultura e comitiva.

A' estação, ora mentada, compareceram o presidente da C. mar., a autoridade judiciaria, o grupo escolar N. S. Oliveira, tendo a frente o director, corpo docente, administrativo e collegio de meninos, dirigido pelo Dr. Pinto Machado, grande massa popular e innumeras senhoras da sociedade local.

Em bellas phrasas a menina Gabriella Ferreira saudou os ministros, formando-se um prestito numeroso, até a casa de Mme. Maria José Ferreira, onde nos foi offerecido pelos municipios um opiparo banquete.

Em consiso discurso, o major Olympio de Castro, redactor da *Gazeta de Minas*, offereceu o banquete, respondendo, em vibrante oração, o Dr. Pedro de Toledo. O brinde de honra foi feito pelo coronel João Alves ao Presidente da Republica. A cidade estava bellamente ornamentada, havendo um coreto artistico na praça do Rosário e escudos com os nomes dos ministros, do Dr. José Gonçalves, illustre secretario da Agricultura de Minas, do Presidente da Republica, do presidente do Estado, do secretario e governo de Minas, do secretario do ministro da Agricultura, do municipio de Oliveira, da imprensa do Estado, de Minas e S. Paulo.

O almoço foi de 50 talheres, tomando parte nelle além dos ministros e comitiva, as autoridades judicarias, o deputado Ferreira de Carvalho, os collectores estadual e federal, o coronel Gabriel Andrade, o Dr. Donato Andrade, o coronel Ferreira Leite e outros.

Os ministros e comitiva percorreram a cidade, visitando predios, a Camara, escriptorios de electricidade, a bibliotheca do Elite Club Oliveirense, fundado pelo Dr. Cleto Toscano, o grupo escolar Francisco Fernandes, etc.

SS. EEss. mostraram-se agradavelmente impressionados com a visita e a recepção do povo, muito grato pela distincção do predio mineiro Dr. Francisco Salles, e seu illustre collega Dr. Toledo, espirito democrata e cavalheiro de fino trato.

A população espera beneficios e proventos dessa visita, lamentando que curta tivesse sido a estadia dos distinctos excursionistas.

Dirigiram os festejos o presidente municipal, coronel João Alves, Dr. Cleto Toscano, juiz de direito, major José Olympio e outras pessoas.

Regressaram os ministros e comitiva e o povo affluu á estação, prorompindo em calorosos vivas aos Drs. Salles e Toledo, marechal Hermes, coronel Bueno Brandão, Dr. José Gonçalves, sendo grande o numero de pessoas, inclusive de senhoras.

O Dr. Toledo conferenciou com alguns fazendeiros sobre a situação agricola do municipio.

Reina grande satisfação.

O Sr. ministro da Fazenda declarou a todos os governadores dos Estados que;

quando tiverem de importar armamentos para as forças estaduais, devem participar com a devida antecedencia ao Governo Federal a especie e quantidade desses armamentos.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 10:423\$012, ou libras 623 1/2 e francos 1.800.

Sahiram, na mesma data, 443:152\$582, ou libras 29.491, mil réis ouro 20\$, francos 10, dollars 200, corôas austriacas 20 e pesetas hespanholas 200.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 1:950\$000.

Existiam, hontem, em ouro, na Caixa de Conversão 258.768:341\$644, equivalente a £ 17.251.222-15-6.

Na Alfandega desta Capital foram resolvidas hontem as seguintes restituções:

Deferindo as de F. F. Braga, 10\$; idem, 190\$800; Ribeiro dos Santos & Comp., 40\$; R. beirô Silva, 30\$500; idem, 25\$670; Laport Irmão & Comp., 10\$914; idem, 4\$951; H. Marti & Comp., 10\$; E. Salathé & Comp., 22\$680; idem, 17\$010; idem, 66\$150; idem, 80\$910; idem, 73\$480; idem, 2:153\$183, e a de The S. John d'El-Rey M.C.Ltd., 138\$040; A de Amaral Guimarães & Comp. mandando satisfazer a divida de revisão.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 129:617\$965, ouro, e 194:909\$371, papel.

De 1 do corrente até aquella data a arrecadação total foi de 5.678:458\$545, ao passo que, em igual periodo do anno findo, foi de 4.379:025\$548, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença, para mais, de 1.299:432\$997.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 135:810\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papeis: Meirelles Sarmento & Comp. e A. P. dos Empregados no Commercio.—Ao Sr. Agra para dar parecer;

Maria Isabel Ferreira pa Motta.—Idem; João Antonio da S. Vianna.—Reconheça a firma do notario da cidade de Fortaleza; José Alberto Fernandes.—Junte procuração;

Ibrahim Gomes Pereira.—Prove que foi ouvido o curador de orphãos;

Belmiro Paulo da Costa.—Indeferido;

Alberto Pardal.—Idem;

José Paulo R. de Almeida.—Idem;

João Manoel Fernandes Feitosa.—Havendo procuração, certifique-se.

Pedro Alcantara Vidal.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação;

José Paulo R. de Almeida.—Idem;

O mesmo.—Idem;

Henrique Ferreira Bastos.—Idem;

Eugenio José de Oliveira e Silva.—Idem;

José Querino dos Santos.—Idem;

Francisco Alves M. da Silva.—Comrareça opportunamente na Corretoria para ser attendido;

Adalberto Ferreira Baptista.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação;

Viuva Soares & Comp.—Faça-se a transferencia de accordo com a informação; Carolina Pires de Moraes.—Indeferido.

Foram concedidos os seguintes creditos pela Directoria da Despesa do Thesouro Nacional:

2:400\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Geroncio Dias de Arruda Falcão;

1:250\$, á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento da gratificação, que deixou de receber o engenheiro fiscal das obras do porto de Manaus, Dr. Augusto Olavo Rodrigues Ferreira, em 1908;

772\$899, á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de vencimentos, de 23 de março a 31 de dezembro de 1909, de inactividade, José Manoel Marques da Silva, porteiro daquela delegacia;

128\$100, á Delegacia Fiscal em S. Paulo para pagamento de soldo que deixou de receber em 1909 o cabo de esquadra, reformado, da Força Policial do Rio de Janeiro, João Ferreira da Silva Segundo;

21\$100, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de publicações eleitoraes em 1909, no jornal *O Povo*, de Caçapava;

66\$664, á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de gratificações que deixou de receber o fiel de thesoureiro dos Correios, Camillo Antonio Laynes Filho;

2:000\$, á Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento de despesas com a enfermaria da Guerra;

3:236\$163, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de gratificações e etapas aos officiaes;

46\$160, á Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento de despesas com o transporte de tropas;

59\$159, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de fornecimento de agua á Escola de Aprendizizes;

395\$, á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para pagamento do soldo dos marinheiros que servem na Escola de Aprendizizes;

100\$, á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento de despesas de fornecimentos de gaz á Capitania do Porto;

365\$, á mesma, para pagamento ao 2º sargento reformado do Corpo de Marinheiros Nacionais, Antonio Bento Silva;

81\$, á mesma, para pagamento de publicações eleitoraes;

25\$, á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de despesas eleitoraes;

552\$097, para recolhimento, feito por D. Fortunata Perpetua de Souza, de pensões indevidamente recebidas;

1:612\$960, á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento de artigos fornecidos ao rebocador *Rio Pardo*;

38\$, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de passagens o transporte pelas linhas da S. Paulo Railway;

898\$632, para pagamento do montepio dos servidores do Estado, de consignações estabelecidas pelo 2º escriptuario do Thesouro Nacional, Frederico Carlos da Cunha Junior, delegado fiscal no Espirito Santo.

A thesouraria geral do Thesouro Nacional pagou, hontem, do resgate do emprestimo de 1897, a quantia de 27:000\$000.

Vão ser despachados e entregues á Caixa de Amortização cinco volumes, vindos dos Estados Unidos da America, com 150.000 notas de 5\$, das series 59ª e 60ª e 100.000 de 50\$, das series 18ª e 19ª, do Bank Note.

Vão ser pagas ao *Correio da Manhã* contas de publicações do Ministerio da Guerra no valor de 654\$600.

O ministro da Fazenda devolveu ao governador da Bahia a relação dosapparehos sanitarios daquelle Estado, declarando que a solicitação de isenção de direitos ueve ser dirigida directamente ao inspector da Alfandega.

Serão remettidos á policia, por estes dias, quatro cedulas, tres de 10\$ e uma de 50\$ da Caixa de Conversão, apprehendidas na Recebedoria deste districto em acto de pagamento de impostos.

O laudo da Caixa de Conversão reconheceu essas notas como falsas, no exame por que passaram.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral em sellos adhesivos 59:520\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, 440\$ á Collectoria das Rendas Federaes de Itapiruna, 957\$600 á de Bom Jardim, 15:900\$ á de Nitheroy; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, 150:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, 25:000\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Itaguahy e 720\$ á da Barra do Pirahy.

Trocou para esta praça 646\$ em moedas de prata do novo cunho por papel, 515\$ em moedas de nickel tambem do novo cunho por papel.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu e empacotou 5.743.800 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro na importancia de 171:376\$ e 100.000 sellos adhesivos no valor de 10:000\$000.

O expediente de hontem prolongou-se até ás 4 1/2 horas da tarde.

Adquiriram immoveis:

Dr. Paulo Figueira de Mello, terreno na Avenida Atlantica, em Copacabana, por 24:000\$000.

Manoel Gomes da Fonseca, predio á rua Coronel Rangel n. 57, por 10:000\$000.

José Gomes Lasquinhos, terreno e predio em ruínas á rua do Senado n. 215, por 10:800\$000.

Major José Modesto Bezerra Cavalcanti, predio á rua Conselheiro Magalhães Castro n. 166, por 4:000\$000.

Arthur Duarte Ribeiro, terreno á rua Vinte de Novembro, lote n. 3, em Villa Ypanema, por 2:200\$000.

D. Cleonice de Mattos Bittencourt, predio n. 46 da rua Delphim, em Botafogo, por 51:600\$000.

Menores Olinda, Nilo e Alice Pinto Coelho, predio á rua Barbosa da Silva n. 36, por 10:000\$000.

D. Elvira Violliez Romagueira, terreno n. 34, á rua Dr. Prudente de Moraes, por 3:000\$000.

José da Silva Marques, predio e terreno á rua Commendador Teixeira de Azevedo n. 16, por 1:500\$000.

Candido Bernardino da Silva, terreno desmembrado dos fundos do terreno do predio a. 99 da rua Silva Manoel, por 1:000\$000.

Domingos Candido de Azambuja, terreno na Tijuca, na Cascata Grande, por 1:000\$000.

Segundo communicação recebida pelas autoridades da Marinha, os contra-torpedeiros *Parahyba*, *Rio Grande do Norte* e *Santa Catharina* deviam ter deixado hontem o porto de Montevideo com destino a Assumpção.

O navio escola *Benjamin Constant* teve ordem de seguir para a Ilha Grande, com escala por Cabo Frio.

Foi nomeado o enfermeiro naval de 2ª classe Octavio Faria e Souza para servir no Hospital Central da Marinha.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

O capitão-tenente Carlos Soares Filho teve ordem de embarcar no navio escola *Primeiro de Março*.

Por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, foi desligado o cabo foguista Olegario Peres, que servia no Commando Geral das Torpedeiras.

Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario, de 2ª classe, João José Delgado, embarcado no contra-torpedeiro *Tymbira*, em vista do seu máo comportamento, não podendo ser de novo contractado para o serviço da Armada.

João Pedro Ferreira e Vicente Joaquim de Andrade tiveram desembarque do couraçado *S. Paulo*, por máo comportamento.

Apresentaram-se hontem ás altas autoridades da Marinha o capitão-tenente, medico, Dr. Luiz Augusto Pinto, 1º tenente Josué Gomes Pimentel e o 2º tenente Vital Vargas Cavalheiro.

O capitão de corveta Manoel Ferreira de Delamare foi nomeado para exercer interinamente o cargo de immediato do navio escola *Primeiro de Março*.

Foi nomeado commandante, interino, do contra-torpedeiro *Piahy* o capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro e Abreu.

O capitão-tenente Alvaro Guimarães Bastos foi nomeado immediato interino do contra-torpedeiro *Matto Grosso*.

O 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Augusto José de Azevedo foi no-

meado para o cargo de enfermeiro naval do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Antonio de Oliveira Das foi nomeado escrevente da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação.

Do cargo de immediato do navio escola *Primeiro de Março* foi exonerado o capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro Abreu.

Do commando do contra-torpedeiro *Piahy* foi exonerado o capitão de corveta Henrique de Albuquerque Feijó Junior.

Do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro foi exonerado o 1º tenente Frederico Garcia Soledade.

O 2º tenente Manoel Alves de Moura foi exonerado do cargo de auxiliar de ensino da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo.

Do cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital foi exonerado o 2º tenente Elizeu de Abreu Lima.

O 2º tenente Plinio da Fonseca Cabral foi exonerado do cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

Ortino Ferreira Mamede foi exonerado; a pedido, do cargo de escrevente da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação.

Ao 1º tenente, commissario, Luiz José de Lima Junior foi concedido um mez de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

As autoridades da Marinha receberam communicação de que a tripulação do vapor *Catalão*, da firma Durisch & Comp., naufragado nas proximidades do pharol de Santa Martha, havia sido salva.

O Sr. contra almirante Furtado de Mendonça, chefe do Estado Maior da Armada, fez publicar na ordem do dia de hontem o seguinte elogio, em virtude do despacho do Sr. contra almirante ministro da Marinha, de 14 do corrente:

Commando do encouraçado *Minas Geraes*, no Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1910 — Officio n. 354 — Sr. contra almirante commandante da divisão de encouraçados.

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, em virtude da ordem do dia n. 255, de 18 do corrente, transcripta na ordem do dia desta divisão sob n. 124, desembarca hoje o escrevente de 1ª classe Rhohé Arce dos Santos.

E' de meu dever informar-vos que durante o tempo em que serviu neste navio, isto é, desde a data de seu armamento até hoje, o Sr. Rhohé conquistou a consideração

de todos, pelo seu procedimento sempre correcto e inexcusável dedicação ao cumprimento de seus deveres, alliando a tudo isso uma linha de conducta exemplar e fina educação. Não tendo eu autoridade para elogiá-lo, peço-vos algumas palavras de animação, não só como uma justa recompensa, como também para servir de estímulo aos outros.

Saude e fraternidade. — *João Baptista das Neves*, capitão de mar e guerra commandante.

O Sr. contra-almirante Furtado de Mendonça, chefe do Estado Maior da Armada, fez publicar na ordem do dia, de hontem o seguinte:

«Não tendo sido cumprido o determinado por este Estado Maior em ordem do dia sob n. 20, de 25 de janeiro ultimo, recomendo aos commandantes dos navios e corpos de marinha a remessa urgente ao Depósito Naval de todas as guias de remessa do material fornecido pelo mesmo depósito, durante o anno de 1910, declaro aos Srs. commandantes dos navios soltos e dos corpos de marinha, excepção feita dos encouraçados *Minas Geraes* e *Deodoro*, que as ordens deste Estado Maior devem ser cumpridas sempre com presteza, sendo esta a ultima vez que reitero aquella recommendação.»

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros, navios soltos e dos corpos de marinha, que determinem aos medicos sob as suas ordens que observem rigorosamente a disposição 3ª do artigo 582 da Ordenança Geral para o serviço da Armada.

Foram designados para seguir para a Europa com a commissão de que é chefe o major Mario da Silveira Netto os operarios das officinas de machinas do Arsenal de Guerra Jorge Ferreira dos Santos, João Barreto, Albino José Gonçalves, Augusto dos Santos, Avelino Manoel dos Reis e Severino Augusto das Neves.

Ao gerente do Lloyd Brasileiro, o Sr. chefe da Secretaria, de ordem do Sr. ministro da Guerra, pediu providencias para que o soldado João Corrêa Salles seja indemnizado por aquella empresa da quantia de 95\$263, importancia das peças de fardamento, roupa e da mala em que se achavam acondicionados, pertencentes ao mesmo soldado, visto ter sido esta mala extraviada do paquete *Goyaz*.

O 2º tenente intendente Rosemíro Leal de Menozes foi mandado servir no 56º batalhão de caçadores, em substituição ao 1º tenente intendente Lamartine Collaço Vêras, que se acha com licença para tratamento de saude.

Foi concedida licença ao 1º sargento archivista Agenor Paranhos para fazer exame de telegraphia em Itahy.

Ao Supremo Tribunal Militar foi enviada a fé de officio do coronel Pedro de Alcantara Fonseca e bem assim o respectivo extracto das alterações, afim de ser passada

pelo mesmo Tribunal a patente respectiva.

O capitão João de Siqueira Rego Barros, requereu contagem de antiguidade de posto.

O commando do 2º regimento de infantaria enviou a repartição competente a fé de officio do capitão Oscar Cavalcante Capistrano e a do 1º tenente Joaquim Fernandes Cardoso, para a percepção de medalha militar.

O capitão Astrogildo Marques de Figueiredo requereu melhor collocação no almanack militar.

O commando do 3º regimento de infantaria solicitou providencias no sentido de ser recolhido o fardamento de flanela kaki que tem em deposito na intendencia do regimento, porque é de má qualidade e pessima confecção.

Pela Confederação do Tiro foi remetido ao Sr. general inspector da 9ª região o programma do concurso de tiro organizado pela sociedade n. 7, afim de nelle tomarem parte os inferiores e praças dos corpos desta guarnição.

Conforme ordem do general chefe do departamento da guerra, deverá apresentar-se ao quartel general da 9ª região militar, afim de seguir seu destino na primeira oportunidade, o tenente Alfredo Simas Enéas.

Obteve 15 dias de licença para demorar-se nesta Capital o 2º sargento Joaquim José da Silveira Azevedo, que devia embarcar para a 13ª região.

O capitão Joaquim da Camara requereu reforma do serviço activo do Exercito.

O capitão José do Prado Sampaio Leite, do 51º batalhão de caçadores, requereu para gozar no Estado de Minas Geraes a licença que obteve para tratamento de saude.

Vae ser inspecionado por ter dado parte de doente o 2º tenente do 51º batalhão de caçadores Orestes de Salvo Castro.

Requereu para fazer exames vagos o 2º tenente Waldemar Sampaio de Oliveira.

No dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã reuniu-se, na sala do serviço de justiça da 9ª região militar o conselho de guerra a que respondem os réos 1º sargento Domingos Alves e soldado Affonso Lopes de Carvalho e do qual é presidente o major Adolpho Lins.

Passou a empregado no Departamento Central o aspirante a official Janfret Guilhon, do 3º regimento de infantaria.

As brigadas estrategicas e mixta deverão mandar apresentar ao quartel general da 9ª região du.s pr.ças habilitadas, afim de auxiliarem o serviço de escripta.

O serviço para hoje, no Exercito, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Oliveira de Deus Vieira.

O 1º regimento de artilharia dá o official para ronda.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região. Auxiliar do official de dia, amanuense Pessoa.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

O Dr. Declecio Campos recebeu o seguinte telegramma do Sr. general Dantas Barreto, ministro da Guerra:

Fazendo votos pelo desenvolvimento do Tiro Naval, congratulo-me convosco pela aprovação do respectivo regulamento, agradecendo a gentileza da comunicação. — Saudações.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, regressou hontem de S. Paulo, ás 10 1/2 horas da manhã acompanhado do Dr. José Valentim Dunham, sub-director do ramal de Itacurussá, Dr. Cicero de Faria, inspector interno do movimento, e mais engenheiros desta via-ferrea.

Na estação central, á chegada do trem especial o Sr. director da estrada foi recebido festivamente pelo pessoal, tendo sido alvo tambem de identicas manifestações em todo o percurso da sua excursão ao Estado de S. Paulo.

Usaram da palavra varios funcionarios, recetendo ainda o Dr. Paulo de Frontin em seu gabinete varios amigos, deputados, engenheiros e representantes da imprensa.

Pela Sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Vassouras o praticante Americo Gomes de Avila; em Costa Barros, o praticante Raul de Aguiar; em Niterói, o praticante Guarino Castro; em Mogi, o conferente Herculanio Carneiro; de Norte e em S. Francisco Xavier o praticante Jorge Mello.

Foram remetidas ao Ministerio da Viação as seguintes contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil:

A. G. Fontes, officios ns. 150 e 173, 291-0 6 e 2:186\$000.

Arnaldo Braga & Comp., officio n. 160, 10\$000.

Borlido Maia & Comp., officios ns. 107, 168 e 172, 122\$850, 574\$, 110\$500, 200\$100, 816\$810, 2:337\$060, 449\$ e 790\$000.

Barbosa Albuquerque & Comp., officio n. 167, 1:400\$000.

Beirend Schmidt & Comp., officio n. 173, 400\$000.

Companhia Industrial Agricola Rio das Velhas, officio, n. 163, 24:722\$300.

C. Moreira & Comp., officio n. 164, 837\$500.

Dias Garcia & Comp., officio n. 160, 4\$160.

Doddsworth & Comp., officios ns. 167 e 164
4.260\$000.

Ed. Schmidt, officio n. 154, 21:837\$000.
Fontes Garcia & Comp., officios ns. 168 e
169, 782\$410, 208\$620 e 245\$320.

Gonçalves Castro & Comp., officios ns. 105,
123, 130, 152, 160, 161, 163, 168, 171, 172 e
174, 12\$090, 47\$056, 10\$, 144, 1\$728, 60\$240,
591\$730, 2:784\$20, 245\$, 5:808\$, 570\$896,
2:164-0-0, 16\$120, 4\$578, 200\$832, 3:400\$,
2:601\$400, 6:128\$855, 364\$200, 11:700\$, 200\$,
1:504\$, 211\$455 e 5\$184.

Guinle & Comp., officios ns. 105, 129, 142,
144, 145, 146, 147, 148 e 168, 40\$000,
6.625\$700, francos, 15.828.82, 1.658.40,
2.400.00, 444.15, 2.469-16-2, francos 12.652.12,
2.639-5-6 e 320\$000.

Gonçalves Campos & Comp., officios
n. 130, 1:188\$020 e 1:528\$000.

Gabriel Junqueira, officio n. 164.
20:177\$200.

Gonçalves Vianna & Comp., officio n. 172,
360\$000.

No intuito de falcitar as communicações
radiotelegraphicas entre a costa do Brazil e
os navios em alto mar, o director geral dos
Telegraphos resolveu o seguinte :

« Os radiotelegrammas apresentados a
uma estação costeira que pela mesma não
puderem ser transmittidos ao navio destina-
tarios, poresachar este fóra do alcance da
referida estação, serão transmittidos pela
via terrestre, sem augmento de taxa, á esta-
ção radiotelegraphica da qual o navio se ap-
proximar. Indenticamente se procederá no
caso de radiotelegrammas transatlanticos e
dos procedentes das Republicas do Prata.

Pelo Sr. Humberto Antunes, inspector do
telegrapho e iluminação da Estrada de
Ferro Central do Brazil foram designados
para servir nas estações abaixo menciona-
das os seguintes praticantes: em D. Clara,
Alvaro Mafra; na Barra, José Mariano dos
Santos; em Entre Rios, Claudio Pestana
Gavinho; na Central, Octavio Pinto da
Silva; na Maritima, Pedro do Val Villares
e Humberto Moraes; e em Daodoro, João de
Carvalho.

Está em goso de ferias o telegraphista da
Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo
de Oliveira, da estação Central.

A' Inspectoria do telegrapho e illumina-
ção da Estrada de Ferro Central do Brazil,
deu parte de doente, o telegraphista Nor-
berto de Moura Maia, da estação de Deo-
doro.

Regressaram aos seus logares os telegra-
phistas da Estrada de Ferro Central do Bra-
zil, Raul Lemos, em D. Clara, e Annibal Sá
Freire, em Guaratinguetá.

Foram nomeados para o Serviço do Re-
censeamento no Territorio do Acre:

Delegado regional do Alto Acre e seus tri-
butarios—coronel Francellino Ferreira Bor-
ges;

Commissario—Dr. Argêo de Andrade;
Recenseador—Coronel Francisco Manoel
de Avilla Sobrinho;

Delegado regional do Alto Juruá—Luiz
Bahia;

Commissario—João de Castro Bechmann;
Delegado regional do Taranacá e seus tri-
butarios—Pharmaceutico Alvaro Benicio de
Mello;

Commissario—Elesbão Murtinho;
Recenseador—Augusto Fernandes Lima;
Escripturario da delegacia geral—Maximo
Monteiro.

Foram declaradas sem effeito as nomea-
ções dos seguintes funcionarios do recensea-
mento do Estado do Rio de Janeiro :

Itaperuna :
Commissario, Cupertino Garcia Pinto.
Agente municipal, Carlos Baptista da
Rocha;

Officiaes recenseadores : Sebastião José de
Almeida Soares, José Ambrosio de Souza
Pinto, Raul Casemiro da Costa, Luiz Euge-
nio Martins de Castro e Joaquim Teixeira de
Oliveira.

Iguassú :
Agente municipal, José Esteves de Souza
Azevedo Junior.

Officiaes recenseadores : Carlos de An-
drade e Narciso de Menezes.

Magé :
Agente municipal, Francisco Ferreira da
Motta.

Por portaria do director geral de Estatís-
tica, foram nomeados para o Serviço do Re-
censeamento no Estado do Rio de Janeiro:

Itaperuna — Commissario, Gastão de Al-
meida Graça.

Agente municipal: Pedro dos Reis Nunes;
Officiaes recenseadores: Galdino José do
Nascimento, Francisco Garcia Pereira, José
Eugenio Monteiro de Castro, Augusto Aquino
Pinheiro e José Soares de Martins Teixeira.

Iguassú—Agente municipal: Carlos de An-
drade.

Officiaes recenseadores: Alberto Jeremias
de Menezes e Pedro Ferreira Damasco de
Araujo.

Magé—Agente municipal: Joaquim Can-
dido Chaves.

Na Directoria de Hygiene Municipal de-
vem comparecer hoje, á 1 hora da tarde,
para o exame de inspecção de saude, as se-
guientes normalistas, ultimamente nomea-
das adjuntas estagiarias de 1ª classe : Ma-
rietta Almerinda de Oliveira Fontes, Anna
Francisca de Moraes, Antonia Serpa Pyrrho,
Brigida Vicente, Diamantina de Almeida,
Ismeia da Silva Ribeiro, Maria Augusta
dos Santos e Maria Francisca dos Santos.

A taragem e numeração dos vehiculos dos
districtos do Sacramento e Candelaria serão
feitos do dia 20 a 28 do corrente na balança
do palacio da Prefeitura e na do cães dos
Mineiros.

Começa hoje a numeração dos vehiculos
do districto de Santa Cruz, na respectiva
agencia da Prefeitura, á rua da Matriz
n. 50.

Durante o mez de fevereiro findo foram
lavrados, nas 25 agencias da Prefeitura, 617
autos de infracção de posturas e leis muni-
cipaes, na importancia de 19:492\$000.

Desta apenas entrou para os cofres muni-
cipaes a quantia de 9:362\$, correspondente
a 525 autos.

Esta ultima importancia foi arrecadada
pelos agentes dos districtos de Sant'Anna
1:165\$, Sacramento 1:150\$, S. José 1:15\$,
Espírito Santo 1:035\$, Gloria 684\$, Lagôa
540\$, Engenho Velho 484\$, Santo Antonio
402\$, Santa Rita 400\$, Andarahy 344\$, Gam-
bôa 310\$, Engenho Novo 284\$, Inhauma 248\$,
Candelaria 220\$, Mevor 184\$, Irajá 164\$ e as
demais menos de 150\$ a 5\$000.

Foram remettidos á Procuradoria dos
Feitos da Fazenda Municipal para serem co-
brados executivamente 92 autos, na impor-
tancia de 10:04 \$000.

Pelo Sr. prefeito foram relevadas multas
no valor de 1:050\$ correspondentes a oito
autos de infracção.

Principiarão hoje os trabalhos de calça-
mento a asphalto da rua Visconde de Itama-
raty, entre as ruas S. Francisco Xavier e
Derby Club.

Foram julgadas aptas para o exercicio es-
colar as adjuntas até hontem inspecionadas
de saude.

A Directoria Geral de Obras e Viação da
Prefeitura e a Superintendencia da Limpeza
Publica estão providenciando desde hontem
para a remoção de terras e alterações em
em calçamento, provenientes das ultimas
chuvas.

Foram registradas na 1ª Sub-directoria da
Directoria Geral de Policia Administrativa
Municipal 60 guias das quantias arrecada-
das pelas agencias da Prefeitura, na im-
portancia de 1:447\$600, a saber : de multas,
354\$; leilões, 209\$600; impostos, 467\$; ma-
tricula de cães, 7\$ e enterramento, 410\$000.

Será vistoriado hoje, ao meio dia, pelos
engenheiros da Prefeitura o predio n. 22 da
praça Tiradentes.

O Sr. Victor de Carvalho Silva pediu ao
Sr. prefeito do Districto Federal dispensa de
emolumentos para a construcção de um toldo
em um terreno da Avenida Central, para
abrigar um balão, no qual pretende fazer
diversas ascensões na Avenida Beira-mar,
nada cobrando do publico.

Vae ser distribuido ao alumno ou alumna
das escolas modelo Estacio de Sá e Benja-
min Constant, que melhor aproveitamento
tenham demonstrado, o premio «Henrique
Chaves».

A' commissão promotora das homenagens
civicas ao eminente Dr. Germano Hasslocher
communicou o Sr. Paschoal Segreto que
mandaria collocar no palacio Monroe, p.ra
a sessão civica, cadeiras sufficientes para
as pessoas que alli devem comparecer.

—Ao Sr. Rego Medeiros dirigiu o Sr. Olin-
dino de Viveiros Costa o officio seguinte:

«Em nome de muitos companheiros meus,
funcionarios da Prefeitura, levo ao vosso
conhecimento que compareceremos á sessão
civica em honra ao grande orador parla-
mentar Dr. Germano Hasslocher, que tão
brilhantemente defendeu, no Congresso Na-
cional, as candidaturas do illustre marcial
Hermes da Fonseca e do Dr. Wenceslão
Braz.»

—Ao Dr. Uchôa Cavallanti, membro da comissão, que foi agradecer a cooperação do partido republicano do Distrito Federal, às exequias do saudoso brasileiro, declararam os Srs. senadores Augusto de Vasconcellos e Sá Freire que o mesmo partido seria representado na sessão cívica por SS. EExs. e o coronel Leite Ribeiro.

—Os Drs. Baeta Neves Filho e Alcides Gama, membros da comissão, dirigiram convites às associações, para a sessão de 22 do corrente.

—Tendo recaído do grave incommoço que o levou ao leito, o illustre deputado federal Coelho Netto, dirigiu uma carta ao Sr. Rego Meireles, comunicando-lhe que, a conselho medico, não poderia, como desejava, ser o orador official da sessão cívica.

Em virtude desse facto, uma comissão composta dos Srs. Hugo Medeiros, Alcides Gama e Henrique Schuler, foi hontem à residência do general Jacques Ouiriques, solicitar de S. Ex. a incumbencia de ser o orador daquella homenagem. Apesar da exiguidade do tempo e de seus affazeres, o general Jacques Ouiriques aceitou o convite.

—Ao Sr. deputado Coelho Netto foi dirigido o seguinte telegramma:

S. LUIZ DAS MISSOES, 16 — Associando-me às justas homenagens que estão sendo prestadas à memoria do nosso mallogrado e querido amigo Hasslecher, illustre brasileiro que tanto honrou o Rio Grande do Sul, estarei presente na sessão cívica que ahi será celebrada a 22, na pessoa do deputado João Vespucio. Saudações. — *Pinheiro Machado.*

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Rynland*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Milton*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Calderon*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Gloria*, para Ubatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Cananéia, Iguape, Paraná, S. Francisco e Itajahy, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra e Paraty, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Araguary*, para Santos, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12.

Amanhã:

Pelo *Sicilia*, para S. Vicente, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 9 horas

da manhã, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Sob a presidência do Sr. Francisco de Assis P. Assumpção, fiscal do Governo, realizou-se hontem a 15ª extracção da 1ª loteria da Capital Federal do plano n. 202, sendo premiados os seguintes numeros:

43599.....	20:000\$000
35°04.....	2:000\$000
33102.....	1:000\$000
37213.....	1:000\$000
12200.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

593	12165	17895	49108	15220
	40408	21875		

Premios de 100\$000

49519	42996	34528	28511	26032
7162	51706	31223	23791	15012
45646	433	5673	7199	23431
48737	2271	51356	33886	46922
4176	27943	52078	15684	2930
	46492	26141	10137	48204

Approximações

43598 e	43600.....	200\$000
35303 e	35305.....	100\$000
33101 e	33103.....	50\$000
37212 e	37214.....	50\$000
12199 e	12201.....	50\$000

Dzenas

43591 a	43600.....	40\$000
35301 a	35310.....	20\$000
33101 a	33110.....	20\$000
37211 a	37220.....	20\$000
12191 a	12200.....	20\$000

Centenas

43701 a	43600.....	6\$000
35301 a	35400.....	4\$000
33101 a	33200.....	4\$000
37201 a	37300.....	4\$000
12101 a	12200.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 99 teem 4\$000.

Tolos os numeros terminados em 9 teem 2\$000.

Exceptuam-se os terminados em 99.

PASSAGEIROS

Seguiram hontem os seguintes:

No vapor *Bahia*, com destino a Hamburgo com escalas: Theodor Dolius, Wilhelm Brosenius, Max Becher e familia, José Bartholomeu Nunez, Henrique J. Nunes, Eugenio Wokrie e familia, Fernando Ferreira Lemos, Frederico Otto, Affonso Trindade e um filho, Fritz Rohling e 45 em 3ª classe.

—No vapor *Mias Geraes*, com destino a Nova York com escalas: Ferreira Nogueira, Francisco Albuquerque, Joaquim Ferreira Lobato, L. J. King, Santos Moreira, Filomena e Francisca Saigada, Dr. J. C. Figueiredo, Carlos Figueiredo, Alexandre C. Nunes, Maria Abreu Oliveira, Raymundo Ruiz Vieira, Florisbella Bezerra, Dr. João Figueiredo, Antonio Fontes, João F. Galvão Filho, Dr. Cornelio Motta, Otorico Albuquerque e seis auxiliares, Dr. Antonio Proença, José M. N. Castro, Maria Carolina

Monte, Sylvio Pellico Vianna, Jayme Cunha Bourbon, Abud Elias, Monorato Ascoly, José Climaco Espirito-Santo e sua mãe, Dr. Engenheiro Albuquerque, Joaquim J. Tavora e senhora, major F. F. Souza Amorim e familia, José Buia Fourjat, tenente F. Muniz Rodrigues, Ventura Corrêa, Antonio Vieira, Joaquim Cordeiro, João Ferreira Silva e senhora, Dr. Eduardo Tavares, commandante J. A. Souza e Silva, Amaro Damasceno, Victorio O. Gomes, padre Peiro L. Arnoud, Nriels Kolinger, Rosario B. Armandioli, Paschoal Galliani, João Ramos, Joanna Hollanda, Manoel Lara, Dr. Pedro Lago e 24 em 3ª classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:	
Orion.....	19
Sirio.....	21

DO NORTE:

Brazil.....	20
Laguna.....	21
Goya.....	23
Pará.....	23

DO ESTRANGEIRO:

Athenic, de Nova Zelandia.....	18
Columbia.....	19
Asturias, de Southampton.....	20
Cordoba, de Genova.....	20
Kilsyth, de Nova York.....	20
Amazon, de Buenos Ayres.....	22
Savoia, de Genova.....	22
Tomaso di Savoia, de Buenos Aires.....	22
Axel Johnson, do Rio da Prata.....	28
Ré Vittorio, de Genova.....	30

A SAHIR

PARA O SUL:

Itapema, para Porto Alegre.....	18
Jaguaripe, para Santos.....	20
Asturias, para Santos.....	20
Maryiah, para Laguna.....	20
Itaipav, para Porto Alegre.....	22
Orion, para Porto Alegre e escalas.....	23
Sirio, para Porto Alegre e escalas.....	23

PARA O NORTE:

Alagoas, para Marão.....	18
Itacolmy, para Pernambuco.....	20
Satellite, para Villa Nova e escalas.....	20
Tupy, para Marão.....	22
Acre, para Marão.....	23
Fagundes Varela, para o Pará.....	28

PARA O ESTRANGEIRO:

Athenic, para Londres.....	18
Sicilia, para Genova.....	19
Konig Friedrich August, para Buenos Ayres.....	19
Columbia, para o Rio da Prata.....	20
Tocantins, para Nova York.....	20
Asturias, para Buenos Ayres.....	20
Formosa, para Marselha.....	21
Savoia, para o Rio da Prata.....	22
Amazon, para Europa.....	22
Tomaso di Savoia, para Barcellona e Genova.....	22
Cap Verde, para Europa.....	23
Aachen, para Bremen e escalas.....	24
Brasile, para Genova.....	25
Cap Arcona, para Europa.....	27
Cordoba, para o Rio da Prata.....	27
Axel Johnson, para Stockholm.....	28
Espagne, para Europa.....	28
Chili, para Europa.....	29
Orcoma, para Europa.....	30
Zeelandia, para Lisboa.....	30
Hollandia, para Amsterdam.....	30
Ré Vittorio, para o Rio da Prata.....	31
Pernambuco, para Europa.....	31
Heidelberg, para Europa.....	31

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 15 de março de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....										
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....										
Natal.....										
Parahyba.....										
Recife.....										
Joazeiro.....										
Aracaju.....	763.5	24.1	29.2	25.1	21.0	SE	4	Nublado	3.9	incerto
S. Salvador.....										
Ondina.....	761.9	28.5	30.3	22.9	21.2	Calma	0	Meio nublado		Incerto
Caetité.....	760.7	20.1	27.2	17.7	14.7	SE	2	Quasi limpo		Claro
Ilhéos.....										
Cuyabá.....	768.5	26.4	30.9	24.2	21.9	E	2	Meio nublado	23.2	Bom
Montes Claros.....										
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....	763.9	27.2	29.3	16.4	12.0	Calma	0	Limpo		Bom
Ribeirão Preto.....	763.0	23.6	32.7	15.8	16.2	Calma	0	Meio nublado		Bom
Barbacena.....	761.8	23.0	24.8	17.0	13.9	Calma	0	Limpo		Claro
Juiz de Fôra.....	764.3	21.9	32.9	13.2	13.9	Calma	0	Limpo		Claro
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....	763.5	22.8	34.6	14.6	16.2	Calma	0	Limpo		Bom
S. Paulo dos Agudos.....	763.6	23.4	35.0	19.0	16.7	SE	2	Limpo		Bom
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	761.9	26.7	27.4	23.7	20.3	NE	2	Meio nublado		Bom
Campinas.....	763.0	23.7	30.5	17.2	14.9	Calma	0	Limpo		Bom
Taubaté.....	763.4	21.1	31.5	17.0	15.7	SE	1	Nublado		Bom
Tatuhy.....										
S. Paulo.....	763.3	20.2	31.0	15.5	11.3	SE	1	Quasi limpo		
Santos.....	762.8	26.5	28.5	24.3	20.3	NW	1	Limpo		Bom
Faxina.....										
Iguape.....	763.4	24.8	30.6	22.4	18.8	SW	5	Nublado		Ameaçador
Guarapuava.....	761.8	18.6	24.0	15.6	12.9	E	4	Nublado	34.2	Mão
Curytiba.....	764.1	19.6	29.1	18.3	15.4	NE	1	Nublado	14.7	Incerto
Paranaguá.....	758.9	23.1	28.4	20.8	19.0	SE	1	Nublado	1.3	Incerto
Blumenau.....										
Brusque.....	763.8	20.8	23.0	19.9	18.3	SW	2	Nublado		Incerto
Florianopolis.....	765.2	20.0	23.0	20.2	15.4	S	7	Nublado	9.0	Mão
Posadas.....	766.3	23.0	—	24.0	15.6	W	2	Quasi nublado		
Corrientes.....	762.5	24.0	32.0	19.0	16.7	Calma	0	Limpo		
Itaquy.....										
Santa Maria.....	767.5	20.0	27.5	20.5	13.2	E	4	Quasi limpo		Bom
Porto Alegre.....	766.3	22.5	29.1	21.3	14.1	S	2	Quasi nublado		Sombrio
Cordoba.....	766.5	21.0	—	12.0	6.3	Calma	0	Nublado		
Bagé.....	767.4	17.3	23.5	15.1	8.9	Calma	0	Limpo		Bom
Rio Grande.....										
Mendoza.....										
Rosario.....	766.5	18.0	24.0	10.0	8.1	Calma		Limpo		
Montevideo.....	768.1	18.5	18.5	14.4	10.6	WSW	0	Limpo		Bom
Buenos-Aires.....	766.3	18.0	20.0	9.0	10.9	—	1	Meio nublado		

OCCURRENCIAS

Em Cuyabá chuveitou hontem á tarde e choveu á noite. Em Guarapuava choveu e trovejou durante o dia e noite de hontem. Em Curytiba trovejou e choveu hontem á tarde e á noite e hoje pela madrugada.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Juiz de Fôra com 13.2 e em Montevideo com 14.4.

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 10 de março de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	759.8	20.6	16.5	92	2.5	W	10	N	Chuviscos
2 a. m.....	759.5	20.0	15.7	91	2.5	W			
3 a. m.....	759.2	20.2	15.8	90	3.5	WNW			
4 a. m.....	759.1	20.4	16.5	93	3.7	W	10	KN. N	Nevoeiro baixo
5 a. m.....	759.2	20.3	15.6	88	2.5	WNW			
6 a. m.....	759.5	20.6	16.3	91	2.8	WNW			Nevoeiro baixo
7 a. m.....	759.5	20.9	16.6	91	0.0	Calma	10	K. CK. K	
8 a. m.....	759.9	21.3	17.1	91	3.4	WNW			SSE e SW
9 a. m.....	760.3	22.1	17.0	86	1.0	WNW	10	KN. SK	
10 a. m.....	760.1	23.5	17.5	81	2.4	NNE	7	CK. S. K	
11 a. m.....	760.0	24.3	17.4	77	1.7	NE			
1/2 dia.....	759.4	24.3	17.4	77	1.7	S	8	CK. SK	
1 p. m.....	758.5	24.4	18.5	82	3.8	SE	9	CK. SK	
2 p. m.....	758.2	24.8	18.8	81	4.5	SE			
3 p. m.....	757.4	25.0	18.9	80	4.5	SSE	7	CK. N	
4 p. m.....	757.3	24.8	18.5	80	3.6	SE	4	N. SK	
5 p. m.....	757.1	24.0	19.2	86	6.2	SSE			
6 p. m.....	757.1	23.4	18.5	85	7.0	SSE			
7 p. m.....	757.4	23.9	19.0	86	4.8	SSE	10	KN. N. CS	
8 p. m.....	757.8	23.8	18.9	86	5.6	SSE			
9 p. m.....	758.2	23.8	19.6	90	5.0	SSE			
10 p. m.....	758.6	23.7	19.5	90	3.6	SSE	6	C. CK. KN	
11 p. m.....	758.3	23.7	19.5	99	3.0	SSE			
1/2 noite.....	758.3	23.5	19.3	90	2.0	SE			
Médias....	758.23	22.84	17.82	86.5	3.4		8.3		

Temperatura: maxima, 25.5 às 3 hs. e 20 m. da t.; minima, 19.7 às 3.30 da m. Evaporação em 24 horas: 1.3. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Chuva cahida: 7 hs. m., 2^m/m.90; 7 hs. n., 0.00. Total em 24 horas: 2^m/m.90. Horas de insolação: 6h.03=6 hs. e 5 m. Chuvicou pela madrugada e pela manhã houve nevoeiro baixo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 11 de março de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.7	23.4	19.2	90	1.2	SE	10	KW.N	
2 a. m.....	757.6	23.5	19.3	90	0.0	Calma			
3 a. m.....	757.5	23.7	19.5	90	0.0	Calma			
4 a. m.....	757.1	23.6	19.4	90	1.0	NNE	10	WN.OS	Nevoeiro
5 a. m.....	757.5	23.0	18.7	90	2.0	NNE			Nevoeiro
6 a. m.....	757.9	22.9	19.0	91	3.4	NNE			
7 a. m.....	758.4	23.2	18.6	88	1.1	E	9	CK.W.K	Nevoeiro tenue baixo
8 a. m.....	758.6	23.6	19.8	91	3.0	NNE			
9 a. m.....	758.8	23.7	19.2	88	2.3	NNW	3	C. CK. K	
10 a. m.....	758.7	25.0	19.7	83	2.8	N	3	CK	
11 a. m.....	758.2	25.6	20.4	83	2.8	N			
1/2 dia.....	757.7	26.6	16.1	63	3.6	NNE	3	C. CK. K	
1 p. m.....	756.8	26.0	19.0	76	3.8	SE	3	C. CK. K	
2 p. m.....	756.1	25.2	18.6	79	5.6	SE			
3 p. m.....	755.6	25.8	17.3	70	6.7	SE	4	G. CK. K	
4 p. m.....	755.5	26.5	18.3	71	6.7	SE	3	C. K.	
5 p. m.....	755.2	26.9	18.3	70	8.2	SSE			
6 p. m.....	755.5	26.6	19.6	76	7.2	SSE			
7 p. m.....	756.0	26.4	19.0	76	6.7	SSE	7	OS, C.S	
8 p. m.....	756.5	26.2	19.7	78	3.2	SSE			
9 p. m.....	756.9	25.6	20.1	82	3.3	WNW			
10 p. m.....	757.1	25.3	19.7	82	2.5	WNW	8	CK. C. CK	Nevoeiro tenue geral
11 p. m.....	756.8	24.8	20.4	88	1.8	NW			
1/2 noite.....	756.5	24.4	20.6	91	0.0	Calma			
Médias.....	756.09	24.90	19.15	82.3	3.3		6		

Temperatura: maxima, 27.7 às 12 h. e 30 m. da t.; minima, 21.9 às 6 hs. e 20 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.1. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. — Chuva cahida: 7 hs. da m., 0.00; 7 hs. da n., 0.00. — Total em 24 hs. 0.00. — Horas de insolação: 10.42=10.25 Nevoeiro tenue baixo pela manhã.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura, foi no dia 12 de março, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.091	679	1.770
Entraram.....	35	17	52
Sahiram.....	36	16	52
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.082	679	1.761

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 628 consultantes, para os quaes se aviaram 696 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes e 42 pequenas operações.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de março de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, para a comarca de Nitheroy, no referido Estado, ao coronel commandante da 11ª brigada de cavallaria da mesma milicia, na comarca de Nova Friburgo, Oscar Trapago.

Dia 16

Concederam-se 60 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao juiz preparador do terceiro termo judiciario da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, bacharel Diogenes Celso da Nobrega.

— Declarou-se ao delegado fiscal do The-souro Nacional no Estado de Matto Grosso, affirm de fazer constar ao juiz federal interino no mesmo Estado, que nos termos do art. 13 do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, cumpre-lhe requerer, por intermedio da mesma delegacia, o pagamento da gratificação a que tem direito, de 12 de setembro a 31 de dezembro ultimo, bem assim as dos mezes, já vencidos, do corrente o exercicio, devendo proceder de igual firma o escrivão interino de juizo; bem assim que a esse ultimo funcionario compete uma quantia equivalente ao ordenado do logar de escrivão, no periodo de 13 de setembro a 31 de dezembro do anno passado, de accordo com a portaria de 14 de junho do referido anno, e de 1 de janeiro ultimo em diante, uma quantia igual á gratificação do mesmo cargo, nos termos do n. 10 da circular n. 5.395 de 30 de dezembro de 1910.

— Remetteram-se :

Ao governador do Estado da Bahia, cópia do termo de obito lavrado a bordo da lancha nacional *Balmira*, relativo ao tripolante Balbino Herculanio de Souza ;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópias dos termos de obito lavrados a bordo do vapor nacional *Arinos*, relativos aos passageiros Agostinho Manoel de Brito e Francisco José de Maria ;

Ao governador do Estado do Piahy, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *José Rosa*, relativo ao passageiro João Ribeiro ;

Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito lavrado a bordo da

lancha *Zad*, relativo ao tripolante José Luiz de França ;

Ao governador do Estado do Pará, cópia do termo de obito lavrado a bordo da vapor nacional *Moz*, relativo ao passageiro Francisco Hosannah de Oliveira ;

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo de obito lavrado a bordo do mesmo vapor, relativo ao passageiro Albertino Gonçalves da Silva ;

Cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Madeira-Mamore*, relativo ao hespanhol Manoel Raphael Miranda Rodrigues.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial José de Almeida.

Requerimentos despachados

Luiz Elias Peixoto, major da Força Policial, pedindo cancellamento de nota. — Deferido na conformidade do aviro expedido ao commandante da Força.

Cherubim da Silveira Brazil e Hermenegildo Honorato Pontes, sargento e anspçada da Força Policial, pedindo averbação de assentamentos. — Deferidos na conformidade dos avisos expedidos ao respectivo commandante.

José da Silva Leão, ex-sargento da Força Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Carmelito Fortunato de Hollanda, anspçada da Força Policial, pedindo concessão de passagem. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portorias de 15 do corrente:

Foram nomeados os Drs. Mario Piragibe e João Olavo da Rocha e Silva para exercer os cargos de medicos ajudantes desta directoria, com todos os vencimentos, durante o impedimento dos effectivos Drs. Joaquim José da Silva Sardinha e Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.

— Por outra de 16 do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saúde ao auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, Nelson Dunham.

Expediente de 16 de março de 1911

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça relativamente á venda de 20 muares velhos, em estado de imprestabilidade, pertencentes á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção.

— Restituiu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas que acompanharam o officio n. 1.141, de 14 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laulos de exame de validez de Fiume Gaspar, Mario Nabuco de Freitas, Zoticio Delphim Teixeira, Geminiano Vandellic, João Pires Carneiro, Orcilio Bittencourt Corrêa, João Baptista dos Santos, Guilherme da Silva Ferreira, Augusto Panteleão Borges, Antonio Gomes e Romualdo Ricardo de Aquino ;

Ao director geral dos Telegraphos os de Renato de Figueiredo e Antonio Pinto Montezuma ;

Ao director geral da Estatistica o de Antonio Francisco da Silva Leal ;

Ao director geral da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas o do engenheiro Paulo José de Lima.

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de hygiene do Estado do Rio de Janeiro no sentido de serem apprehendidas e remittidas a esta repartição, seis amostras

do preparado «Ferro Opilicida», da pharmaceutica Anna Martins e Silva Oberlaender.

Requerimentos despachados

Dr. Arthur More rvo Filho (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Domingos José Gomes Brandão Junior (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Maria Teixeira de Rezende (6º districto). — Approvado nos termos da informação.

José Gison (6º districto). — E' relevada a multa.

José Maria Branha (6º districto). — E' relevada a multa.

José Pinto de Azevedo (6º districto). — Deferido, ficando a restante obra adiada para quando esta directoria julgar a opportuna.

Bernardo Ferreira Vianna (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Carmen da Conceição (6º districto). — Certifique-se.

João Francisco Moreira Gonzalez (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Alvaro Lyra da Silva (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Coronel Raphael Tobias (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio José da Costa (7º districto). — São concedidos 30 dias.

Luiz Martins Borges (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Joaquim Francisco Nunes (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel Teixeira de Souza (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Coronel Alypio de Bittencourt Calazans (8º districto). — Certifique-se.

Amadeu de Almeida (8º districto). — Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar a opportuna.

Capitão João Gualberto Braga da Rocha (9º districto). — Será relevada a multa si a desinfecção for feita.

Jorge Frederico Baker (9º districto). — São concedidos 30 dias.

Oscar da Silva Flores (9º districto). — São concedidos 60 dias.

André Ferreira dos Santos. — Deferido.

Augusto Tavares Freire de Andrade. — Deferido.

Augusto Tavares Freire de Andrade. — Não pôde ser attendido.

André Ferreira dos Santos. — Deferido.

Ernesto Seabra Moniz. — Deferido.

José Pereira Valente. — Deferido.

Julio dos Santos Jordão. — Deferido.

Vicente de Paula e Silva. — Concedo a licença por 90 dias.

Eduardo Ferreira de Barros. — Sim, sem vencimentos.

SERVICO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez do fevereiro findo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios e auxiliares academicos desta repartição, 971 vaccinações e 2.401 revaccinações, total 3.372, assim discriminadas:

Primeiro districto sanitario — Delegado da saúde, Dr. Marques Lisboa

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Orlando Rôças	—	—	—
Dr. F. Meyer.....	2	2	4
Dr. A. Oliveira...	—	2	2
Dr. Aragão Bulcão.	—	—	—
Dr. João Luiz Vianna.....	—	2	2
Dr. Edmundo do Oliveira.....	—	2	2
Albuquerque Mello	46	55	111
Francisco Scholl...	52	131	183
Total da delegacia.	100	204	304

Segundo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Duarte Flores.	—	—	—
Dr. Alfredo Mattos.	—	1	1
Dr. Ernesto Cunha.	—	—	—
Dr. Helvecio Monte.	—	6	6
Dr. Prado Valladares.	1	1	2
Eurico de Assis Tavares.	49	75	124
Oscar Silva.	21	41	62
Total da delegacia.	71	124	195

Tercero districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Leitão da Cunha.	2	29	31
Dr. B. Mattos.	—	20	20
Dr. Arnaldo Quintella.	—	8	8
Dr. Raul Sobral.	1	11	12
Dr. A. Hasselmann.	—	25	25
Dr. Augusto Chagas.	1	30	30
A. Marques da Cunha.	6	7	13
R. de Lamare Leite.	3	27	30
Castilho Marcondes.	5	103	108
Paiva de Lacerda.	3	13	16
Servulo Lima.	12	9	21
Ferreira de Barros.	—	—	—
Santos Bastos.	—	—	—
Total da delegacia.	33	232	315

Quarto districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Alberto da Cunha

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Francisco Salema.	1	6	7
Dr. Lycurgo dos Santos.	—	2	2
Dr. Sylvio Rego.	1	3	4
Dr. Franca Rangel.	—	3	3
Dr. Campos da Paz.	2	1	3
Dr. Paula Mendonça.	—	2	2
Luiz Giorelli Junior.	7	72	79
Americo Oberlander.	30	37	67
Agrippino Louzada.	3	7	10
Andrade Pinto.	41	46	87
Dezio Pereira.	15	111	126
Total da delegacia.	100	290	390

Quinto districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Antonio Pedro

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Fernandes Soledade.	—	1	1
Dr. A. Imbassahy.	—	1	1
Dr. Bernardino Maia.	—	—	—
Dr. Vieira Romero.	—	1	1
Dr. O. Botelho.	—	1	1
Dr. Bello Amorim.	—	1	1
Arlindo Saraiva.	—	2	2
Carlos Marcellino Filho.	—	3	3
Alexandre de Souza Castro.	7	5	12
Asdrubal Souza.	10	26	36
Magalhães Fraenkel.	—	5	5
Antonio Pinto Junior.	—	—	—
Lauro Travassos.	—	—	—
Total da delegacia.	17	46	63

Sexto districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Barroso do Amaral

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Teixeira da Silva.	2	9	11
Dr. Carlos Villela.	—	4	4
Dr. Mello Leitão.	1	14	15
Dr. Si Pereira.	3	12	15
Dr. Carmo Netto.	13	4	17
Dr. Caetano de Menezes.	6	12	18
João C. David Madeira.	54	94	148
Mario Pereira de Vasconcellos.	66	71	137
J. J. da Silva.	20	78	98
Antonio Braga de Araujo.	39	100	139
Guilherme Bravo.	—	2	2
Total da delegacia.	204	400	604

Setimo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. H. Autran

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. L. Andrade.	3	16	19
Dr. Thadeu de Medeiros.	4	2	6
Dr. S. Gama.	1	1	2
Dr. Luna Freire.	1	3	4
Dr. R. Braga.	3	13	16
Dr. L. Gontio.	—	10	10
Pacifico de Siqueira.	14	34	48
Julio de Aguiar.	18	42	60
Leandro Cavalcanti.	19	22	41
Nicolino Moreno.	6	12	18
Fernando Dantas.	6	9	15
A. Antas de Almeida.	11	18	29
F. F. Siqueira Cavalcanti.	30	23	53
Salathiel de Paiva.	5	17	22
Santos Lisboa.	8	4	12
Total da delegacia.	129	223	355

Oitavo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. T. Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Rodolpho Ramalho.	—	3	3
Dr. A. Zamith.	3	12	15
Dr. José de Lima C. Branco.	—	2	2
Dr. Augusto de Freitas.	—	5	5
Dr. Mauricio Barbalho.	—	5	5
Dr. Julio Maya.	—	5	5
Dr. T. Torres.	—	1	1
Pedro Gondin Junior.	12	43	55
João Maia.	17	52	69
Manoel Airoza.	14	41	55
H. de Oliveira.	40	150	190
Domingos Sabola.	14	79	93
Raul Bello.	21	41	62
A. ui o Franca.	16	17	33
Americo dos Reis.	10	10	20
Total da delegacia.	147	466	613

Nono districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. A. de Lima.	20	29	49
Dr. G. de Miranda.	—	3	3
Dr. A. de Souza.	3	8	11
Dr. G. Lobo.	5	9	14
Dr. Raul Magalhães.	3	3	6

Dr. G. do Amaral.	—	—	—
Dr. Costa Rodrigues.	—	9	9
Dr. J. Nava.	—	7	7
José Maciel.	14	21	35
Annibal de Azevedo.	17	44	61
Gustavo Soares.	16	20	36
José Camargo.	24	44	68
Dr. Claudiano Cavalcanti.	8	28	36
Newton Pires.	8	39	47
Ruy Vaccani.	8	24	32
Antonio de Oliveira.	36	39	75
Caleb Bomfim.	2	28	30
Total da delegacia.	164	355	519

Decimo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Octaviano Mathias Velho.	6	8	14
Total da delegacia.	6	8	14

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Janeiro.	1.555	3.469	5.024
Fevereiro.	971	2.401	3.372

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 17 do corrente:
Foram concedidas as seguintes licenças:
De 30 dias ao fiscal de veículos Alberto da Silva Gomes, afim de tratar de saude, com os vencimentos que lhe competirem.
Para tratamento de saude com 2/3 dos respectivos vencimentos:
De 15 dias ao guarda civil de 1ª classe n. 236 Francisco Alves Pereira;
De 60 dias ao guarda civil de 2ª classe n. 391 Reynaldo Abranches Batalha;
De 30 dias ao guarda civil de 1ª classe n. 279 Benedicto Domingos dos Santos.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de março de 1911

Ao delegado do 2º districto, reiterando o pedido de apprehensão de uma menor e a sua apprehensão nesta repartição.
Ao delegado do 16º districto, para informar qual o andamento que tem tido o inquerito sobre a queixa apresentada por Maria da Conceição Pacheco e seu filho Nicolão de Azevedo Pacheco.
Ao delegado do 15º districto, para informar sobre a parte apresentada pelo superintendente da Limpeza Publica e Particular.
Ao juiz da 2ª Vara Criminal, remetendo a folha de antecedentes do réo João Ferreira Vargas o João Ferreira Alves.
Ao delegado do 13º districto, apresentando Cordolina Bemvinda, por ter sido negatvo o exame a que foi submettida pelos medicos legistas de ta repartição.
Ao chefe de policia da Bahia, requisitando a prisão de um criminoso.
Ao 2º delegado auxiliar, apresentando Antonio da Silva Campos.
Ao juiz da 1ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição Leandro do Nascimento, incurso nos arts. 356 e 357, combinado com o 330 § 4º do Código Penal.
Ao juiz da 2ª Vara de Orphãos, communicando ter sido recolhido á Escola de Menores, á sua disposição, a menor Euzebia Maria da Jesus.
Ao curador geral de orphãos, sobre o mesmo assumpto.

Ao inspector da Policia Maritima, para impedir o desembarque do anarchista Jorge Paschoal Minotti, deportado da Republica Argentina.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados (seção feminina), mandando entregar Honorina Corrêa Barreto, á sua irmã Isaura Corrêa Barreto.

Ao mesmo, (seção masculina) mandando entregar José Corrêa Barreto, á sua irmã Isaura Corrêa Barreto.

Ao delegado do 23º districto, reiterando o pedido feito sobre o paradeiro que teve o menor João Gervasio da Silva.

Ao mesma, recommendando que mande apresentar nesta repartição, Zulmira de tal, residente no Rio das Pedras.

Ao delegado do 3º districto, recommendando que, com a maxima urgencia, termine o inquerito, relativo ao delatoramento de uma menor.

Ao juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando Maria da Apparecida e Adolina Lourenço da Silva.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, apresentando Benedicta Maria de Oliveira e Zulmira de tal.

Ao inspector do Corpo de Segurança, recommendando a captura de varios criminosos.

Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados tres indigentes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Armenio Jouvin, pedindo que seja levada em conta para pagamento de sello, a importancia de 327\$800 que lho foi descontada quando delegado do Governo Federal junto ao Gymnasio Anchieta. — Deferido, visto o supplicante ter sido exonerado de fiscal junto ao Collegio Anchieta, em Porto Alegre, após a sua nomeação para director da Imprensa Nacional.

Victoria Olympia Quadros Lanné, pedindo pagamento. — Satisfeita a exigencia, pague-se de accôrdo com os pareceres.

Antonio Dias Carliá, pedindo pagamento de 886\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Força Policial do Districto Federal. — Satisfeita a exigencia do parecer.

Alvaro de Mattos & Comp., estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos, para folhas estampadas. — Dirijam-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1911

(Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 63—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que D. Palmyra Santiago prestou fiança, no valor de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 352 235, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio do Campinho, nesta capital.

N. 64—Enviando-vos o incluso processo, transmittido pela Delegacia Fiscal no Pará, com o officio n. 1, de 6 de janeiro ultimo, e em que Mello & Comp., negociantes na capital daquelle Estado, pedem baixa do termo de responsabilidade que assignaram pelos despachos, livres de direitos, de material constante da inclusa relação, em duplicata peço-vos digneis providenciar no sentido de ser passado o necessario certificado pela Inspectoria Geral de Navegação,

de accôrdo com o disposto no art. 6º, § 11 do decreto n. 9.836, de 27 de janeiro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas e entregues á Caixa de Amortização cinco caixas, numeros 3.341/45, vindas dos Estados Unidos da America pelo vapor *Vasari*, contendo 150.000 notas de 5\$, das series 59 e 60, e 100.000 de 50\$, das series 18 e 19, fornecidas a este Ministerio pelo American Bank Note Company, de accôrdo com os documentos juntos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 6—Communique-vos, para os fins convenientes, ter nesta data autorizado a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro a providenciar no sentido de serem despachadas e entregues a essa repartição cinco caixas ns. 3.341/45, vindas dos Estados Unidos, pelo vapor *Vasari*, contendo 150.000 notas de 5\$, das series 59 e 60, e 100.000 de 50\$, das series 18 e 19, fornecidas a este Ministerio pelo American Bank Note Company.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 61—Restituindo-vos o incluso processo de exercicios findos, para o pagamento de contas, na importancia de 654\$600, de que é credor o jornal *Correio da Manhã* por publicações feitas para o Ministerio da Guerra, o qual encaminhasse com o vosso officio n. 115, de 7 de fevereiro ultimo, para o fim de ser cumprido o disposto nos arts. 50, 51 e 53 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, relativamente aos documentos de fs. 2 e 35, cumpre-me declarar-vos que, quanto ao primeiro, nada ha que providenciar, visto achar-se devidamente selado, ex-ri da circular n. 18, de 17 de abril de 1903, e quanto ao segundo não cabe a exigencia da revalidação, mas unicamente a cobrança de novo sello, o que foi feito, visto que no caso o interessado apenas deixou de ratificar a emenda, como preceitua o art. 53 do regulamento citado, sendo que o sello de tal documento é o da tabella B, § 1º, n. 5, ao qual não são applicaveis as disposições dos arts. 50 e 51, conforme claramente determinam o art. 53 do mesmo regulamento e a circular n. 61, de 19 de outubro de 1900.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 62—Remettendo-vos novamente o incluso processo, relativo á concessão de meio soldo e montepio a D. Maria Albertina Monna Barreto, viuva do 2º tenente do Exército João Zi Monna Barreto, peço, visto ter sido apostillada a respectiva fé de officio, quanto ao tempo de serviço que deve ser contado pelo dobro, providencieis no sentido de ser reconsiderada a decisão desse Tribunal que não julgou legal a concessão ao meio-soldo, sob o fundamento de haver fixada o importancia maior do que a devida, conforme communicastes em vosso officio n. 822, de 21 de novembro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 6—Devolvendo-vos a relação, em triplicata, dos aparelhos necessarios ao serviço sanitario desse Estado, para os quaes solicitastes isenção de direitos em officio n. 1, de 19 de janeiro ultimo, cabe-me comunicar-vos que a solicitação de que se trata deve ser dirigida directamente ao inspector da alfandega dessa capital, nos termos do art. 28 da vigente lei orçamentaria da receita.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 15 de março

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 64—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, exarado no officio da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, nesse Estado, sob n. 9, de 27 de janeiro anterior, recommendo-vos encaminheis ao Thesouro o processo relativo ao pedido de isenção de direitos feito por aquella Camara para 570 telhas de zinco a 50 metros da cumieira, material destinado ao matadouro municipal da referida cidade.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 18—Devolvendo-vos o incluso processo restituindo á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional com o vosso officio n. 6, de 24 de janeiro ultimo, e relativo ao montepio da viuva o filho do tenente coronel graduado reformado da Brigada Policial, Octaviano da Rocha Costa, peço-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, providenciar não só para que as apostillas lançadas nos titulos sejam reformadas, de accôrdo com a informação, junta por cópia, como também para que sejam satisfeitas as exigencias da mesma informação.

Dia 16 de março de 1911

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 15—Em resposta ao vosso telegramma de 2 de setembro ultimo, em que communicaes haver a companhia Amparo Industrial deixado de recolher, até essa data, a importância do arrendamento das Fazendas nacionais desse Estado, remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de janeiro proximo passado, a inclusa cópia, na qual encontrareis as informações prestadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativamente ao assumpto de vosso telegramma.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 20—Communique-vos, para os fins convenientes, que Nicolau Rodrigues da Silva prestou fiança, no valor de 5:800\$, em moeda corrente, afim de garantir a responsabilidade de José Esteves de Souza Azevedo Junior e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collecter das Rendas Federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital:

N. 96—Communique-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do fevereiro ultimo, que se acha caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional a caderneta deste estabelecimento, n. 352.189, da 3ª serie, com o deposito de 1:800\$, de propriedade de Urbano Santos da Costa Araujo, para garantir a responsabilidade de d. Maria do Carmo da Macedo Lima e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio da praça da Igrejinha, nesta capital.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 83—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de fevereiro ultimo, o incluso processo referente á fiança no valor de 1:800\$, prestada por Urbano Santos da Costa Araujo, em uma caderneta da Caixa Economica n. 352.189, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de d. Maria do Carmo de Macedo Lima e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio da praça da Igrejinha, nesta capital.

N. 84—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do vigente, o incluso

processo de fiança, no valor de 5:800\$ prestada por Nicolau Rodrigues da Silva, em moeda corrente, afim de garantir a responsabilidade de José Esteves de Souza Azevedo Junior e a dos propositos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Iguassu, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 282 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 34, de 9 de março corrente, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 85 caixas de batatas, vindas da Alemanha pelo vapor *Aeken*, consignadas aos Srs. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., destinadas á Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, com a marca MIA—H&S e ns. 7.950/8.051, para serem distribuidas pelos agricultores; e 54 caixas com sementes, com a marca MIA—H&S e ns. 7.515/68, consignadas aos mesmos Srs. Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. e destinadas áquella directoria, para o mesmo fim.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o encarregado da arrecadação das rendas federaes em Alagoas, nesse Estado, no requerimento transmittido ao Thezouro com o officio dessa Delegacia n. 67, de 3 de outubro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro proximo findo, autorizar a annexação da Villa Deodoro áquelle municipio, para o fim de serem melhor fiscalizadas as ditas rendas.

N. 24—Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi prorogada por tres mezes a licença solicitada pelo 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Antonio Cardoso de Amorim, cujo requerimento foi encaminhado com o vosso officio n. 11, de 7 de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 71—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 de fevereiro findo, nomeando Ceciliano Siqueira para o lugar de collector das Rendas Federaes em Belmonte, nesse Estado.

N. 72—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria que prorroga, por tres mezes, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario dessa Delegacia Antonio Cardoso de Amorim.

N. 73—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 11 do corrente, nomeando collectores das Rendas Federaes nesse Estado, em Monte Santo, Cornelio Pinheiro Res e em Maracás Fernando Morbeck Espirito Santo.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a South American Railway Construction Company Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 1, de 3 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XXXII, letra b do contracto anexo ao decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909, de 60 bicas para agua, a que se refere a inclusa relação, e destinadas aos armazens da mesma Estrada.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 33—Em resposta ao vosso officio n. 17, de 13 de fevereiro proximo findo, recomendo-vos encaminhais ao Thesouro, afim de ser submettida á aprovação do Sr. ministro, a proposta que, nos termos do art. 9º das instruções para a execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, faz o collector das Rendas Federaes em Rio

Novo, nesse Estado, de Luiz Barbosa de Almeida—para seu agente auxiliar.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 31—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 78, de 21 de agosto de 1909, e no qual recorreis *ex-officio* do vosso acto mantendo o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Rodrigues Costa & Comp., negociantes dessa praça, por haver sido encontrada nos depositos daquella firma grande quantidade de sal sem a competente guia, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos legacos.

N. 32—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 80, de 21 de agosto de 1909, e em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual confirmastes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, julgando improcedente o acto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Machado Pereira & Comp., por ter sido apprehenda da em seu deposito de couros uma partilha de sal, sob o fundamento de não estar acompanhada da respectiva guia, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno proximo findo, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, visto não serem os autoados vendedores do producto apprehendido, conforme ficou provado.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 27—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 204, de 20 de outubro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de fevereiro proximo findo, resolveu indeferir, por não ter fundamento legal, o requerimento em que Antonio Miguel de Souza, removido por titulo de 27 de julho do anno passado, do cargo de cartorario dessa delegacia para o de porteiro cartorario da Alfandega de Corumbá, pede o abono de ajuda de custo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 154, de 21 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3:450\$, prestada pelo bacharel Olavo Horta Drummond, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 19.827, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus preceitos no lugar de collector das rendas federaes em Bello Horizonte, nesse Estado.

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 372, de 14 de fevereiro proximo passado, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que, pela collectoria federal em Juiz de Fora, seja recebido o deposito que, na conformidade do disposto no art. 366, paragrapho unico, do vigente Código de Ensino, é obrigado a fazer o director do Gymnasio d'O Grambery, com sede naquella cidade, para occorrer, durante o primeiro semestre deste anno, ao pagamento da gratificação que compete ao delgado fiscal do governo junto ao dito Gymnasio.

N. 67—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 156, de 21 de fevereiro proximo findo, resolveu, em sessão do

dia 17, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por José Hemeiter o de Andrade, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus preceitos no lugar de collector das rendas federaes em S. João Baptista, nesse Estado.

N. 68—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando Clovis de Andrade Ribeiro para o lugar de collector das rendas federaes em Cambuquira, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 4º escripturario dessa delegacia Joaquim Florentino Vaz Junior, resolveu, por despacho de 7 de corrente, prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual deverá o requerente apresentar-se á sua repartição.

N. 64—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 143, de 31 de outubro do anno passado, e interposto por A. van Gelder, da decisão pela qual a Alfandega desse Estado mandou classificar como estampas para annuncios, da taxa de 3\$ por kilo, do art. 604 da Tarifa, a mercaderia que o requerente submetteu a despacho pela nota de importação n. 22.289, de maio do mesmo anno, como obra de papelão não classificadas, do art. 615, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 50 %, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providenciads para que, em caso futuro, seja a mercaderia constante da amostra n. 1 classificada como «estampas não especificadas», conforme se procede na Alfandega do Rio de Janeiro, e não como «obras de papelão não classificadas», segundo ella significou a Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o requerimento que, por copia, acompanhou o vosso officio n. 117, de 25 de outubro do anno passado, e em que o collector das rendas federaes nessa capital pede seja mantida a sua antiga fiança, no valor de 10:000\$, uma vez que a renda da collectoria continua a ser recolhida d'arriamento.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que fica igualmente mantido o valor de 5:000\$ para a fiança do escripturario da mencionada collectoria.

N. 60—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 25, de 31 de março do anno proximo findo, e interposto por José Freysleben & Como., negociantes nessa cidade, do acto pelo qual n-gastes provimento ao recurso, que interpuzeram da decisão do collector federal dessa mesma cidade, que os multou na quantia de 100\$ pelo facto de não se terem habilitado com o necessario registro do seu estabelecimento commercial, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 61—Remettendo-vos a inclusa portaria, que concede seis mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega do Parana-gua, nesse Estado, Josino Cardoso Porto, recomendo-vos providenciads no sentido de ser revolido a esta directoria o officio dessa delegacia n. 133, do 22 de dezembro do anno proximo findo, que vos foi transmittido com a ordem n. 12, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Pedro Luiz da Rocha Osorio na petição encaminhada com o vosso officio n. 17, de 4 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Pelotas, nos termos do art. 27, alinea 3ª, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma trilhadeira movida a vapor e pertencentes a que se refere a inclusa relação a ser importada pelo requerente, com destino á plantação de arroz que possui no alludido municipio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando Durval Martins de Siqueira para o lugar de collector das rendas federaes em Jacarehy, nesse Estado.

N. 202 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 de novembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que os processos relativos aos pedidos de aforamento dos terrenos de marinha situados na bahia de Santos, no lugar denominado Bocaina, e de que trata o vosso officio n. 4, de 13 de setembro daquelle anno, endereçado á Directoria do Patrimonio, devem ser resolvidos por esta delegacia, como mais justo lhe parecer, sujeitando, opportunamente, as suas decisões á approvação do Thesouro, que então tomará conhecimento e resolverá sobre a pretensão da Municipalidade de Santos, constante do requerimento restituído aquella directoria com o vosso citado officio.

N. 203 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 13 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que a ordem de ta directoria n. 7, de 9 de janeiro ultimo, por equívoco se refere ao escrivão de Ita, quando se trata ao funcionario de identica categoria em Salto do Itú, nesse Estado.

N. 204 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 de fevereiro findo, nomeando Domingos da Cunha para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Cravinhos, nesse Estado.

N. 205 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 505, de 19 de dezembro ultimo, com que encaminhastes o pedido feito pelo collector de Ribeirãozinho no sentido de ser autorizado a adoptar para a respectiva collectoria a denominação de Taquaratinga, visto ter sido alli creada a comarca com essa denominação, decidiu, por despacho de 29 daquelle mez, que, em vista da infôrça prestada por essa delegacia, o pedido não pode ser attendido.

Sr. prefeito do Alto Purús:

N. 45 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 7 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 22 de fevereiro proximo findo, deixou de confirmar o acto pelo qual concedestes tres mezes de licença ao escrivão interino do Terceiro Posto Fiscal desse Departamento, Oscar Ruy Poim, visto tratar-se de funcionario interino que, impedido por qualquer motivo de exercer as respectivas funções, deve ser dispensado, dando-se-lhe substituto para servir no impedimento do serventuario effectivo ou até que seja o cargo provido effectivamente.

Peco-vos, outrossim, na forma do citado despacho, informeis se já entrou no exercicio daquelle cargo o escrivão effectivo, Martin Lima, nomeado por titulo de 12 de novembro ultimo.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Declaro-vos, em resposta ao vosso

officio n. 6, de 12 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar a proposta que fazeis de Alfredo Coutinho de Almeida para vosso agente auxilar.

— Sr. collector federal em Carmo do Sul:

N. 39 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 119, de 11 de setembro do anno passado, e em que correis *ex-officio* do vosso acto julgando improcedente o auto lavrado contra Felipe Ferreira, por infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 12 de novembro do citado anno, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser imposta a multa de 200\$ ao autoado, de accordo com o art. 122, n. 1, letra c do regulamento citado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de dezembro do anno passado, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 78, de 10 de outubro do referido anno, e em que o 2º escriptuario dessa delegacia Elias do Rosário Montalvão, contribuinte do montepio civil, na qualidade de praticante da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado, pede-lhe seja permitido recolher a diferença de joia correspondente ao excesso existente entre o ordenado que ora percebe e o do cargo com que foi inscripto no mesmo montepio, bem assim descontar em folha, mensalmente, a contribuição relativa ao seu actual ordenado, depois que houver pago a diferença das contribuições atrasadas, a contar de 16 de novembro de 1907, data em que assumio o exercicio do cargo de 4º escriptuario da Alfandega da Bahia, cujo ordenado é equivalente ao do que está exercendo.

Dia 17 de março de 1911

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 283 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 1.378, de 3 de dezembro de 1908, e em que Mario Nazareth solicita restituição que lhe negaste dos direitos relativos a 16 barras de chumbo que cahiram ao mar na occasião da descarga, e faziam parte das 797 despachadas sobre agua, pela nota de importação n. 8.152, de julho do referido anno, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno proximo findo, deferir a alludida petição, para autorizar a restituição solicitada, visto tratar-se de um caso de força maior, de accordo com o disposto na 2ª parte do art. 533 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 59 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 28, de 13 de fevereiro ultimo, peço-vos digneis de de assignar os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 62.150, 122.842 e 122.843, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Capital:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de fevereiro ultimo, que se acha caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional, a caderneta desse estabelecimento n. 352.236, da 3ª serie, de propriedade de D. Palmyra Santiago, com o deposito de 600\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio do Campinho, no Districto Federal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 85 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, o incluso processo referente á fiança no valor de 700\$, prestada por Manoel Teixeira de Lacerda, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 353.108, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de 1:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes, no municipio de Alegre, Estado do Espirito Santo.

N. 86 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de fevereiro ultimo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Palmyra Santiago, em uma caderneta da Caixa Economica n. 352.236, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do Correio do Campinho no Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, que Manoel Teixeira de Lacerda prestou fiança no valor de 700\$000, em uma caderneta da Caixa Economica n. 353.108, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de 1:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes no municipio de Alegre, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 5, de 26 de janeiro ultimo e relativo á habilitação de D. Carmella Moraes e seus filhos menores Addy, Agasiz, Arago, Aliett e Aguilár ao montepio deixado por Jos. Gonçalves de Moraes, ex-gerente da Caixa Economica desse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação junta por cópia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1911

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o collector das rendas federaes de Cantagallo Eluado Luiz Franco de Sá reassumiu em data de 20 de fevereiro ultimo, o exercicio de seu cargo por haver terminado a licença em cujo gozo se achava, segundo participou o dito collector a esta directoria em officio n. 24 da mesma data.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 23 — Tendo o collector das rendas federaes Ludgero Sabino Olegario Pinho e o agente fiscal dos impostos de consumo Raphael Rosas, recolhido aos cofres da Collectoria de Santa Maria Magdalena a importância de 27\$ correspondente a duas assignaturas do *Diário Official*, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha, durante o periodo de 1 de janeiro a 30 de junho ao collector e ao agente fiscal até 31 de dezembro do corrente anno.

A remessa ao collector deve ser adaptado o endereço — Estação Trajano de Moraes e ao agente fiscal — Santa Maria Magdalena.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 1 — Restituo-vos as notas de importação ns. 291 a 293, de 10 janeiro de 1907, as quaes enviastes á extincta Directoria das Rendas Publicas com o officio dessa repartição n. 21, de 9 de abril do mesmo anno.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 235—Providenciae para que a Collectoria Federal de Valença seja remetida a quantia de 1:650\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 30, de 13 do corrente, sendo:

2.500 sellos de \$020.....	50\$000
10 » » 10\$000.....	100\$000
10 » » 20\$000.....	200\$000
25 » » 50\$000.....	1:250\$000
2.000 cintas especiais de \$025.....	50\$000

N. 236—Providenciae para que a Collectoria Federal de Theresopolis seja remetida a quantia de 3:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 10 do corrente, sendo:

20.000 sellos de \$050.....	1:000\$000
20.000 » » \$100.....	2:000\$000

N. 237—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remetida a quantia de 475\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 27, de 13 do corrente, sendo:

1.000 cintas especiais (cigarros) de \$025.....	250\$000
1.000 cintas (bebidas) de \$100.....	100\$000
250 » » » \$200.....	50\$000
250 » » » \$300.....	75\$000

N. 238 — Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remetida a quantia de 48:400\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 14 do corrente, sendo:

2.400.000 sellos (phos.) de \$020. 48:000\$000	
1.600 cintas especiais de \$025. 400\$000	

N. 239—Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaguahy e Iguassú seja remetida a quantia de 600\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 15, de 5 do corrente, sendo:

2.000 da de \$300.....	600\$000
------------------------	----------

N. 240—Providenciae para que a Collectoria Federal de Theresopolis seja remetida a quantia de 2:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 8 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
50 » » \$200.....	10\$000
3.000 » » \$300.....	900\$000
100 » » \$400.....	40\$000
100 » » \$500.....	50\$000
200 » » 1\$000.....	200\$000
50 » » 2\$000.....	100\$000
20 » » 3\$000.....	60\$000
20 » » 4\$000.....	80\$000
20 » » 5\$000.....	100\$000
10 » » 10\$000.....	100\$000
10 » » 15\$000.....	150\$000
5 » » 20\$000.....	100\$000
2 » » 50\$000.....	100\$000

N. 241 — Providenciae para que a Collectoria de Cabo Frio seja remetida a quantia de 2:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio, sem numero, de 11 do corrente, sendo:

40.000 sellos (conserva) de \$050. 2:000\$000	
---	--

PORTARIA

N. 6—Ao collector das Rendas Federaes no municipio de Itaguahy, recommendo em vista do officio n. 20, desta data, do director do Gabinete do Thesouro Nacional, que communica haver o Sr. ministro accedido a fiança prestada por Nicoláo Rodrigues da Silva, afim de garantir a responsabilidade de José Esteves de Souza Azevedo Junior na qualidade de collector das Rendas Federaes de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, que providencia no sentido de ser feita a entrega do archivo, valores e demais documentos pertencentes á mesma exactoria ao novo serventurio, com observancia das formalidades previstas no art. 29 e seus paragrafos das instrucções annexas ao decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

Dia 17 de março de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 242—Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 560\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33 de 14 do corrente, sendo:

1.000 da de 300.....	300\$000
60 » » 1\$000.....	60\$000
20 » » 5\$000.....	100\$000
2 » » 50\$000.....	100\$000

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 243—Providenciae para que a Collectoria Federal do Rio Bonito e Capivary seja remetida a quantia de 6:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 15 do corrente, sendo:

300.000 sellos (phosphore) de \$020. 6:000\$000	
---	--

N. 244—Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos seja remetida a quantia de 5:600\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 29, de 15 do corrente, sendo:

60.000 sellos de \$025.....	1:500\$000
30.000 » » \$050.....	1:500\$000
1.000 » » \$400.....	40\$000
20.000 cintas \$040.....	800\$000
1.000 » » \$400.....	400\$000
1.000 » » 1\$000.....	1:000\$000

N. 245 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remetida a quantia de 50:696\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 31 de 16 do corrente, sendo:

2.500.000 sellos de \$020 (phosphoros).....	50:000\$000
3.000 ditos de \$100.....	300\$000
5.000 cintas de \$040.....	200\$000
300 » » \$160.....	48\$000
80 » » \$600.....	48\$000
100 » » 1\$000 (vinho de fructas).....	100\$000

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que esta directoria por despacho de hontem datado, resolveu approvar o acio de que dá conta o inspector da Alfandega de Santos em officio n. 34, de 13 de fevereiro ultimo, encaminhado com o dessa repartição n. 26, de 22 do mesmo mez, de haver designado os 3^{os} escripturarios da dita alfandega Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, Japhet Valle Porto da Motta e Agapito de Araujo Roslindo, para terem exercicio nas conferencias internas e sobre aguas, de mercadorias sujeitas a despacho de importação.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 17 de março de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 566, ao Sr. director geral de Estatística, communicando haver-se remetido, a 25 de janeiro proximo findo, os 21 exemplares do *Diario Official*, a que se refere o officio n. 847, de 10 do corrente, enviado a esta directoria;

N. 567, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro, remetendo, afim de serem processadas, as folhas das férias do pessoal amovivel deste estabelecimento, na importância de 137:40\$500, correspondentes ao mez de fevereiro proximo passado;

N. 538, ao Sr. Celio Negreiros de Barros, declarando achar-se suspensa a remessa do *Diario Official*, e prejudicado o pedido de transferencia, em vista de não haver providenciado no sentido de reforma de assignatura para o corrente anno;

N. 569, ao Sr. director geral de Industria e Commercio na Secretaria de Agricultura, communicando haver-se remetido as collecções de leis pedida a 15 do corrente, exceptuando as collecções: de decretos do Governo Provisorio, de junho de 1890, cuja reimpressão ora se faz, e de decisões de 1890, 1907 e 1908, notando-se que as duas ultimas ainda não se acham impressas;

N. 570, ao Sr. capitão João Duarte Nunes Netto, declarando que o motivo de suspensão na remessa do *Diario Official*, foi devido á falta de communicação, até esta data, da Directoria de Contabilidade da Guerra, no sentido de reforma de assignatura para o corrente anno.

Requerimentos despachados

An'cor Augusto Barreto, pedindo readmissão como operario da officina de impresso —Aguarde vaga.

Mario de Avila, pedindo a inclusão de seu nome no quadro dos suplentes do *Diario Official*.—Aguarde oportunidade.

Vicente Amorim, pedindo prorrogação, por mais 30 dias, da licença em cujo gozo se achava.—Indeferido. O requerente devia ter pedido prorrogação da licença no dia em que terminou e não agora.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1911

Mauricio de Faria.—Transfira-se.

Alfredo Martins de Lima.—Idem.

Francisco Teixeira da Motta.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Maria P. M. Rocha, Olga Lopes, Virginia Lopes e outro.—Annulle-se as dividas constantes das contra-fés juntas, o que feito volte á 2^a Sub-directoria para declarar o nome dos outros condôminos, afim de ser offciado á Procuradoria Geral de Fazenda.

Pedro Cardoso Soares.—Já estando attendido, archive-se.

José Pinto Teixeira.—Idem, idem.

Francisco Silveira Avila Junior.—Transfira-se.

Vasco Ortigão.—Pague o imposto em debito.

Laurinda Izabel Bas'os Corrêa.—Restitua-se a quantia de 39\$600, levando-se a despesa á Receita a annullar.

Teixeira Casemiro & Oliveira.—Selle os documentos de fs. 2 e 3.

Antonio de A. Guimarães.—Restitua-se a quantia de 33\$, levando-se a despesa á Receita a annullar.

Antonio da Silveira Bittencourt.—Idem de 20\$, idem.

José Dias Ferreira Pacheco.—Transfira-se.

Joaquim de Moraes Brilhada.—Restitua-se a quantia de 99\$150, levando-se a despesa á Receita a annullar.

Emilio Vaz Diniz da Silva e outros. — Transfira-se.
 Umbelina Castello Branco. — Idem.
 Francisco Ignacio Rio Bragança. — Idem.
 Maria do Carmo Martins Castello Branco. — Idem.
 Dr. Aristides Martins de Lima Castello Branco. — Idem.
 Affonso Camero Brandão. — Restitua a quantia de 119\$169, levando-se a despesa á Receita a annullar.
 Antonio Bento de Almeida Bicudo. — Restitua-se a quantia de 49\$515, levando-se a despesa á Receita a annullar.
 Maria José Castello Branco. — Transfira-se.
 Torres & Comp. — Selle os documentos de fs. 1.
 Manoel Leite Raposo. — Deduzam-se quatro mezes em 1910, substituindo-se a respectiva certidão.
 Corrêa da Silva Barreto. — Transfira-se.
 Adolpho dos Santos Pereira. — Idem.
 Maria Izabel de Almeida. — Já estando attendido, archive-se.
 Julieta da Cunha Bastos. — Transfira-se.
 Hercules Tavares de Campos. — Idem.
 Maria Sobral Pereira. — Idem.
 Fortunata Carolina de Oliveira. — Transfira-se.
 Regina Augusto de Mello. — Restitua-se a quantia de 48\$, levando-se a despesa á Receita a annullar.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente foram nomeados:
 O capitão de corveta Manoel Ferreira de Delamare para exercer interinamente, o cargo de imediato do navio-escola *Primeiro de Março*;
 O capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro e Abreu para exercer, interinamente, o cargo de comandante do contra-torpedeiro *Piahy*;
 O capitão tenente Alvaro Guimarães Bastos para exercer, interinamente, o cargo de imediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;
 O 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Augusto José de Azevedo para exercer o cargo de enfermeiro naval de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada;
 Antonio de Oliveira Dias, para exercer o cargo de servente da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação.
 — Foram exonerados:
 O capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro e Abreu, do cargo de immediato do navio-escola *Primeiro de Março*, que interinamente exerce;
 O capitão de corveta Henrique de Albuquerque Feijó Junior do cargo de comandante do contra-torpedeiro *Piahy*, que interinamente exerce;
 O 1º tenente Frederico Garcia Soledade do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro;
 O 2º tenente Manoel Alves de Moura do cargo de auxiliar de ensino da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo;
 O 2º tenente Elizeu de Abreu Lima do cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal;
 O 2º tenente Pinio da Fonseca Cabral do cargo de auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal;
 A pedido, Ortínio Ferreira Mamede do cargo de escrevente da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação.

— Foi concedida ao 1º tenente commissario Luiz José de Lima Junior, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 13 de janeiro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:
 Foram nomeados chefe do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 9ª região, o coronel Caetano Manoel de Faria e Albuquerque e auxiliar da 1ª secção da 5ª divisão do Departamento da Guerra, o 1º tenente Heraclito Paes Ribeiro;
 Foi exonerado José Servulo de Sampaio do logar de almoxarife do Hospital Militar de Corumbá, conforme pediu.

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1911

Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, 1º tenente intendente. — Junte-se a respectiva fé de officio. Ao D. G.
 Thiago de Vasconcellos, 2º tenente pharmaceutico. — Rectifique-se. Ao D. G.
 Manoel Moreira da Fontoura. — Prove o que allega.
 Pedro Emiliano de Souza. — Indeferido, por falta de esclarecimentos.
 João Rodrigues dos Santos Segundo, anspeçala. — Aguarde oportunidade.
 Benedicto Theotônio e Quintin Jaguaribe de Oliveira, 1º tenentes. — Indeferidos.
 Leonidas Marques dos Santos, 2º tenente. — Faça-se a transferencia por troca, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.
 Bertholdo Waenheldt. — Não é oportuna a aquisição da metralhadora proposta.
 Domingos Ribeiro, capitão. — Como pede. A' Directoria de Contabilidade.
 Antonio Freire do Nascimento, 1º tenente. — Como pede, por troca, com o 1º tenente Meirelles S. brinbo, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.
 Luiz Adolpho Corrêa da Costa. — Reconheço a dívida, passe-se o titulo. A' Directoria de Contabilidade.

Departamento da Guerra

BOLETIM N. 413

Dia 17 de março de 1911

Faço publico, para a devida execução, o seguinte:

Apresentações

Apresentaram-se hontem a este departamento os seguintes officiaes:
 General de brigada Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, por ter sido nomeado inspector da inspecção permanente da 12ª região;
 Coronel medico Dr. Pedro de Gouvêa e tenente-coronel Francisco Emilio Paes Barreto, da arma de artilharia, por terem sido promovidos;
 Majores Ayres de Moraes Ancora, da arma de engenharia, por ter sido nomeado chefe do serviço de engenharia do quartel general do commando da brigada mixta provisoria e Odilio Bacellar Randolpho de Mello, da arma de infantaria, por ter sido promovido;
 Primeiros tenentes Sebastião Pinto da Silva, da arma de engenharia, por ter de seguir para Matto Grosso e Leandro José da Costa, do 2º regimento de infantaria, por ter sido transferido;

Segundo tenentes João Evangelista da Costa, da arma de infantaria, por ter vindo a esta Capital, com permissão, Amancio José dos Santos, da arma de infantaria, por ter de recolher-se ao seu corpo, Octavio Saint-Jean Gome, da arma de infantaria, por ter entrado no gozo de licença para tratamento de saude, Alfredo Mano da Silva, da arma de infantaria, por ter vindo a esta Capital, com permissão, Arthur Joaquim Pamphiro, da arma de infantaria, por ter sido promovido, Waldemar Souto de Oliveira, por ter sido desligado da Escola de Artilharia e Engenharia e Leonidas Hermes da Fonseca, por ter sido promovido e classificado.

Engajamentos

Concedo, por dois annos, os seguintes: para a 8ª companhia isolada, ao 2º sargento intendente do 2º batalhão de artilharia Affonso João Maria Meiga; para o 10º pelotão de estafetas, ao cabo de esquadrão do 1º regimento de cavallaria João Francisco Soares, e para o 47º batalhão de caçadores, ao tambor do 7º de infantaria, Antonio Paula da Silva, conforme solic'am.

Diversas ordens

Por portarias de ho'e datadas foi nomeado chefe do serviço de engenharia da 9ª região o coronel Caetano Manoel Faria de Albuquerque.

Concedo 60 dias de licença para ir ao Estado da Parahba do Norte ao 2º sargento do 52º batalhão de caçadores João de Albuquerque Chaves, dando-se-lhe as necessarias passagens para desconto na forma da lei, conforme pede.

Transferencia

Por esta chefia: do 15º regimento de cavallaria para o 1º da mesma arma o 2º sargento Deodoro Nunes Pereira.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 15 do corrente, foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina os seguintes funcionarios:

A chefe de secção por merecimento o 1º official Francisco dos Santos Magano;
 A 1º official por merecimento o 2º João Francisco da Silva Dutra, com os vencimentos que lhes compet rem.

Expediente de 17 de março de 1911

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos para abrir concorrência publica para aquisição de material destinado a instalação de uma estação radiotelegraphica em Santa Catharina.

— Comunicou-se:
 Ao delegado do 18º districto policial que a queixa feita contra o carteiro Hernani Ribeiro de Campos deve ser apresentada á Directoria Geral dos Correios, a quem cabe providenciar sobre o assumpto;

A' Imprensa Nacional, que pelas Directorias da Industria e Contabilidade do então Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas não foram expedidos actos que devam figurar na «Collecção de Decisões do anno de 1907».

— Transmittiu-se ao Sr. Ministro da Marinha uma carta de frs. 24.60, provenientes de radiotelegrapha expellido pe'o navio de guerra cruzador Carlos Gomes para a estação de Plymouth, pedindo providencia sobre

o recolhimento dessa importância á Thesouraria Geral dos Telegraphos.

— Declarou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos que o Sr. ministro mantém a suspensão imposta ao telegraphista chefe João Thomaz Ramos; mas, attendendo que a suspensão é de caracter preventivo, o referido funcionario não fica privado da percepção do seu ordenado até que sua responsabilidade seja apurada, devendo lhe ser descontada apenas a gratificação.

Requerimentos despachados

Dr. Saul de Faria Bello pedindo registro do diploma de agrimensor que lhe foi conferido pela Escola de Minas de Ouro Preto. — Registre-se.

Pedro Benelet e outros pedindo a construção de uma linha telephonica em Crescuma. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de março de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento:

De \$ 15.828,82 ou 49:670\$837 ao cambio de 3\$138 por dollar, a Guinle & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo. (Aviso n. 564.)

Dia 17

Ao mesmo ministerio foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 308\$, fêria do pessoal empregado nos serviços da revisão da rede, novas canalizações, etc., em fevereiro ultimo (aviso n. 565);

De 1:479\$550, idem, idem, idem nos reparos do edificio da Repartição de Obras Publicas, em fevereiro ultimo (aviso n. 566);

De 3:245\$250 idem, idem, idem no almoxarifado da mesma repartição, em fevereiro ultimo. (Aviso n. 567.)

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de março de 1911

Em solução á consulta do Ministerio da Fazenda, constante do aviso n. 8, de 11 de janeiro ultimo, foi declarado, em resposta, não ter cabimento, em face da legislação vigente sobre cabotagem, decreto n. 2.304, de 2 de junho de 1896, no art. 35 do respectivo regulamento, a pretensão da Empresa Extractiva Pastoral Brasileira, para ser permitido que os vapores estrangeiros transportem os dormentes destinados pela dita empresa á Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

— Por aviso n. 1, foi transmittido á Camara dos Deputados, acompanhado de informações, o requerimento em que o guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brazil, Archias José Soares, pede um anno de licença, para tratamento de saúde.

— Por aviso n. 12, foi autorizada a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nos termos da clausula XV, § 1º, do decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, a conceder transporte gratuito nas linhas em tráfego, para os materiaes que J. de Oliveira Fernandes e Humberto Sabaio de Albuquerque, que tiverem de transportar, como contracantes, para o prolongamento daquella estrada, bem assim a redução de 50 % nos preços das passagens para os trabalhadores ou operarios empregados no referido serviço.

— Por aviso n. 41, foi declarado á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, que este ministerio não se oppõe a que a Companhia Mogyana permita a locação de uma linha de tracção electrica,

entre as estações de Conquista e Sacramento, segundo requereu a Camara Municipal de Sacramento, sendo transportado com o abatimento de 15 % sobre as tarifas ordinarias, conforme o contracto, o material necessario á construção da mesma linha e o estabelecimento da iluminação electrica na cidade do Sacramento e estação de Conquista.

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1911

Miguel Baroni, solicitando passe gratuito na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre Norte e Cruzeiro, para vender jornaes nos respectivos trens. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de março de 1911

Autorizou-se ao engenheiro chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia a elevar a 500\$ mensaes os vencimentos do escripturario dessa commissão, José Godinho de Oliveira, por exercer cumulativamente as funções do seu cargo com as de pagador. (Aviso n. 92.)

— Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas haver sido approvado o edital da concorrência publica para continuação das obras de saneamento da lagoa Rodrigo de Freitas, durante o fluente exercicio, devendo ser submettido á apreciação deste ministerio a preferéncia da proposta apresentada. (Officio n. 48.)

— Remetteu-se ao director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro o processo referente ao pedido de licença, feito pelo auxiliar de escripta Henrique Moreira Alves. (Officio n. 47.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas — Aviso n. 93 — Rio de Janeiro, 17 de março de 1911.

Em resposta ao vosso officio n. 14, de 27 de fevereiro ultimo, informando sobre a representação do commercio dessa capital contra a cobrança por parte da Companhia Port of Pará da taxa de 3 réis das mercadorias desembarcadas na doca de Ver o Peso, autorizo-vos a convidar a referida companhia a desistir, como serviço prestado á respectiva população, da cobrança daquella taxa sobre os viveres e generos de primeira necessidade, alli descarregados, provenientes da pequena lavoura; convido que a mesma companhia apresente uma tabella detalhada dos mesmos generos, pelo seu peso, como, entro outros: peixe, fructas, legumes, lenha, carvão, etc., até um limite que, prévia e convencionalmente, será fixado por este ministerio.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto do Pará.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 13 de março de 1911

Alexandre Cataldo, director proprietario do jornal *Gazeta Municipal*, pedindo pagamento da quantia de 1:468\$ proveniente da publicação do regulamento do ensino agromonico. — Junte um exemplar do dia 14 de dezembro de 1910.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 14 de março de 1911

Declarou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística, em resposta á consulta constante de seu officio n. 517, de 13 de fevereiro ultimo, que, estabelecendo o art. 33 do decreto n. 8.330, de 31 de outubro de 1910, que os descontos das faltas dos funcionarios sejam regulados pelo capitulo VII, do decreto n. 7.727, de 9 de outubro de 1909, não póde mais subsistir a faculdade de que trata o art. 36 do regulamento interno da referida directoria, implicitamente revogado por aquella disposição;

Ao mesmo, em solução ao seu officio n. 584, de 18 de fevereiro ultimo, acompanhado do telegramma, por cópia, do delegado do recenseamento no Estado do Pará, reclamando providencias especiaes, necessarias para o serviço nos municipios de S. João do Araguaia e Conceição do Araguaia, ter este ministerio resolvido que fossem pedidas á directoria a seu cargo informações que habilitem a resolver, não só quanto á autorização para aquelle delegado nomear o pessoal necessario para o recenseamento, como também sobre o seu pedido de meios para o correr ás despesas alludidas no referido telegramma;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, em solução ao seu officio n. 9, de 4 de fevereiro ultimo, ter este ministerio resolvido autorizar a prorogar, por quatro mezes, os contractos com os mestres das officinas de marcenaria, sapataria e alfaiataria da referida escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo, ter este ministerio resolvido approvar a tabella de preços para os artefatos das officinas da referida escola e que acompanhou o seu officio n. 328, de 14 de fevereiro ultimo.

— Remetteu-se:

Ao director da Escola de Minas em Ouro-Preto, afim de ser informado, o requerimento, por cópia, em que Alberto Fernandes Torres, alumno do 6º anno do Gymnasio Ouro-Preitano, pede permissão para matricular-se em setembro na referida escola, compromettendo-se a apresentar opportunamente attestado de approvação no curso gymnasial;

Ao director da Directoria Geral de Saude Publica, em solução ao seu officio n. 166, de 23 de janeiro ultimo, solicitando esclarecimentos sobre a natureza ou composição dos liquidos conservadores a que se refere a invenção de Edmundo Dreher de « um novo processo de conservação de carne fresca », o requerimento, por cópia, em que pelo referido inventor são prestados esses esclarecimentos;

Ao mesmo, o memorial descriptivo da invenção de « um novo aparelho para tratamento das materias feacas e aguas residuarias », para que pretendem privilegio Charles Didelon e Albert Brant, acompanhado de fasciculos contendo esclarecimentos sobre a mesma invenção, afim de que providencia no sentido de ser submettida a novo exame prévio, conforme resolveu este ministerio;

Ao secretario geral da commissão brasileira na Exposição de Turim—Roma, a comunicação feita a este ministerio pelo director da Escola de Aprendizes Artífices de Alagôas, de aguardar o primeiro vapor deste mez, para remetter, já impressos, os grammas da referida escola e que são destinados áquella repartição;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, para ser informado, o requerimento, acompanhado de um memorial, em que o

Scripturario da referida directoria, Francisco de Paula Alvarenga Junior, pede o pagamento da gratificação que lhe compete, por haver substituído o official maior da 2ª Secção, desde 23 de julho de 1910, até 23 de novembro do mesmo anno;

Ao director geral do Serviço de Povoamento do Sôlo, o officio pelo qual o director da Directoria Geral de Estatística submette a consideração deste ministerio o officio, por cópia, em que o secretario geral do Recenseamento, fazendo sentir a necessidade urgente de uma lancha, para o serviço do recenseamento nas ilhas do littoral desta Capital, suscita a conveniencia de ser posta á disposição do referido serviço uma lancha daquella repartição.

— Solicitaram-se providencias do director da Directoria Geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios da referida directoria para comparecer nesta secretaria de Estado no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura do involucro referente a invenção de «um novo processo de seccar bananas», para que pretende privilegio Frederico Vieira Lemos, e dar opportunamente parecer sobre se aquella invenção incide nas disposições do art. 1º, § 2º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1911

Leclerc & Co., procuradores de C. F. Hargreaves, pedindo garantia provisoria, em favor deste, para a invenção de «uma nova briquette combustivel». — Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello.

Os mesmos, como procuradores de Nils Testrup, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo aperfeiçoado de carbonização humida da turfa, e aparelho para realização do mesmo processo». — Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos como procuradores de Sylvain Louis Ravier, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo para a construção de caes ou obras analogas, por meio de pranchas-estacas ou vigas-estacas nervadas, de cimento armado». — Idem.

Buschmann & Comp., como procuradores de Charles Tresidder, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um novo modo de acondicionar véos incandescentes», afim de obter no menor espaço o maior numero dos mesmos. — Idem.

Pharmaceutico Alfredo Pereira da Cruz, pedindo privilegio para a sua invenção de um aparelho denominado «Regulador injetavel», destinado a regular a entrada da agua nas respectivas caixas. — Idem.

Buschmann & Comp., como procuradores de Marza Haner e Rudolph Sonnenfeld, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção de «um aparelho para deposito de lixo, denominado — Caixa Utility», privilegiada pela patenten. 6.122, de que é concessionario o segundo dos constituintes». — Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello respectivo.

Leclerc & Co., como procuradores da «Société Francaise des Distilleries de l'Indo-Chine», pedindo providencias junto á Directoria Geral de Saude Publica, para ser remettido o parecer do examinador da invenção de «um processo aperfeiçoado de fabricação de vinhos de arroz do genero «saké» e outras bebidas fermentadas, feitas com cereaes». — Aguar em a conclusão dos estudos que estão sendo feitos pela referida directoria.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral da Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Multas

Pelo agente do 4º districto, S. José :
Maria Josephina, multada em 100\$, por infracção do art. 42 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito obras, sem licença, no seu predio á rua do Passeio n. 70).

Pelo agente do 7º districto, Gloria :
Rodrigues Mattos & Comp., proprietarios da padaria á rua do Catete n. 55, apresentados por Francisco Rodrigues Botelho, multados em 50\$, por infracção do art. 6º, letra B do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem collocado, sem licença, um annuncio luminoso perpendicular na fachada do predio onde são estabelecidos).

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo :

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, representado pelo Dr. A. Hamjo, multado em 50\$, por infracção do art. 10 do decreto n. 444, de 27 de junho de 1903 (ter levantado o calcamento da rua S. Leopoldo, entre as ruas Nery Pinheiro e Duprat, sem necessaria licença).

Pelo agente do 15º districto, Andarahy :
Antonio de Moraes Veiga, multado em 100\$, por infracção do § 35 do art. 14 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter habitado, sem licença, o seu predio reconstruido no interior do á rua Theodoro da Silva n. 120).

Pelo agente do 17º districto, Engenho Novo :

Santa Casa da Misericordia, representada pelo Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, multada em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar construindo, sem licença, uma meia agua para habitação á rua Capitão Salomão n. 645).

Pelo agente do 20º districto, Irajá :
Luiz Augusto Paes, multado em 50\$, por infracção do art. 14 do decreto n. 373, de 13 de janeiro de 1897 (estar lançando á via publica á rua da Estação, em frente ao n. 54, grande quantidade de lixo).

Foram intimados :

Pela agente do 7º districto, Gloria :
Americo de Castro, representante de Bernardino Xavier Rabello, proprietario do predio n. 117 da rua Ypiranga, a cumprir o laudo da vistoria realizada neste predio, no prazo de 30 dias.

Pelo agente do 4º districto — S. José :
Mari Josephina, proprietaria do predio n. 70 da rua do Passio, a demolir as obras feitas no referido predio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 17º districto — Engenho Novo :

Santa Casa de Misericordia, representada pelo Dr. Miguel de Carvalho, proprietaria do predio n. 645 da rua Capitão Salomão, a parar immediatamente com as obras do referido predio, até legalização das mesmas, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 15º districto — Andarahy :
Antonio de Moraes Veiga, proprietario da casa n. 1 do interior do terreno, á rua Theodoro da Silva n. 120, a legalizar a habitação dada ao referido predio, no prazo de cinco dias.

Directoria Geral da Fazenda Municipal

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Despacho

Pelo Prefeito :
Honorina Braga. — Indeferido. Nenhum direito assiste á requerente.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Despachos:

Pelo sub-director:

Vanelli Carlos. — Indeferido por prescripta.

Antonio Gomes Cruz. — Inscrava-se por 1:080\$000.

Maria Deolinda de Andrade Carqueja. — Idem por 1:920\$000.

Barão de Vasconcellos. — Idem por 6:00\$000.

Manoel Mathias Raposo. — Idem, de accôrdo com a informação.

Antonio Augusto Ribeiro. — Mantenho o despacho anterior, á vista do parecer.

Francisco de Carvalho. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

Rodolpho Leal Pimentel. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

Mario Serpa, Oscar Chaves Faria, José Francisco da Silva, José Constantino de Jesus, Manoel de Oliveira Braga e J. Barbosa Rodrigues Junior. — Exonrem-se, de accôrdo com a informação.

Thomaz Delphino dos Santos. — Nada ha que de'erir.

Light and Power. — Não pôde ser attendida.

Manoel Pereira Barbosa. — Aguarde o novo lançamento.

José Tavares do Rego. — Não pôde ser attendido.

Joaquim Fernandes da Silva. — Cancele-se.

Anna Vieira de Segadas Vianna. — Certifique-se o que constar.

José Francisco de Miranda. — Passe-se quitação.

Antonio da Silva Ramos. — Registre-se.

José Soares Patricio Junior. — Transfira-se.

José Tavares do Rego, Luiz Santerella, José Canaline, Maria da Conceição M. Costa, Maria Vasconcellos da Veiga Cabral, Souza Cruz & Comp. e Urbano Santos da Costa Araujo. — Pago o imposto em cobrança, transfiram-se.

José Silva & Comp., João Luiz Esteves, João Lopes da Costa Moreira, Ludovina Maria Martins e outra, Victor Fernandes Alonso, Violante Fernandes Couto, Joaquim de Souza Mendes, Custodio da Costa Braga, Antonio Galdino de Carvalho e Antonio Teixeira da Silva. — Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licenças:

Despachos:

Pelo sub-director:

Antonio Ferreira Bento, Barcellos & Irmão, Nicacio Garcia, Manoel Marinho, Quintino José de Medeiros, J. Ribeiro de Mendença & Comp., José Miguel Malaf, Joaquim Teixeira Narcizo, João Tosta de Freitas, José Baptista, João Baptista, João Alves Leitão, Antonio dos Santos Martins, Teixeira & Filho, Flores & Martins, Antonio Simões, Azeredo & Machado, Albid & Irmão, Sonnenfeld & Comp., Augusto D. Figueira, Dominó & Comp., Brazil Moraes & Comp., Itiberé Deslandes, Narcizo Costa & Comp., Huikal, Irmão & Comp., José Alves Duarte, Francisco Cardoso Gomes, José Nunes Chaves, Francisco de Souza Pereira, Gomes & Ribeiro, J. C. Marques, Pedro Sefa Ablenda e Antonio Gomes. — Deferidos.

Carlos Fricks, M. Pereira de Souza e M. Oliveira Silva. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

Adolpho Sormenfeld e Pinto Lopes & Comp. — Mantenho o lançamento á vista da informação.

Souza Fernandes, Delphim Coelho & Comp. e Ribeiro & Lopes. — Sim.

João Antonio Pereira Serzedello. — Archive-se.

Campos & Filho.—Indeferido, á vista da informação.

Manoel Gomes da Silva, Fonseca & Pereira, Almeida & Ferreira, Souza & Borges, A. Ferreira, Antonio Caldeira & Irmão, Bernardino Fernandes & Comp., Julio Saboya & Comp., José Sampaio de Souza, Claudino de Oliveira, Rezende & Ramos, Rodrigues Matos & Comp., Varejão & Moreira, Vasconcellos & Comp., Geraldo & Comp., Barbosa & Albuquerque, & Comp., Antonio Bento, Cuninge & Lage, Martins & Pereira, Manoel Lopes Ferreira, Dr. Joseph do Nascimento & Guerra, José Luiz da Silva & Comp. e Arthur Fernandes. — Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral de Instrução Publica

Acto do director geral :

Foi declarado sem effeito o acto de 14 do corrente que designou para o lugar de adjunta estagiaria de 2ª classe, a normalista Albertina Morjira Alves, visto não ter accedido a designação.

Despachos pelo director:

Valentina Martins de Figueiredo. — Deferido.

Polyxena Olympia Pires Ferrão. — Ao Sr. Inspector escolar do 8º districto para informar.

Jacintha da Silva Pereira. — Ao Exm. Sr. general prefeito.

Silva C. de Barros. — Suba a despacho do Sr. general prefeito.

Officio expedido:

Ao almoxarife geral, para informar os pedidos de material escolar firmados pelas professoras Mathilde Montenegro Flecha, Maria da Conceição Mello Moraes, Rosa Elisa Teixeira Soares, Izabel Ribeiro de Souza Soares, Judith Tavares, Delphina Teixeira da Cunha Cruz, Carolina Augusta Pinheiro, Anna Josephina de Mello Andrade, Sylvia Guedes Naylor, Gracenia Lindgreen, Alzira de Almeida Gonçalves, Camilla Neves, Leonor Lacerda Franco Maia e Maria Helena Vieira; e tambem a proposta de Guinle & Comp. relativa a acquisição de duas machinas de escrever «Underwood».

Despachos de novembro de 1910 do ex-prefeito Serzelelo Corrêa:

Arthur Hygino, Dr. Carlos Oscar Lessa, Emilia Braga Gomes da Cruz, Feliciano Pinheiro Bittencourt, Frederico Carlos da Costa Brito, Leonil Teixeira da Silva, Leocadia de Barros Junqueira, Leopoldina Tavares Pottocorreiro, Manoel Gonçalves Corrêa, Octavio Ferreira da Silva Vaz, Olavo Freire da Silva e Zulmira Augusta de Miranda. — Não estão conforme.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos pelo director:

Bernardino A. Gonçalves e Joaquim P. Leal Maia. — Deferido, de accordo com as informações.

Francisco B. Monteiro, Thomaz Jorge Jans e Carlos G. de Castro. — Indeferido.

Manoel de Andrade e Manoel de A. Jenco. — Indeferido, mantendo o despacho do sub-director.

Pela 1ª sub-directoria:

Afonso da C. Moutinho. — Certifique-se.

Maria E. de S. Moreira. — Sim, mediante recibo.

Pela 2ª sub-directoria:

Alexandre M. Rodrigues. — Passe-se alvará.

1ª circumscripção:

Manoel A. dos Santos. — Corrija a conta de accordo com o material fornecido.

Lafayette Pereira. — Colloque o calçamento em condição de ser accedido.

Domingos Cordeiro Junior. — Corrija a conta.

José D. Brazil. — Passe-se guia.

5ª circumscripção:

Seraphina Lopes, Isaura de Moraes, Antonio C. da Costa e Antonio S. Lacerda. — Passem-se guias.

Pela 3ª Sub-directoria:

João Baptista Virgulino de Souza, Sebastião M. do Carmo, Eduardo Hime e Domingos J. da Silva. — Sim, compareçam.

Cassino de Bangü (1.129). — Compareça.

Raphael Matesa. — Modifique o projecto.

Pela 4ª Sub-directoria:

Joaquim B. Valladão, Antonio Pinho, Benigno F. da Silva, Alexandre Sallil, Ribeiro & Pereira, Patrino Caminha, Pierre e P. Hyppoline, Effaurins, Santa Casa de Misericordia (3.886), E. P. Guinle (3.848), Ericea Baldides Santos e Henrique N. Pereira. — Passem-se alvarás.

Carlos A. Naylor. — Faça assignar o projecto por constructor licenciado.

José H. Fernandes. — Junte o alvará de licença.

Seraphim Clare & Comp. — Junte a procuração.

Guilherme Wenhas. — A numeração será dada conjunctamente com a licença para obras.

David M. Rego. — Deferido.

1ª circumscripção:

Arnaldo P. Braga e Rosa B. Machado. — Juntem o talão do imposto territorial.

Dr. Manoel B. da Costa Rodrigues. — Póde habitar.

Florentino de Paula. — Deferido.

Reginaldo J. da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

2ª circumscripção:

J. O. H. Kaumuy. — Requeira para fazer o fechamento e o passeio.

Augusto B. Pinto. — Compareça.

Marietta e outro. — Façam assignar as plantas por pessoa competente.

Heitor & Ferreira. — Satisfacem a exigencia.

Dolores Nunes. — Diga a posição onde vae ficar a tabletoleta.

Dr. João M. de Azevedo. — Indeferido, a lei não permite quatro pavimentos na rua da Quitanda.

Arnaldo J. da Veiga e Manoel J. Pimentel. — Passem-se guias.

Tobias do R. Monteiro. — Junte procuração do proprietario e a escriptura a que se refere.

4ª circumscripção:

Antonio de O. Piras. — Feche a entrada da avenida conforme já foi exigido.

Joaquim da S. Araujo. — Apresente projecto de reconstrução.

Ivo Vicente da Cruz. — Satisfaca as exigencias, juntando planta do cadastro e quitação predial.

Domingos A. Pereira. — Passe-se guia.

Francisco Figueiredo. — Faça assignar as plantas.

Laura dos S. Vieira e condessa da Estrela. — Passem-se guias.

5ª circumscripção:

José Monteiro Ferreira. — Como requer.

Maria F. Marinho. — Passe-se guia.

Jacques Fragoso, A. Nery e Antonio J. da Cunha. — Passem-se guias.

6ª circumscripção:

Julio Silveira A. de Mello. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Alfredo S. Valladão. — Compareça.

Joaquim Borges Freire. — Prove a posse do terreno e quitação do imposto predial.

Adolpho Soares R. Pereira e Alfredo V. da Silva. — Habitem-se.

Emilia Candida Atahyde e Antonio Abilio Leitão. — Passem-se guias.

7ª circumscripção:

Francisco A. Peneroso e Antonio Marques. — Pódem habitar.

Joaquim A. D. das Oliveiras, Manoel P. da Silva e José P. Gama. — Deferidos.

Joaquim A. M. de Oliveira, Germano B. Barreiros e Antonio M. de Araujo. — Passem-se guias.

Manoel Pereira. — Junte a licença do exercicio passado e talão de deposito.

Pela 5ª Sub-Directoria:

Carta Cadastral

José P. de S. Coutinho, Manoel G. Verissimo, Manoel G. da Rocha, José Manel F. de Souza, Andrade Lima & Comp. e Antonio D. C. Machado. — Deferidos.

Aarão dos Santos Moraes. — Compareça.

Francisco Ferreira Moutinho. — Compareça para dar entrada no terreno.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 527, de 13 de março corrente, pagamento de 48:347\$979 a Antonio da Costa Lago e Alfredo Braga, de trabalhos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 546, de 14 do corrente, idem de 593\$500 da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de conservação e construção de galerias de aguas pluvias, no rio Berquó;

N. 485, de 8 do corrente, idem de réis 21:719\$445 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de outubro a dezembro de 1910;

N. 491, da mesma data, idem de 5:370\$020 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em dezembro de 1910;

N. 490, da mesma data, idem de 1:804\$ a Arens & Comp., idem, idem, idem;

N. 486, da mesma data, idem de 547\$543 a diversos, idem á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 1910;

N. 483, da mesma data, idem de 898\$700 a diversos, idem para os serviços de fiscalização dos trabalhos na Company City Improvement, em dezembro ultimo;

N. 503, de 10 do corrente, idem de 50\$ ao servente da Secretaria de Estado, Jacintho Rufino de Almeida, de gratificação, em fevereiro ultimo;

N. 477, de 8 do corrente, idem de 9\$ á Imprensa Nacional, de publicação no *Diário Official*, em proveito da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, de outubro a dezembro de 1910.

— Ministerio da Agricultura—Avisos:

N. 734, de 11 do corrente, pagamento de 10:950\$ de gratificações que competem aos empregados do serviço do Recenciamento, no mez de fevereiro ultimo;

N. 686, de 11 do corrente, idem de 2:946\$ ao jornal *A Patria*, de publicação por conta deste ministerio, no corrente anno;

N. 640, da mesma data, idem de 400\$ a Arthur de Barros, de ajuda de custo;

N. 698, da mesma data, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 469, de 23 de fevereiro, adeantamento de 50:000\$ ao 1º official da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, servido de secretario, Luiz Bueno Horta Barbosa, para despesas urgentes do mesmo serviço;

N. 2.816, de 14 de novembro de 1910, pagamento de 34:591\$565 ao engenheiro Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, de obras executadas, em outubro ultimo, para a ins-

tallação do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 379, de 27 de janeiro, pagamento de 200\$, como adiantamento, ao escrivão do Externato Nacional Pedro II, Joaquim José de Oliveira Alves, para despesas de prompto pagamento do mesmo externato, de janeiro a abril do corrente anno;

N. 628, de 9 de fevereiro, idem de 2:100\$ a Henrique Alves Coelho, de parelhas de muires para o serviço de transportes da Repartição da Polícia, em janeiro ultimo;

N. 682, de 11 de fevereiro, idem de 30\$ das folas dos aluguéis das salas destinadas aos juizes da 3ª, 9ª e 12ª pretorias, em janeiro ultimo;

N. 875, de 25 de fevereiro, idem de 52\$500 à Imprensa Nacional, de publicações para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em outubro e dezembro de 1910;

N. 1.001, de 7 do corrente, idem da quantia de 8:205\$034 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em novembro e dezembro de 1910;

N. 877, de 25 de fevereiro, idem de 391\$375 à Companhia City Improvements, da taxa de exgoto a que está sujeito o Hospicio Nacional de Alienados, no segundo semestre do anno findo;

N. 990, de 6 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco de Vargas Dias, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 1.009, de 7 do corrente, idem de 30\$ ao porteiro do Forum Geraldo Muniz Bittencourt, de compras miúdas, por elle pagas, em fevereiro ultimo;

N. 1.032, de 8 do corrente, idem de 66\$663 a Raul Augusto Gomes dos Reis, de gratificação por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 1.027, de 8 do corrente, idem de 215\$053 ao Dr. Marco Regina Cavalcanti, por haver servido de 1 a 25 de janeiro findo, na commissão examinadora do 2º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 1.077, de 10 do corrente, idem de 210\$ da folha relativa a fevereiro ultimo, do carpinteiro que trabalhou nas obras do Palacio Presidencial;

N. 641, de 9 de fevereiro, adiantamento de 1:000\$ ao engenheiro das obras deste ministerio Gaspar Nunes Ribeiro, para despesas de prompto pagamento dos respectivos escriptorios, no corrente anno;

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 103, de 10 do corrente, pagamento de 2:000\$ à Mademoiselle Marguerite Mairy, por serviços de tradução prestados a este ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 31, da Recebedoria do Districto Federal, de 21 de dezembro ultimo, pagamento de 720\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos feitos a mesma repartição, durante o anno passado;

N. 36, da mesma repartição, idem de 2:037\$500 aos mesmos, idem, idem, em janeiro proximo findo;

N. 748, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 19 de dezembro de 1910, pagamento de 529\$600 a V. Werneck & Comp., de reativos fornecidos áquelle estabelecimento, em novembro de 1910;

N. 16, da Recebedoria do Districto Federal, idem de 60\$ ao *Jornal do Commercio*, da assignatura do mesmo jornal;

N. 364, da Caixa de Conversão, de 9 de fevereiro, idem de 222\$500 à Leusinger & Comp., de fornecimento áquelle repartição, em janeiro ultimo;

N. 261, da Imprensa Nacional, de 10 de fevereiro, idem de 2:930\$728 a Arens & Comp., de fornecimentos áquelle repartição em fevereiro ultimo;

N. 22, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 9 de setembro de 1910; pagamento de 200\$ a Elias do Rosario Montalvão, de ajuda de custo.

Requerimentos:

Do escriptuario Arthur Soares Rodrigues, pagamento de 200\$, de ajuda de custo; Do Lloyd Brasileiro, idem de 3\$500, de fretes concedidos por conta deste ministerio, em 1910;

De Antonio Braga, idem de 444\$650, de fornecimentos a este ministerio, em janeiro ultimo;

De Alexandre Ribesiro & Comp., idem, idem, idem.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Saraiva & Comp., pagamento de 2:500\$, de divida de exercicio de 1909;

De José Pedro da Costa, idem de 42\$400, idem de 1906;

Do *Diário de Pernambuco*, idem de 462\$, idem de 1909;

De Villas Boas & Comp., idem de 39\$539, idem de 1908;

De Antonio Gonçalves Monte Leite Serrat, idem de 304\$, idem, idem;

De Antonio Francisco Alexandrino, idem de 220\$, idem, idem;

De Carl Koephe & Comp., idem de 279\$, idem de 1907;

Do Banco do Brazil, idem de 6:429\$400, idem, idem;

De F. P. Passos & Filho, idem de 974\$, idem, idem;

De Manoel Moreira da Rocha Guimarães, idem de 3:425\$160, idem de 1908;

De J. G. do Nascimento, idem de 21\$, idem de 1907;

De Ponce, Azevedo & Comp., idem de 210\$, idem de 1906;

De D. Maria Barboza Muller, idem de 253\$333, idem de 1909;

Do capitão Alfredo Vidal, idem de 420\$, idem de 1908 a 1909;

Da Companhia Beberibe, idem de 73\$040, idem de 1908;

De Francisco Eduardo Cose, idem de 578\$492, idem de 1899;

De D. Joanna Paula Pinto Machado, idem de 759\$800, idem de 1908;

Da D. Paulina P. Macambira Góes, idem de 673\$800, idem de 1900;

De Fabio de Oliveira e Silva, idem de 4\$455, idem de 1908;

De D. Ermelinda da Silva Egydio, idem de 88\$200, idem de 1908;

De Custodio Adelino de Vasconcellos, idem de 4\$455, idem, idem;

Da Companhia Transporte e Carraúgens, idem de 30\$, idem de 1908;

De Antonio Hossannah da Silva, idem de 360\$, idem de 1907;

De Augusto Victorio Mesley, idem de 232\$755, idem de 1908;

De Joaquim Seixas de Brito idem de 1:000\$, idem de 1909;

De Souza & Braga, idem de 5:500\$, de divida do exercicio de 1909.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 239, de 13 do corrente, pagamento de 10:400\$ a João Cancio Teixeira, do fornecimento de 40 cavallos á 9ª Região de Inspeção Permanente, em 1910.

Requerimentos despachados:

De José Ignacio de Azevedo e Silva, escripturário da Collectoria Federal do municipio da Parahyba do Sul, pedindo a tomada de suas contas.—Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

De João Maranhão, procurador de D. Adeline Moreira da Matta, viúva do Dr. Cesario da Matta Junior, pedindo mandar passar por certidão, si, ao referido Dr. Cesario, foram pagos seus subsidios de deputado por S. Paulo, relativos aos annos de 1891 a 1893.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Segunda Camara, foi convocado uma sessão da mesma camara para o dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para julgamento de *habeas-corpus*.

Secretaria da Córte de Appellação do Districto Federal, 17 de março de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 17 de março de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Lima Drummond, Raja Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 843 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; pacientes, Anselmo de Souza, Manoel Messias Brasilista, Olavo José Coutinho e Julio Augusto Ferreira da Costa. — Julgaram prejudicado o pedido em vista da informação do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 850 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; pacientes, Juan Acosta, Umberto Franchesquini e Santos Benites. — Concedeu-se a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da Camara, prestando informações o Sr. Dr. chefe de Polícia.

N. 851 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; pacientes, Antonio Macias, Luiz Copelo e Francisco Castro. — Concedeu-se a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão, prestando informação o Sr. Dr. chefe de Polícia.

N. 852 — Relator, Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Daniel José de Souza. — Concedeu-se a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado á 1ª sessão, prestando informações o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 853 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Antonio Francisco. — Concedeu-se a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado á 1ª sessão, prestando informações o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

N. 854 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, José Daniel de Souza. — Concedeu-se a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado a 1ª sessão, prestando informações o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 855 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; pacientes, José Procopio, Antonio Gamellone e Antonio Gomes. — Concedeu-se a ordem impetrada para serem os pacientes apresentados á 1ª sessão da Camara, prestando informações o Sr. Dr. chefe de Polícia.

N. 856 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Bento de Souza. — Concedeu-se a ordem impetrada afim de ser o paciente apresentado á 1ª sessão, prestando informações o Sr. Dr. chefe de Polícia.

N. 857 — Relator Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Antonio Marmello. — Não conheceram do pedido por não ser caso do recurso de *habeas-corpus*, unanimemente.

SORTEIOS

Recursos crimes

N. 339 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 349 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
N. 350 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Recurso de habeas-corpus

N. 326 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggrav. de petição

Ns. 2.290, 2.292 e 2.293.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Concordata preventiva de Soares, Araújo & Comp.,

De citação aos credores de Soares, Araújo & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 35 e a quem interessar possa para sciencia do pedido de concordata preventiva que os mesmos fazem e bem assim da convocação de seus credores, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão a seu cargo, se processam os autos de concordata preventiva, em que são impetrantes os negociantes Soares, Araújo & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 35, com o commercio de comissões e consignações, em cuja petição inicial propõem pagar aos seus credores, por saldo de seus créditos 21 %, sendo 11 % logo que for homologada a concordata, e os 10 % restantes, 30 dias depois, contando com as garantias constituidas pelo seu activo demonstrado nos autos; sendo que, a requerimento dos impetrantes, foi adiada a assembleia por seis credores para o dia 4 do abril proximo, á hora já designada, na sala das audiencias, no Forum. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publico o referido pedido e convocam-se os credores dos referidos impetrantes Soares Araújo & Comp. para se reunirem em assembleia que terá lugar no dia 4 de abril proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a concordata requerida. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o escrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Fallencia de Serodio & Comp.

Tenho sido decretada a fallencia de Serodio & Comp., estabelecidos á rua Francisco Eugênio n. 209, por sentença de 7 de março corrente, do Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal, os abaixo assignados, nomeados syndicos, convidam os credores a exhibirem os seus créditos com a declaração recomendada pelo art. 82 do decreto n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, bem como communicarem a estes e demais interessados que estarão diariamente no estabelecimento dos fallidos, ou á rua Chile n. 35, onde prestarão quaesquer informações e attenderão a quaesquer reclamações.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — *Amarães, Pimentel & Comp.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 7073

Rodrigues, Mattos & Comp., estabelecidos á rua do Catete n. 55 e 57, adoptam para distinguir os biscoitos, pães e bolachas de seu fabrico e commercio a marca acima. Consiste ella no nome característico Usina Modelo de Panificação, escripto sobre um estreito filete. A referida marca, que poderá variar no typo das letras, cores e tamanho, será usada nos referidos artigos de seu fabrico, ou em quaesquer envoltorios que os contiverem (classes 65 e 80). Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911. — *Rodrigues, Mattos & Comp.* (inutilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 15 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.073, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

N. 7.083

J. Farina & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 134, adoptam para distinguir os chapéus de sol, smbrinhas e bengalas de seu fabrico a marca acima. Consiste ella no nome característico Casa Farina, escripto sobre um estreito filete. A referida marca, que poderá variar em cor, typo das letras, etc., será usada em quaesquer envoltorios que contiverem os mesmos, em etiquetas etc., assim como em notas, facturas, annuncios etc., afim de garantir os seus direitos de fabrico e commercio, (classe 54). Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911. — *J. Farina & Comp.* (inutilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 20 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.083, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de março de 1911:
Em ouro.... 129:617\$935
Em papel... 194:909\$371 324:527\$336

Renda arrecadada de 1 a 17 de março de 1911..... 5.678:458\$545
Em igual periodo de 1910.. 4.379:025\$548
Differença maior em 1911 1.299:432\$997

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 17 de março de 1911

Interior..... 60:697\$230
Consumo:.....
Fumo..... 3:622\$500
Bebidas..... 6:77\$400
Phosphoros... 24:000\$000
Calçados..... 1:885\$000
Perfumarias... 494\$400
E. pharmaceuticas..... 578\$000
Vinagre..... 168\$000
Conservas.... 13\$000
Chapéus..... 1:110\$000
Tecidos..... 1:000\$000
Registro..... 5:110\$000 44:755\$300

Extraordinaria..... 9:504\$635
Renda com applicação especial..... 339\$756
115:393\$945
Renda de 1 a 16 de março de 1911..... 1.399:359\$408
1.514:756\$353
Em igual periodo de 1910.. 1.470:624\$288

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

EXAMES PARA O DIA 18

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sabbado, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL
2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações)

Mario de Brito (2ª chamada).

Jayme Leal Costa.

Francisco de Paulo Bicalho Filho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

4ª cadeira do 1º anno (Economia politica)
Thomaz Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.

Walter Carlos de Magalhães Frankel.

Luiz Gastão da Silva Cunha.

José Alberto Pinto de Castro.

EXAMES PARA ADMISSÃO

Matheutica para admissão

Mauricio Joppert da Silva.

Nuno Osorio de Almeida.

Wenceslao Bello de Souza Braves.

Hugo Floriano Motta.

Francisco Augusto de Sales Moraes (2ª chamada).

Julio de Moura Monteiro.

Antonio de Almeida Oliveira Braga.

Ciro Romano Farina.

Turma suplementar

Octavio de Lima Bonfim.

Miguel Ramalho Nova.

José Wilson Coelho de Souza.

Oscar Teixeira Soares.

Antonio Pereira Caldas.

Carlos Migliora.

Annibal Pinto de Souza.

Emilio Henriquo Boumgart.

Christiano Cortes Villela.

Jorge Dutra da Fonseca.

Desenho geometrico para admissão

Diogenes Gomes Pereira da Silva Junior.

Adolpho Carvalho Gomes Junior.

Americo de Andrade Werneck.

José Manoel Fernandes.

Raul de Menezes.

Christovam Bento Pereira Salgado.

Mauricio Murgel Dutra.

Mario Crissiuma Paranhos.

Jayme Linhares.

Francisco Xavier Rodrigues de Souza.

Turma suplementar

Eulogio Freitas Pitombo.

Helio Hostilio de Moraes Rego.

João Figueira.

Fabio Marinho de Saboia e Silva.

John Cramer Junior.

João do Valle.

Anysio Braz da Cunha Soares.

Galdino Cesar da Rocha.

Serzedello Eugenio Benites Mendes.

EXAMES PARA AGRIMENSORES

Legislação de terras

Augusto Amarante.

Nota — A's mesmas horas dar-se-ha ponto para a 1ª parte da prova graphica de desenho do 1º anno do curso fundamental.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — *João Cancio Ponce* secretario

Instituto Nacional de Musica**EXAMES DE ADMISSÃO DE SOLFEJO**

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente, ás 10 da manhã, serão chamados á prova escripta de exame de admissão de solfejo os candidatos que requereram matricula nos diversos cursos deste estabelecimento.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1911.—Pelo secretario, *Gastão Jacobas*, sub-secretario.

Eleição Municipal

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente de substituto do juiz federal da 2ª Vara, presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes para a eleição municipal do Districto Federal:

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o disposto no decreto n. 8.527, de 18 de janeiro de 1911 e demais leis em vigor, teve logar a reunião da junta de que trata o § 1º do art. 2º daquelle decreto, no dia 6 de março corrente, ao meio dia, no edificio do Conselho Municipal, afim de proceder aos trabalhos da organização das mesas eleitoraes, sendo por eleição escolhidos mesarios effectivos e supplentes os cidadãos abaixo nomeados, os quaes terão de funcionar na eleição designada para o dia 26 deste mez de março, para constituição do Conselho Municipal no triennio de 1911 a 1913, como terão de funcionar também nas eleições municipaes que se realizarem no periodo de duração do mandato do alludido Conselho Ficam assim convocados os alludidos mesarios e na sua falta os supplentes, na ordem em que vão collocados, para se reunirem respectivamente nos locais abaixo indicados, afim de formarem as mesas, que devem ser installadas ás nove horas da manhã do referido dia vinte e seis de março, advertindo que aquelle que não puder comparecer por qualquer motivo, deverá participar o seu impedimento até ás tres horas da tarde da vespóra da eleição ao seu respectivo supplente, sob pena de multa de um a dois contos de réis.

Ficam igualmente convidados os Srs. eleitores a comparecerem ás suas respectivas secções eleitoraes, afim de darem os seus votos, que poderão recahir em seis nomes; ou na secção mais proxima, quando na sua secção tiver havido recusa de fiscal, ou não se tiver reunido a mesa até ás dez horas, mas neste caso os seus votos serão tomados em separado e retidos os seus titulos para serem remetidos á junta apuradora. Ficam advertidos uns e outros que os votos dos eleitores incluídos na revisão de 1910 serão tomados em separado, e que por se tratar de eleição municipal, a votação não poderá ser encerrada antes das duas horas da tarde, podendo contudo ser o mais tarde, si aquella hora não estiver concluída; advertidos ainda das demais instruções constantes do decreto n. 8.527 citado:

PRIMEIRO DISTRICTO**PRIMEIRA PRETORIA****Primeira secção**

Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios effectivos:

Coronel Bemvindo Vianna (presidente).

Tenente-coronel João Fonseca Ribeiro.

Supplentes:

Capitão Alvaro de Almeida Gama.

Capitão Malvino da Silva Reis Junior.

José de Oliveira Graça.

Supplentes:

Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo.

Manoel Floriano Judice.

Polybio Affonso Alves.

Ernani Lodi Batalha.

Ernani Francisco Borges.

Segunda secção

Museu Commercial—Praça Quinze de Novembro.

Mesarios effectivos:

Major Estefanio Monteiro da Rosa (presidente).

Horacio Ramos Machado Junior.

Luiz Arêas.

Manoel de Carvalho Pitombo.

Aristophanes da Silva Lima.

Supplentes:

Emilio do Amaral Ribeiro.

Antonio Aurelio da Silva Cordeiro.

Roberto Gomes de Menezes.

José Bessa Alfredo de Carvalho.

Henrique de Oliveira Alves.

Terceira secção

Caixa de Conversão — Rua Primeiro de Março.

Mesarios effectivos:

Arthur Innocencio Machado (presidente).

Coronel Severiano Pereira de Mello.

Joanico de Araujo Vianna.

Laurindo Pires Querido.

Teodoro Lobo.

Supplentes:

Coronel Zacharias Borba dos Santos.

Antonio de Castro Brown.

João Baptista Cabral Filho.

José Pinto Ribeiro Jardim.

Alvaro Lazary.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado.

Mesarios effectivos:

Capitão Antonio Pereira Vallado (presidente).

Carlos José dos Santos Rodrigues.

Lindolpho Nigro.

Carlos Arêas e Mourinho.

Arthur Alves da Rocha Paranhos.

Supplentes:

Irineu de Sá Oliveira Carvalho.

Arthur Adaucto Castello Branco.

Candido José do Bom Successo.

Léo de Affonseca Junior.

Dr. Antonio de Arruda Beltrão.

Quinta secção

Alfandega—Armazem de Bagagem.

Mesarios effectivos:

Coronel Adalberto Frederico Beneck (presidente).

Carlos Thomaz Pereira.

Manoel Arêas e Mourinho.

José Willemsens.

Affonso Cezar Burlamaqui.

Supplentes:

Damaso de Proença Gomes.

Joaquim Francisco Borges.

Dr. Americo Galvão Bueno.

João Pereira Drumond.

Augusto Cezar Guimarães.

Sexta secção.

Edificio do Correio Geral.

Mesarios effectivos:

José Pinto Ferreira Morado (presidente).

Izidoro E. Kohn.

Fernando Hasslocker.

Joaquim Caetano de Mello.

Dr. Fortunato Erasmo Contardo.

Supplentes:

Capitão de corveta João Baptista Ballariny.

Joaquim Henriques da Costa Reis.

Luiz Waddington.

Miguel José de Sant'Anna.

Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Setima secção

Guarda Moria da Alfandega.

Mesarios effectivos:

Luiz de Andrade (presidente).

Francisco Ferreira Campos Junior.

Almirante Carlos José de Araujo Pinheiro.

Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Dr. Joaquim da Cunha Bello.

Supplentes:

Pedro Luiz de Carvalho.

Agostinho de Campos Ribeiro.

Dark Jorge da Silveira.

Juvenal José da Silveira.

Mathias Esteves da Silva.

SEGUNDA PRETORIA**Primeira secção**

Bibliotheca da Marinha—Rua Conselheiro Saraiva.

Mesarios effectivos:

Arthur de Souza Araujo (presidente).

Tancredo Godofredo de Araujo.

Antonio Francisco Fructoso.

João Tertuliano Maciel Azamor.

Capitão de corveta Arthur Alvim.

Supplentes:

Augusto Luiz Pinna.

Pedro Felipe Floret.

Antonio Rodrigues de Azevedo.

Alceu de Faria.

João Manoel Cadesbarne.

Segunda secção

Segunda Pretoria — Rua da Prainha.

Mesarios effectivos:

João José Torres Junior (presidente).

Waldemar da Cruz Matos.

Alvaro Baptista Seixas.

Pacifico Candido de Brito.

Alfredo Godofredo Braga de Araujo.

Supplentes:

Raul Hypolito da Fonseca.

Nicodemos de Azevedo Carvalho.

João Carlos de Oiva Marinho.

Alfredo José Vieira.

Alberto Pereira Gomes.

Terceira secção

Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano.

Mesarios effectivos:

Alvaro de Mattos Campista (presidente).

Elydio Hypolito da Fonseca.

Sergio Affonso Moreira.

Antonio Dantas da Silva.

Alfredo Bessa Ramos.

Supplentes:

Manoel Mendonça de Maria.

Augusto Telles de Oliveira.

Jacintho José de Medeiros Junior.

Arthur Luiz de Carvalho.

Augusto Julio Pereira.

Quarta secção

Quinta Delegacia de Saude Publica — Rua Camerino.

Mesarios effectivos:

Albino Augusto da Silva (presidente).

Manoel Pereira Madruga.

Olympio de Mattos Campista.

Guilherme Felipe Floret.

Sizenando Machado.

Supplentes:

Agostinho Antonio da Costa.

Raul da Silveira Caldeira.

Manoel Felicio de Lacerda Miranda.

José Ignacio Leal.

Ernesto Ferreira Barroso.

Quinta secção

Externato Pedro II, pavimento terreno sala dos fundos.

Mesarios effectivos:
Joaquim Leonôrdo d. s. Santos (presidente).
Heitor Manoel da Costa.
Manoel Lustosa de Araujo.
Anselmo Rosa.
Antonio Vicente Simões.
Supplentes:
Elias Machado Lemos.
Arthur de Souza Mendes.
Nicolio de Donato.
Kuroki Porpipo.
Juvenio de Souza Fornel:

Sexta secção

Escola Modelo—Rua da Harmonia:
Mesarios effectivos:
Luiz Clemente Porto (presidente).
Alvaro Nunes de Souza Porto.
Deolindo Anacleto Doria.
Rangel de Macedo Campos.
Joaquim de Paiva G. lvão.
Supplentes:
Vicerê Ferrara.
João de Figueiredo.
Antonio Bezerra de Vasconcellos.
Custodio José de Sant'Anna.
José Pedro Sampaio.

Sétima secção

Escola do sexo masculino—Praia das Pitangueiras, ilha do Governador.
Mesarios effectivos:
Leopoldo José de Menezes (presidente).
Sebastião Alves Frazão.
Theodoro Ribeiro de Carvalho.
Rodolpho de Souza Gomes.
Gasão Leite Cabral.
Supplentes:
Quirino Antonio Baptista.
Silvino Antonio Baptista.
Antonio José de Souza Pinheiro.
Manoel Apparicio Barcellos.
Pio Dutra da Rocha.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alienados, no Galeão.

Mesarios effectivos:
Justino Francisco Gomes (presidente).
Arthur Cesar da Fonseca.
Antonio da Silva Reis.
Arthur Pereira Reis.
Alfredo Pereira Garcia.
Supplentes:
Antonio Joaquim Pereira.
Adolpho Lourenço Baptista.
Domingos Pinto de Magalhães.
Antonio Dutra do Souto Vargas Filho.
Fernando Mattoso.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica — Saguão.
Mesarios effectivos:
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama (presidente).
Avertano Noruega.
Alferez Paulo Veras Ramos.
João Teixeira Mendes.
Anacleto Carlos Pereira.
Supplentes:
Major João de Souza Matta.
Pedro Celestino do Bomfim.
Cyrillo Menezes dos Santos.
Major Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
Tenente Adolpho Nogueira de Oliveira.

Segunda secção

Saguão do Ministerio da Fazenda, antiga Escola de Bellas Artes.
Mesarios effectivos:
Capitão João Alves Silazar (presidente).

1º tenente Arthur José Fernandes.
Alfredo Braz de Souza.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Albino Pinto Monteiro.
Supplentes:
Alfredo Ferreira Alves.
Bernardo Teixeira de Faria.
João Jacintho Lorety.
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
Modesto Augusto de Oliveira.

Terceira secção

Saguão da Secretaria da Justiça—Praça Tiradentes.

Mesarios effectivos:
Ernesto Emygdio Innocencio dos Reis (presidente).
Dr. Firmino de Oliveira.
Capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.
Luiz Vieira de Lemos.
Alferez Luiz Monteiro de Souza.
Supplentes:
Belisario Antonio de Menezes.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Arthur Moreira da Silva.
Alvaro Decio Guimarães.
Augusto de Alcantara Taparica.

Quarta secção

Escola publica—Rua da Constituição n. 28.

Mesarios effectivos:
Major Virgilio Antonio Proença (presidente).
Euclides Noruega.
Horacio Antonio Pestana.
Mario Alves Nogueira da Silva.
Manoel Pereira dos Santos.
Supplentes:
Philomeno Jocelya Ribeiro.
Felippe Cardoso de Menezes.
Manoel das Chagas Neves.
Armando Ferreira Alves.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção

Terceira Pretoria — Praça Tiradentes.

Mesarios effectivos:
Capitão Florencio Rillo Ferreira (presidente).
Coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão.
Bacharel José Christino de Barros.
Eduardo de Mello Coutinho Mercer.
Francisco Bellarmino da Silva Porto.

Supplentes:

Gu tayo Bastos.
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Boaventura Homem de Noronha.
Tenente Luiz Machado Lourenço.
Domingos de Assis Sampaio.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Conselho Municipal.
Mesarios effectivos:
Alvaro de Souza Moreira (presidente).
Antonio Joaquim Machado da Cunha.
Francisco Guerra.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Manoel Fernandes Mattos Guahyba.
Supplentes:
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Major Alfredo Teixeira Carneiro.
Jorge de Souza.
Tenente Francisco Antonio Limoeiro.
Francisco José Mathias.

Segunda secção

Saguão do Instituto de Musica, antiga Bibliotheca Nacional—Rua do Passeio.
Mesarios effectivos:

Raphael Pinheiro (presidente).
José Dias de Mello.
Ludgero Feital.
André Cataldi.
Gaspar da Silva Guimarães.
Supplentes:
Candido Costa.
Alberto Fioravanti.
Paulo Gustavo Heure.
Augusto da Silva Costa.
Theodulo Pupo de Moraes.

Terceira secção

Pedagogium Municipal—Saguão—Rua do Passeio.

Mesarios effectivos:
Tenente Arlindo Francisco Freire (presidente).
João Baptista Torres.
Manoel Maranhão Lopes.
Henrique Brandão.
Francisco Salles de Carvalho.
Supplentes:
Heitor de Sá.
Antonio Bazilio Santos Junior.
Heitor Flores de Moraes.
Fernando Garcia Ramos.
João José de Lima.

Quarta secção

Imprensa Nacional—Saguão.

Mesarios effectivos:
Capitão João Gostm (presidente).
Alfonso de Azevedo Marau.
Carlos Frederico Pamplona.
José C. Mello Peres.
José Estanislau Barbosa da Silva.
Supplentes:
Antonio de Almeida Gonzaga.
Major João Bernardino da Cruz Sobrinho.
Alexandre Max Kitzinger.
Horacio de Lima Camara.
José Pinto Bastos.

Quinta secção

Diario Official — Saguão.

Mesarios effectivos:
Luiz Pinto Pereira de Andrade (presidente).
João Nepomuceno Caldeira da Andrade.
Marcellino de Araujo Penna.
Antonio da Motta Lima.
Eduardo Franco da Rocha.
Supplentes:
Francisco Joaquim Bethencourt da Costa.
Fernando Pinto Corrêa.
Jayme Guimarães.
Accacio Joaquim da Graça.
Luiz Carlos Amat.

Sexta secção

Repartição dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios effectivos:
Dr. Mario de Moura Salles (presidente).
Antonio Luiz da Costa.
Francisco Fernandes de Mattos.
Antonio Tavalara.
Rubens Alves do Valle.
Supplentes:
José Luiz Mendes.
Capitão Manoel de Pinho Franca.
Pedro dos Santos Lara.
Antonio Alves do Valle.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Tribunal do Jury—Rua da Relação.

Mesarios effectivos:
Gil Augusto de Siqueira (presidente).
José Antonio Ferreira Guimarães.
Ernesto Felipe Nerv.
Albino Lopes Furtado.
Antenor Barbosa Furtado.

Supplentes:
 José Felix de Paiva Xavier.
 Moisés Magallar Maia.
 Luiz Elias Peixoto.
 José Antonio de Mattos Cid.
 Diogo Ferreira Barbosa.

Segunda secção

Edifício do Forum—Rua dos Invalidos.
Mesarios effectivos:
 Carlos do Cerqueira Aguirre (presidente).
 Frederico Azevedo.
 Francisco Oscar do Nascimento.
 Raymundo da Rocha Aguiar.
 Antonio Vieira da Silva.
Supplentes:
 Horacio Novella da Silva.
 Jayme Vieira da Silva.
 Alvaro Pinto Ferraz.
 Evaristo Antonio Ferraz.
 Isaac Gallart.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Mesarios effectivos:
 Francisco de Paula Costa (presidente).
 Antonio Joaquim da Silva Pereira.
 Carlos Augusto Bueno Ormerod.
 Frederico Bueno Junior.
 Raphael Alô.
Supplentes:
 Luiz Boaventura dos Santos.
 João Martini.
 José Ferreira Alves.
 Julio Pereira da Costa.
 Miguel Romano.

Quarta secção

Escola publica—Rua dos Invalidos n. 105.
Mesarios effectivos:
 Enéas Campello Bastos de Oliveira (presidente).
 Eduardo Pereira dos Santos Lara.
 José Ramos Brandão.
 Joaquim Nunes da Silva.
 Jeronymo Raposo de Brito Sant'Anna.
Supplentes:
 Antonio Fernandes.
 Adolpho Pereira da Silva.
 Henrique Jordão.
 João Antonio Mendes.
 Leonardo Antonio de Menezes.

Quinta secção

Escola publica — Rua Aurea n. 23
Mesarios effectivos:
 Oldemar Maria de Lacerda (presidente).
 João Corrêa de Araújo.
 Jayme Corrêa de Azevedo.
 Auxencio Rocha Pitta.
 João Leopoldo Montenegro da Cunha.
Supplentes:
 Alvaro da Silva Magalhães.
 Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
 Alvaro Augusto Pereira de Souza.
 Emygdio Miguel da Silva.
 Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.

SEXTA PRETORIA**Primeira secção**

Syllogeu Brasileiro — Cães da Lapa
Mesarios effectivos:
 Dr. Arthur Cherubim Gonçalves da Silva (presidente).
 Porfirio Francisco de Paula.
 Arthur Alves da Rocha.
 Fortunato Pereira de Mello.
 Jorge Augusto Petiz.
Supplentes:
 Antonio Thomé de Moura.
 Seraphim Gonçalves Nogueira.

Caio Mario Martins.
 Manoel de Gouvêa Corrêa.
 Francisco de Paula Castro Vieira.

Segunda secção

Escola Deodoro — Rua da Gloria
Mesarios effectivos:
 Carlos Thompson (presidente).
 Antonio Salles Pereira.
 Anthero José de Freitas.
 Manoel Martins da Silva.
 Alvaro de Carvalho.
Supplentes:
 José Maria Antunes de Azevedo Junior.
 João Lourenço Soares.
 Raul Gomes Ribeiro.
 Ludgero Reis.
 Juvenal Antonio Lopes Marinho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves—Rua do Cattete
Mesarios effectivos:
 Miguel Gerson Tavares (presidente).
 Oscar Gonçalves de Albuquerque.
 Maximiano Pinto Carvalho.
 Pio Pereira de Souza.
 Frederico Augusto Xavier de Brito.
Supplentes:
 Dr. Eduardo João Baptista Gaillard.
 Joaquim Ferreira da Veiga.
 João Vieira Mourão Braga.
 Miguel Souto Mariathe.
 José Custodio Pereira de Castro.

Quarta secção

Sexta Pretoria — Rua Dous da Dezembro
Mesarios effectivos:
 Abelardo Manôes Flores (presidente).
 Tenente Alfredo Lemos.
 Jeronymo Benedicto do Amaral.
 Paulo Ferreira da Silva.
 José Maria da Cunha Fiuza.
Supplentes:
 Luiz Esteves Cardoso.
 José Mafia.
 Rufo Luiz Coelho.
 Fortunato da Costa e Silva.
 Antonio Joaquim Canario.

Quinta secção

Escola Modelo (ala esquerda)—Largo do Machado.
Mesarios effectivos:
 Antenor Barbosa de Mattos Corrêa (presidente).
 José Cupertino Paes.
 Alvaro Queiroz do Nascimento.
 Thomaz da Silva Paranhos.
 Nuno Gomes dos Santos.
Supplentes:
 Antonio Accacio de Rezende.
 Antonio Corrêa Paes.
 Hermenegildo Soares da Silva.
 Dr. João da Cruz Saldanha.
 Julio Bueno Horta Barbosa.

Sexta secção

Escola Publica—Rua das Laranjeiras
Mesarios effectivos:
 Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho (presidente).
 Manoel Rodrigues da Fonseca.
 Laudelino Pinheiro de Azevedo.
 Benedicto Roiz.
 Antenor Thibau.
Supplentes:
 José Barros Madureira.
 Clito Valterino Pereira.
 Guilherme Tellos dos Santos.
 João Gonçalves Regadas.
 José Cicero Bianchi.

Setima secção

Palacio Guanabara — Rua Guanabara
Mesarios effectivos:
 Dr. Luiz de Araujo Aragão Bulcão (presidente).

Henrique Luiz Jean Jacques.
 Bento Joaquim Nunes.
 Eddylio Augusto Ramos.
 Alfredo Ribeiro de Queiroz.
Supplentes:
 Paulo Pedro Nunes.
 Felix Muniz de Oliveira.
 Joaquim Silveira de Mendonça.
 Emilio Conzença.
 João Aurelio Lima Wanderley.

Oitava secção

Instituto dos Surdos-Mudos — Rua das Laranjeiras
Mesarios effectivos:
 Francisco Salvador Moreira (presidente).
 Zacharias Martins Marques.
 Antonio Carlos Franco de Sá.
 Braz Carneiro Velloso.
 João Soares Lima.
Supplentes:
 Gustavo Arruda Machado.
 Francisco de Paula Franco de Sá.
 Sergio da Silva Ascoly.
 Frederico Vicente Fortes.
 Candido Henrique Carvalho.

Nona secção

Posto de Bombeiros — Largo de S. Salvador
Mesarios effectivos:
 Dr. Alvaro Benjamin de Viveiros (presidente).
 Joaquim Pereira da Silva.
 José Joaquim Nunes.
 Joaquim Galdino de Siqueira.
 Alexandre João Toussent.
Supplentes:
 Joaquim Corrêa Dias.
 Flavio Mangalde.
 Fernando Pires Ferreira.
 Samuel Teixeira.
 Accacio Ramos de Azevedo.

Decima secção

Escola Publica — Rua Paysandú
Mesarios effectivos:
 Maximiano Caetano de Almeida (presidente).
 Eduardo Carneiro dos Santos.
 Pedro de Souza Ribeiro.
 Oscar de Souza Ribeiro.
 Victorino Francisco Arruda.
Supplentes:
 Hilario Alfeno Dufrayer.
 Misael Lopes Rodrigues.
 Dr. Eliezer Gerson Tavares.
 Pastor Caetano de Almeida Castro.
 Eurico Alves Baptista.

SETIMA PRETORIA**Primeira secção**

Escola Municipal — Praia de Botafogo n. 356, moderno
Mesarios effectivos:
 Americo Correia da Silva (presidente).
 Atila de Oliveira Costa.
 Aristides Lopes Vieira.
 Sebastião Soares de Oliveira Junior.
 Alfredo Lopes Guimarães.
Supplentes:
 Basilio Camara.
 João Henrique da Silva.
 Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha.
 Joaquim Telles.
 Luiz Adalberto Fabregas da Costa.

Segunda secção

Escola Municipal—Rua Voluntarios da Patria
Mesarios effectivos:
 Manoel Gomes Cardia (presidente).
 José Antonio Fernandes Lima.
 Waltrudes Saint Clair de Castro.
 Edgard Gomes de Oliveira.
 João Fernandes Lobo.

uplentes:

Henrique da Costa Carvalho.
Francisco Antonio de Carvalho.
Alberto Ramos de Paiva.
Aurelio Odorico Antunes.
Manoel da Costa Camorim.

Terceira secção

Escola Nocturna — Rua Bambina, 78, antigo

Mesarios effectivos:

Jayme Garfield Botafogo (presidente).
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos.
Francisco José da Silva Leitão.
Mario Rodrigues.
Abel Casemiro Nazianzi.

Supplentes:

Raul Guimarães.
João de Sá Faria.
Mario Cesar Burlamaqui.
Francisco José de Sá.
Raphael Machado.

Quarta secção

Limpeza Publica — Rua General Polydoro:

Mesarios effectivos:

Cesar do Paço Mattoso Maia (presidente).
Francisco Estoves Cardoso.
Pedro Pereira da Fonseca.
José Jacintho Verissimo Junior.
João Baptista Roza.

Supplentes:

João Luiz Mangini.
Camillo José Fazenda.
Alvaro Pereira do Azevedo.
Alfredo Aurelio de Figueiredo.
Augusto Marques de Souza.

Quinta secção

Escola Publica—Rua General Polydoro, n. 308.

Mesarios effectivos:

Dr. Domingos Antunes Ferreira (presidente).

José Bellens de Almeida.
Capitão Carlos Antonio dos Santos.
Pedro de Freitas Abreu.
Pedro Machado de Souza Galvão.

Supplentes:

Antonio Pereira Pedrosa.
Oscar José Goulart.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Olympio José dos Santos.

Sexta secção

Escola Publica—Rua da Matriz

Mesarios effectivos:

Francisco de Paula Santiago (presidente).
Antonio Pereira da Costa Filho.
Tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guedes.

Augusto Waltz.
Alfredo Ferreira do Nascimento.

Supplentes:

Mario de Paula e Silva.
Julio Gomes Bastos.
Aleixo Theodoro Cabral.
Camerino Barradas.
Annibal Cardoso Pinto.

Setima secção

Escola Publica—Rua Marquez de S. Vi cento, 50 antigo.

Mesarios effectivos:

Guilherme de Faria Vianna (presidente).
Pedro Candido de Paiva.
Manoel Pires de Lima.
Juvencio José da Motta.
Antonio Dias Ferreira Filho.

Supplentes:

Odorico Luiz Siqueira de Lima.
João Cardoso.
João Faria de Lima.
João Marques Borges.
Antonio José Ferreira Junior.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Praça da Republica—Saguão da Prefeitura

Mesarios effectivos:

Carlos Octaviano de Souza Franca (presidente).

Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Agostinho da Silveira Mendonça.
Daniel Guimarães Paulista.
Carlos Pinto de Sá Junior.

Supplentes:

Antonio de Araujo Mello.
Americo Wenegorowes Brazil.
Eduardo Fulgencio dos Santos.
Antonio Gaya.
Antenor Coelho da Silva.

Segunda secção

Rua Visconde de Itauna — Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:

José João de Miranda Nunes (presidente).
João Ernesto Claud Sampaio.
Ephigenio Ferreira Salles.
Joaquim da Silva Santos.
Florindo Luiz de Sá Barbosa.

Supplentes:

José Bastos Guimarães.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
José Francisco dos Santos.
Isaias Ferreira Maia.
João Ferreira Lopes de Souza.

Terceira secção

Praça 11 de Junho — Escola Benjamin Constant

Mesarios effectivos:

Manoel Jacintho Camara (presidente).
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Antenor Alvares de Lima.
Vasco Martins Cardoso.
Virgilio Couto.

Supplentes:

Leopoldo Baptista de Macedo.
Alberto Mauricio de Carvalho.
Mario Trovão.
Joaquim de Oliveira.
Julio Vicente Ribeiro.

Quarta secção

Rua Senador Pompeu—Agencia da Prefeitura

Mesarios effectivos:

Arthur Augusto Pinto (presidente).
Lucidio da Costa Monteiro.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
Jarbas Cunha.
Adriano Alves Bastos.

Supplentes:

José Augusto da Cunha.
José Manoel Pereira da Silva.
Alberto Pedreira de Castro.
Manoel da Silveira Tavares.
Angelo Mendes.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção

Asylo da Mendicidade—Rua Visconde de Itauna.

Mesarios effectivos:

Capitão José Rockert (presidente).
Octavio Alves Barroso.
Capitão Quirino Isidoro da Conceição.
Luiz Carneiro Vianna.
Marco Aurelio de Brito Abreu.

Supplentes:

Quesimo Coelho.
Cicero Pereira de Macedo.
Nicoláo João Baptista Olivieri.
Eurico de Oliveira Bastos.
Miguel de Souza Nobre.

Segunda secção

Escola do sexo feminino—Rua Frei Caneca n. 294.

Mesarios effectivos:

Capitão Oscar Joaquim Lopes (presidente).
Capitão Bernardino José Teixeira.
Henrique Joaquim Moreira.
Leopoldo Porto.
Luiz Meirelles Costa.

Supplentes:

Tenente Antonio Taranto.
Julio de Oliveira Castro.
Hercules Milite.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Raul Duprat.

Terceira secção

Escola publica —Rua Dr. Aristides Lages n. 189.

Mesarios effectivos:

Dr. José Maximiano Gomes de Paiva (presidente).

Dr. Abelardo dos Reis.
Dr. Franklin do Nascimento Guedes.
Affonso Henrique Gonçalves Machado.
Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes:

Leonidas Martins.
Manoel Fernandes Guimarães.
Dr. Galba Machado Silva.
Ernesto Crissiuma de Toledo.
Guilherme Roma.

Quarta secção

Escola do sexo masculino—Rua de Catumbi n. 72.

Mesarios effectivos:

Carlos de Magalhães Bastos (presidente).
Capitão Arthur Pereira do Amaral.
Leonel Moreira Pires Ferrão.
Aristides Motta.
Oscar Lacé Brandão.

Supplentes:

Manoel Ferreira de Almeida.
Hildebrando Murga da Silva.
Antonio de Queiroz Vieira Vaz.
Alberto Joaquim de Mattos Oliveira.
Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Praça Marechal Deodoro.

Mesarios effectivos:

Dr. Carlos da Costa Fernandes (presidente).

Capitão Arinos Pimentel.
Antonio Carlos de Mello.
Francisco de Carvalho.
Florencio Francisco da Silva.

Supplentes:

Augusto Lins de Castro.
José Menezes da Costa.
Major Epiphanyo Alves Pequeno.
Major Carlos Frederico de Oliveira.
Major Joaquim Fernandes da Costa.

Segunda secção

Escola publica—São Luiz Gonzaga 148.

Mesarios effectivos:

Coronel Pedro Brant Paes Leme (presidente).

Eugenio Pereira.
Dr. Mario Freire.
Pedro Ferreira Gomes.
Domício Duarte Silva.

Supplentes:

Dr. José da Cunha e Mello.
Rasberg de Souza Pinto.
Amasilio de Castro Palácio.
João José da Cruz Sobral.
Pedro Eugenio de Castilhos.

Terceira secção

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos.

Mesarios effectivos:

Dr. Silvio Mario de Sá Freire (presidente).

Coronel José Pinto Guimarães.

Major Victor Gonçalves Torres.

João Ferreira Cavalcanti.

Bento José Torres.

Supplentes:

Capitão Antonio Pinto de Abreu.

Raul Manso.

Fernando Ernesto Castello Branco.

Manoel da Silva Coutinho.

Mario Muller de Campos.

Quarta secção

Escola publica—Rua São Januario n. 24.

Mesarios effectivos:

Padre Ricardino Arthur Séve (presidente).

Augusto Carlos Camizão de Mello.

Capitão Eduardo Marcellino da Paixão.

João Alexandre de Senna.

Elmano Henrique das Neves.

Supplentes:

João Antonio Pereira Duarte.

Arthur Marinho da Silva.

Antonio da Fonseca Lobo.

Sizenando Gomes.

Firmino Pereira Caldas.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA**Primeira secção**

Escola publica—Boulevard 28 de Setembro n. 222.

Mesarios effectivos:

Dr. Antonio Augusto Ferrari (presidente).

João Bento Alves.

Indalécio Augusto da Cunha.

Thomaz Jones Gomes.

Symphronio Ramos Caldeira.

Supplentes:

Mario Macedo Tavares Cid.

Americo Augusto Azevedo Bello.

José Joaquim de Siqueira.

Cesar de Sá Freire.

Guilherme Moreira Cerquêda.

Segunda secção

Casa de S. José—Rua General Canabarro.

Mesarios effectivos:

Dr. Taciano Accioli Monteiro (presidente).

José Baptista.

Oscar Pedro Brum da Silveira.

Antonio Magalhães Alves.

Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior.

Supplentes:

José Carlos Rodrigues Junior.

Dr. Jorge Emilio Dyott Fontenelli.

Frederico de Almeida Magalhães.

Manoel do Nascimento Vaccani.

Carlos Lehou.

Terceira secção

Escola publica—Mariz e Barros n. 218.

Mesarios effectivos:

Henrique da Costa Ferreira (presidente).

Augusto de Paula Bahia.

Eduardo Neville.

Antonio Corrêa de Mello Oliveira Junior.

Arthur Branco de Almeida Gonzaga.

Supplentes:

Ernesto Damiani.

José Garcia Passos.

João Freda.

Zeuxis Rangel da Silva.

Desiderio Pagão.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura—Rua do Mattoso.

Mesarios effectivos:

Francisco Guedes de Aguiar (presidente).

Teodoro Benevenuto Francisco Pereira.

José Carlos de Araújo.

Milton de Ramos Figueiredo.

Antonio Augusto Cardoso de Almeida.

Supplentes:

Jorge Peres Nogueira.

Joaquim Maria da Silva Almeida.

José Pires Marques Vaz.

Oscar Pinheiro.

Manoel Roque de Aguiar Costa.

Quinta secção

Escola publica—Rua Barão de Ubá n. 89.

Mesarios effectivos:

Dr. Rodolpho Abreu Filho (presidente).

Coronel Alexandre Dyott Fontenelli.

Hemeterio José dos Santos.

Carlos Pedro da Silva.

Francisco Basilio Cardoso Pires.

Supplentes:

Manoel Luiz Fiel Gonçalves.

Dr. Sylvio Pellico de Abreu.

Octaviano de Cruz Senna.

Alvaro Gonçalves Mendes.

Jacinto Pedro Ferreira.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA**Primeira secção**

Agencia da Prefeitura—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 144.

Mesarios effectivos:

Manoel Joaquim Valladão (presidente).

Octavio de Oliveira.

Josino Adalberto Coelho.

Francisco Caracciolo de Carvalho.

Symphronio Ribeiro da Silva.

Supplentes:

Olympio de Oliveira Neves.

Manoel Nicolau Figueira.

Miguel João Duque Estrada Meyer.

Henrique Teixeira Passos.

Alfredo José de Siqueira.

Segunda secção

Escola publica—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 50.

Mesarios effectivos:

Victor de Magalhães Bastos (presidente).

Feliciano Meirelles Alves Moreira.

Americo Baptista Gonçalves.

Otto Madeira.

João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplentes:

Afonso José Alves.

Alexandre Thedim de Siqueira.

Celestino Ferreira Lemos.

Astolpho Celestino de Moura Freire.

Antonio Ferreira Carneiro.

Terceira secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 409.

Mesarios effectivos:

Eugenio dos Santos Pacobahyba (presidente).

Pericles Eugenio Leal.

José Augusto Ferreira.

Alipio Servulo de Assumpção.

Manoel Coelho Moreira.

Supplentes:

Raul de Freitas Mello.

Manoel Augusto dos Santos Coimbra.

Carlos Stallone.

Pantaleão José Canote.

Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.

Quarta secção

Escola publica—Rua Vinte e quatro de Maio n. 595.

Mesarios effectivos:

Astolpho Freire (presidente).

Henrique Frederico Brauns.

Genesio Igatemy de Carvalho.

Lucidio da Costa Lobo.

Orestes Fonseca.

Supplentes:

João Frederico Brauns Junior.

João Hypolito Cabral.

Eduardo Lobato Villalba Alvim.

Antonio da Mouta Junior.

Alvaro Xavier.

Quinta secção

Decima segunda Pretoria—Rua Archias Cordeiro.

Mesarios effectivos:

Silvio de Carvalho (presidente).

Dr. João Pinto da Silva Valle.

Capitão José Rodrigues de Carvalho.

Alvaro Lima de Almeida.

Mario Ferreira Godinho.

Supplentes:

Miguel Archanjo Teixeira.

Jayme Leopoldo de Magalhães.

Carlos Figueira.

Albino de Souza Pinheiro.

Francisco José Fernandes Lopes Junior.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura—Rua Dr. Dias da Cruz n. 151.

Mesarios effectivos:

Presidente João Oscar Lapa Pinto.

Joaquim da Cunha Ribas.

José Antunes Brum.

Aristides Vieira de Rezende.

José Villalba.

Supplentes:

José da Cunha Pinto.

Aristeu Ferreira de Castro.

Antonio Roza D'as.

Henrique Candido Castellar.

João de Oliveira Barros.

Setima secção

Escola publica—Rua Imperial n. 75.

Mesarios effectivos:

Alfredo Carlos Ribeiro (presidente).

Augusto Henrique Telles.

Diogenes de Lima e Silva.

Alvaro de Medeiros.

Eucherio Rodrigues.

Supplentes:

Mario Gonçalves da Cruz.

José de Medeiros Brandão.

Aristeu Soares Baptista.

Capitão Antonio Pereira Bello.

Antonio Ribeiro da Silva.

Oitava secção

Escola publica Rua — Archias Cordeiro n. 354.

Mesarios effectivos:

Frederico Candido de Oliveira (presidente).

Aristides Drummond de Lemos.

Francisco de Souza Camillo Junior.

João Cezar da Silva.

Antonio Vieira Grãfia.

Supplentes:

Francisco Sebastião da Silveira.

Afonso José de Moraes.

Samuel Guimarães.

Narcizo Xavier de Barros Filho.

José Batalha.

Nona secção

Escola publica—Rua Adelaide n. 24.

Mesarios effectivos:

Major José Antonio Xavier Pinheiro (presidente).

Dr. Eugrassio José da Cunha.

João Pinheiro da Silva.

Zacharias de Medeiros Guimarães.

Olegario Pedro Ribeiro.

Supplentes:

Vicente de Souza.

Rodolpho Julio da Silva.

Antonio Cretano de Carvalho.

Francisco de Paula Madureira.

João de Oliveira.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro:

Mesarios effectivos:
 Alberico Freire de Sant'Anna (presidente).
 João Chrysostomo dos Santos Loces.
 Modestino de Oliveira Maia.
 Augusto Wallerstem Paeca.
 Lycurgo Gomes da Silva.

Supplentes:
 Alberto Pacheco.
 Octaviano Augusto de Oliveira.
 Joaquim Pereira Faria Mattoso.
 Capitão Luiz José de Vasconcellos.
 Bellarmino Moura de Souza.

Segunda secção

Escola masculina — Rua Tavares (Encantado).

Mesarios effectivos:
 Capitão Honorio Figueira, (presidente).
 Manoel Moutinho Maia.
 José Joaquim da Silva Braga.
 Agenor da Costa Araujo.
 Henrique Francisco Brochado Paulmann.

Supplentes:
 Rodrigo Delphim Pereira.
 Jonas Ribeiro de Mello.
 Fabio de Oliveira e Silva.
 Luiz Marques Pinheiro.
 Abrahão Lincoln Teixeira Nunes.

Terceira secção

Escola masculina — Rua Manoel Victorino (Piedade).

Mesarios effectivos:
 João Teixeira Barbosa, (presidente).
 Alvaro José Nunes.
 Gedofredo de Souza Meirelles.
 Capitão Dario Teixeira de Novaes.
 Manoel Fernandes Pinheiro.

Supplentes:
 Aleixo Boaventura Madureira.
 Capitão Carlos Henrique Pereira e Souza.
 Armando Borges.
 Mario Tertuliano dos Santos.
 Aurelio Fernandes Pinheiro.

Quarta secção

Escola publica — Rua Vital (Cupertino).

Mesarios effectivos:
 Bento de Barros Pimentel (presidente).
 Joaquim José da Silva.
 Capitão Alberto Rodrigues da Silva.
 José Ribeiro Junior.
 José Soares Barbosa Junior.

Supplentes:
 Manoel Pinto Fernandes.
 Henrique Cardoso.
 José Caetano Machado.
 Arlindo Rubens de Mello.
 Manoel Antonio do Monte.

Quinta secção

Estação de Cascadura.

Mesarios effectivos:
 Norberto Martins Vianna (presidente).
 Candido Brandão de Souza Barros Junior.
 Antonio Maia da Silveira Mattoso.
 Antonio Palmeira Junior.
 Carlos José da Fonte Cavalcanti.

Supplentes:
 Victor Costa.
 Oscar da Costa Feijó.
 Ricardo José da Rocha.
 João Pinto de Almeida Franco.
 Alfredo Graciliano da Fonseca Junior.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Escola publica — Largo do Vaz Lobo.

Mesarios effectivos:
 Manoel Luiz Pereira (presidente).
 José de Sant'Anna Rosa.
 Frederico Luiz Pereira.
 Antonio José Ferreira.

Antonio Borges de Freitas Sobrinho.

Supplentes:
 Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
 Joaquim Baptista Braga.
 Elpidio Bernardino de Senna Mattoso.
 Fulgencio Barreto da Silva.
 Adolpho do Nascimento Silva.

Segunda secção

Escola publica — Rua Carolina Machado.

Mesarios effectivos:
 Claudio Francisco da Silva (presidente).
 Ernesto Leão.
 Azor Baptista da Silva.
 Adelino Reis de Menezes.
 Ezequiel Pacheco de Abreu.

Supplentes:
 Raul Eugenio Rebello.
 João Caetano de Menezes.
 Alvaro Pereira da Rocha.
 Albino José de Azevedo.
 José Henrique da Silva.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Rua Coronel Rangel.

Mesarios effectivos:
 Moyses Rangel, (presidente).
 Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.
 João Candido da Silva.
 Malacunas Ribeiro da Cruz.
 Angelo Olympio da Silva.

Supplentes:
 Sergio José da Silva.
 Alfredo Pereira Valoano.
 Saint Clair Eucharlio Peixoto.
 Eugenio Ferreira de Abreu.
 Antonio José da Cruz.

Quarta secção

Escola do marco V — Estrada Real de Santa Cruz.

Mesarios effectivos:
 Capitulino Macedo de Andrade (presidente).
 João Gonçalves do Couto.
 Capitão José de Almeida Marques.
 Satyro da Silva Amaral.
 Antonio Euzebio Fortes.

Supplentes:
 Victor Francisco Marmelo de Alcantara.
 Norberto do Rego Vital.
 Antonio Manoel Pereira dos Santos.
 Carlos da Silva Amaral.
 Delfim Antonio da Costa.

Quinta secção

Agencia da Prefeitura de Jacarépaguá — Tanque.

Mesarios effectivos:
 Alfredo Mattos Rudge (presidente).
 Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
 Abel Chagas de Oliveira.
 Odilon Ribeiro de Medeiros.
 Luiz de Oliveira Passos.

Supplentes:
 Jeronymo Pinto da Fonseca.
 Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
 Antenor Teixeira Braga.
 Archanjo Alves Netto.
 Alvaro Braga.

Sexta secção

Agencia do Correio — Tanque.

Mesarios effectivos:
 Francisco das Chagas Pereira de Oliveira (presidente).
 Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
 Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
 André Luiz da Rocha.
 Jose Militão de Sant'Anna.

Supplentes:
 Eduardo Antonio Rangel.
 Agostinho Marques de Gouvêa.
 Januario Pinto de Azevedo.
 Antonio Figueira de Ornellas.
 João Baptista Ferreira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

1ª Escola feminina do 13º districto — Rego do Lengo.

Mesarios effectivos:
 Manoel de Souza Martins (presidente).
 Arnaldo Estrela.
 Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
 João Baptista Marques de Oliveira.
 Agenor Carlos Brandão.

Supplentes:
 Raymundo Nina Rosa.
 Francisco José de Moraes.
 Luiz Gonzaga Pereira.
 Christovão Vieira Alves.
 Edegal Teixeira Bastos.

Segunda secção

1ª Escola masculina do 13º districto — Rego do Lengo.

Mesarios effectivos:
 Coronel Jacintho Felipe Nery Leite (presidente).
 Major José Maria Ribeiro.
 Agostinho Coelho da Silva.
 Manoel Elias de Freitas.
 Edmundo de Vasconcellos.

Supplentes:
 Thimoteo José Ribeiro de Andrade.
 João Frederico de Figueiredo.
 Eugenio de Castro Paiva.
 Candido da Costa Magalhães.
 Jacintho Alcides.

Terceira secção

2ª escola masculina do 13º districto — Largo da Matriz.

Mesarios effectivos:
 Alvaro de Castilho (presidente).
 Agenor Augusto da Silva Moreira.
 Wiro de Oliveira.
 Albino Alves Ribeiro.
 Euclides Augusto Tavares Pinheiro.

Supplentes:
 José Tinoco de Carvalho.
 Jacintho Urbano Corrêa Braga.
 Antonio Carlos de Paiva Junior.
 Luiz Pereira de Souza Guimarães.
 Francisco Ferreira da Silva.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Campo Grande.

Mesarios effectivos:
 Horacio da Costa Ferreira (presidente).
 Mario Gonçalves.
 Aldemar Cunha.
 Augusto da Silva Gomes.
 Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes:
 Cyrillo da Silva Gomes.
 João de Souza Coutinho Filho.
 Carlos Pereira do Nascimento.
 Capitão José Fernandes Esteves.
 Antonio da Cruz Mattoso.

Quinta secção

2ª escola feminina do 13º districto.

Mesarios effectivos:
 Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti (presidente).
 Agnello Pinto de Vasconcellos.
 Capitão Antonio José de Oliveira.
 Capitão Manoel de Almeida Costa.
 Octavio Vieira de Souza.

Supplentes:
 He monogillio Rocha de Almeida Reis.
 Tobias Pereira do Amaral Costa.
 João Paes Ferreira.
 José Justiniano Cardoso de Carvalho.
 Josino Antunes Suzaur.

Sexta secção

3ª escola feminina — Santa Cruz.

Mesarios effectivos:
 Tenente João Manoel Alves (presidente).

João Gualberto do Amaral.
Ulysses Bazilio da Motta.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Alípio José do Nascimento.

Supplentes:
Napoleão dos Passos Martins.
Ernesto Jordão da Silva Oliveira.
João Pereira da Silva.
Manoel Fernandes dos Santos.
Thiago José de Andrada.

Sétima secção

Matadouro Municipal—Saguão.
Mesarios effectivos:
Tancredo Guerra Pires (presidente).
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Dr. Raul da Silva Amaral.
José Antonio de Araujo.
Arthur José de Magalhães.

Supplentes:
Augusto Francisco Soares.
João Pedro de Assumpção.
José Manoel Travissos.
Manoel José da Silva Gomes.
Permínio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Estação de Santa Cruz—Estrada de Ferro Central.

Mesarios effectivos:
Ignacio Nelson de Castro (presidente).
Arnaldo da Costa Braga.
Benedicto Cornelio de Oliveira.
Henrique Cancio de Ponte.
Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes:
José Lourenço de Castro.
Leopoldo Antonio Domingues.
Antonio da Costa Barros Sayão.
Antonio Augusto do Amaral.
João José da Silva.

Nona secção

Escola feminina do Barro Vermelho—Guaratiba.

Mesarios effectivos:
Tenente Pedro Freire de Castro (presidente).

Antonio Ferreira da Costa.
Francisco Joaquim Mendes.
Euclides Cardoso.

Esperidião Antonio de Souza.
Supplentes:
Marcos da Silva Mendes.
João Baptista Ramos.
Antonio Soares de Assumpção.
José Joaquim Pereira Machado.
Antonio José de Souza.

Decima secção

Escola publica masculina—Pontagrossa.

Mesarios effectivos:
Justiniano Cardoso de Assumpção (presidente).

Gastão Santelmo Gomes dos Santos.
Adolpho da Silva Guedes.
Leonardo de Albuquerque Muniz Tello.
Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes:
João de Freitas Cardoso.
Firmo Pereira Braz.
Firmo Botelho Machado.
João Jacintho da Cruz.
Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

1ª escola feminina publica — Arraial da Pedra.

Mesarios effectivos:
José Macedo Paes (presidente);
Jorge Paes Sardinha.
Miguel Demetrio Bueno.
Candido José Vieira.
Retronilio Carlos Dias.

Supplentes:

Gustavo Alves Assumpção.
Antonio Francisco Peixoto.
Nicolino Candido Lopes de Souza.
João Baptista de Azevedo Marques.
Miguel Alberto da Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei extrahir o presente edital, que será publicado 10 dias antes da eleição, na forma da lei.

Dado e passado neste Districto Federal, aos 13 dias do mez de março de 1911. Eu, José de Freitas Mello, escrevão *ad-hoc*, o escrevi.—*José Maximiano Gomes de Paiva.*

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, desta data até o dia 31 do corrente, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de admissão á matricula neste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento dos pais ou encarregados dos matriculandos.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

I. Certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos no maximo;

II. Attestado de vaccinação ou revaccinação;

III. Attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes.

As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de 10 linhas impressas, de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho, sufficientemente longo, de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes; ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema métrico, morphologia geometrica, noções de geographia e historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso, se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes.

Os candidatos approvados nos exames de admissão, serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accordo com este julgamento, serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 15 de março de 1911.—Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves.*

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã

às 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim.*

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que desta data até 31 do corrente, inclusive, todos os dias uteis das 10 horas da manhã às 2 da tarde, está aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de admissão neste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento de pae ou encarregado dos matriculando.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

I. Certidão de idade ou documento equivalente.

II. Attestado de vaccinação ou revaccinação.

III. Attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

IV. Exame prévio de admissão que constará de provas escriptas e oraes. As provas escriptas versarão sobre um dictado de dez linhas impressas, de portuguez contemporaneo e sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza, e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema métrico, morphologia geotrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a qualquer outro anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accordo com este julgamento, serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 15 e março de 1911. — O secretario, *Paulo Tavares.*

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Segunda-feira, 20 do corrente, às 10 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames escriptos: 1º anno, portuguez e francez; 2º anno, francez e mathematica; 3º anno, portuguez e geographia; 4º anno, portuguez e latim. Devem comparecer todos os alumnos inscriptos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 17 de março de 1911. — *Paulo Tavares, secretario.*

Externato Nacional Pedro II**MATRICULAS**

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data até o dia 31 do corrente, inclusive, todos os dias uteis das 10 horas da manhã às 2 da tarde, se acham abertas nesta secretaria as matriculas para os alumnos deste estabelecimento.

A matricula faz-se mediante requerimento do pai ou encarregado do matriculando, com declaração da sua filiação, naturalidade, idade (referida a data do nascimento), residência e classe do alumno (contribuinte ou gratuito), bem como do anno do curso que pretende estudar. Si se tratar de anno superior ao terceiro, dirá si segue ou não o curso de bacharelado e neste caso si estuda disciplinas facultativas.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 16 de março de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem a vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theotônio Regadas n. 15, dia 22 do corrente, às 2 horas da tarde;

Rua D. Carlos I n. 42, dia 22 do corrente, às 2 1/2 horas da tarde;

Rua Aurea n. 16, dia 24 do corrente, às 2 horas da tarde;

Rua Bittencourt da Silva, junto ao n. 43, oito casinhas, dia 27 do corrente, às 11 horas da manhã;

Rua Magalhães Castro n. 163, dia 27 do corrente, às 11 1/2 horas da manhã;

Rua Bella Vista n. 70, dia 27 do corrente, às 11 3/4 horas da manhã;

Praça do Engenho Novo n. 16, dia 27 do corrente, ao meio-dia;

Praça do Engenho Novo n. 22, dia 27 do corrente, às 12 1/2 horas da tarde;

Rua Martins Lage n. 5, 1/2 agua aos fundos do predio n. 22 da praça do Engenho Novo, dia 27 do corrente, à 1 hora da tarde;

Rua Martins Lage n. 40, dia 27 do corrente, à 1 1/2 hora da tarde;

Rua Duque Estrada Meyer n. 119, dia 29 do corrente às 11 1/2 horas da manhã;

Rua Cardoso n. 42, dia 29 do corrente, ao meio-dia;

Rua José Bonifácio n. 97, dia 29 do corrente, às 12 1/2 horas da tarde;

Rua Zeferino n. 33, dia 29 do corrente, à 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria-Geral de Saude Publica, 18 de março de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a requerimento da pharmaceutica Anna Martins e Silva Oberlander, fica prohibida, até ulterior deliberação, a venda do seu preparado-Ferro Oppilicida, licenciado por esta Directoria em 18 de fevereiro de 1907.

Secretaria da Directoria-Geral de Saude Publica, 17 de março de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Fazenda**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, 18 do corrente, às 10 horas da manhã, à prova oral de algebra, os seguintes candidatos:

Erico Campos.

Nestor Filgueiras Lima.

Genserico Ribeiro.

José Ferreira Tavares.

José de Mesquita.

Armando Coutinho Souto Maior.

José de Almeida Paulino.

José Ernesto de Souza.

Turma suplementar:

Alvaro Augusto de Souza Menezes.

Mario de Castro Cunha.

Oswaldo Conlomb Costa.

João Lucio Bittencourt Filho.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 17 de março de 1911. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Tribunal de Contas**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital e de accôrdo com o art. 196 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, ficam intimados a viúva ou os herdeiros do finado ex-collector das rendas federaes do municipio de Valença e interinamente de Santa Theresia, no Est. do Rio de Janeiro, Julio de Medeiros Corrêa Frias, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, relativamente ao alcance de 71:430,342, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes ao periodo de 19 de março de 1902 a 12 de novembro de 1908, s.b pena de correr o processo a sua revelia.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1911. — O sub-director interino, *João Pompilio da Rocha Moreira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, ten lo Januario de Oliveira requerido o aforamento do lote n. 3 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, à Avenida Carmen, na 4ª secção de fóro, no qual tem beneficeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas beneficeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attendera.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 10 de fevereiro proximo findo, achase aberta concorrência publica para os reparos de que carece o edificio em Macahé, à praia de Imbetiba, onde funciona a mesa de rendas, recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional, no dia 8 de abril proximo futuro, até as 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, às

quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes, que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na thesauraria geral do Theatro, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio acceitando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar, no acto de assignar o alludido contracto, ter igualmente feito o deposito da quantia de 2:500\$ para garantia da boa e fiel execução dos referidos concertos.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente annuciado no *Diario Official*.

A concorrência versará sobre o preço dos concertos, de 22:613\$415.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo orçamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1ª. o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 120 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a titulo de multa até 30 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto administrativamente, independente de interpellação judicial, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 2:500\$000.

2ª. uma vez em andamento, não deverá o contractante paralisar os trabalhos por mais de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais de dias, findos os quaes, si não houver continuado os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto, nas condições do final da clausula anterior;

3ª. o contractante é obrigado a executar a dita obra de accôrdo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade e executal-a com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmanhada e reconstruida nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o;

4ª. toda vez que a caução for desfalecida de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, da multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula primeira;

5ª. o pagamento ao contractante pela obra executada será feito em duas prestações iguaes: a primeira, quando executada mais de metade dos reparos, mediante certificado do engenheiro fiscal, attestando essa condição, e a segunda e ultima quando concluidos os mesmos, mediante o mesmo attestado, retendo-se de cada pagamento, 15 % para garantia da boa conservação das obras durante tres mezes, após a sua conclusão, os quaes serão restituídos;

6ª. a caução será restituída ao mesmo contractante, mediante também certificado do engenheiro fiscal, declarando acharem-se concluidas as alludidas obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911. — *Christiano do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Alexandre José Gregorio requerido o aforamento do lote de terreno n. 51, á rua Nestor, na 4.ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Elizia dos Santos requerido o aforamento do lote de terreno n. 4, á travessa Macahé, na 4.ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 7

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo e nos outros abaixo indicados, no dia 18 de março de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo dous colchões de lã de carneiro, usados, pesando dezoito kilos, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 18 de outubro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 2

Sem marca: Uma mala, sem numero, contendo diversas peças de roupas usadas, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 21 de outubro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 3

Antonio Maria Castello Branco: Um barril vazio, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 23 de outubro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 4

Manoel Cuxe: Uma mala contendo 34 kilos de obras de folhas de Flandres, simples, vinda de Barcellona no vapor *Cádiz*, descarregada em 20 de outubro de 1909.

Lote n. 5

M. Cuxe: Um sacco contendo cinco kilos de rolinhas de cortiça, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo massa de tomate, pesando vinte e um kilos, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 23 de outubro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 7

Manoel Antonio: Uma mala, sem numero, contendo roupa usada; um bahu contendo roupa usada, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 25 de outubro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 8

José Luiz Panado: Uma caixa contendo diversas peças de roupas usadas, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 25 de outubro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 9

Sem marca: Dous amarrados, sem numero, contendo cadeiras usadas, vindos de Montevideu no vapor *Ortega*, descarregados em 4 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 10

EB: Uma caixa, n. 5.105, pesando bruto sessenta kilos, contendo uma figura de cob e pesando liquido cincoenta kilos (simples para adorno) vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregada em 9 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 11

Triangulo travessão MG: Uma caixa, n. 58, contendo brinquedos de dar corda, pesando duzentos kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregada em 9 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 12

MOT—Lettreiro: Uma caixa contendo dezete kilos de cartazes annuncios, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 4 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 13

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo colchões e travesseiros usados, de lã, pesando sessenta e quatro kilos, vindo de Genova no vapor *Brasile*, descarregado em 5 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 14

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo objectos de uso domestico já usados, vinda de Genova no vapor *Cádiz*, descarregada em 20 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo roupas usadas e ferramentas manuaes com bastinte uso, vinda de Buenos Aires, no vapor *Frisia*, descarregada em 16 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 16

Antonio dos Santos: Dous pacotes contendo trinta e seis kilos de cartazes annuncios, vindos de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregados em 20 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 17

GB: Cinco caixas ns. 3.381/3.384 e 3.389, contendo cento e vinte quatro meias garrafas de vinho de mais de 14.º grãos de força, pesando, com as garrafas, cento e quarenta e quatro kilos, vindas de Genova no vapor *Indiana*, descarregadas em 29 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 18

RDA: Uma caixa, sem numero, contendo objectos de uso domestico e outros já usa-

dos, vinda de Buenos Aires, no vapor *P. Mafalda* descarregada em 2 de dezembro de 1909, e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 19

Sem marca: Um bahu sem numero, contendo roupas usadas, vindo do Havre no vapor *Ouessant*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 20

Sem marca: Um amarrado de cadeiras de madeiras sem numero, já usadas, vindo de Montevideu, no vapor *Crita*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 21

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo vinte e um kilos de cabos para chicotes, de madeira, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 7 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 22

Pinheiro: Uma caixa contendo: cinco kilos de tecido de seda pura; dous kilos e quinhentas grammas de fitas de seda; setecentas e cincoenta grammas do filô de seda; duzentas e quarenta grammas de plumas crespas; oitocentas e quarenta grammas de flores de panno, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 16 de novembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 23

MU: Uma caixa, n. 90, contendo diversos objectos usados, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 4 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: S/s—Uma mala, n. 656, contendo roupas usadas, vinda de Santos no vapor *Erlangen*, descarregada em 6 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 25

Arturo Luigi: Uma caixa contendo roupas grossas e diversos objectos usados, vinda de Genova no vapor *Italia*, descarregada em 9 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 26

RN: Um sacco, sem numero, contendo roupa usada, vindo de Buenos Aires no vapor *Argentina*, descarregado em 23 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 27

Lozango C: Uma caixa, n. 84.616, contendo trinta e oito kilos de papel para escrever e vinte kilos de envelopes, vinda de Nova York no vapor *Tennison*, descarregada em 29 de dezembro de 1909, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 28

Manoel Dias dos Santos: Uma mala contendo roupas usadas, vinda de Barcellona no vapor *José Gallart*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 29

D. Meleiros: Uma mala, sem numero, contendo roupa usada, vinda de Montevideu no vapor *Saturno*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 30

Manoel Mascarenhas: Uma mala vazia, vinda de Montevideu no vapor *Saturno*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaçaõ ignorada.

Lote n. 31

Sem marca: Uma mala, sem numero, contendo objectos usados, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Brasile*, descarregada em 12 de janeiro de 1910.

Lote n. 32

LA, Leite Alves: Uma caixa contendo dezoito kilos de papel para cigarros em folhas, vinda de Santos no vapor *Cap Verde*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 33

Sem marca: Um pacote contendo trinta e cinco kilos de obras impressas de uma só côr, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Wilhelm II*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 34

Sem marca: Um amarrado de ferro batido, usado, sem numero, vindo de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 35

AR: Uma mala, sem numero, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 36

AB: Uma caixa, sem numero, contendo trinta e dois kilos de obras de ferro nickelado, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 24 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 37

Th. C.: Uma mala de mão, sem numero, contendo diversos objectos de uso domestico e roupas servidas, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 24 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 38

Ernesto J. Ribeiro São Francisco: N. 69. Uma caixa contendo setecentas grammas de feltro de lã.

Mil e setecentas grammas de cazemira de lã dobrada.

Diversas mercadorias no valor de, vinda de Hamburgo no vapor *K. F. Augusto* descarregadas em 1 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 39

Sem marca: Sem numero. Uma mesa redonda de madeira ordinaria, vinda de Paysandú no vapor *Avon*, descarregada em 1 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 40

Frain Schwartz: Sem numero. Dous encapados contendo setenta e quatro kilos de cazemira de lã até 450 grammas por metro quadrado vindo de Buenos Ayres no vapor *Pala*, descarregados em 15 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 41

Sem marca: Sem numero. Uma mala contendo roupas e objectos de uso domestico, vinda de Buenos Ayres no vapor *Umbria*, descarregada em 15 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 42

Vicente Gomes: Uma caixa sem numero, contendo oitenta e quatro kilos de tecido de algodão tinto de mais de 60 grammas por metro quadrado da base de 10x10 (em sua maioria em retalhos) vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 43

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupas usadas, vindo de Genova no vapor *P. Ma'alda*, descarregado em 5 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 44

José Marques: Um sacco contendo diversos objectos usados, vindo do Havre no vapor *Ouessant*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 45

Vallotti Giovanni: Uma caixa sem numero, contendo roupas e objectos usados, vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 46

Sem marca: Uma mala sem numero, com roupa usada, vinda de Buenos Aires no vapor *K. Wilhelm II*, descarregada em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 47

Paulo Costa: Uma caixa sem numero, contendo objectos usados, vinda de Santos no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 48

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo quatro travesseiros usados, vindo de Genova no vapor *Brasil*, descarregado em 15 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 49

Fabiano Marques: Um encapado, contendo colchões usados, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Wilhelm II*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 50

BV: Dous encapados sem numero, contendo cento e sessenta kilos de cabos para chicotes (de madeira) vindos de Genova no vapor *Italia*, descarregados em 7 de dezembro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 51

Sem marca—JTA: Tres cadeiras de vime sem numero, vindas de Buenos Aires e Amsterdam nos vapores *Italia* e *Hollandia*, descarregadas em 9 e 15 de fevereiro de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 52

Sem marca: dois amarrados n. 180, contendo tres colchões, vindos de Valparaíso no vapor *Orita*, descarregados em 29 de março de 1910, e consignação ignorada.

Lote n. 53

Sem marca: Um encapado n. 697, contendo dous colchões e um acolchoado usado, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 9 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem do ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 . em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—Pelo inspector, *M. F. de Barros*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 8

(1ª praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 21, 23 e 25 de março de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

SC: Uma caixa n. 3, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo cinco e meios kilos de abat-jour de seda obras não classificadas de cobre simples pesando oito kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 17 de fevereiro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 2

SC: Uma caixa n. 4, pesando bruto cincoenta e seis kilos, contendo aparelhos de cobre simples para serpentinas pesando trinta e nove kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 17 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 3

SC: Uma caixa n. 2, pesando bruto noventa e seis kilos, contendo quarenta e oito kilos de lustres de cobre simples, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 4

SC: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e trinta e oito kilos e liquido noventa kilos de lustres de cobre simples, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignada á ordem, e vinda no vapor acima.

Lote n. 5

Triangulo 39: Uma caixa n. 104, contendo morim de algodão, pesando liquido duzentos setenta e seis kilos e bruto trezentos e vinte nove kilos de mais 49 grammas por metro quadrado 10x10, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 19 de fevereiro de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 6

CP3: Uma caixa n. 4.177, pesando bruto duzentos e sete kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando cento e quarenta e tres kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 25 de fevereiro de 1910, consignada a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 7

JMM: Uma caixa n. 4.884, pesando cem kilos, contendo cento e quarenta e quatro chapéus de lã, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 23 de fevereiro de 1910, consignada a J. M. da Motta.

Lote n. 8

JMM:—Uma caixa n. 4629 pesando bruto cento e oitenta e tres kilos, contendo cento e noventa e um chapéus de lebre vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910, consignada a J. M. da Motta.

Lote n. 9

Dois triangulos PD: Sem numero — Uma caixa pesando bruto vinte kilos, contendo dez kilos de obras impressas, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 23 de fevereiro de 1910, consignada a padre Defriés.

Lote n. 10

Quadrante Julio de Almeida:—Uma caixa n. 2 pesando bruto sessenta e sete kilos, contendo quarenta e nove kilos de camphora,

descarregada em 11 de fevereiro de 1910, vinda no vapor alemão *Cap Roca*, consignada a Julio de Almeida & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 11

ABC:—Uma caixa n. 2311 pesando bruto oitenta e dois kilos, contendo quatro chapéus de algodão forrados de penna, vinte e seis formas de palha de aveia e semelhantes, oitocentas grammas de crepe de algodão, contendo de madeira pesando quinhentas grammas, um kilo de amostras sem valor mercantil, um kilo e quinhentas grammas de tecido de algodão branco da base de 10 x 10, de 31 até 40 grammas por metro quadrado, um kilo e duzentas grammas de setineta de algodão branco de mais de 100 grammas por metro quadrado, caixas de papelão desarmado, pesando quarenta e seis kilos, semelhantes ás de perfumaria, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Sailave*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignada a Carvalho.

Lote n. 12

Quadrante Drogaria Mattos: Uma caixa n. 8.066, pesando bruto noventa e cinco kilos, contendo cincoenta vidros com vinte e cinco kilos de iodureto de potassio, oito kilos de iodo, descarregada em 3 de janeiro de 1910, vinda do Havre no vapor francez *Lamornaix*, consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 13

Quadrante Drogaria Mattos: Uma caixa n. 8.067, pesando bruto cento e dezesseis kilos, contendo trinta kilos de sub-bismutho e cinco kilos de benzoato de solio, vinda do Havre, no vapor francez *Lamornaix*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 14

Quadrante Drogaria Mattos: Uma caixa n. 8.068, pesando bruto cento e cincoenta e sete kilos, contendo mithor em pó pesando liquido dez kilos; salicylato de soda pesando liquido quinze kilos; farmira, vinte vidros de cem grammas; vinte vidros de vinte e cinco grammas; dous kilos e quinhentas grammas; alumina de prata, vinte vidros de vinte e cinco grammas; vinte vidros de quatro grammas; quinhentas e oitenta grammas; chlorureto de solio, vinte vidros de cem grammas; noventa e seis vidros de vinte e cinco grammas cada um, mais mil e quatrocentas grammas; valerianato de zinco, quarenta e seis vidros de vinte e cinco grammas cada um, pesando liquido, um kilo cento e cincoenta grammas; salicylato de naptol, trinta vidros de vinte e cinco grammas cada um, pesando liquido setecentas e cincoenta grammas; theobromina, vinte vidros de cem grammas, pesando liquido, dous kilos; creosote Faia, vinte vidros de cem grammas, vinte e seis vidros de vinte e cinco grammas, pesando liquido dous kilos setecentas e cincoenta grammas; bromureto de mercurio, dez vidros de vinte e cinco grammas, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas; vinda do Havre, no vapor francez *Lamornaix*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignada a Mattos Saldanha & Comp.

Lote n. 15

MC, contramarca Santos: Uma caixa n. 15, pesando bruto cincoenta kilos, contendo trinta e seis garrafas de agua de Vichy pesando trinta e trez kilos, vinda do Havre no vapor francez *Lamornaix*, descarregada em 7 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 16

RS: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Lamornaix*, descarregado em 24 de janeiro de 1910, consignado a Antonio José Ribeiro da Silva.

Lote n. 17

CRC: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e sessenta e oito kilos, contendo: papel para cigarros pesando liquido duzentos e trinta kilos (papel em folhas) e vinda de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignada a ordem.

Lote n. 18

CRC: Uma caixa n. 2, pesando bruto quarenta kilos, contendo papel para cigarros em folha pesando liquido vinte kilos, descarregada em 12 de janeiro, vinda pelo vapor alemão *Aachen* consignada a ordem.

Lote n. 19

KC: Um barril n. 3.363, pesando bruto oitenta e cinco kilos e liquido legal setenta e seis kilos e quinhentas grammas de tinta preparada a agua, vindo de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregado em 13 de janeiro de 1910, consignado a ordem.

Lote n. 20

MB: Uma caixa n. 123, pesando bruto treze kilos, contendo quatro kilos e seiscentas grammas de tiras de filô de algodão bordado, vinda de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregada em 15 de janeiro de 1910, consignada a ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 21

DAC: Seis barris sem numero, vassios.
GAC: Armados.
JFC—Nobrega Santos & Comp.—Figueiredo Antunes: Quatro barris desarmados pesando oitenta kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titan*, descarregados em 17, 14 e 17, de fevereiro de 1910, consignados a diversos.

Lote n. 22

Cruzota LCRJ n. 1: Uma caixa ns. 1 a 9, pesando bruto duzentos e dez kilos, contendo cento e setenta kilos de papel de embrulho. Uma caixa, pesando bruto duzentos e doze kilos, contendo cento e doze kilos de papel para embrulho. Uma caixa pesando bruto duzentos e nove kilos, contendo cento e setenta kilos de papel para embrulho. Uma caixa contendo duzentos e quarenta kilos de papel para encadernação, pesando bruto duzentos e noventa e quatro kilos. Uma caixa, pesando bruto duzentos e sessenta e tres kilos, contendo duzentos e onze kilos de papel para encadernação. Uma caixa, pesando bruto duzentos e sessenta e sete kilos, contendo papel para embrulho, pesando duzentos e dez e nove kilos. Uma caixa pesando bruto duzentos e setenta e nove kilos, contendo papel para encadernação, pesando liquido duzentos e trinta e cinco kilos. Uma caixa pesando bruto duzentos e sessenta e cinco kilos contendo duzentos e dez e sete kilos de papel para encadernação. Uma caixa pesando bruto duzentos e sessenta e tres kilos, contendo papel para encadernação, pesando duzentos e quinze kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregadas em 11 e 12 de fevereiro de 1910, consignadas a ordem.

Lote n. 23

L&C: Doze caixas ns. 1 a 12, contendo doze machinas para esprever com teclado, vindas de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1910, consignadas a ordem.

Lote n. 24

J. F. Nicholson: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e quatro kilos, contendo tres mil e quatrocentas grammas de barras de cobre prateado, vinte e sete facas com cabo de metal prateado, uma caixa de madeira para talheres, pesando cinco mil e duzentas grammas, vinda de Londres no vapor inglez *Homer*, descarregada em 26 de fevereiro de 1910, consignada a Joseph Bauer.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 25

D. H. C. Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos contendo doze garrafas Whisky, pesando dezesseis kilos e oitocentas grammas, vinda de Liverpool no vapor *Kenula*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 26

Julio de Almeida: Uma caixa n. 1.508, pesando bruto cento e dezoito kilos contendo cincoenta pacotes com levedura de cerveja, pesando sete kilos e liquido cinco kilos, cincoenta vidros de gotas medicinaes pesando liquido dous e meio kilos, quarenta e nove vidros de desinfectantes pesando dezoito kilos e seiscentas e vinte grammas, cincoenta vidros contendo xaropes medicinaes pesando liquido cinco kilos e quinhentas grammas, cincoenta vidros com pós medicinaes compostas pesando tres kilos seiscentos e cincoenta grammas, vinte cinco vidros de elixir medicinal pesando quinze kilos setecentos e cincoenta grammas, vinda de Liverpool no vapor *Kenula*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 27

Julio de Almeida: Uma caixa n. 1.509, pesando bruto cento e quarenta e seis kilos contendo vinte e cinco vidros de saccharoretos, pesando liquido dous kilos e quinhentas grammas, vinte e cinco vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido sete kilos e quinhentas grammas. Quarenta e oito vidros de saes effervescentes pesando liquido tres kilos e trezentas grammas; vinte e cinco garrafas de vinho medicinal pesando liquido dez kilos. Vinte e cinco vidros de saes effervescentes pesando liquido cinco kilos. Vinte e cinco vidros de gotas medicinaes pesando liquido um kilo, dez pacotes de emplastros, pesando liquido oito kilos, vinte e cinco latas com capsulas de oleo de figado pesando liquido legal dous kilos e quinhentas grammas, com saixinhas de papelão com cigarros medicinaes pesando tres kilos, vinda de Liverpool no vapor *Kenula*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 28

The Lirth Power: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos contendo dezeseis kilos de obras de cobre simples vinda de Liverpool no vapor *Kenula*, descarregada em 10 de janeiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 29

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.083, pesando bruto cento e oitenta e oito kilos, contendo 500 vidros de 25 grammas, 100 ditos de 50, 100 ditos de 100, 100 ditos de 250, ao todo cincoenta e dous kilos de phenacetina, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 30

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.084, pesando bruto setenta e nove kilos, contendo 25 vidros de 250 grammas, 50 ditos

de 100, 100 ditos de 50, 100 ditos de 25, ao todo dezoito kilos, setecentas e cinquenta grammas de sub-galatte de bismuth, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 31

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.086, pesando bruto noventa kilos, contendo vinte e cinco kilos de sub-nitrato de bismuth, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 32

Quadrilatero Julio de Freitas: Uma caixa n. 8.087, pesando bruto setenta e quatro kilos, contendo cinquenta vidros com sub-nitrato de bismuth, pesando liquido vinte e cinco kilos, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 33

Julio de Almeida: Uma barrica n. 2.511, pesando bruto cento e sessenta e sete kilos e liquido cem kilos de vidros vasillos sem rolha e sem bocca esmerilhada, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 34

Julio de Almeida: Uma barrica n. 2.504, pesando bruto duzentos kilos e liquido cento e vinte kilos, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp., contendo a mesma mercadoria.

Lote n. 35

Julio de Almeida: Uma barrica n. 2.505, pesando bruto cento e setenta e seis kilos e liquido cento e cinco kilos, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp., contendo a mesma mercadoria.

Lote n. 36

Julio de Almeida: Duas barricas ns. 2.506 e 2.512, pesando bruto trezentos e trinta e dois kilos e liquido cento e noventa e nove, de vidros vasillos, sem rolha e sem bocca esmerilhada vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 27 de janeiro de 1910, consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 37

Julio de Almeida: Duas barricas ns. 2.502 e 2.503, contendo duzentos e cinquenta e seis kilos de vidros vasillos sem rolhas e sem bocca esmerilhada, pesando bruto quatrocentos e vinte seis kilos, vindas do Havre no vapor *Malte* descarregadas em 27 de janeiro de 1910 e consignadas a Silva Araujo & Comp.

ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 38

Companhia Brasileira de Lacteos: Dez caixas ns. 101 a 110, pesando bruto cento e sessenta kilos, contendo estampas-annuncios pesando bruto cento e dezanove kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de dezembro de 1909. (Praça annullada por despacho da inspectoria de 21 de fevereiro de 1911.)

Lote n. 39

FS: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo quarenta e seis kilos liquidos de solução medicinal, vindas de Genova no vapor *Cadi*, descarregadas em 11 de janeiro de 1910 para o armazem n. 3.

Lote n. 40

Abandono

Pagamento em ouro

Cruzeta JRCC, contramarca 7.798: Tres caixas ns. 5 a 7, contendo bijouteries de cobre pesando bruto vinte e seis kilos, vindas da Alemanha no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 18 de julho de 1910 para o armazem n. 12.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 41

Losango CW, contramarca quadrante 631: Uma caixa n. 1, contendo oito laminas de celluloides pesando liquido vinte e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rio Negro*, descarregada em 7 de agosto de 1909 para o armazem n. 12.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1911. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de São Christovão

ESCALER, CORRIEIRO, SEGEIROS, MOVEIS, SIR-
GUEIROS, BANDEIRAS, COLCHÕES, TOALHAS,
COLCHAS, ALMOFADAS, FERRAGENS, MESAS
DE FERRO E MALTADO, PAPELARIA, ENGE-
NHARIA, BINOCULOS, FUNDIÇÃO, CHAPÉOS DE
PALHA E GRADES DE ARAME PARA JANELLA

De ordem do Sr. coronel Julio Fernandes de Almeida, chefe do Departamento da Administração, faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados até ás 2 horas, do dia 18 do corrente mez.

Departamento da Administração, 15 de março de 1911. — O agente de compras *Carlos Braga*.

Ministerio da Guerra

5ª Divisão do Departamento da Guerra

Tendo sido por avisos de 9 e 15 do corrente, sob ns. 262 e 238, approvados os termos de concorrência para as obras do 52º batalhão de caçadores e para as do edificio da Escola de Artilharia e Engenharia, convindo, de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, os Srs. Pedro Richard e a firma Rocha & Rago, concurrentes preferidos, a viram assignar os respectivos contractos, na terça-feira, 21 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta divisão.

5ª Divisão, Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — *Joaquim Martins de Mello*.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para installação de luz electrica, força, abastecimento de agua, holophote, bombas para elevação de agua e incendio, na fortaleza de S. João, comprehendendo os trabalhos annexos, como sejam: construção da usina, abrigos para o holophote e bombas e um reservatorio de agua, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na segunda secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente mez, pelo conselho de concorrência ali reunido, as propostas em envolveros, em duas vias, sendo uma devidamente selada, datadas e assignadas, com indicação da residência, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda, nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhado de um outro envolvero, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova da idoneidade profissional, technica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho; e, si não tiver casa commercial, nessa especialidade, com escriptorio tecnico e administrativo organizados;

b) guia de deposito de 2.000\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos co-actores publicos, caso deixe de assignalo no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diario Official* e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 5 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvaras de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, no caso especial de não ser o proponente, uma firma commercial que negocie nessa especialidade; responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diario Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diario Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a proposta que não for julgada inaceitavel.

tavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a instalação completa de luz, força e abastecimento de agua pela quantia de . . . , conforme as especificações do projecto organizado pela 2ª Secção da Divisão de Engenharia e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas publicadas em editaes no *Diário Official* de . . .

8.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir os no máximo em 10 mezes, a contar da mesma data.

9.ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

10.ª

As penas de multa e rescisão, impostas pelo chefe do Departamento da Guerra á vista das informações do chefe da divisão de engenharia, serão submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

11.ª

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrasada por falta de material que dependa de desachos alheios, sendo neste caso preciso que o mesmo se dirija por escrito ao engenheiro fiscal para que seja immediatamente providenciado, dando as razões da falta.

12.ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter logar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

13.ª

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

14.ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal ido-

neo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

15.ª

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por ocasião do seu recebimento.

16.ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a commissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

17.ª

Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira após a montagem dos motores e a segunda concluida a obra.

18.ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

19.ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20.ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21.ª

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto se julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas.

22.ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluida e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, corrento a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23.ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não fór executado de accordo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realisada mediante combinação com o contractante.

24.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

25.ª

O material empregado será todo de primeira qualidade.

26.ª

A corrente electrica deverá ser produzida em usina propria, tendo, porém, no quadro de distribuição geral, dispositivo especial de prevenção para ligar toda instalação á rede de origem industrial por um simples movimento de alavanca.

27.ª

A corrente adoptada será a alternativa, triphasica, 50 cyclos, 210 volts entre phase ou 120 com o neutro.

28.ª

Na usina instalar-se-hão 2 motores «Diesel», trabalhando com kerozene commun ou bruto; com 80 H. P. (oitenta cavallos), effectivos devendo a sua rotação ser regulada para os alternadores que lhes deverão ser ligados directamente, por meio de luva flexivel. Além do regulador proprio, o motor deverá ter, para compensar os effeitos da velocidade, um pesado volante, propositalmente calculado para esse fim. Com esses motores virão todos os accessorios necessarios á sua instalação e completo funcionamento.

29.ª

Para serem directamente ligados aos motores acima deverão ser installados, para gerar a corrente electrica, 2 alternadores triphasicos, 210 volts entre phase e 120 com o neutro; com a capacidade normal e practica de 55 K. W. Os excitadores serão collados no mesmo eixo do alternador e de enrolamento compound, com a potencia precisa para o fim a que são destinados.

30.ª

A rede de serventia exclusiva da fortaleza será dividida em mais ou menos 10 circuitos triphasicos e 10 biphasicos, affim de satisfazer as exigencias do local, ficando ainda alguns dellas de reserva.

31.ª

Nas instalações das casas do commandante, officiaes, quartel e mais dependencias se observará rigorosamente o seguinte: não haverá circuito com mais de 12 lampadas de 16 velas, typo economico; todas essas instalações parciaes serão commandadas por um pequeno quadro de marmore; a canalização será feita por fio perfeitamente isolado com capacidade para o caso e em cleats; sempre que for possivel seguirá pelos forros, descendo por meio de tubos aos interruptores pequenos do commando individual, e tambem para o quadro, sendo neste caso utilizado o tubo flexivel que irá até a entrada da corrente. Em tudo mais servirão de norma as exigencias para esse fim estipuladas pela companhia Light and Power.

32.ª

A iluminação externa da fortaleza toda será constituída por lampadas de arco e mais o numero de incandescentes que fór preciso para completala, tendo em vista sempre as exigencias acima referidas.

33.ª

O numero total de lampadas encandescentes será de 600, de 16, 25 e 32 velas, typo economico e as de arco serão em numero de 16, de 800 a 1.000 velas, typo longa duração.

34.ª

As instalações nas residencias do commandante e officiaes constarão em cada um,

de dous lustres, sendo um na sala de visitas e outro na de refeições e o numero de lampadas em penentes simples nas demais dependencias. Além do quadro de marmore da clausula 33ª terão os interruptores por commando isolado das lampadas, assim também nos gabinetes do commando, do fiscal e do ajudante terão lustre, sendo tanto estes como os anteriores, typo simples e elegante. Na casa da ordem, sala de esgrima, bibliotheca e aula regimental serão empregados *cluster* de quatro luzes com reflector holophote. Nos alojamentos e enfermaria instalar-se-hão pendentes duplos de metal amarello. Nas demais dependencias serão collocados os pendentes em fio flexivel, com *abat-jour* de vidro leitado ou ferro esmaltado, conforme a sua importancia.

35.ª

Nos gabinetes do commando e do fiscal, bem como em suas residencias, deverão ser tomadas de correntes para ventiladores ou para lampadas de cima da mesa, que não excedam de cinco.

36.ª

O pendente de fio flexivel será utilizado em todos os logares onde não houver lustre; pendentes duplos metallocos e *cluster*.

37.ª

Sómente na cozinha e rancho serão collocados pendentes duplos «Peschel» ou semelhantes.

38.ª

O holophote será de typo proprio para fortaleza, tanto quanto possível de será ser abrigado e medirá de diametro, o vidro 1^m,50 tendo ainda (isto é condição indispensável) os seus movimentos todos commandados á distancia. Compreheende a installação do holophote o grupo para transformar a corrente alternativa em continua, etc.

39.ª

A bomba electrica para elevação da agua potavel será automatica e servirá simultaneamente a dous reservatorios; sua capacidade será de 18.000 litros d'agua elevadas a 30^m,00 de altura em uma hora.

O enchimento dos dous reservatorios será feito sem que haja intervenção pessoal; a não ser da primeira vez que funcionar ou sempre que se dê o caso de limpeza nos mesmos depositos.

40.ª

A bomba electrica para incendio terá a capacidade de 15.000 por hora elevando a agua a 30^m,00 de altura.

41.ª

No perimetro da fortaleza serão collocadas 10 tomadas de corrente triphasica em um logar previamente determinado, exclusivamente para servir a bomba acima especificada.

42.ª

Cada uma das tomadas acima será indicada por uma pequena lampada encarnada, de modo a facilitar, no caso de necessidade, a sua rapida utilização.

43.ª

Os postes para rede terão 7^m,00 fóra do solo, de altura, e serão de aço «Manesmann» e virão providos de braçadeiras e pertences; para as lampadas de arco será também «Manesmann» com dispositivo interior

dara arrial-a, sendo que estes serão de desenho simples e elegante e terão 8^m,00 fóra do solo.

44.ª

A rede geral poderá ser de fio de cobre nu com capacidade necessaria para suportar a corrente dos 2 alternadores quando trabalharem em paralelo, e mais uma sobrecarga de 30 %.

45.ª

O quadro de distribuição encerrará todo commando da installação e constará de 5 paineis de marmore branco, todos reunidos em uma elegante armação de ferro, medindo mais ou menos 5^m,00 x 2^m,00 e conterá todos os aparelhos para regulção, medição e protecção e mais o synchonzidor para a *mise en marche* em paralelo dos alternadores; interruptores para linhas externas. Os interruptores da corrente principal deverão ser automaticos para a regularização da corrente.

Terá um relógio antimagnetico.

46.ª

Um dos paineis do quadro será reservado aos transformadores, cuja corrente deverá ser ligada a barras *omnibus*; e também conterá os aparelhos para medição electrica industrial da corrente, para protecção, regulção, etc.

47.ª

A usina será de alvenaria de tijolo, com alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia e medirá 20^m x 10^m por 7^m,80 de altura, contada es a da linha da thesoura ao piso; será dividida em tres partes, tendo a do centro 12^m x 10^m destinados aos grupos e as lateraes, cada uma com 4^m x 10^m, para o quadro de distribuição, depositos e officinas para pequenas reparações. Será interiormente pintada a oleina e externamente a pintura será lisa e á fresco. As portas serão de madeira de lei envernizadas e as janelas pintadas a oleo. Uma platibanda circumdará todo o edificio.

48.ª

As divisões da clausula acima serão feitas por meio de um gradil de ferro com 2^m,00 de altura, sendo as aberturas para comunicação de correção, isto é, abrindo ao longo do gradil.

49.ª

O travejamento será de aço de construção e compor-se-ha de tres thesouras para um vão de 10.000 com dous espigões, contraventamentos e terças.

50.ª

A cobertura será de asbesto sobre forro de madeira apprelhado só de uma face, a que dá para o interior da usina, a fim de ser pintada.

51.ª

Circundará o telhado um calha de cobre e nos angulos serão collocados quatro conductores também de cobre.

52.ª

As janellas serão de ferro com bandeira movel e postigo de abrir, medindo 3^m x 4^m com vidro de 2^m,00.

53.ª

O piso será ladrilhado com bom material nacional e as paredes revestidas até 2^m,00 de altura com azulejo hespanhol de 0^m,20 x 0^m,20, encimado por uma grega e assente sobre roda-pé preto ceramico.

54.ª

Para facilitar a montagem e depois a conservação do material installado na usina, será montado um guindaste para 5.000 kilogrammas, tendo movimento longitudinal e transversal. Este guindasto terá seis trilhos assentes sobre pilares de alvenaria fazendo corpo com as paredes mestras do edificio e seus movimentos serão todos á mão.

55.ª

O embasamento das machinas, na parte acima do friso, será revestido de azulejo.

56.ª

Os embasamentos serão todos de concreto, cujo traço será primeiramente estipulado pelo fiscal da obra á vista do terreno.

57.ª

Para abrigos do holophote e das bombas serão construidas duas pequenas casas com 4^m,6 e por 3^m,30 de altura, coberta de asbesto nas mesmas condições da usina. O travejamento será de madeira, terá janellas lateraes e no fundo, com venezianas e vidros, e na frente a porta de entrada.

58.ª

Para ligar a bomba maior e fixa será substituída toda a canalização de agua existente e a nova será de 2^ª de aço «Manesmann» sem costura; de ponta e bolta, asphalato interior e externamente, protegido contra os effectos da oxydación e electrolytica, experimentados á 75 atmospheras de pressão hydraulica.

59.ª

Centerá esta nova canalização que, começando na praia da Saudade, mais ou menos, no Ministerio da Agricultura, termina no reservatorio da fortaleza e dá á bomba, no morro, tres registros também de 2^ª com volante para manobras, 15 á 20 curvos e 3 T.

60.ª

Em ponto elevado do morro será mantado reservatorio com capacidade de 36.000 litros; de ferro, com dispositivo proprio para garantir uma perfeita circulação de ar. Tem este reservatorio para regular o abastecimento da fortaleza e dependencias, uma sahida com dous ramaes sendo ali collocados tres registros para assegurar a independencia da manobra, tudo de 2^ª. Será interiormente dividida ao meio, tendo uma comporta para isolar uma das portas em caso de limpeza.

61.ª

Para garantir uma perfeita fiscalização na conservação, será installado uma rede telephonica, composta de um centro com 10 linhas duplas e 10 aparelhos simples, 4.000 metros de fio de ferro galvanizado de 3^{mm} e 400 isoladores pequenos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911.—
Jaquim Martins de Mello, coronel, chefe.

Collegio Militar

Mapa das propostas apresentadas em sessão do Conselho Economico, de 30 de janeiro do corrente anno, para o fornecimento de fardamento e enxoval para os alumnos deste collegio

Artigos	Unidades	Cunha Guimarães & Comp.	Azevedo Alves Mattos & Comp.	Ferreira Pustarello & Comp.	J. J. Magalhães	Angelino Stamille & Irmãos	Bordallo & Comp.	José Ignacio Coelho & Comp.	Adão Gaspar & Comp.	Lameirão Marcano & Comp.	F. Ferreira da Silva	Vidal Baptista & Comp.	Leandro Martins
Blusas de brim pardo.....	Uma	6\$100	5\$840	5\$480	8\$500	5\$800	—	—	—	—	—	—	—
Calça de brim pardo.....	Uma	5\$100	4\$340	4\$195	7\$500	4\$50	—	—	—	—	—	—	—
Calça de panno garance.....	Uma	28\$000	26\$000	28\$800	31\$000	24\$100	—	—	—	—	—	—	—
Gorro de brim pardo.....	Um	\$680	\$520	\$540	\$800	\$350	—	—	—	—	—	—	—
Tunica de panno.....	Uma	40\$000	38\$000	38\$800	45\$200	38\$800	—	—	—	—	—	—	—
Gorro de palla.....	Um	10\$700	8\$980	9\$400	12\$500	9\$700	—	—	—	—	—	—	—
Pellerine.....	Uma	34\$800	33\$500	34\$950	40\$500	32\$800	—	—	—	—	—	—	—
Botinas de couro amarello.....	Par	—	—	—	—	—	8\$590	9\$600	8\$890	7\$800	—	—	—
Botinas de kangurú, preto.....	Par	—	—	—	—	—	7\$950	8\$800	8\$390	7\$100	—	—	—
Chinellos de couro amarello.....	Par	—	—	—	—	—	2\$250	—	2\$000	2\$000	—	—	—
Toalhas felpudas para rosto.....	Uma	—	—	1\$950	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Toalhas felpudas para banho.....	Uma	—	—	2\$950	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Meias do algodão.....	Duzia	—	—	9\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Colchão de clima vegetal com capa de linho.....	Um	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19\$900	18\$000	13\$000
Almofada de panna com capa de linho.....	Uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5\$900	3\$500	2\$900

Secretaria do Collegio Militar, 30 de janeiro de 1911. — 2º tenente *Raymundo Fernandes Monteiro*, sub-secretario.

Inspectoria de Saúde Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. Inspector de Saúde Naval, compareça ao Hospital Central do Marinha, em Copacabana, dentro do prazo de oito dias desta data, para objecto de serviço, o capitão-tenente commissario Annibal de Paula Barros, sob as penas da lei, no caso de não comparecer.

Inspectoria de Saúde Naval, 17 de março de 1911. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico, adjunto.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, faço publico a quem interessar possa que, para a matricula como costureira, não basta apresentação de requerimento e carta de fiança, como fez grande numero de candidatas; é preciso tambem, como prescreve o art. 34 do regulamento desta repartição, apresentar attestado de pobreza, honestidade, viuvez ou orphanidade, sem o que não serão deferidas as respectivas petições.

Outro sim, manda o mesmo Sr. director que as costuras a serem manufacturadas se sejam entregues ás proprias matriculadas, que si não comparecerem no dia em que forem chamadas, só receberão costuras quando lhes competir a outra chamada.

As costuras que sobraem, por falta do comparecimento das costureiras chamadas, não serão distribuidas a quem quer que seja, mas sim recolhidas ao deposito para distribuição extraordinaria áquellas que se seguirem na ordem chronologica da chamada por edital.

A entrega das costuras para manufactura e o pagamento das mesmas só podem ser feitos ás proprias costureiras matriculadas, e não solicitados por meio de cartas ou cartões.

Finalmente, que os editaes para distribui-

ção de costuras aos sabbados só serão publicados no *Diario Official*.

Deposito Naval, Seção de Costuras do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1911. — O encarregado, *Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente commissario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Precisa-se de preços para os artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade e de accordo com a nomenclatura, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção deste deposito, á 1 hora da tarde de 20 do corrente, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos que não sejam do seu ramo de negocio nem alterações de nomenclatura, devendo o material ser entregue 24 horas depois da entrega do pedido, sob pena de suspensão.

Ferragens e machinas

Chaves de aço para registro e bocas de mangueira de 90 m/m.....	uma
Arnos de mão de 120 m/m.....	um
Verniz isolante Eagle Paint and Varnish Works.....	kilo
Contra pinos de latão.....	kilo
Grafite em pó.....	kilo
Vidros para os copos das machinas de comprimir.....	um
Sabão Crystal.....	kilo
Correa Balata de 0,55 m/m.....	metro
Limas chatas lanceteiras de 12 m/m	uma
Ditas idem idem de 14 m/m.....	uma
Ditas 1/2 cana bastardas de 0,12...	uma
Ditas idem idem de 0,10.....	uma
Olhos de boi para vigias de 135 m/m de diametro.....	um
Corrente de metal c/ amostra n. 2.	metro
Escovas parallelas fixaveis para os espaços entre os tubos das caldeiras.....	uma
Ditas de cabelo para tubos de 0,0225.....	uma
Valvulas de borracha C/A.....	uma
Betume «Collender».....	kilo
Tinta liquida oxido de ferro.....	kilo
Thermometros de maxima e minima	um
Ditos centigrados.....	um
Barometro de cuba, modelo marítimo.....	um

Oleo Rangoon.....	litro
Parafusos de rosca quadrada para banco de carpinteiro.....	um
Porta escovas de aço conforme a amostra.....	um
Juntas metallicas de liga especial C. A.....	uma
Arruelas de bronze torneadas de 45×6 m/m.....	uma
Contra molas de espiral de aço de 80×24 m/m.....	uma
Idem idem idem de 30×18.....	uma
Idem idem idem quadrada de 30×22	uma
Chaves Boullard.....	uma
Fita de algodão de 3×6 m/m.....	metro
Junta Ideal plombaginada de 1, 2, 3, 5, m/m.....	kilo
Escovas de cabelo de 101×30 m/m	uma
Ditas idem de 70×20 m/m.....	uma
Manometros para pressão de 7 kilos	um
Machinas do furar a peito n. 24 com jogo de breccas de 3 a 15 m/m	uma
Porcas de metral de 15 m/m....	uma
Parafusos de aço com molla de 36×9 m/m.....	um
Ditos idem idem de 12×6 m/m....	um
Ditos idem idem de 21×15 m/m....	um
Ditos idem idem de 36×18 m/m....	um
Ditos idem idem de 30×15 m/m....	um
Ditos idem idem de 43×21 m/m....	um
Thermometro Hezarith.....	um
Torneiras de bronze com valvulas de 20 m/m, com rosca e contra porcas.....	uma
Valvulas de borracha moldadas de Jens Woth de 205×10×45 m/m..	uma
Ditas idem de 77×8×15 m/m....	uma
Ditas idem de 58×5×15 m/m....	uma
Ditas de fibra vulcanizada de 5×105 ×44.....	uma
Gacheta Silver Patente de 18 m/m Rouge.....	kilo
Cartura or «Berliet» para 40 cavallos.....	um
Parafusos de aço de 12, 16, 19×63 m/m c/ porca.....	um
Machina de furar do fabricante Dexte, n. 3.....	uma
Escumadeira de 14 cm × 1 metro.	uma
Thermometros para agua do mar..	um
Argollas de ferro galvanizadas de 3 × 26, 4 × 31, 5 × 36 m/m....	uma

Louças

Copos de crystal para agua..... um
Chicaras de porcelana para café... uma
Ditas idem para chá..... uma

Fazendas

Guardanapos de linho para mesa... um
Toalhas de linho para mesa de 4 x 1,50..... uma

Electricidade

Lampadas de arco de longa duração, systema Rossemayer, de 5 a 6 ampères com reflector e vidros internos e externos..... uma
Fio B F S, n. 17, com capa de chumbo..... metro
Fio duplo flexivel aspiral visivel C. A..... metro
Fio millechort de 1 1/2 e 2 m/m... kilo
Fio fuzivel Stender de 3, 5, 10, 30, ampères..... kilo
Lampadas Brus 220 x 50..... uma
Ditas idem de 220 x 32..... uma
Dita, valvulares de Flening..... uma
Botões de metal nickelado para contacto..... um
Lampadas de arco fechado para corrente alternativa a 110 volts e 50 per odo, da General Electric Comp. com globo aberto e transparente..... uma
Verniz Componde..... kilo

Rio de Janeiro, 18 de março de 1911.—
Dario Paes Leme de Castro, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO****Concurrencia para o serviço de navegação do Maranhão**

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contrato do serviço de navegação do Maranhão, no dia 24 de março do corrente anno, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de São Luiz ao Recife, com escalas por Tutuá, Amarração, Camocim, Acaraú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaé, Natal e Cabedello;
2ª—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunã), Cururupá, Turyassú, Carutopera, Viseu e Bragança;

3ª—Linha do Centro:

a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutuá;
b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;
c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;
d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro;
e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guina-rães e Cururupá.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados a navegação a que

se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª; iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paioi para malas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helicas, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convez, paioes para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos a aprovação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará a Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatórios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigará-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitarias dos portos.

Gozarão também isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XI, serão apresentadas a aprovação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos a aprovação do Governo.

VIII

O contractante obrigará-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigará-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzin'o presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o con-

cessionário, com isenção de direitos alfandegários, segundo preceitua a clausula V.

KIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionário sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionário perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a saída;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservância de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impo tas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionário obrigarse-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possível das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionário obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reunam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 300.000\$, para em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionário entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importância de 3.000\$ semestraes.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o concessionário e o Governo, sobre qualquer das

presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a importância de 25.000\$, em moeda corrente ou títulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigarse-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferéncia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar o serviço dentro de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem co-dição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que prenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas da sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechadas como se acharem em o mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 3 de fevereiro de 1911.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de Navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Inspectoria de Obras Contra as Seccas**

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na séde da inspectoría, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com séde em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão se á formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivosapparehos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatrocentos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104.821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effective e execução moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucanamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2.096\$421), isto é, deus por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas ge-

raes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quaranta e um mil e cincoenta e tres réis (5:041\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoría de Obras Contra as Secas, 15 de fevereiro de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, faço publico que serão recebidas e abertas nesta secretaria, em S. João d'El-Rey, e na agencia do Rio de Janeiro, á Avenida Central n. 142, 2º andar, no dia 23 de março corrente, propostas para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1911, mediante as seguintes clausulas:

I.—Os dormentes a fornecer serão tirados das seguintes madeiras: 1ª classe: amarelilhinho do campo, aroeira do sertão, maoreira, canella preta e capitão-mór, cangica, gurana, parca e preta, ipê-tabaco, jacarandá-rosa, roxo, tan e cabiuna, oleo balsamo, piuma amarella, pão ferro, pão Brazil, pão terra, pereira, sapucaia amarella, preta e vermelha, gonçalo alves, sobrazil, sucupira amarella e preta e tapinhoan. 2ª classe: angelim pedra e amargoso, angico rajado e vermelho arapoca amarella, araribá rosa, canellas prego e sassafraz, cangerana, capibano, dedal ou deixe-me jantar, gibatão, garapa, amarella, grossahy azeite, guaratú, ipeuna, jatobá roxo e amarello, mangaló, massaranduba, jacaré, merindiba, oity, perobas, rosa e amarella, sapucaia vermelho, taruman e urucurana.

Paragrapho unico. Além das madeiras indicadas na presente clausula, podem ser acceitas outras, com approvação e classificação da directoría, para cada caso.

II. Os dormentes serão perfeitamente sãos, isentos de fendas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão de forma rectangular, com os topos cortados em esquadria. As faces, leito e sobreleito serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III.—Os dormentes terão as seguintes dimensões: para a bitola de um metro—1^m,85×0^m,18×0^m,13, e para a bitola de setenta e seis centímetros—1^m,60×0^m,18×0^m,13.

IV. Será tolerado:

a) que as faces verticaes dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha no centro não exceda a 0^m,07;

b) que tenham uma secção trapesoidal ou mixtilinea, contanto que possuam perfeitamente leito e sobreleito e tenham no cerne as dimensões indicadas na clausula III;

c) que os dormentes apresentados á marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, sendo a differença inferior a 0^m,10, todas as demais exigencias sejam satisfeitas.

§ 1º. Nas dimensões transversaes não se admittê redução.

§ 2º. Para os dormentes tolerados nos termos da presente clausula, é fixado o maximo de 30 % de cada marcação.

§ 3º. Os dormentes que tiverem dimensões maiores que as estipuladas na clausula III, poderão ser acceitos si não houver differença superior a 0^m,20 no comprimento e 0^m,05 nas outras dimensões. Nada perceberá o fornecedor por esse excesso.

V. Os dormentes serão depositados, em pilhas, á margem das linhas em trafego ou em construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, precedendo approvação da directoría, quanto aos pontos propostos, caso o deposito seja ao longo das linhas em construção ou do trecho de Cedro a Capivary.

VI. A estrada fiscalizará como entender a recepção dos dormentes.

VII. A quantidade total a fornecer será fixada definitivamente dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto e poderá variar na totalidade entre 250.000 e 350.000 dormentes.

§ 1º. As propostas podem ser apresenta-

das para a totalidade dos dormentes ou em partidas de 50.000 para cada fornecimento.

§ 2º. Nos limites de 250.000 e 350.000 dormentes de ambas as bitolas, estão incluídos os da bitola de 0^m,76, que poderão variar entre 60.000 e 80.000.

VIII. Os pagamentos serão mensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos que o Governo emittirá, vencendo os juros do 5 % ao anno, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante, neste caso, obrigado a receber estes titulos pelo correspondente valor nominal.

IX. Os prazos para os fornecimentos serão: de um mez para iniciar o fornecimento a que se propuzer, e 12 mezes para conclui-lo, ambos a contar da data assignatura do contracto. Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos successivamente, podendo a estrada exigir em cada mez até a decima parte do fornecimento contractado.

X. Por dia de excesso do cada um dos prazos indicados, será o contractante multado em 100\$ successivamente até dous mezes, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção judicial, perdendo o contractante a caução e seus reforços.

XI. Para a apresentação da proposta e para garantia da assignatura do contracto, o proponente fará, na thesouraria da estrada, uma caução correspondente a 500\$ por partida de 50.000 dormentes, ou de 2:000\$ p-lo fornecimento total. Essas cauções reverterão para os cofres da estrada, si o proponente escolhido não assignar o contracto dentro de cinco dias da data em que para tal fim receber convite.

Paragrapho unico. Essa caução será elevada, para garantia da execução do contracto, a 1:500\$ por partida de 50.000 dormentes até 8:000\$ para o fornecimento total.

XII. A caução a que se refere a clausula anterior será reforçada por um fundo constituido por quotas de 3 % deduzidas dos pagamentos de que trata a clausula VIII e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo material contractado.

XIII. Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até 200\$, e o dobro nas reincidencias.

XIV. As propostas consignarão os preços dos dormentes por classes e por bitola, referindo-se á unidade de um dormente e serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem rasuras.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito á directoria estipular, antes de abertas as propostas, uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferência.

Secretaria da Estrada de Ferro Oe-te de Minas. 1 de março de 1911. — O secretario, Leopoldo Araújo.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os Srs. negociantes, industriaes, etc. a comparecerem nesta sub-directoria afim de se inscreverem nos livros especialmente adoptados para esse fim, exhibindo previamente conhecimento de pagamento de impostos a que são obrigados, tendo assim preferencia durante o proximo anno, sempre que a directoria precisar de qualquer objecto do seu ramo de negocio, uma vez que não ha a contracto com outrem celebrado para o respectivo fornecimento.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral e em observancia ao disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços constantes das propostas que foram apresentadas no dia 15 do corrente para obras no edificio desta Repartição.

Secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos, Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — *Eduardo Delduque*, secretario.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO EDIFICIO DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Especie do material e natureza do serviço	Unidades	Proposta de Octaviano Machado	Proposta de Antonio de Barros Vieira Cavalcante	Proposta de Vieira Lima	Proposta de Poley & Ferreira
Vigas de madeira de lei.....	M ³	145\$000	165\$000	144\$950	170\$000
Caixas de agua e assentamento..	»	140\$000	148\$000	120\$000	100\$000
Tabiques de madeira de lei envernizada.....	M ²	20\$000	44\$000	16\$000	20\$000
Pintura a oleo, tectos, 1 mão....	»	\$750	\$600	\$600	\$700
Pintura a oleo, tectos, 2 mãos....	»	1\$150	1\$000	1\$200	1\$100
Pintura a oleo, tectos, 3 mãos....	»	1\$450	1\$400	1\$800	1\$500
Pintura a oleo, tectos, 4 mãos....	»	1\$850	1\$600	2\$400	1\$800
Pintura a oleo, paredes, 1 mão....	»	\$950	\$600	\$600	\$700
Pintura a oleo, paredes, 2 mãos....	»	1\$400	1\$000	1\$200	1\$100
Pintura a oleo, paredes, 3 mãos....	»	1\$850	1\$500	1\$800	1\$500
Pintura a oleo, paredes, 4 mãos....	»	2\$200	1\$900	2\$400	1\$800
Pintura a oleo, esquadrias, 1 mão	»	\$750	\$700	\$700	\$800
Pintura a oleo, esquadrias, 2 mãos.....	»	1\$100	1\$100	1\$400	1\$300
Pintura a oleo, esquadrias, 3 mãos.....	»	1\$450	1\$600	2\$100	1\$700
Pintura a oleo, esquadrias, 4 mãos.....	»	1\$700	2\$100	2\$800	2\$100
Caiação, 2 mãos.....	»	\$500	\$300	\$240	\$300
Soalhos de madeira de lei em frisos entabreados, dando o barrotamento e mão de obras....	»	15\$800	12\$500	27\$000	17\$000
Idem, dando só os frisos e mão de obra.....	»	12\$000	10\$000	9\$500	12\$000
Forros de pinho de Riza, em frisos, com abas tabeiras, cimalthas e gregas.....	»	7\$800	7\$300	8\$000	8\$000
Telhado de telha frãeza, dando o madeiramento e mão de obra	»	11\$900	14\$000	20\$450	14\$000
Idem, dando só as telhas e mão de obra.....	»	6\$000	5\$000	5\$040	5\$500
Atibanda de tijolo, uma vez....	M ³	49\$000	70\$000	79\$250	50\$000
Concreto para 1 stro de soalho....	»	39\$000	4\$000	56\$000	55\$000
Remoção de entulho.....	»	6\$000	4\$000	5\$000	4\$500
Demolição de paredes.....	»	2\$000	4\$500	5\$110	1\$500
Construção e collocação de escada de madeira de lei, com corrimão.....	Degrão	25\$000	27\$000	49\$540	Escada 700\$000
Concerto e reposição da escada do pateo.....	—	100\$000	350\$000	25\$000	Escada 400\$000

Sómente a esses negociantes, industriaes, etc., que se inscreverem — serão pedidos memorandum para qualquer fornecimento de objecto não contractado e desde que a despesa seja inferior a 2:000\$000.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 28 de dezembro de 1910. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*.

Districto Telegraphico

O engenheiro chefe do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro convoca todos os candidatos inscriptos para o concurso de praticantes de telegraphia a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio do mesmo districto, na Ponte Central das Barcas, em Nictheroy, afim de se submeterem ao concurso.

Escriptorio do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro em Nictheroy, 16 de março de 1911. — *Chrysantho Leite de Miranda Sá*, engenheiro chefe do Districto do Rio de Janeiro.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, EM SANTO ANTONIO DE RUSSAS, NO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até dez-oito de abril, ao meio dia, se recebem, na secretaria desta inspectoria, propostas para a construção do açude supra-mencionado, cujo projecto, approvado pelo Sr. ministro, por aviso n. 556, de 3 de dezembro de 1910, pôde ser examinado naquella secretaria ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra de quatorze (14) metros de altura, tendo cincuenta e seis metros e cinco decímetros (56^m.5) de largura na base e quatro (4) metros no coroamento, da abertura, em terra, pissarra e racha, de dous singradouros, cujas soleiras ficarão na cota de onze (11) metros acima do pé da barragem, tendo um sessenta (60) metros de largura e o outro trinta (30) metros; da construção de um muro de contorno de alvenaria de pedra em uma das extremidades da barragem e, finalmente, da construção de uma galeria de torre de tomada de agua dotadas de comportas de bronze e respectivos aparelhos, a primeira de alvenaria de tijolo e a segunda de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia. Traço 1 : 3. A cava de fundação da barragem será aberta pela inspectorio. Caso, até á assignatura do contracto para a construção deste açude, ainda não esteja ella totalmente aberta, a inspectorio, se assim fôr de conveniencia para o serviço, incumbirá aos empreiteiros da sua terminação e pagará os servços executados pelos preços unitarios do orçamento.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em duzentos e trinta e quatro contos cincuenta e tres mil oitocentos e oitenta réis (234:053\$880). O excesso, se houver, resultante da necessidade de se aprofundarem mais as fundações ou de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá do dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectorio, certificado de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Federal ou em uma das delegacias fiscaes da 1ª secção, no valor de quatro con-

tos seiscentos e oitenta e um mil e setenta e sete réis (4:681\$077) isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspeccão procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspeccão, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente, que, a juizo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Santo Antonio de Russas e gosará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construcção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiro da inspeccão.

XIV

Ao assignar o contracto fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a onze contos setecentos e dois mil seiscentos e noventa e quatro réis (11:702\$604) cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esse deposito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o arrematante ficará obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções—o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construcção proveniente da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias de modo a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, recebem-se propostas para a execucao de diversas obras no edificio onde funciona a Secretaria de Estado, na Praia Vermelha, de accordo com as especificações e plantas organizadas pelo auxiliar tecnico do ministerio. Essas especificações e plantas serão fornecidas aos interessados, no gabinete do mesmo auxiliar tecnico, todos os dias uteis, das 11 da manhã ás 4 da tarde.

As propostas devem ser apresentadas nesta directoria geral, até o dia 25 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, acompanhadas do conhecimento de deposito de 2:000\$0.0, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia, que será requerida a esta directoria até o dia 24.

Os proponentes deverão exhibir documentos legalizados, provando sua idoneidade para execucao dos trabalhos e recibos de quitação dos impostos da Fazenda Federal e Municipal.

As propostas versarão sobre o preço total dos trabalhos, ennumerando-as segundo as especificações.

Será preferida a proposta que apresentar menor preço. Em caso de igualdade de preço, será escolhida a proposta que apresentar menor prazo para a conclusão das obras.

Não se aceitará proposta alguma, cuja importancia exceda á quantia de 24:516\$000.

O prazo para entrega dos trabalhos não poderá ser superior a 50 dias, incorrendo o contractante na multa de 100\$ por dia de excesso.

O proponente escolhido deverá assignar o contracto respectivo dentro de tres dias, contados da data da notificação pelo *Diario Official*, sob pena de perder a caução acima indicada.

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceitos os trabalhos pela fiscalização, ficando depositada a caução por mais quarenta e cinco dias, como garantia da boa execucao do serviço.

Em falta do cumprimento de qualquer clausula deste edital e de suas especificações, o proponente incorrerá na multa de 200\$ e no caso de reincidencia será annullado o contracto, catendo ao empreiteiro receber o trabalho já executado pelo preço da tabella da Estrada de Ferro Central do Brazil.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente, e em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro e recibo de quitação e impostos.

Os documentos de impostos federal e municipal serão restituídos logo depois da abertura das propostas de preços. Tres dias

depois de entregues todas as propostas, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo nesta occasião restituídos aos proponentes não julgados idoneos todos os documentos como foram recebidos.

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que asssta aos proponentes direito de indemnização ou de reclamação.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de março de 1911.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

N. B.—As especificações a que se refere o presente edital foram publicadas no *Diario Official* de 15 do corrente, pag. 2.895

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Obras para o Posto Zootechnico de Pinheiros

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 27 de março ás 12 horas recebam-se propostas, em duplicata, para a execucao das obras do Posto Zootechnico de Pinheiros, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxiliar tecnico do ministerio.

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de deposito de 10:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica Federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia passada pela Directoria da Contabilidade, deposito que reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

Além do documento de deposito, apresentará recibo de quitação de impostos de industria e profissão, Federal e Municipal e os documentos que provem idoneidade tecnica e financeira.

As propostas versarão sobre o preço total das diversas construcções e idoneidade dos proponentes, devendo limitar-se a indicar o preço dos serviços constantes das especificações e das quantidades do serviço por unidade.

Em igualdade de preço será escolhida a proposta que apresentar menor prazo, incorrendo o proponente escolhido na multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder do prazo proposto. O prazo para conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Os pagamentos serão em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem cobertos todos os edificios e concluidas as paredes do laboratorio e o respectivo fôrro; a segunda depois de embôçadas todas as construcções, collocadas as esquadrias exteriores em todos os edificios e iniciadas as pinturas; a terceira e ultima prestação quando estiverem concluidos todos os trabalhos e aceitos pela fiscalização.

A caução de 10:000\$ (dez contos de réis) fica depositada como garantia da boa execucao dos trabalhos durante o prazo de seis mezes contados da data da acceptação dos trabalhos.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em involucro lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... e em outro involucro os documentos de idoneidade, deposito e quitação de impostos. Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos na occasião da apresentação das propostas. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annunciado o dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo então restituídos aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, como foram recebidas.

O Governo, si assim o entender, reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos Srs. proponentes assista direito a qualquer reclamação, mesmo o que for julgado idoneo e de proposta mais barata.

Fica subentendido que não será aceita proposta alguma com a declaração de abatimento com porcentagem sobre a que for julgada mais barata.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.—*Manoel Rodrigues Feizoto*, director geral da Agricultura.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

O Sr. ministro da Fazenda recebeu as seguintes informações da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil....	16 ^a
London and Brazilian Bank.....	15 31/32 ^a e 16 ^a
The British Bank..	15 15/16 ^a e 16 ^a
London and River-Plate.....	15 15/16 ^a , 15 31/32 e 16 ^a
Franciaise et Itali-enne.....	15 15/16 ^a
Brasilianische Bank	15 15/16 ^a e 16 ^a
Espanol del Rio de la Plata.....	—

Cotação official do cambio, hoje, 15 31/32^a a 90 dias, 15 53/64^a a vista.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	15 31/32	15 53/64
► Pariz.....	\$597	\$804
► Hamburgo.....	\$738	\$745
► Italia.....	—	\$603
► Portugal.....	—	325 %
► Nova York.....	—	\$3135
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$016
ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$887

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 500\$, 5%, duas, á razão de.....	1:015\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 84 a.....	1:015\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 26 a.....	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port., uma a.....	1:012\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1894, port., 90 a.....	297\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 31 a.....	197\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom., 64 a.....	910\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, (popular), ex-juros 30 a.....	90\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitherby, 1 ^a serie, port., 100 a.....	199\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitherby, 2 ^a serie, port., 10 a.....	197\$500
Banco do Commercio, 9/8, á razão de.....	180\$000
Companhia de Terras e Coloniza-ção, v/c até 30 dias, 1.000 a.....	9\$250

Companhia Loterias Nacionais do Brazil, 1.050 a.....	48\$500
Companhia Tecidos Corcovado, 50 a.....	230\$000
Companhia Tecidos Brazil Industrial, 50 a.....	230\$000
Debentures da Associação dos Empregados no Commercio, 20 a.....	50\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica, 100 a.....	190\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica 100 a.....	195\$000
Debentures da Companhia Tecidos S. Bernardo Fabril, 10 a.....	196\$000
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo, 38 a.....	215\$000

N. B.—A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é a do dia 14 de fevereiro, a 800\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 16 de março de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

Informações

Pela estação Maritima foram importados ante-hontem 1:689.537 kilogrammas de mercadorias e carvão de particulares e da Estrada, tendo sido exportados 398.578 de mercadorias diversas, minerio e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 1.928 saccas, pesando 116.644 kilogrammas, tendo sido o rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior de 23.226\$400.

Pela de S. Diogo foram importados no mesmo dia 156.921 kilogrammas de mercadorias e encomendas, tendo sido exportados 708.023 kilogrammas de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

O rendimento de despachos pagos e a pagar no dia 14 do corrente foi de 1:295\$160.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 20 DE MARÇO DE 1911

Srs. accionistas.—Antes de relatar-vos as occorrencias do anno findo, cumpro o doloroso dever de deixar aqui expressos os nossos sentimentos da mais elevada estima para com a pessoa de nosso digno companheiro do conselho fiscal, o Sr. Julio Cesar de Oliveira, arrebatado pela morte a 22 de julho passado, aos carinhos de sua familia e á convivencia de seus amigos.

Os serviços por elle prestados á nossa Companhia, acudindo com o seu conselho sempre prudente e inspirado pela longa pratica que tinha dos negocios, ali estão patentes em muitas resoluções tomadas sob proposta do conselho fiscal e iniciativa sua, e que a pratica revelou como das mais acertadas.

Permitti igualmente, Srs. accionistas, que antes de entrar em detalhes da vida economica da Companhia, no decurso do anno findo, lancemos um olhar retrospectivo pelo periodo da gestão da actual directoria, desde 7 de janeiro de 1907 até 31 de dezembro passado, em que findou o contracto que exploravamos.

Como sabeis, ao assumir a actual directoria as suas funcões naquella época, eram grandes os encargos e difficillima a situação da Companhia. Encontramos dividas avultadas, exigindo prompto pagamento e ameaçando seriamente o nosso credito. E

assim que a Companhia se achava em atrazo pelas contribuições que devia ao Thesouro na importancia de 618:000\$; devia ainda de premios não pagos mais de 300:000\$; tinha uma divida de debentures, na importancia de 625:000\$, exigindo o pagamento pontual de pesados juros de 12 % e da amortização por sorteios; e finalmente, em uma pendencia judicial que tinhamos com o Estado do Rio Grande do Sul, estavam sob a immminencia de pagar a totalidade de 300:000\$, a que montava a importancia da quantia reclamada por aquelle Estado. Ora, todos esses escolhos foram contornados, e o prestigio da Companhia firmou-se na confiança publica pelo modo prudente como foram resolvidas essas e outras questões occorrentes. Tivemos assim a fortuna de chegar ao fim do contracto, em 31 de dezembro ultimo, cercados pela confiança de todos e merecendo bom conceito por parte dos poderes publicos, que fiscalizavam a execução do mesmo contracto. De modo que naquella data nada deviamos ao Thesouro das contribuições vencidas, tinhamos pagos todos os premios sorteados, achavam-se amortizados os ultimos debentures, cujo valor accrescido dos juros foi de mais de 800:000\$, a partir do começo de nossa gestão; e liquidamos amigavelmente com o Estado do Rio Grande do Sul o nosso debito por 180:000\$000. Isso significa que além dos encargos communs do contracto, pudemos livrar a Companhia de dividas na importancia de 1.900:000\$, tendo ainda, naquelle periodo, distribuido aos Srs. accionistas a bonificação de 300:000\$, segundo deliberação vossa na ultima assemblea geral ordinaria e perdido a caução do contracto passado, na importancia de 500:000\$, o que tudo eleva a 2.700:000\$ as economias feitas durante o periodo da gestão da actual directoria, além do lucro revelado por este ultimo balanço, que ora vos é apresentado.

A citação desses algarismos tem por fim mostrar que as nossas difficuldades pôdem ser contornadas, por maiores que ellas se nos apresentem, desde que disponhamos da vossa confiança, do favor do publico e do prestigio que nos devem dar os poderes publicos para a boa execução do serviço que fazemos por delegação dos mesmos.

Como sabeis, ha mais de dous annos pleiteamos perante o Congresso Nacional a renovação do nosso contracto que expirou em dezembro ultimo, pedindo modificações que nos permittissem ter mais folga na execução do mesmo. Essas modificações consistiam principalmente na diminuição do imposto de 3 1/2 % sobre o capital das loterias extrahidas e na de 5 % sobre os premios vendidos ou não. A essas justam-se outras modificações de menor valor, taes como o abaxamento do preço dos bilhetes, o augmento do capital das loterias que nos fosse permittido extrahir e a elevação do imposto do sello sobre os bilhetes expostos á venda.

Em annos anteriores, o Congresso Nacional chagou a tomar em consideração o nosso desejo, mas nunca foi elle transformado em lei, por motivos diversos que conheceis do relatorio passado.

Approximando-se, porém, a terminação do prazo do nosso contracto em fim de dezembro ultimo, urgia que os poderes publicos tomassem alguma resolução a respeito si se quizesse continuar com o serviço de loterias federaes.

Achava-se no Senado, nessa época, um projecto votado, ha tempos, na Camara dos Deputados, extinguindo as loterias, muito embora respeitadas os contractos estadoaes em vigor e até a sua terminação. Como era a nossa Companhia a proprietaria da quasi totalidade dos contractos estadoaes e havendo entrado estes um pelo prazo de 12 an-

Nos, a consequencia da votação da lei, como estava formulada pela Camara, seria o poder publico tolerar a extracção de loterias por aquelle prazo, sem que o Thesouro Nacional e as instituições mantidas pelas contribuições constantes do contracto anterior tivessem participação alguma pela continuação do dito serviço.

Bem comprehendendo isto, as Comissões de Finanças e de Justiça do Senado ouviram a respeito, concordaram em autorizar o Governo Federal a promover a renovação do contracto com a nossa Companhia, mediante condições que attendiam aos nossos desejos e pelo prazo maximo dos contractos estabelecidos em vigor, comtanto que não excedesse de dez annos. Suffragando a proposta de suas comissões, o Senado fixou o prazo de dez annos para a extinção de todas as loterias no Brazil e attendendo a justiça de nosso pedido, emendou o antigo projecto da Camara dos Deputados, de modo a pô-lo de accordo com o que acabamos de expor. O projecto assim emendado teve que voltar á Camara para esta se manifestar a respeito; e muito embora a sua Comissão de Justiça houvesse concordado com a proposição integral do Senado, a Comissão de Finanças, á vista da urgencia do tempo e dos trabalhos que talvez não permittissem que fosse votado no anno passado o projecto emendado pelo Senado, julgou mais acertado transformar aquelle projecto em uma emenda ao orçamento da Receita, que estava em discussão e que devia de ser votado até o fim da sessão. Isso abriu novo debate sobre os termos da proposta do Senado e o resultado foi ter sido modificada essa proposta negando-se a Companhia a satisfação de suas justas reclamações.

De modo que a lei votada, permittiu ao Governo renovar o contracto comnosco, mantendo, porém, o imposto dos 3 1/2 % sobre o capital das loterias a extrahir-se, o qual capital poderia ser elevado até 25.000\$000 por anno, mantendo o imposto de 5 % sobre os bilhetes premiados, vendidos ou não, diminuindo o valor do bilhete para 600 réis elevado a 10 % o imposto do sello sobre os bilhetes expostos á venda e dilatando por 10 annos o prazo para o contracto e para a extinção de todas as loterias.

Apezar de bastante oneroso, resolveu a Companhia aceitar o contracto nas condições em que a lei permittiu; e como a lei da Receita só foi sancionada a 30 de dezembro, pediu a Companhia permissão ao Sr. ministro da Fazenda para continuar a extracção das loterias, de accordo com o contracto antigo até ser assignado o novo. O nosso intuito assim procedendo era evitar a interrupção da extracção das loterias, o que nos ia acarretar prejuizos avultados, não só do ordem moral como de ordem economica, desfalcando a renda votada para o Thesouro Nacional alem de estancar temporariamente a renda de que se mantem numerosas instituições de Beneficência e de Instrução. O Sr. ministro, porém, julgou que não tinha autorização para attender ao nosso pedido e mandou que aguardassemos a solução definitiva da questão. Comprehendendo que isso só se conseguiria com a celebração do novo contracto, o requeremos mesmo a 31 de dezembro de 1910, declarando ao Sr. ministro que aceitavamos as exigencias da lei e que estavamos promptos para assignar o contracto, o que devia ser precedido, segundo determinou a lei, pelo deposito de 500.000\$ em apolices da divida publica.

Em conferencias que tiveram membros da directoria com o Sr. ministro da Fazenda e com os representantes de te na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, ficaram fixadas as clausulas do novo contracto e mandou-se lavrar-se a minuta do mesmo.

Nesta, porém, appareceu uma clausula importante, que não havia sido discutida até então e que não podemos aceitar, visto como restringia o prazo do contracto a quatro annos em vez de 10 como a lei havia fixado.

Reabrimos, pois, nova discussão com o Sr. ministro da Fazenda, o que protelou a assignatura do contracto muito além de nossas previsões, pois somente a 16 de fevereiro ultimo ponde elle ser lavrado, mantendo todas as disposições determinadas na lei, inclusive o prazo de dez annos. Foram nelle introduzidas duas clausulas em beneficio do Thesouro e de que a lei não cogitou, isto é, a elevação a 40.000\$ da verba annual destinada á fiscalização e o pagamento no decurso do anno corrente de 250.000\$, de que havia sido desfalcada a renda orçada na lei de Receita pela suspensão das extracções nos mezes de janeiro e fevereiro.

E assim a 1 de março corrente, respeitamos a vida normal de nossa Companhia, sob a vigencia do novo contracto.

O anno em que estamos vae ser de difficuldades para a nossa Companhia, que deixou de ter rendas durante dous mezes e se viu a braços com grandes despesas, taes como o deposito da caução de 500.000\$, a contribuição dos 250.000\$ para o Thesouro pelos mezes em que não houve extracção, além das contribuições ordinarias do nosso contracto, que é tão oneroso como o passado, e das despesas da Companhia que são avultadas e que foram feitas integralmente durante os dous mezes da interrupção de nossos serviços.

Não nos desalentamos, porém, deante dessas difficuldades: — as lições do passado dão-nos estímulos para enfrontal-as e vencel-as.

Efectuou a nossa Companhia, durante o anno de 1910, 289 extracções de loterias, cuja emissão attingiu a 35.995.000\$, quasi a totalidade permittida pelo contracto então em vigor.

Do lucro bruto, na importancia de... 6.421.867\$530, foi recolhida ao Thesouro a quantia de 4.074.375\$700, relativa a impostos, beneficios, sellos e demais compromissos do contracto; e o restante fez face ao pagamento da contribuição aos Estados, em virtude de varios contractos e a outras despesas que oneram a Companhia, deixando um lucro relativamente pequeno. A tolerancia que, durante o anno findo, existiu sempre para as loterias clandestinas e para toda a sorte de jogos prohibidos, fez devescer extraordinariamente a venda de bilhetes de nossa loteria, ocasionando a diminuição dos lucros que nos era licito esperar de nosso trabalho e actividade.

Ainda assim fizemos a distribuição do bonuo de 2\$500 por acção, votado na ultima assembleia geral ordinaria, podendo tambem com algum esforço e boa vontade e attendendo ás sobras dos lucros do anno anterior e dos alcançados no anno de 1910, offerecer agora aos Srs. accionistas um dividendo de 5\$ por acção.

No balanço que vos é preente, conservamos sob a rubrica «Valor dos contractos» do activo da Companhia a importancia de 4.007.000\$, que, em rigor, deveria ser mais elevada, á vista da aquisição do novo contracto federal pelo prazo de dez annos e do que fizemos com o Estado do Espirito Santo por doze annos. Pre'erimos assim proceder, para maior garantia e solidificação do nosso capital.

O balanço apresenta um saldo de réis 1.412.843\$, do qual sendo retirados 500.000\$ para movimento da Companhia, como determinam os Estatutos, verifica-se o saldo effectivo de 912.843\$, do qual vão ser tiradas as importancias de 622.000\$ para o di-

videndo e o respectivo sello e 182.576\$600, para o fundo de reserva, restando ainda a quantia de 108.306\$400, que passará para lucros suspensos.

Deixa a directoria de retirar as percentagens fixadas nos Estatutos por se referirem ellas a dividendos sobre lucros verificados em época anterior á reforma dos mesmos Estatutos, só agora postos em vigor.

Todas as agencias da Capital e dos Estados funcionam com regularidade.

Renovo aqui a nossa gratidão pelo auxilio que nos ministrou o conselho fiscal, estendendo este agradecimento a todos os Srs. advogados e demais funcionarios da Companhia que cumpriram seus deveres com interesse e correcção.

São essas, Srs. accionistas, as informações que nos occorre ministrar-vos sobre a vida economica de nossa Companhia, da qual faz um completo resumo o balanço que vos apresentamos promptificando-se a directoria a ministrar-vos mais as que julgardes convenientes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — Dando cumprimento á determinação dos nossos estatutos vem o conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brazil apresentar-vos parecer sobre o relatório e as contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1910.

E' mister, entretanto, que o conselho fiscal antes de tudo faça suas as palavras da digna directoria que se referem ao involvidavel companheiro, o fallecido commenda dor Julio Cesar de Oliveira.

Com o maior interesse e escrupulosa attenção examinou o conselho fiscal, não só o balanço como os livros da Companhia, e bem assim todos os documentos relativos ás contas do exercicio de 1910, e com satisfação vos declara que verificou achar-se tudo feito com completa clareza e exactidão e de perfeito accordo com o respectivo balanço.

Não encontra o conselho fiscal sinão palavras laudatorias para o desprendimento pouco vulgar da directoria, dispensando a percentagem a que tinha direito sobre os lucros liquidos do anno anterior, em vista dos motivos que allegou e por se achar a Companhia em um periodo provisorio e excepcional.

Tornou-se ainda merecedora dos maiores encomios a digna directoria pelos esforços que empregou para a aquisição do actual contracto. Esse serviço, quanto tanto outros não tivesse prestado a mesma directoria, seria motivo para gratidão de todos aquelles que directa ou indirectamente se interessam pela nossa Companhia.

Está o conselho fiscal de pleno accordo na distribuição dos dividendos arbitrados pela directoria, tanto mais que se acha ella de accordo com o que determinam os estatutos.

Faz-se o conselho fiscal o echo dos elogios que a todo o pessoal empregado nos serviços da Companhia tece com justiça a directoria, e termina este despretencioso parecer propondo:

1.º Que sejam approvados os relatórios e contas da directoria relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1910.

2.º Que se lance em acta um voto de louvor e gratidão á directoria pelos multiplos e extraordinarios serviços prestados á Companhia durante a sua gestão.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1911. — Fridolino Cardoso. — Alberto Gomes Paes. — Ovidio dos Santos Lopes Cavalcante. — Arthur Campos. — José Teixeira Novaes.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRAZIL
FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1910

Activo	
Contractos e concessões.....	4.006:226\$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias...	58:519\$000
Bens de raiz.....	59:837\$000
Caixa — Dinheiro existente.....	69:739\$100
Banco do Brazil.....	90:000\$000
Banco do Commercio.....	12:000\$000
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	30:000\$000
London & River Plate Bank.....	40:00\$0000
Brasilianische Bank für Deutsch-land.....	30:000\$000
British Bank of America — Rio de Janeiro.....	61:000\$000
O mesmo — S. Paulo.....	34:000\$000
O mesmo — Bahia.....	76:190\$000
Apolices a titulos diversos.....	651:101\$898
Diversas contas.....	3.762:177\$560
Cauções diversas.....	324:798\$000
Deposito de apolices no Thesouro.....	500:000\$000
Agentes — Conta de remessa.....	2.700:000\$000
	12.505:589\$058
Passivo	
Capital.....	6.000:000\$000
Diversas contas.....	3.066:505\$340
Cauções diversas.....	274:798\$000
Caução do Thesouro — C/ de depreciação.....	464:285\$718
Emissão de loterias.....	2.700:000\$000
	12.505:589\$058

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1910. — *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente. — *Alberto Pimenta*, guarda-livros.

BALANÇO DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRAZIL
FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Contractos e concessões.....	4.006:226\$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias...	58:519\$000
Bens de raiz.....	59:837\$000
Caixa — Dinheiro existente.....	34:863\$410
Banco do Brazil.....	110:000\$000
Banco do Commercio.....	3:102\$400
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	101:059\$810
London & River Plate Bank.....	200:000\$000
Brasilianische Bank für Deutsch-land.....	200:392\$500
Société Financière — S. Paulo.....	68:000\$000
British Bank of South America — Rio de Janeiro.....	137:415\$400
O mesmo — S. Paulo.....	99:342\$300
O mesmo — Bahia.....	125:499\$100
Apolices e titulos diversos.....	790:521\$310
Diversas contas.....	3.042:497\$378
Cauções diversas.....	330:862\$000
Deposito de apolices no Thesouro.....	500:000\$000
	9.868:138\$108
Passivo	
Capital.....	6.000:000\$000
Diversas contas.....	3.087:26\$108
Cauções diversas.....	280:862\$000
Caução no Thesouro — C/ de depreciação.....	500:000\$000
	9.868:138\$108

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente. — *Alberto Pimenta*, guarda-livros.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e onze, no escriptorio da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, á rua 1.ª de Março n. 84, as onze e meia horas do dia, achando-se presentes 27 accionistas, representando 13.125 acções, nominativas e ao portador, como consta do respectivo livro de presença, constituiram-se elles em assembléa geral extraordinaria, sob a presidencia do Dr. João Franklin de Alencar Lima, presidente da Companhia, como determina o art. 36 dos estatutos, que designou para secretarios os Drs. Praxeas Theodulo da Silva, que tomou logar na mesa, e Arthur Luiz Pedro de Alcantara que não acceptando foi substituido pelo Dr. José Alves Pinto.

Tratando-se de terceira convocação e podendo, portanto, a assembléa deliberar com qualquer somma de capital e numero de accionistas, o presidente abriu a sessão e, depois de ler os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, declarou que a presente assembléa, convocada de accordo com o conselho fiscal, tinha por fim resolver sobre alteração e reforma dos estatutos sociaes, que a directoria propunha e achava necessario, não só para regularizar convenientemente a ordem a guardar nas assembléas geraes, determinando-se o numero dos votos necessarios para funcio-narem e os de que os accionistas podiam dispôr, como também para ampliar os poderes da directoria habilitando-a, por essa fórma, a adoptar, com firmeza e sem prejuizias delongas, todos os actos precisos á regularização dos direitos da companhia e ás suas relações contractuaes com a Prefeitura, desistindo de acções judiciais e entrando em accordo independentemente de especial autorização e sem prejuizo dos in-

teresses sociaes. Ficava, porém, ao arbitrio dos accionistas adoptar na assembléa quaesquer outras deliberações referentes á reforma e alteração dos estatutos, que julgassem convenientes aos fins sociaes.

Em seguida foi lida a seguinte proposta que se achava sobre a mesa: proposta para reforma dos estatutos da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; substitua-se o art. 7.º pelo seguinte:

«As acções serão nominativas e ao portador. E' permitido ao possuidor de acções ao portador, transformal-as em nominativas e estas em ao portador, mediante requerimento á directoria: substitua-se o art. 21 pelo seguinte:

«A directoria resolve sobre todos os negocios e questões de interesse da companhia, que não estejam sujeitos pelos presentes estatutos, ás deliberações da assembléa geral, com amplos poderes para transigir, contrahir obrigações e renunciar direitos; elimine-se do art. 32 a disposição que diz: «Não podendo nenhum accionista ter mais de 100 votos qualquer que seja o numero de suas acções».

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911. — *J. F. de Alencar Lima*. — *José Martins Pollo*. — *Theodulo Pupo de Moraes*.

Posta em discussão esta proposta, pediu a palavra o Dr. José Alves Pinto e disse, que, em face do estudo de ha muito feito sobre a administração, relações contractuaes e estado financeiro da companhia, entendia que a proposta acabada de lêr, era de real interesse para os fins sociaes, mas que, tratando-se, como se tratava, de alteração e reforma dos estatutos, para o que a assembléa era soberana, considerava essa proposta deficientemente por não alcançar as modificações evidentemente necessarias hoje ao regular andamento dos negocios sociaes, e, por isso, pedia licença para apresentar o seguinte projecto de reforma dos estatutos, additivo

á proposta da directoria, que mandava á mesa e sujeitava a deliberação da assembléa.

O presidente, em vista da exposição e pedido que acabavam de ser feitos, mandou distribuir pelos presentes alguns exemplares dos actuaes estatutos e convidou o proponente, Dr. Alves Pinto, a fazer a leitura da sua proposta ao que elle se prestou, lendo-a nos seguintes termos: substitua-se o art. 9.º pelo seguinte: «A Companhia é administrada por uma directoria de quatro membros, dos quaes um será presidente e os outros vice-presidente, secretario e thesoureiro, durando seis annos o seu mandato e sendo reelegiveis. — Eliminem-se os arts. 10 e 11. — Substitua-se o art. 12 pelo seguinte: Art. 10. Os directores escolherão entre si o presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro.

Substitua-se o art. 13 pelo seguinte:

Art. 11. Os directores, antes de tomarem posse dos seus cargos, depositarão nos cofres da companhia e sem garantia da sua gestão, cennações livres de quaesquer onus e inalienaveis. Elimine-se o art. 14. Substitua-se o art. 15 pelo seguinte:

Art. 12. O director que, eleito, não prestar a caução ou deixar de exercer as funcções do cargo durante 30 dias, considerar-se-ha resignatario, salvo impedimento justificado, a juizo dos demais directores, ou licença concedida pela assembléa geral.

Paragrapho unico. Nas faltas temporarias de um director não será elle substituido até que cesse o impedimento. Si, entretanto, der-se uma ou duas vagas por qualquer motivo, os directores restantes designarão os substitutos ainda podendo optar pelo não preenchimento dessas vagas, de fórma a companhia funcione com a administração dos mesmos directores.

Elimine-se o art. 16; substitua-se o artigo 17 pelo seguinte:

Art. 13. A directoria reunir-se-ha todas as vezes que o exigirem os interesses sociaes, podendo a essas reuniões assistir o conselho fiscal. Substitua-se o art. 18 pelo seguinte:

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos directores presentes.

No caso de empate será ouvido o conselho fiscal e resolvido o assumpto de accordo com o parecer da sua maioria. Substitua-se o art. 20 pelo seguinte:

Art. 16. Nos impedimentos occasionaes das funções de seus cargos, os directores se substituirão mutuamente conforme a natureza dos mesmos cargos e as necessidades dos serviços da companhia.

Substitua-se o n. 6 do art. 23 pelo seguinte: N. 6. Convocar as assembleas geraes dos accionistas do accordo com as disposições de lei e das presentes estatutos.

Substitua-se os arts. 24, 25 e 26, pelo seguinte:

Art. 20. Além das attribuições comuns aos directores, compete: ao presidente, representar a companhia em juizo ou fora delle e presidir dirigindo as assembleas geraes. Ao vice-presidente, substituir o presidente no exercicio das suas attribuições. Ao secretario, guardar o archivo e organizar as actas e correspondencia; executar e fazer cumprir todas as deliberações da directoria; fiscalizar os serviços do mercado, entendendo-se com os respectivos inquilinos; minutar os contractos de locação que serão assignados de accordo com o art. 18 dos estatutos; fiscalizar e tratar de todos os negocios externos perante os poderes publicos e interessados representando a companhia em juizo ou fora delle. Ao thesoureiro, arrecadar e guardar os dinheiros e todos os valores da companhia, effectuando os pagamentos e recebimentos de tudo que se dever ou for devido a companhia. Substitua-se o art. 27 pelo seguinte:

Art. 21. Cada membro da directoria perceberá o honorario annual de 15:000, pago mensalmente. Substitua-se o art. 29 pelo seguinte:

Art. 23. Ao conselho fiscal compete, além das attribuições conferidas por lei, emitir parecer todas as vezes que for consultado pela directoria e assistir ás suas deliberações quando para isso for convidado. — Acrescenta-se no capitulo V dos estatutos e sob o n. 29 o seguinte artigo: As assembleas gerias que tenham por fim modificar ou alterar os estatutos, mudar a sede da companhia, tratar da destituição dos directores e resolver sobre a liquidação da companhia, não poderão válidamente constituir-se sem a presença de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital social, salvo o caso de terceira convocação em que funcionarão com qualquer numero. As deliberações destas assembleas geraes só serão válidas quando as resoluções tomadas tenham a seu favor 80 % dos votos dos accionistas presentes ás reuniões. Substitua-se o art. 35 pelo seguinte:

Art. 30. A assemblea geral ordinaria da companhia reunir-se-ha no mez de março de cada anno ou antes, si assim convier, e nella será lido o parecer do conselho fiscal e deliberado sobre o balanço, contas e inventario do anno anterior. Nessa mesma assemblea se procederá annualmente á eleição do conselho fiscal e tambem dos membros da directoria, quando este acto seja opportuno. Substitua-se o art. 37 pelo seguinte:

Art. 32. As accões no nominativas, para serem representadas em assemblea geral, precisam ser registradas 30 dias antes da reunião e as ao portador depositadas no escriptorio da companhia dez dias antes do designado para a reunião, quanto a assemblea for ordinaria e tres dias quando for extraordinaria.

Paragrapho unico. Os accionistas por

acções ao portador, que se acharem cautionadas em mão de terceiros, ou sujeitas a qualquer obrigação, poderão depositar, em vez das accões, os titulos de penhor ou quaisquer outros documentos comprobatorios da caução ou da obrigação, a juizo da directoria. — Elimina-se do art. 38 dos estatutos que substitua sob o n. 33, a parte final do mesmo artigo que, sob o n. 4, diz «tomar quizesquer deliberações sobre assumpto de interesse geral.» — Permanecerão todos os outros artigos dos estatutos que não forem alterados por proposta da directoria ou de qualquer outro accionista, rectificando-se opportunamente a respectiva numeración. Rio, 14 de fevereiro de 1911. — José Alves Pinto.

Finda a leitura e sendo posta tambem em discussão a referida proposta, pediu a palavra o Dr. San Juan que fez sobre ella breves considerações e declarou que, em relação á da directoria, nada tinha a oppor, pois que submettida, como havia sido, á apreciação do conselho fiscal, de que fazia parte, já a havia approved. Quanto, porém, a do accionista Dr. Alves Pinto, aceitando a na sua generalidade, tinha a offerer uma pequena emenda que reduzia o prazo dado ao mandato da directoria proposto, como propunha, que no final do art. 9º dos estatutos cujas disposições foram alteradas, se dissesse que a duração do mandato da directoria será de cinco annos em vez de seis.

O accionista J. C. de Oliveira Rosario, manifestando-se sobre a reforma dos estatutos, faz judiciosas considerações e, referindo-se ás attribuições conferidas ao director secretario, entende que não é necessario incluir nellas a representação da companhia em juizo e fora delle, por já se achar dada esta attribuição ao presidente da companhia, a quem, realmente, deve caber pela natureza do seu cargo e por isso propõe que seja ella excluida das que, na proposta do Dr. José Alves Pinto, são conferidas ao director secretario.

O Dr. Abelardo Lobo pede a palavra e declara que, sem querer de forma alguma contrariar a opinião do accionista Sr. Rosario, que é, sem duvida, evitar possiveis attritos entre os membros da directoria, discorda da sua proposta e julga imprescindivel conferir tambem ao director secretario o poder de representar em juizo a companhia desde que praticamente elle tem muitas vezes de requerer, defender e firmar juridicamente os direitos e interesses sociaes, em actos judiciais, como sejam fallencias e liquidações de devedores, a que os negocios externos da companhia estão ligados e que lhe compete, pelos estatutos, fiscalizar e tratar de momento e sem dependencia de outro director.

O accionista Oliveira Rosario sente discordar das idéas do digno advogado Dr. Abelardo Lobo e mantém a sua proposta por julgar a de accordo com a praxe estabelecida em todas as asociações e, ainda para evitar as difficuldades, que poderiam advir dessa comunidade de attribuições, insiste, portanto, na emenda que apresentou.

O presidente põe tambem em discussão as duas referidas emendas e, ninguém mais pedindo a palavra, quer sobre ellas, quer sobre as duas propostas, dá por encerrada toda a discussão e submete a votos, não só a proposta da directoria, como a do accionista Dr. Alves Pinto, salvas, porém, as emendas, sendo as duas propostas approvedas por unanimidade de votos. Em seguida, sujeitas igualmente a votos as duas emendas, foram ellas unanimemente approvedas.

O accionista Ernani de Carvalho pediu que, para esclarecer bem a materia votada comprehendida nas emendas, fossem reproduzidas na acta, respectivamente emendados os dous artigos dos estatutos a que se referiram as emendas; ao que attendeu o presi-

dente mandando ler e incluir na acta o seguinte redigido com as emendas:

Art. 9º. A companhia é administrada por uma directoria de quatro membros dos quaes um será presidente, e os outros vice-presidente, secretario e thesoureiro, durando cinco annos o seu mandato sendo reelegiveis.

Art. 20. N. 5º. Fiscalizar e tratar de todos os negocios externos da companhia perante os poderes publicos e interessados.

O accionista J. C. Oliveira Rosario pede a palavra para justificar a sua proposta, que por escripto mandou a mesa e pediu que, em primeiro lugar, seja ella discutida e submettida a votação. O 1º secretario procede á leitura da proposta, que é recebida nos seguintes termos: Srs. accionistas. Attendendo aos serviços prestados pela actual directoria composta dos Srs. Dr. João Franklin de Alencar Lima, José Marius Pulio e Theodulo Pupo de Moraes, que desde a instalação da companhia, a team administrado com criterio, grandes esforços e mesmo sacrificios individuais, procurando sempre garantir os direitos e interesses sociaes, proponho que, como reconhecimento desses serviços, seja prolongado o seu mandato, adicionando-se ao art. 9º dos estatutos a seguinte disposição transitória: Paragrapho unico. O mandato dos actuaes directores e do quarto, que for eleito, terminará em 31 de dezembro de 1915. Rio, 23 de fevereiro de 1911. — J. Rosario.

O director presidente da assemblea, antes de satisfazer ao pedido do referido accionista, ponderou que a proposta apresentada o surpreendeu no proposito em que elle e os seus collegas da directoria estavam de depôr, como depõem, nas mãos da assemblea o seu mandato, visto a acceitação e votação dada pelos accionistas á reforma do art. 9º dos estatutos, pelo qual a administração da companhia passa a ser exercida, por quatro directores, ao envez de tres, como era até agora.

Tratando-se de um voto expresso dos accionistas que importa em reconhecer que o numero de tres directores é insufficiente para bem dirigir os negocios da companhia, a actual administração, por considerar-se attingida na essencia da sua organização, resigna o mandato e pede que se proceda a eleição da nova directoria nos termos da reforma dos estatutos, pelo que deixa a presidencia da mesa e convida os accionistas a indicarem quem o substitua. Accama-lo para assumir a presidencia o Dr. Xavier da Silveira, toma este a direcção dos trabalhos, agradecendo a attenção que lhe havia sido dispensada.

Em seguida, depois de rapidamente expôr os motivos que haviam determinado á directoria actual a renuncia de seus cargos, declarou que, seguindo a ordem dos trabalhos, ia primeiro submeter a discussão e votação da assemblea a proposta do accionista Rosario, que proroga o prazo do mandato da actual directoria até 31 de dezembro de 1915, pois que a sua acceitação ou recusa importava de facto e de direito, a votação da renuncia pedida pela directoria.

Posta em discussão a proposta, pede a palavra o accionista Eugenio de Albuquerque, que salientou, clara e precisamente, os serviços que, na administração da companhia, tem sido prestados pelos actuaes directores desde a sua instalação e de laro que, por esse motivo, dava inteiramente o seu voto á proposta em discussão no que, estava certo, seria acompanhado pelos demais accionistas.

Ninguem mais pedindo a palavra, o presidente declara encerrada a discussão e convia a os accionistas a darem os seus votos em escrutinio secreto. Foram recebidas 24 cédulas, representando 2.063 votos, sendo por isso approveda, unanimemente, a pro-

posta, e ficando assim prorogado o prazo do mandato da directoria até 31 de dezembro de 1915, com abstenção dos votos dos membros da mesma directoria.

Em vista da votação e do resultado obtido, o presidente da mesa considerou prejudicado o pedido de renúncia feito pelos directores e consultou sobre o assumpto a assembleia, que se manifestou de inteiro accordo com a sua opinião, não aceitando a renúncia pedida, por unanimidade de votos.

O Dr. Xavier da Silveira, julgando findo o incidente que lhe determinara assumir a presidencia da mesa, passou-a ao Dr. J. F. de Alencar Lima que, assumindo-a de novo, agradeceu, por si e em nome dos seus collegas de directoria, a prova de confiança conferida pelas assembleias geral no pleno e soberano exercicio dos seus direitos.

Em seguida pediu a palavra o accionista J. M. de San Juan e propoz que, em vista da reforma do art. 9º dos estatutos, que elevava a quatro o numero de directores, se procedesse, como consequencia dessa alteração, a eleição do quarto director. Ninguém mais pedindo a palavra e sendo unanimemente accita a referida proposta, o presidente convidou os accionistas a munirem-se de cédulas, suspendendo a sessão por 10 minutos.

Reaberta a sessão, procedeu-se a eleição por escrutinio secreto, sendo pela mesa chamados para votar os accionistas na ordem da inscripção feita, por seu proprio punho, no livro de presenca.

Foram recebidas 27 cédulas, dando o seguinte resultado, verificado pela mesa e pelos accionistas Arnaldo Gomes de Souza e José Alves de Macedo, que serviram de escrutadores:

Lobo de Azevedo..... 2.075 votos
Pedro Leandro Lambert..... 100 «

Em virtude da apuração feita, foi proclamado director da companhia o accionista Lobo de Azevedo, que, pedindo a palavra, declarou aceitar o cargo e agradeceu a prova de confiança que representava a sua eleição e á qual promettia corresponder com todas as forças da sua vontade, dedicação e actividade em proveito dos interesses da companhia, que tão de perto estavam ligados aos da população desta Capital.

E, nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrada a sessão e dá por findo os trabalhos de que, para constar e fins legais, se lavrou a presente acta que, depois de lida e approvada, vai assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. J. F. de Alencar Lima, presidente. — Praxedes Theodulo da Silva. — José Alves Pinto. — Joaquim Xavier da Silveira Junior. — José Martins Pollo. — Ovidio dos Santos Lopes Cavalcanti. — Lobo de Azevedo. — Alberto Saraiva da Fonseca. — Arthur Luiz Pedro de Alcantara. — João Antonio de Almeida Gonzaga. — João Carlos de Oliveira Rosario. — Joaquim Alfredo da Cunha Lages. — Arnaldo G. de Souza. — J. M. de San Juan. — Theodulo Pupo de Moraes. — Ernani de Carvalho. — Alberto Iglesias. — José Alves de Macedo. — Genaro C. Millas. — Abelardo Saraiva da Cunha Lobo. — General C. de Barros e Azevedo. — João Franklin. — Eugenio de Albuquerque. — Sizenando Rodrigues de Almeida. — Eugenio Augusto Alves Mergulhão. — Thomas Delphino dos Santos. — Bastos Dias.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hoje, archivou-se nesta repartição sob o n. 3.441, uma publica forma da acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, realizada em 23 de fevereiro ultimo que alterou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1911. — O secretario, Fabio Leal.

Companhia de Transporte e Carruagens

Relatorio que será apresentado á Assembléa Geral dos Srs. accionistas em 18 de março de 1911, pela sua Directoria

Srs. accionistas. Determina o § 1º do art. 6º dos Estatutos da Companhia de Transportes e Carruagens que aos Srs. accionistas, em assembleia geral ordinaria, submeta ao seu juizo, apreciação e exame as contas de sua gestão de cada anno, e é esse o preceito que nesta occasião ella vem cumprir, apresentando-vos relatorio, descriptivo do movimento havido, das contas respectivas e de todas as mais occurrencias que se relacionam com os vossos interesses, dos quaes a mesma directoria tem a convicção de cuidar com a melhor continuação de espirito e de consciencia.

Emprestimo

Sobreleva a outras referencias, a que a directoria tem de fazer acerca do emprestimo de 1.000:000\$, ultimamente realizado com o vosso conhecimento e autorização, e que foi indubitavelmente operação de positiva vantagem para a empresa, não só pela diminuição da taxa de juro, sinão também pelo effeito moral que adveio aos creditos da Companhia com o decisivo e quasi espontaneo apoio que encontrou nos dous acreditados estabelecimentos bancarios, que intervieram na transação, e a cujas directorias nos cabe render intimos e cordeaes agradecimentos, como testemunho extremo do nosso apreço e altissima consideração.

Como sabeis, a companhia realizou em junho de 1908 seu primeiro emprestimo de 700:000\$, destinado á construção das casas na avenida aberta em seus terrenos da rua do Catete, e o segundo de 300:000\$, em novembro de 1909, para completar o pagamento das construcções referidas, ambos ao juro de 8 % ao anno e amortização de 2 %.

Acoroçada pelas favoraveis circumstancias da nossa praça no fim do anno proximo passado, a directoria pareceu de bom conselho tentar a emissão de um emprestimo de 1.000:000\$, para resgate dos dous anteriores e, como já dissemos, encontrou tão prompta acquiescencia da parte dos dous estabelecimentos de credito, como vereis da carta que vai em annexo sob n. 1, que resolveu levar a effeito immediatamente a transação, sendo esse emprestimo realizado em 31 de outubro proximo passado (annexo n. 2) e representado em 5.000 debentures de 200\$ cada um, emitido ao par, juro de 7 % e amortização de 2 %.

Propriedades

Todas as casas estão e tem estado constantemente alugadas, e o seu estado de limpeza e conservação, que é o natural incentivo da procura por parte de inquilinos de relativo escol, nada deixa a desejar. A renda das propriedades da companhia atende como já vos dissemos, a todo o serviço de juros e amortização da nossa divida consolidada.

Caminhões-Automoveis

Foi inaugurado este serviço em 15 de março do anno findo, e a directoria não tem motivos sinão de se congratular com a deliberação tomada, cujos resultados de feição propicia já no anno decorrido se fizeram sentir, advindo nova fonte de renda á nossa empresa. Releva, porém, notar que a experiencia e a pratica nos indica a necessidade

de alargar a esphera dos seus serviços, que primordialmente se limitavam ao transporte de café e mercadorias, quasi exclusivamente. Na conducção de outros artigos de melhor remuneração, tem elles dado e esperamos continuarão a dar notaveis lucros á companhia, que deve, a nosso ver, preparar-se com a opportuna antecipação, para ampliar e desenvolver este ramo de serviço com a abertura da estrada de rodagem de Petropolis, fazendo o transporte de passageiros e mercadorias de qualquer natureza, cuja função de recovagem nenhuma outra empresa poderá melhor do que a nossa desempenhar a contento absoluto do publico, e com assignaladas vantagens para a sua renda.

Semoventes

Tem augmentado o numero de parcelhas de cavallos, algumas de *pur sang*, estando a companhia em condições, sem competencia, de servir o publico, offerecendo-lhe carros e animaes em circumstancias de todo o ponto habéis a satisfazer as maiores exigencias. A directoria emprega nesse sentido o seu melhor empenho e cuidado e póde affoitamente asseverar e desvanecer-se de que já attingiu o *desideratum*, a que se propoz na perfeição relativa dos seus serviços.

O numero total dos animaes existentes, em 31 de dezembro, é de 816, no valor de 244:800\$, havendo a registrar o prajuiço de 24:925\$, valor dos que morreram.

Mudanças

Augmentam sem cessar as vantagens provenientes desta secção, em boa hora lembrada.

Esse augmento de resultados, pela procura assidua e favor que o publico lhe dispensa, queremos attribui-lo, na maior parte, á boa ordem, meticoloso cuidado e fiscalização exercida e requerida nesta especialidade de serviços, feitos até ao presente sem reclamações de maior monta, nem queixas de algum vulto.

Predios alugados

A companhia conserva os predios que tomou de aluguel e cuja occupação não póde dispensar, e são elles:

Rua Luiz de Camões ns. 20 e 22.
Rua do Rezende n. 7.
Rua do Regente n. 19.
Rua Vasco da Gama n. 11.
Rua Acre n. 19.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 66.
Rua S. Christovam n. 81.

Fundo de reserva e de depreciação

O balanço encerrado em 31 de dezembro menciona a mesma verba de 500:000\$, valor do Fundo de Reserva, descripto em balanços anteriores. O de Depreciação, é no mesmo balanço, da quantia de 108:051\$710, em confronto com a de 99:251\$710 do anno anterior, sendo aquella importancia relativa ás rubricas discriminadas da 50:780\$, valor de acções recolhidas e de 57:343\$710, em movimento.

Almoxarifado

No balanço do anno anterior estava esta secção inscripta pela importancia de 94:859\$550, e no actual, está averbada em 95:000\$, não soffreu, portanto, alteração sensível o valor representativo.

Trém rodante

Aquillo que dissemos na rubrica *Semoventes*, podiamos logicamente applicar a esta outra, pois convem declarar que as carruagens são objecto das necessarias attentões da directoria, que as mantem sem-

pre em condições de conservação perfeita e applicada, para corresponder de modo condigno ao favor do publico, que nos distingue com a sua preferencia decisiva e aos creditos da companhia, que os tem merecidamente, pela maneira superior e exemplar com que o serve.

O valor desta rubrica era em dezembro de 1909 de 999:188\$600; actualmente e de 1.154:96\$030, com a acquisição de automoveis, o que assaz explica o melhoramento material que existe nesta importante secção.

Transferencia de acções

Foi o seguinte, o movimento de acções no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910: lavraram-se 43 termos, representando 1.872 acções, sendo 1.559 por venda, 263 por alvará e 50 por caução.

Questões judicias

Supposto não se hiam ainda tido solução definitiva as duas causas a que se alludiu nos relatorios anteriores, confio a directoria na sua proxima conclusão, porque a acção movida pela companhia á União, pedindo ser indemnizada do valor de uma victoria despedaçada por um expresso da E. F. Central, penle de decisão final do Supremo Tribunal; a 2ª, intentada contra a companhia por D. Rosini Michel, está em via de terminar-se por um accordo amigavel.

Empregados

E' acto de simples justiça assignalar o zelo e competencia dos Srs. empregados da companhia no estrito cumprimento dos seus deveres, louvando a assiduidade e boa vontade com que os cumprem, o que a directoria recommenda ao apreço dos Srs. accionistas.

Conselho Fiscal

Deixando mais uma vez manifestado o reconhecimento que deve a directoria ao extremado concurso das suas luzes e da sua alta competencia na discussão de assumptos de interesse social e a compiacencia com que sempre se dignou attendel-a, quando convocado ou consultado, não é mais do que prestar-lhe a mais logica das lomenagens.

Conclusão

Foi em um impulso de sinceridade e de coação, que no relatorio do anno anterior, a directoria, procurando estabelecer as relações da causa e effecto, entre o curso precario dos negocios d'aquelle anno, periodo de lucta de concurrença; nem sempre inspirada nas rectidão, e as promessas de mais fecundos resultados, no anno em começo, vos disse que a adopção do serviço por caminhões-automoveis e outras medidas em estudo e preparo, fariam crescer as probabilidades de uma melhoria, já então presumivel e hoje positiva nos seus effectos.

A renda bruta da companhia, que foi em 1909 de 390:201\$80, montou em 1910 a 542:429\$600, o que nos permittiu distribuir um dividendo de 8% por acção, objectivo dos nosos esforços e das nosas mais vhemementes aspirações.

O passivo da companhia de ompõe-se nas tres seguintes verbas: 1.000:000\$, importância do emprestimo ora emitido;.... 22.402\$220, salo á disposição de correspondentes na Europa e 20:471.500, valor da ultima das letras acceitas á ordem da Lo. raine Dietrich, pela compra que lhes fizemos de caminhões-automoveis e que foi paga no vencimento, 4 de janeiro do corrente anno.

Aquelles a quem está confiada a gestão e, por conseguinte, os destinos de uma empresa como a nossa, não é defeso, antes lhes

cumpre promover todas as tentativas para alcançar o seu maior bem. Des-a obrigação e tá a actual directoria virtualmente compenetrada e diz-lhe a consciencia, á parte as naturaes inspirações da modestia, que ella já mais enfraqueceu nos seus esforços e nos propósitos decisivos, todas as vezes que houve necessidade de vencer resistencias ou debellar difficuldades. O que é ver ále, o que é indiscutivel, é que á Companhia de Transporte e Carruagens está prometido um justicavel futuro de prosperidades.

Não obstante julgar a directoria que no presente relatorio vos fornece elementos de estudo e julgamento da sua gestão no anno que finiou, está prompta a prestar-vos todos os demais esclarecimentos que desejardes.

Com a que procedais na presente sessão á eleição de nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Permitti que antes de terminar este relatorio, a directoria dirija a todos quantos a tem amparado com a sua protecção e honrado com a sua confiança, a expressão sincera do mais fervoroso reconhecimento, e da mais respeitosa consideração. Não pôde singularizar esses auxilios, porque a foto: que lhes prestaram deve igual gratidão, encarecimento e sincero apreço. A todos pede, porém, para a Companhia de Transporte e Carruagens a continuação das mercês com ellasidas.

R. o de Janeiro, 18 de março de 1911. — Antonio Joé Martins da Motta. — José Antonio da Cunha. — Manoel Rodrigues Fontes.

ANNEXO N. 1

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1910 — Ilms. Srs. directores da Companhia de Transporte e Carruagens — Nesta Praça.

O Banco Commercial do Rio de Janeiro e o Banco do Commercio, pelos seus directores, infra assignados, propõem á Companhia de Transporte e Carruagens, com sede nesta Capital, lançar nesta praça, por conta da mesma companhia, um emprestimo de réis 1.000:000\$000, nas condições seguintes:

I

O emprestimo será de 1.000:000\$, dividido em 5.000 debentures do valor de duzentos mil réis cada um, emitidos ao par e ao juro de 7 % ao anno.

II

Os titulos serão todos nominativos.

III

Este emprestimo é destinado a resgatar outros da mesma companhia, emitidos ambos ao juro de 8 %, sendo um de 700:000\$, lançado em 15 de julho de 1908 e outro de 300:000\$, lançado em 30 de novembro de 1909.

IV

A companhia offerece em garantia, sob primeira hypotheca, os mesmos bens que estão servindo de garantia aos dois emprestimos em circulação e a serem resgatados.

Estas boas constam de prelios, trens rodantes, se oventes, etc., conforme especificação já feita por ocasião da emissão dos outros emprestimos e que servirá de base para a emissão do novo emprestimo.

V

No manifesto que se publicará para lançamento do novo emprestimo, será declarado que tem preferencia na subscrição os actuaes possuidores dos antigos titulos que se apresentarem no dia marcado para ser aberta a subscrição.

VI

No caso do emprestimo ser totalmente coberto, quer por troca, quer por nova subscrição, os Bancos liquidarão a transacção com a companhia no prazo de 15 dias.

VII

Não se verificando, entretanto, o caso do emprestimo ser todo coberto, os Bancos então tomarão a si a responsabilidade dos titulos que não tiverem sido subscriptos, prestando contas á companhia no limite máximo de 20 dias.

VIII

A companhia pagará aos Bancos pelos trabalhos da emissão 2 % (dois por cento) de commissão, correndo unicamente por conta dos mesmos as despesas com a publicação do manifesto e corretagem ao corretor que funcionar.

IX

To as as demais despesas inherentes a este emprestimo, correrão por conta exclusiva da companhia.

X

A subscrição será aberta no Banco Commercial do Rio de Janeiro e no Banco do Commercio.

Aguardando sua resposta, nos sub crevemos com maior apreço.

D. VV. SS. Attis. Ves. e Crs. — Pelo Banco do Commercio, Conde de Avellar. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, os directores, M. A. da Costa Pereira e Cypriano de Oliveira Costa.

ANNEXO N. 2

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

Manifesto para a emissão de um emprestimo de 1.000:000\$, dividido em 5.000 debentures nominativos ou ao portador, do valor nominal de 200\$, cada um, juro de 7 % ao anno, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

O Banco Commercial do Rio de Janeiro e o Banco do Commercio, autorizados pela Companhia de Transporte e Carruagens, abrem nas suas thesourarias, em 31 de outubro de 1910, ao meio dia, por intermedio do corretor Martin Adolpho Koch, a subscrição publica para um emprestimo de 1.000:000\$, nas condições seguintes:

O emprestimo é emitido ao par, a 200\$, cada debenture, pagos de uma só vez, no acto da subscrição, mol ante recb., que será substituido, no prazo máximo de 60 dias, pelo titulo definitivo, tendo preferencia os portadores dos debentures em circulação, que vão ser resgatados.

Os 4.834 debentures em circulação, representativos do saldo dos emprestimos de 700:000\$ e 300:000\$, serão recebidos pelo seu valor nominal, 200\$ cada um, e pago, no momento da assignatura, o juro relativo a um mez, decorrido de 30 de setembro a 31 de outubro, fixado em 1\$300 por titulo, somente sobre 4.825 debentures, visto que os outros 59 não vencem mais juro, por terem sido sorteados anteriormente.

A importância dos debentures, que não forem substituidos no dia da subscrição, ficará depositada no Banco Commercial do Rio de Janeiro, á ordem dos Srs. possuidores, até que seja effectuado o deposito definitivo no Thesouro e lavrada a escriptura de quitação.

E' nesta Capital, á rua Barão de S. Felix n. 320, a sede da companhia emissora, de-

nominada Companhia de Transporte e Carruagens, tendo por objecto a industria de transporte de passageiros e cargas por meio de vehiculos apropriados.

A Companhia foi constituída em 2 de outubro de 1899, tendo sido os seus estatutos primitivos publicados no *Diario Official* de 17 de outubro de 1899 e posterior reforma, na mesma folha de 12 de abril de 1902.

Este emprestimo é destinado a resgatar os dous outros, feitos anteriormente pela mesma companhia, sendo o primeiro em 13 de junho de 1908, de 700.000\$, e o segundo em 30 de novembro de 1909, de 300.000\$, e foi autorizado pela assembléa geral extraordinária de 17 de outubro de 1910, tendo sido a respectiva acta publicada no *Diario Official* de 29 de outubro de 1910 e *Jornal do Commercio* de 28 do mesmo mez e anno.

Destes emprestimos existem ainda em circulação 4.884 *debentures*, na importância de 976.800\$, que vão ser resgatados, sendo 3.597 do primeiro e 1.487 do segundo.

A respectiva hypotheca será cancelada, para que a do novo emprestimo fique em primeiro lugar, sem concorrência.

O novo emprestimo é de 1.000.000\$, em 5.000 *debentures* de 200\$, cada um, nominativos ou ao portador, á escolha do subscriptor, juro de 7 % ao anno, pago por semestre, vencido em 30 de abril e 31 de outubro de cada anno, sendo o pagamento effectuado na primeira quizeza do mez subsequente.

A amortização ou resgate far-se-ha no mez de outubro de cada anno, por compra ou sorteo, nunca menor de 2 % annualmente, a partir de 1912, podendo o emprestimo todo ser resgatado em qualquer tempo, si a companhia assim resolver.

A companhia declara que os *debentures*, que vai emitir, além das garantias geraes especificadas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, tem a garantia hypothecaria especial de todos os bens moveis, immoveis e semoventes pertencentes á companhia e especialmente os predios e respectivos terrenos, situados á rua do Nuncio n. 54, rua da Conceição n. 13, rua do Catete ns. 88, 90 e 92 (Villa Martins da Motta, com 37 casas, de ns. 1 a 35 e 37 e 39), 94, 96, 98 e 263, rua S. Clemente n. 73, rua Barão de S. Felix n. 120, rua Haddock Lobo n. 74, ladeira do Faria n. 43 e Boulevard Vinte e Oito de Setembro ns. 5 e 7.

O activo da companhia, como se verifica pelo balanço de 30 de junho deste anno, é de 3.839.932\$710.

O passivo, excluidos capital, *debentures* em circulação e fundos de reserva e de depreciação, é de 236.281\$000.

Si as quantias subscriptas excederem a somma do emprestimo, far-se-ha em seguida o rateio, restituindo-se o excesso e substituindo-se os recibos.

A subscrição encerrar-se-ha no mesmo dia 31 de outubro de 1910, ás 3 horas da tarde.

A inscrição eventual foi feita no Registro Geral de Hypothecas do 1º districto desta Capital, no livro 8º, fls. 52 e numero de ordem 88, em 29 de outubro de 1910.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *M. A. da Costa Pereira*, presidente. — Pelo Banco do Commercio, *Conde de Avellar*, presidente. — *Martin Adolpho Koch*, corretor.

ANNEXO N. 3**COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS**
*Balanço em 31 de dezembro de 1910***Activo**

Propriedades :		
Valor das propriedades pertencentes á companhia...	1.864.792\$710	
Trem rodante :		
Valor do existente.....	1.154.986\$030	
Semoventes :		
Valor de 816 animaes.....	244.800\$000	
Arreios :		
Valor dos existentes.....	90.000\$000	
Fardamentos :		
Valor dos existentes.....	30.000\$000	
Almoxarifado :		
Valor de artigos existentes	95.000\$000	
Officinas :		
Valor de machinismos existentes.....	35.000\$000	
Moveis e utensilios :		
Valor dos existentes.....	7.500\$000	
Contas correntes :		
Saldo devedores.....	70.707\$130	
Inquilinos :		
Idem.....	14.663\$900	
Estações :		
Saldo devedor desta conta..	61.898\$200	
Banco da Lavoura :		
Dinheiro em deposito.....	878\$830	
Banco do Commercio :		
Dinheiro em deposito...	46.273\$340	
Escritorio de movimento :		
Dinheiro em caixa.....	20.000\$000	
Caixa :		
Dinheiro existente.....	2.325\$450	69.475\$620
Acções amortizadas :		
Valor de 469 acções recolhidas.....	50.708\$000	
Acções amortizadas :		
Caução da directoria.....	30.000\$000	

Passivo

Capital :		
20.000 acções de 100\$.....	2.000.000\$000	
<i>Debentures</i> :		
5.000 em circulação.....	1.000.000\$000	
Fundo de reserva :		
Valor desta conta.....	500.000\$000	
Fundo de depreciação :		
Valor de 469 acções recolhidas.....	50.708\$000	
Em movimento.....	57.343\$710	108.051\$710
Dividendos :		
Saldo não reclamado...	30.939\$500	
Pelo 18º a distribuir....	80.000\$000	110.939\$500
Obrigações a pagar :		
Saldo desta conta.....	20.471\$500	
Contas correntes :		
Saldo credores.....	22.402\$220	42.873\$720
Juros de <i>debentures</i> :		
Saldo desta conta.....	11.666\$660	
Interesse da directoria :		
Sua percentagem sobre o dividendo.....	16.000\$000	
Caução da directoria :		
Garantia de sua gestão.....	30.000\$000	

3.819.531\$590

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — *Manoel Rodrigues Fontes*, director-secrétario. — *Antonio dos Santos Azevedo*, guarda-livros.

ANNEXO N. 4**COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS**
*Demonstração da conta lucros e perdas***Debito**

Contas correntes.....	11.443\$980
Animaes mortos.....	24.925\$000
Contracto de arrendamento...	1.867\$000
Despezas geraes.....	8.888\$110
Impostos.....	6.783\$560
Pastos.....	10.823\$950
Juros de <i>debentures</i>	91.908\$470
Despezas judiciaes.....	1.416\$000
Commissão e despezas do emprestimo.....	22.852\$400
Dividendos.....	160.000\$000
Fundo de depreciação.....	8.800\$000
Interesse da directoria.....	16.000\$000
Almoxarifado.....	5.267\$190
Arreios.....	14.050\$000
Fardamentos.....	13.659\$360
Movels e utensilios.....	1.930\$000
Officinas.....	2.000\$000
Semoventes.....	20.990\$360
Trem rodante.....	39.798\$920
	542.429\$600

Credito

Alugueis de casas.....	133.181\$310
Armazenagens.....	9.211\$670
Obras das officinas.....	5.096\$500
Secções diversas.....	391.057\$950
Juros e descontos.....	3.851\$670
	542.429\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — *Manoel Rodrigues Fontes*, director-secrétario. — *Antonio dos Santos Azevedo*, guarda-livros.

Companhia Braga Costa**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e de accordo com a lei das sociedades anonymas, venho, em nome da directoria, com o presente relatório, dar-vos contas de nossa gestão no ultimo anno social, findo em 31 de dezembro de 1910, sujeitando á vossa apreciação o balanço annual, com os resumos demonstrativos das operações realizadas.

Pouco temos a dizer além do que vos foi exposto no relatório do anno anterior, continuando os negocios da companhia a sua marcha normal.

Devido aos novos melhoramentos realizados na nossa fabrica e aos constantes esforços de tornar sempre melhor o nosso fabrico de chapéus, tiveram bom acolhimento e prompta collocação os nossos productos, havendo no anno passado um augmento de rendas.

Apezar disso, não nos foi possível ainda este anno distribuir dividendos, pelo motivo da desvalorização dos chapéus, feita pela concorrência das diversas fabricas, obrigando-nos a acompanhar a baixa dos preços do mercado, com um lucro pouco remunerador.

Estando terminado o mandato dos fiscoes teveis de eleger seus substitutos para o presente exercicio.

Pelos annexos deste relatório podereis bem avaliar a receita e despesa da companhia, bem como o seu estado economico e financeiro.

Se, todavia, precisardes de outros quaesquer esclarecimentos, a directoria está prompta a fornecer-os.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — *Antonio de Souza Pimentel*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Srs. accionistas. — O conselho fiscal da Companhia Braga Costa, depois de ter examinado a resp. civa escripta e tomado conhecimento do balanço e contas correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1910, é de parecer que sejam as mesmas approvadas pela assembleia geral dos Srs. accionistas, convocada para resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — José Pinto dos Reis. — João Miranda. — Joaquim Martins Pinheiro.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Accionistas.....	310:000\$000
Deposito da directoria.....	20:000\$000
Predios.....	637:341\$020
Machinismos.....	210:000\$000
Bens moveis.....	12:000\$000
Semoventes.....	1:400\$000
Mercadorias.....	490:703\$186
Devedores.....	734:895\$533
Caixa.....	2:877\$850
	2.419:217\$589

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Deletures.....	560:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Credores diversos.....	488:860\$675
Varias contas.....	350:516\$914
	2.419:217\$589

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — Pela Companhia Braga Costa. — Antonio de Souza Pimentel, director presidente. — Manoel Gonçalves Capella, director secretario.

Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1911

As 28 dias de fevereiro do anno de 1911, ás 3 horas da tarde, nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil, no predio n. 38 da rua Visconde de Inhauma, reunidos accionistas da Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista, em sessão ordinaria representando o capital de 960:000\$ em 4.800 accções, o Sr. presidente da Companhia declara que, havendo numero sufficiente para a sessão convocada, convidava o accionista Sr. Francisco José Antunes, para presidir a assembleia e este, acceptando, convidou para secretarios os Srs. José Caetano Ribeiro da Silveira e Francisco dos Reis Guimarães.

Assumindo a presidencia da reunião, o Sr. Francisco José Antunes agradeceu a distincção que lhe conferiram de dirigir os trabalhos da assembleia e declarou que, estando presentes accionistas representando capital muito superior á dois terços e que sendo esta sessão convocada para prestação de contas da directoria e eleição do conselho fiscal, ia o Sr. secretario proceder á leitura do relatório da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, que se achavam impressos em folheto especial.

Lidos o relatório e parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente poz em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi esta encerrada, e em seguida, postos á votos foram unanimemente approvadas as contas da directoria e parecer do conselho fiscal. Declarou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e suspendendo a sessão por 15 minutos para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas, foi reaberta e, recolhendo-se as cedulas e feita a

apuração, obtiveram maioria e foram aclamados membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Manoel Coelho Barroso, Benedicto Grain e Abilio Esteves.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, affirm de ser lavrada a presente acta, sendo a mesma lida e approvada unanimemente. E eu, Francisco dos Reis Guimarães, servindo de secretario, lavrei a presente acta, qua assigno com os Srs. membros da mesa.

Presidente, Francis o José Antunes.
Secretarios, José Caetano Ribeiro da Silveira e Francisco dos Reis Guimarães.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Pelotense

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Accionistas.....	1.650:000\$000
Apolices da divida publica.....	267:790\$960
Deposito no Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Movels e utensilios.....	4:420\$000
Juros de apolices.....	12:075\$000
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	30:330\$970
Banco Pelotense.....	26:441\$590
London & Brazilian Bank, Limited.....	43:272\$900
Caixa Economica do Rio Grande do Sul.....	5:000\$111
Caixa.....	18:485\$099
Reseguros.....	21:562\$090
Letras a receber.....	79:720\$450
Artigos de escriptorio.....	967\$80
Sellos.....	751\$540
Agentes e representantes.....	76:191\$180
	2.437:009\$170

Passivo	
Capital.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	149:500\$000
Reservas especiaes.....	87:721\$015
Lucros suspensos.....	163:829\$090
Apolices abertas.....	4:743\$340
Dividendos.....	4:809\$000
58º dividendo.....	24:501\$000
Conselho fiscal.....	900\$000
Impostos a pagar.....	1:005\$725
	2.437:009\$170

Escriptorio da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Pelotense em Pelotas, 31 de dezembro de 1910. — Os directores, Francisco Paula Roiz da Silva e Jacques Perez. — O guarda-livros, Fernando Maia.

Companhia Brasilia

Rectificação da acta da assembleia geral de constituição, publicada no «Diario Official» de 16 do corrente

«... O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem á eleição dos directores, conselho fiscal e supplentes, sendo recebidas 10 (dez) cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Directoria:
Sr. Paulo Fritz, presidente.
Dr. Henrique Sauer, director-thesou-reiro.
Sr. Eugenio Schlobach, director-gerente...



PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.440 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo producto obtido com cortiça, isolador de calor, frio, humidade e som, com applicação em construcções de predios, camaras frigorificas, coberturas de tubos e caldeiras, denominado «Constante»». Invenção de José Constante & Comp., negociantes, portugueses, domiciliados nesta Capital Federal

A invenção se refere a um novo producto isolador de calor, frio, humidade e som, para applicação em paredes, solos e tectos de edificios, camaras frigorificas, cobertura de tubos e caldeiras, protecção de vigas ou columnas de ferro contra o perigo de incendio. O elemento principal do producto de minha invenção é a cortiça, a qual reduz de modo que sua plasticidade permita adaptar-se a qualquer forma e feitio.

Consiste a minha invenção em um producto da seguinte composição, por exemplo, para o emprego no solo:

Magnesia queimada, 2 litros.
Branco de Hespanha, 2 1/2 litros.
Serradura de madeira, 3 litros.
Cortiça em pó, 2 litros.
Chloreto crystallizado, 4 litros, para um metro quadrado.
Pedra pome, 2 1/2 litros.
Asbest, 1 1/2 litros.
Tinta, 1/2 litro.

Para formação de chapas para isolamento:

Magnesia queimada, 2 1/2 litros.
Cortiça grossa, 24 litros, para um metro quadrado.

Chloreto chrysalizado, 2 litros.

Para applicação em camaras frigorificas:
Lacteina, 0.500 grammas.

Amaras de cortiça, 11.000, grammas, para 25 tijolos.

Qualquer dos agglomerados formados pelas composições indicadas, quando seccos, tomam uma consideravel solidez, e pode-se fabricar com elles, tijollos, chapas, meia camaras, manilhas de qualquer formas e feitio, etc.

Todos estes artigos podem ser serrados, preparados como se fosse de madeira.

Em resumo revidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo producto obtido com cortiça, isolador de calor, frio, humidade e som, com applicação em construcções de predios, camaras frigorificas, coberturas de tubos e caldeiras denominado «Constante», caracterizado pela formação de um agglomerado cujo elemento principal é a cortiça variando os outros elementos de sua composição, segundo o fim a que se deve destinar o producto, assim para o emprego no solo a composição será:

Magnesia queimada, 2 litros.
Branco de Hespanha, 2 1/2 litros.
Serradura de madeira, 3 litros.
Cortiça em pó, 2 litros para um metro quadrado.
Chloreto crystallizado, 4 litros.
Para Pome, 2 1/2 litros.
Asbest, 1 1/2 litro.

Tinta, 1/2 litro.

Para formação de chapas para isolamento:

Magnesia queimada, 2 1/2 litros.
Cortiça grossa, 24 litros para um metro quadrado.

Chloreto crystallizado, 2 litros.

Para applicação em camaras frigorificas:
Lactarina, 500 grammas para 25 tijollos.

Aparas de cortiça, 11,000 grammas para 25 tijollos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1911.—
Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 6.444—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Uma nova prensa para fabricar cartuchos ou copos de massa para sorvetes». Invenção de Vicente Santomau-ro, italiano, industrial, domiciliado em São Paulo.

A invenção se refere a uma prensa para fabricar cartuchos ou copos de massa para sorvetes, copos estes nos quaes se deita o sorvete para servir ao consumidor, para o que serve somente uma vez.

A prensa de minha invenção está representada no desenho anexo, sendo as figs. 1 e 2 vistas em elevação respectivamente de frente e de lado, a fig. 3 uma secção por A-B da fig. 1 mostrando a chapa portadora de perfurações em forma de estrella de quatro a seis bicas, como indicado em escala natural na fig. 4; a fig. 5 é o copo de massa em escala natural fabricado pela prensa de minha invenção.

Consiste a prensa em uma chapa 1, trazendo series de perfuração 2 em forma de estrella de quatro a seis bicos, e em uma chapa 3 que traz, de accordo com as perfurações 2 da chapa 1, series de machos 4 que encaixam nas perfurações 2 para formar o copo quando se tenha deitado massa sobre as perfurações.

A chapa 1 é fixa, e a chapa 3 é susceptivel de ser movida vertical e parallelamente

à chapa 1 por meio de uma armação A formada por duas columnas 5 e 6, com secção transversal em forma de evoide, fixas inferiormente sobre a chapa 1 e superiormente ligadas por uma travessa 8; nesta armação está montado um dispositivo constante de duas barras d'olhaes 9 e 10, supportando um eixo 11 com um rodete 12 que engrena em uma barra dentada 13, cuja barra está fixada, por uma extremidade, centralmente na chapa 1 e pela outra extremidade é guiada na travessa 8. Em vez de uma barra dentada e um rodete, poderá ser applicada uma barra com rosca e um parafuso sem fim.

Modo de funcionar:

As chapas 1 e 3 são primeiramente aquecidas por um modo qualquer, então collocase a massa sobre as perfurações da chapa 1, e em seguida se abaixa a chapa 3 com os machos, sobre a chapa 2 emprensando a massa através das perfurações e machos, e como estão quentes as duas chapas, a massa é assada na occasião de ser enformada em copos de feição de macho e perfurações da chapa 1.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma prensa para fabricar copos de massas para sorvetes caracterizada por duas chapas, como 1 e 2, uma fixa tendo perfurações como 2 em forma de estrella de quatro a seis bicos (fig. 4), outra movei, em sentido vertical e parallelamente à fixa, trazendo machos, como 4, cuja secção transversal é uma estrella de quatro a seis bicos, que encaixam nas perfurações para formar o copo de massa, sendo o movimento da chapa de machos obtido por meio de uma armação, como A, formado pelas columnas, como 5 e

6, travessa, como 8, duas barras de olhaes, como 9-10, um eixo, como 11, rodete, como 12, e uma barra dentada, como 13 fixa por uma extremidade na chapa de machos e por outra guiada na travessa da armação A, substancialmente como descripto e representado para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1911.—
Por procuração, Buschmann & Comp.

RECTIFICAÇÃO

O memorial de patente de invenção publicado nesta secção, em 15 do corrente, sob n. 6.603, tem o n. 6.303 A, e não como foi publicado.

ANNUNCIOS

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal nas primeira e segunda reuniões, é convocada uma terceira reunião de assembléa geral extraordinaria para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da noite, na sede social, á Avenida Central n. 180, para os fins e effeitos do art. 62, combinado com o art. 63.

Pela comissão directora, o director presidente vice-almirante Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

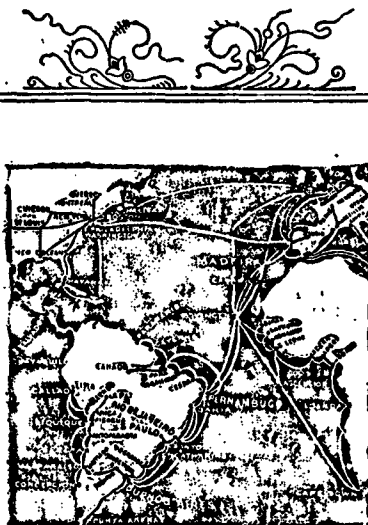
Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	5.77	3470
Allemanha	5.00	3000
Austria-Hungria	5.38	3230
Belgica	5.00	3000
Dinamarca	5.40	3240
França	5.00	3000
Gran-Bretanha	5.00	3000
Grecia	5.57	3340
Hespanha	5.35	3210
Hollanda	5.00	3000
Italia	5.30	3180
Noruega	5.50	3300
Portugal	5.45	3270
Russia da Europa	5.70	3420
Suecia	5.50	3300
Suissa	5.25	3150
Turquia da Europa	5.52	3310

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	7.50	4500
Senegal	4.75	2850
S. Vicente (ilha)	4.325	2590
Madeira (ilha)	5.45	3270
Canarias	5.15	3090

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	5.20	3120
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	6.05	3630
Mexico (Cidade)	6.45	3870

ESTADOS UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	7.40	4440
Luisiania	5.00	3000
Texas	5.00	3000
Outros Estados	5.20	3120



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	750
Argentina	1.75	1050
Paraguay	2.05	1230
Chile:		
Valparaiso	2.55	1530
Santiago	2.55	1530
Peru (Lima)	2.55	1530
Bolivia	3.40	2040
Ecuador	4.55	2730
Columbia	5.55	3330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e no norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	14000
Maranhão	14000
Piauhv	2850
Ceará	2850
Rio Grande do Norte	2850
Parahyba	2850
Pernambuco	2850
Alagoas	2850
Sergipe	2850
Bahia	2850
Espirito Santo	2850
Minas Geraes	2850
S. Paulo	2850
Goyaz	2850
Matto Grosso	2850
Paraná	2850
Santa Catharina	2850
Rio Grande do Sul	2850

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro—AVENIDA CENTRAL N. 117. Caixa 355, Pará—Caixa 121, Maranhão—Caixa 28 Ceará—Caixa 20, Pernambuco—Caixa 117, Bahia—Caixa 100, Santos—Caixa 56, Desterro—Caixa 41, Rio Grande—Caixa 76.

BERLIM — TEGEL.

A. BORSIG

FUNDADA EM 1837

FABRICAS EM TEGEL — MINAS DE CARVÃO E ALTOS FORNOS EM BORSIGWERK (SILESIA)

14.000 Operarios

37 primeiras distincções

MACHINAS FRIGORIFICAS E DE GELOde construcção a mais moderna, pelo systema compressor de acido sulfuroso, de reconhecida vantagem,
de typo especial apropriado a installações menores**VANTAGENS**

Pressão minima sómente de duas a tres atmospheras.
Funcionamento o mais seguro e menos perigoso porque exclue explosão.

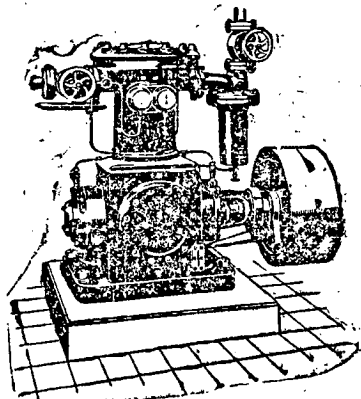
Gacheteamento o mais simples porque só o eixo da manivela precisa ser vedado.

Lubrificação inteiramente automatica,

Manejo o mais simples.

Marcha silenciosa.

Construcção solida e elegante.



Confecção gratuita de orçamentos e projectos.

A maxima producção, inexcédida, com um gasto minimo de força e agua.

Liquido refrigerante o mais barato.

Systema de serpentinas á escolha : de ferro ou de tubos estirados de cobre, estes

ultimos de duração illimitada.

Requer o minimo espaço possivel. O aproveitamento da agua resfriante é admissivel para qualquer fim sem o menor inconveniente.

Compressor de machina frigorifica de construcção fechada (capsular) para pequenas installações. Producção 1.000 a 20.000 calorías por hora ou 6 a 125 kilos de gelo por hora.

Prospectos especiaes detalhados sobre machinas frigorificas dos systemas: a ammoniaco, a acido sulfuroso e a acido carbonico, desde as menores até as maiores producções serão enviados gratis a quem pedir.

As machinas construidas por Borsig requerem o minimo trabalho para seu serviço e se prestam por este motivo admiravelmente para: açougues e fabricas de salchichas, depositos de ovos e casas de fructas, leiterias e outros estabelecimentos de lacticinios, como fabricas de manteiga, etc.; fabricas de chocolate, depositos de peixe, caça e aves, hotéis, restaurantes e confeitarias, hospitaes, navios, etc.

Estas machinas se prestam igualmente á refrigeração de liquidos, como: agua, leite, cerveja e para refrigeração do ar em camaras frigorificas e das mercadorias nellas depositadas, assim como a fabricação de gelo.

A refrigeração do ar e das camaras produz-se por systemas de reconhecida efficacia e adaptados aos fins especiaes a que se destinam, com ou sem agitação artificial do ar, e garante-se um ar puro e secco de condição impecavel,

A fabrica mantém aqui um deposito de acido sulfuroso para servir aos seus freguezes.

Catalogos, informações e orçamentos (para o que dispõe de pessoal tecnico habilitado) com

Representante Geral:

BERTHOLD WAEHNLDT

Telephone n. 1.204. — RUA VISCONDE INHAUMA, 80 — Caixa do Correio n. 1.262

BEBAM CAXAMBU'

Companhia de Carris Urbanos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 76, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1911.—
A directoria.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia á Avenida Central n. 58, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1911.—
A directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

A pontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

M. A. N.

MASCHINENFABRIK AUGSBURG-NÜRNBERG A. G.

ESTABELECIMENTOS EM AUGSBURGO, NUREMBERG E GUSTAVSBURGO

12.000 operarios e empregados.

Capital e reservas 28.000.000

MOTORES DIESEL — M. A. N.

A força motora mais barata e mais commoda para a industria, grande e pequena, para producção de luz, etc.; sempre prompto a funcionar, sem o menor preparo; escapamento inodoro e invisivel; emprego de oleos de difficil inflammabilidade, portanto sem nenhum risco de incendio ou explosão, podendo ser montado em qualquer lugar, mesmo em habitações.

Trabalha com combustivel liquido de qualquer natureza.

Nos ultimos 14 annos a fabrica entregou 2.000 motores representando uma força total de 200.000 cavallos.

PROSPECTOS EXPLICATIVOS COM O AGENTE GERAL

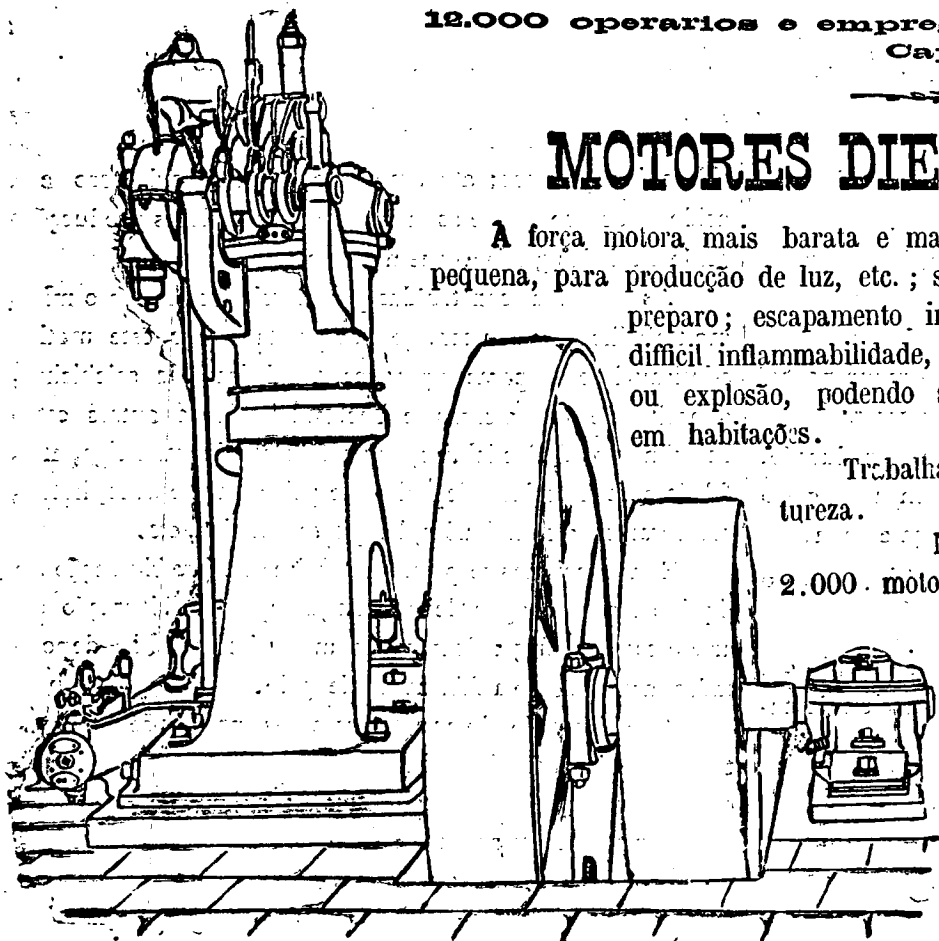
Machinas a vapor, caldeiras a vapor, sobreaquecedores de vapor, alimentadores mecanicos para fornalhas, bombas, transmissões, turbinas de agua, turbinas de vapor

CATALOGOS E INFORMAÇÕES COM O AGENTE GERAL

Bertholdo Waehneldt

Telephone n. 1.204 — Rua Visconde de Inhaúma n. 80 — Caixa do Correio 1.262

Tambem fornece ORÇAMENTOS GRATUITAMENTE, para o que dispõe de pessoal technico habilitado



BEBAM CAXAMBU'

Banco Constructor do Brazil (Nova Sociedade Anonyma)

São convidados os Srs. accionistas da Nova Sociedade Anonyma — Banco Constructor do Brazil — a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de março corrente, á 1 hora da tarde, no 1º andar do predio n. 117 da Avenida Central; sala ns. 10 e 11, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas prestadas pela mesma e do parecer e do conselho fiscal, procedendo-se em seguida á eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Nos termos dos arts. 19 e 25 dos Estatutos, ficam suspensas as transferencias das acções nominativas até a data da assembleia, devendo os possuidores das acções ao portador depositar-as no escriptorio da sede social, com antecedencia de tres dias, na forma dos Estatutos e da lei.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1911. — A directoria.

Companhia Nacional de Pesca

Os fundadores da Companhia Nacional de Pesca, convidam os Srs. subscriptores do capital social a se reunirem em assembleia geral para constituição da mesma e eleição da directoria e conselho fiscal, sabbado, 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Avenida Central ns. 83 e 85.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — Antonio de Paula Rodrigues Alves — Eugenio Dodsworth.

Companhia Ferro-Carril da Villa Isabel

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 76, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 424 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — A directoria.

Companhia de S. Christovão

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 76, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 424 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1911. — A directoria.

Club dos Invalidos da Armada

TERCEIRA E ULTIMA CONVOCACÃO

Convida-se aos Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 19 do corrente, ás 8 horas da noite, no predio á rua Sete de Setembro n. 32, affim de tratar-se da dissolução do Club, de accordo com o disposto no art. 52 dos estatutos.

Sendo esta a terceira e ultima convocação, deliberar-se-ha com qualquer numero de socios, na forma do art. 43 § 2º. — Francisco de Paula Pereira Gomes, presidente.

JOSÉ DA SILVA & COMP.

IMPORTADORES E EXPORTADORES

MADEIRAS E MATERIAES PARA CONSTRUCCÃO E SERRARIAS A ELECTRICIDADE

Serraria e Escriptorio

Deposito a Beira Mar e Serraria

Rua da Prainha ns. 72, 74 e 76

Praia do Retiro Saudoso n. 43

TELEPHONE, 57

TELEPHONE, 461

RIO DE JANEIRO

Endereço telegraphico — JOSEDASILVA — Código Ribeiro e ABC 5.ª edição

**O MELHOR RELOGIO
DO MUNDO**

PATEK-PHILIPPE

VENDIDO
A PRESTACOES
SEMANAES DE DEZ
FRANCOS SEM AUMENTO
DE PREÇO AO CAMBIO DO DIA

RELOJOARIA GONDOLO

71, RUA DA OUITANDA RIO DE JANEIRO

SEGUREM

NA

“LONDON & LANCASHIRE”

COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Representada por — Edward Ashworth & Comp.

Rua S. Bento n. 26

**Empresa de Serraria e
Marcenaria Tunes**

No escriptorio desta empresa á rua do Ouvidor n. 87, são convidados os Srs. accionistas a fazerem uma entrada de 10 % sobre o capital de suas acções, dentro do prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1911. — *Fredrico Bohel*, director-thesoureiro interno.

Moinho Santa Cruz

Machados, Mello & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social á rua Primeiro de Março n. 24, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, para deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal e sobre as contas referentes ao anno social findo, bem como para procederem á eleição do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro 15 de março de 1911. — *Machados, Mello & Comp.*

**Sociedade Anonyma «Gazeta
de Noticias»**

São convidados os Srs. accionistas, a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ao meio dia, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 104, para apresentação de contas, nos termos dos estatutos e da lei.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — *M. J. de Oliveira Rocha*, presidente.

BEBAM**CAXAMBU'**

Charutos SEM RIVAL
UNIVERSAES DE
Dannemann
São os
MELHORES DE 500 REIS
AVENDA EM TODAS AS CHARUTARIAS
E RESTAURANTES DE 1.ª ORDEM
5 GRANDS PRIX
PARIS, CHIGAGO, S. LUIZ
• • • • • RIO, BRUXELLAS

**Companhia Ferro Carril
Carioca****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na Estação dos Arcos, a fim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e suplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 27 e as acções ao portador até o dia 26, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — *Casemiro J. P. de Menezes*, presidente. — *Augusto N. de Souza Santos*, secretario.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e aos sabbados ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

A's 3 horas da tarde

208 — 1ª

100:000\$000**Por 6\$000****Depois de amanhã****15:000\$000**

201 — 6ª

Por 1\$500

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes — **NAZARETH & C.**, rua Nova do Ouvidor n. 14, (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio. Correspondência á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Caixa n. 41. Rua Primeiro de Março n. 88 — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911

Bebam só as aguas de S. Lourenço
Alcalina-gazosa
e Magnesiana

**As unicas aconselhadas pela distincta
classe medica**

ESCRITORIO CENTRAL**Rua dos Ourives n. 103****1º ANDAR**